

DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camargo

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32º DA REPÚBLICA — N. 45

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 1920

Por ser hoje dia de festa nacional, o «Diário Oficial» não será publicado amanhã, 25, do corrente.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.072, que abre credito especial ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para subvencionar, no estrangeiro, o aperfeiçoamento da educação artistica da senhorita Maria de Verney Campello e da Sra. Lydia de Albuquerque Salgado.

Decreto n. 14.074, que reconhece como de utilidade publica o Instituto Historico e Geographico, com sede em Aracajú.

Decreto n. 14.077, que decreta a intervenção no Estado da Bahia.

MENSAGENS.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 e 21 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 19 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 21 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e Geral do Saude Publica, do Serviço de Prophylaxia Rural e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e das Inspectorias Federaes das Estradas e do Portos Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Serviço de informações — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termo de contrato — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

Considerando que a perturbação da ordem e tranquillidade na Bahia é um facto de notoriedade publica, cuja extensão e gravidade os proprios adversarios do governo local não cessam de proclamar;

Considerado, portanto, que ao Governo da União incumbe attender á requisição do governo local:

Resolve intervir no Estado da Bahia, nos termos do art. 6º, n. 3, da Constituição, mandando que o commandante daquella região restabeleça a ordem e tranquillidade no dito Estado, de accôrdo com as instrucções que nesta data lhe são dadas pelo minist. dos Negocios da Guerra.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da República.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello,

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 14.072 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1920

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 12:600\$, ouro, para subvencionar, no estrangeiro, o aperfeiçoamento da educação artistica da senhorita Maria de Verney Campello e da senhora Lydia de Albuquerque Salgado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo numero 3.972, de 31 de dezembro de 1919, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 12:600\$, ouro, para subvencionar, no estrangeiro, durante tres annos, com a importancia de 6:300\$, ouro, o aperfeiçoamento da educação artistica de cada uma das alumnas do Instituto Nacional de Musica senhorita Maria de Verney Campello e senhora Lydia de Albuquerque Salgado.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da República.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello,

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.077 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1920

Decreta a intervenção no Estado da Bahia, de accôrdo com o artigo 6º, n. 3, da Constituição Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Considerando que o Governador do Estado da Bahia, invocando o art. 6º, n. 3, da Constituição, e allegando a insufficiencia das forças de que dispõe, requisitou a intervenção do Governo Federal para restabelecer a ordem e tranquillidade no Estado;

Considerando que a requisição é feita por um governo cuja legitimidade não se contesta;

DECRETO N. 14.074 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1920

Reconhece como de utilidade publica o Instituto Historico e Geographico, com sede em Aracajú

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 3.892, de 26 de novembro de 1919, resolve reconhecer como de utilidade publica o Instituto Historico e Geographico de Sergipe, com sede em Aracajú.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da República.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello,

MENSAGENS

Sr. vice-presidente do Senado Federal — Respondendo à mensagem n. 221, de 22 de novembro do anno findo, na qual, em virtude de deliberação do Senado, me solicitaes informações sobre quaes os ministerios que teem consultores juridicos privativos, qual o órgão consultivo a que recorrem os que o não teem, quanto despende anualmente cada ministerio com a sua repartição consultiva e qual a verba annual destinada ao consultor geral da Republica e seu gabinete, tenho a honra de levar ao vosso conhecimento o seguinte:

Dispõem de consultores juridicos privativos, de accordo em as respectivas tabellas explicativas, o Ministerio das Relações Exteriores, que paga ao seu a gratificação de 12:000\$, e os da Viação e Obras Publicas e Agricultura, Industria e Commercio, que aos seus abonam os vencimentos de 12:000\$ e 18:000\$000.

O Ministerio da Guerra tem como consultor juridico um auditor, com vencimentos de 15:000\$, e o da Marinha um auxiliar de auditor percebendo 9:000\$00.

O Ministerio da Fazenda e o da Justiça e Negocios Interiores não dispõem desse órgão consultivo e recorrem, por força do art. 2º, § 1º, do decreto n. 167, de 2 de janeiro de 1903, ao consultor geral da Republica.

O gabinete do consultor geral da Republica é dotado com a verba annual de 21:600\$, sendo 15:000\$ para vencimentos do consultor, 3:600\$ para vencimentos e gratificação de um continuo e 3:000\$ para o material.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920.

Exmo. Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa ás informações solicitadas pelo Senado Federal sobre quaes os ministerios que teem consultores juridicos privativos, qual o órgão consultivo a que recorrem os que o não teem, quanto despende anualmente cada ministerio com a sua repartição consultiva e qual a verba annual destinada ao consultor geral da Republica e ao seu gabinete.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Alfredo Pinto Vieira de Mello

Exmo. Sr. presidente da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa exposição de motivos, que me dirigiu o ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, relativamente ás difficuldades que occorrem quanto á execução do decreto n. 4.031, de 10 de janeiro ultimo, pelo qual foi sancionada a resolução legislativa que manda erguer, em uma das praças desta cidade, um monumento á memoria do Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, e autoriza, opportunamente, a providenciar para a inauguração dos monumentos de que trattam os decretos de 24 de janeiro de 1891 e n. 200, de 3 de agosto de 1894, á memoria

dos grandes brasileiros Dr. Benjamin Constant Botelho de Magalhães e marechal Deodoro da Fonseca.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Pelo decreto numero 4.031, de 10 de janeiro ultimo, foi sancionada a resolução legislativa que manda erguer, em uma das praças desta cidade, um monumento á memoria do Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, cabendo ao Poder Executivo providenciar, igualmente, para a inauguração dos monumentos autorizados pelo decreto, do Governo Provisorio, de 24 de janeiro de 1891, e pelo decreto legislativo n. 200, de 3 de agosto de 1894, á memoria dos grandes brasileiros Benjamin Constant Botelho de Magalhães e Manoel Deodoro da Fonseca, até 7 de setembro de 1922.

Conforme o disposto no citado decreto legislativo numero 4.031, arts. 2º e 4º, deverá o Governo, executando-o, proceder a concurso entre artistas nacionaes, attribuido o julgamento a uma comissão de artistas esculptores, de livre escolha do Ministerio do Interior, presidida por um representante do ministro. Promulgada a lei, o prazo de oito dias é marcado a essa comissão para se reunir e publicar immediatamente editaes: o de noventa dias, aos concorrentes, para offerecerem os projectos relativos a cada monumento.

Ora, a deficiencia de ambos esses prazos é manifesta, dados os fins artisticos a que elles se destinam. Realmente, no primeiro caso, não havendo na lei outras indicações mais precisas, attinentes ao concurso, fóra impossivel á comissão, em oito dias, escolher o local apropriado a cada um dos monumentos e organizar os editaes, de accordo com a perspectiva, a situação e a natureza do trabalho. Não menos exiguo se me afigura o termo de noventa dias, concedido para a elaboração dos projectos, em que os motivos e pormenores estheticos de uma obra monumental requerem do artista os maiores cuidados, sem preocupação de urgencia no seu labor.

A despeito de taes inconvenientes, procurei organizar a alludida comissão, designando os professores da Escola Nacional de Bellas Artes Rodolpho Bernardelli e José Octavio Corrêa Lima, sob a presidencia do director desse estabelecimento, professor João Baptista da Costa, na qualidade de meu representante.

Succede, porém, que os professores Rodolpho Bernardelli e Corrêa Lima, tendo resolvido apresentar-se ao concurso, não puderam acceitar a dita incumbencia. E, como seja impossivel a esse ministerio, em prazo tão limitado, substituir os nas mesmas condições de proficiencia tecnica, ainda por esta circumstancia não é dado ao Governo cumprir o disposto no parágrafo unico do art. 2º do citado decreto n. 4.031.

A vista de taes difficuldades, venho trazer o facto ao conhecimento de V. Ex. para que, si o julgar acertado, solicite, ao Congresso Nacional, a opportuna modificação do decreto n. 4.031, de 10 de janeiro deste anno, afim de serem devidamente executadas as homenagens de alto civismo constantes da mesma resolução.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1920. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o Engenheiro José Luiz Mendes Diniz para exercer, em commissão, o cargo de director da Estrada de Ferro Thezopolis, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.
J. Pires do Rio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 19 do corrente mez:

Foi removido o bacharel José Barão de Figueiredo do lugar de juiz da 7ª para o da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal;

Foi nomeado Odylon Cordeiro de Mandonça para o lugar de 3º suppleto do substituto do juiz federal no municipio de Bonito, na secção de Pernambuco, por tempo de quatro annos, na forma da lei;

Foi concedida a Ernesto Kullmann a exoneração, que pediu, do lugar de ajudante do

procurador da Republica no municipio de Campinas, na secção de S. Paulo;

Foi exonerado do cargo de capitão ajudante de ordens do commando da Brigada Policial o 1º tenente do Exercito Raul Mello Muller de Campos, visto ter sido promovido a capitão, por decreto de 14 do corrente mez;

Foi graduado no posto de tenente coronel da Brigada Policial o major João Augusto de Azevedo Coutinho;

Foi exonerado, a pedido, do cargo de 1º tenente medico da Brigada Policial o Dr. Haroldo Fonseca da Costa Lima;

Foi reformado o soldado da Brigada Policial Manoel Ferreira da Silva com o soldo por inteiro, nos termos do art. 157, ultima parte do regulamento approvado pelo decreto n. 9.048, de 18 de outubro de 1911, mandando applicar

aquella corporação pelo decreto n. 13.680, de 9 de julho de 1919;

Foi melhorada a reforma concedida ao soldado da Brigada Policial Giny Moreira Fagundes por decreto de 21 de janeiro ultimo, sendo a mesma considerada com as vantagens do art. 54. do regulamento approved pelo decreto n. 12.014, de 29 de março de 1916.

— Por decreto de 21 do corrente mez, concedeu-se medalha de distincção, de 2ª classe, ao marinheiro nacional José Luiz Valdevinos, que, por occasião do banho de mar, na Escola de Grumetes, no dia 30 de dezembro de 1919, salvou com dedicação não commum o aprendiz marinheiro Sebastião de Oliveira Onça, que esteve prestes a perecer afogado.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 19 do corrente:

Foi nomeado o 1º escripturario da Alfandega do Maranhão, Vertiniano Parga Leite de Meirelles, para exercer, em comissão, o lugar de inspector da Alfandega de S. Francisco, Estado de Santa Catharina.

Foi exonerado, a pedido João Castilhos Barbosa, do lugar de thesoureiro da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 21 do corrente, foi nomeado o capitão de corveta Luiz Pereira Pinto Galvão para exercer o cargo de capitão do porto do Estado do Espirito Santo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

RECTIFICAÇÃO

Por apostilla de 20 do corrente mez declarou-se que o supplente do substituto do juiz federal no municipio de Palmittal, secção de S. Paulo, a que se refere o decreto de 21 de janeiro ultimo, se chama Antonio Gaspar Rubiro, e não Antonio Gaspar Ribeiro como foi publicado no *Diario Oficial* de 22 do corrente mez.

Expediente de 21 de janeiro de 1920

Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao aviso n. 149, de 12 de dezembro ultimo, copia do officio em que o juiz de direito da 1ª Vara Cível do Capital do Estado de Pernambuco informa que Etigêne Bernel não se acha alistado eleitor na mesma Capital.

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 18 de fevereiro de 1920

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: O pagamento no Thesouro Nacional, da quantia de 2:400\$, ouro, importancia que compete a D. Beatrice Ten Brinck Sherrard, a título de primeira prestação do premio de viagem que lhe foi conferido pelo Instituto Nacional de Musica, no concurso de canto realizado em 1917 (aviso n. 818);

A entrega, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, ao Dr. Augusto

Cestri Vianna, director da Faculdade de Medicina do mesmo Estado, das sobras que porventura possam ter havido no credito de 741:500\$, destacado da consignação «Subvenção à Faculdade de Medicina da Bahia» da verba n. 23 do art. 2º da lei orçamentaria de 1919 (aviso n. 822). Comunicou-se à Delegacia Fiscal (officio n. 823).

A distribuição dos seguintes credits:

De 9:376\$351 do Thesouro Nacional, para pagamento dos vencimentos que competem, neste anno, ao tenente-coronel chefe do Serviço de Saude da Brigada Policial do Districto Federal, Dr. Alberto de Campos Goulart, reformado por decreto de 11 deste mez (aviso n. 821);

De 2:460\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para pagamento de ordenado que compete, neste anno, ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Manuel Tertuliano Travassos de Arruda (aviso n. 824). Comunicou-se à delegacia fiscal (aviso n. 825).

Dia 19

Foi approved o acto do commandante da Brigada Policial elevando de 382 para 524 soldados o estado completo de cada batalhão de infantaria e de 276 para 328 o do regimento de cavallaria (aviso n. 819).

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 25:008\$665, e de 10:759\$475, de fornecimentos à Prophylaxia Rural do Districto Federal, em dezembro do anno passado (avisos ns. 837 e 838);

De 20\$, a Arthur Emilio de Souza Cardoso, por exames periciais feitos em fevereiro de 1919, para a Repartição Central da Policia (aviso n. 839);

De 2:400\$, importancia dos ordenados que competem, neste anno, ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Franklin Washington da Silva Almeida (aviso n. 840).

De 150\$, importancia da gratificação que compete ao auxiliar do archivista da Directoria Geral de Saude Publica, Nilo Ferreira da Motta, por ter substituido, durante o mez de janeiro findo, o archivista effectivo da mesma directoria, que se acha em comissão no serviço de prophylaxia rural (aviso n. 841);

De 631\$560, ao Lloyd Brasileiro, importancia de passagens concedidas nos mezes de julho e agosto do anno passado, á requisição da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 842);

De 422\$000 a Oliveira Souza & Comp., a importancia de trabalhos effectuados em dezembro ultimo para o edificio do Forum (aviso n. 843);

De 17\$913 á Sociedade Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, pelo consumo de luz electrica na Corte de Appellação do Districto Federal, nos mezes de novembro e de junho de 1917 (aviso n. 844);

De 3:05\$000 a Joaquim José Moreira de Souza, pelo aluguel do mez de janeiro findo, do predio occupado pelo Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro (aviso n. 845);

De 137\$700 a Borlido Maia & Comp., por fornecimentos á Casa de Correção, no mez de outubro do anno passado (aviso n. 846);

De 300\$000, importancia da folha, de janeiro findo, das gratificações que competem aos internos do Hospital Nacional de Aliados (aviso n. 837);

A distribuição dos seguintes credits:

De 600\$000 e 600\$003 á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para pagamento das congruas que competem, neste anno ao conego José Caetano de Faria e José Sylvio Horta (avisos 831 e 833).

Comunicou-se á delegacia fiscal (avisos ns. 832 e 831);

De 682\$500 ao Thesouro Nacional, para pagamento do soldo que compete, neste anno, ao cabo de esquadra da Brigada Policial do

Districto Federal, Rosendo Tenorio da Silva, reformado por decreto de 11 de fevereiro corrente (aviso 835).

Serviço de Prophylaxia Rural

DISTRICTO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1920

Posto de Madureira:

João Ferreira Lima.—Concedo 30 dias.

Candido Pereira de Mendonça.—Deferido.

Albertino Joaquim Rangel.—Concedo 30 dias.

Miguel Pertasio de Oliveira.—Deferido.

Posto de Santa Cruz:

Tita Alves da Luz.—Deferido.

Alvaro Moreira da Silva.—Deferido.

Antonio Cardoso Labre.—Deferido.

Joaquim Fragoso de Sá Freire.—Deferido.

Posto da Villa Proletaria:

José Alves da Silva.—Concedo 45 dias.

Antonio Francisco Ramalho.—Deferido.

José Fussi.—Concedo 45 dias.

Anselmo José da Silva.—Concedo 30 dias.

João Baptista Fadda.—Deferido.

Oscar Monteiro Souza Lima.—Deferido.

Manoel da Costa Barbosa.—Concedo 30 dias.

Ernesto Costa.—Concedo 30 dias.

Francisco Fernandes Gonçalves.—Concedo 30 dias.

Francisco Xavier de Souza Peixoto.—Concedo 30 dias.

Antonio Francisco dos Santos.—Deferido.

José Francisco de Mattos.—Deferido.

Nestor Francisco de Mattos.—Deferido.

José Mascarenhas de Almeida.—Deferido.

Cantolino José Ferreira.—Deferido.

José Alcides Ferreira Pinto.—Concedo 30 dias para cumprimento integral da intimação.

Alzira Laura de Souza Barros.—Concedo 30 dias.

Posto de Morfity:

Alzira de Oliveira Junior.—Concedo 30 dias.

Posto de Campo Grande:

Antonio Luiz Carvalho.—Concedo 20 dias.

José Paz Ferreira.—Releve-se a multa e cancelle-se a intimação.

João da Silva Leão.—Concedo 20 dias.

Maria da Silva Giganteira.—Deferido.

Joaquim José da Silva Guimarães.—Concedo 20 dias.

Marcolina S. Alvarenga.—Concedo 20 dias.

Manoel Josephino da Silva.—Concedo 20 dias.

José Tavares da Silva.—Deferido.

José Fernandes da Silva.—Concedo 23 dias.

José Moreira.—Concedo 30 dias.

João da Costa Ferreira.—Prove o que allega.

Directoria Geral de Saude Publica

Pela 3ª Delegacia de Saude foi imposta a multa de 200\$, por infracção do art. 103 § 1º Letra A, do regulamento sanitario em vigor, á Sra. Rosa Lequrone.

Expediente de 20 de fevereiro de 1920

Officiou-se ao Sr. provedor da Santa Casa da Misericórdia, reiterando a comunicação constante do officio n. 438, sobre a trasladação dos restos mortaes de Maria Christina Peres (553);

— Accusou-se ao Sr. inspector de saúde do porto de Alagoas, o recebimento do mappa de estatística demographico-sanitaria da cidade de Maceió, relativo ao mez de janeiro proximo findo (576);

— Respondeu-se ao Sr. 1º secretario da União dos Operarios Estivadores, o officio numero 73, de 18 do corrente, sobre a ida a bordo dos vapores incommunicaveis, dos estivadores (573);

— Communiou-se ao Sr. provedor da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro que foram deferidos o requerimento em que Carlos Manhães solicitou permissão para ser sepultado no carneiro n. 419 do cemiterio de S. Francisco Xavier o corpo de Pedro Alcantara Maia (556) e o requerimento do Adolpho Neri pedindo permissão para trasladar o corpo de seu filho Carlos, do carneiro n. 93 do cemiterio de S. João Baptista para outro carneiro no mesmo cemiterio (554);

— Ao Sr. presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, que esta directoria transmitiu ao chefe da Comissão Rockefeller o pedido sobre a criação de um posto de prophylaxia naquella cidade (561);

— Solicitaram-se providencias:

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional, no sentido de ser remetido diariamente a 2ª Delegacia de Saude, a partir de 8 deste mez, o *Diario Official* (560);

— Ao Sr. ministro da Justiça, no sentido de ser posta na Delegacia Fiscal em Curitiba, a disposição do Dr. Amarillo de Vasconcello, chefe da Comissão Sanitaria Federal no Estado do Paraná, a quantia de 12.000\$, para ocorrer ás despesas daquella commissão (552);

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, no sentido de ser pelo Ministerio da Fazenda ordenado a Delegacia Fiscal respectiva o pagamento integral ao inspector de Saude do norte do S. Salvador Dr. Oscar Affonso Nery da Costa, que está servindo na Comissão Sanitaria Federal do Estado do Ceará (571);

— Ao Sr. director geral de Obras e Viatto da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de ser visitado o predio sito á rua D. Anna Nery n. 3 (575);

— Restituiram-se:

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, os documentos comprobatorios das despesas de prompto pagamento effectuadas pelo Dr. Alcino Rangil, delegado do 5º districto Sanitario, juntamente com o recibo, em original, do recolhimento ao Thesouro Nacional da quantia de 280\$700 (563); os pedidos de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, na 1ª quinzena de janeiro ultimo (565);

— Remetteram-se:

— Ao Sr. ministro da Justiça, as contas das despesas effectuadas com o tratamento de um marinheiro uruguayo, no hospital da Ilha das Cobras, no Estado do Paraná (564) (officio n. 4), da secção demographica desta directoria (563);

— Aos Srs. Antonio Lobo & Comp., em Paranaguá, os conhecimentos de diversos volumes embarcados por esta directoria em um vapor do Lloyd Brasileiro, e destinados á Comissão Sanitaria Federal no Estado do Paraná (572);

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça, copia dos documentos pelos quaes se verifica ter o administrador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Desiderio Pagani recolhido ao cofre do Thesouro Nacional a quantia de 1:420\$000, proveniente de desinfecções em sepulturas, de vendas de objectos imprestaveis desta directoria, no mez de janeiro ultimo (567); os documentos comprobatorios das despesas de prompto pagamento effectuadas pelo Dr. Domingos J. da Silva Cunha, consultor tecnico desta directoria, durante o anno de 1919, termos da informação.

com o adiantamento de 500\$000 que recebeu do Thesouro Nacional (568); as contas de fornecimentos feitos ao hospital S. Sebastião, durante o mez de dezembro de 1919 (570);

— Aos Srs. chefes de serviço desta repartição, copia do aviso n. 784, de 14 do corrente, do Ministerio da Justiça, sobre as instruções da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, publicadas no *Diario Official* de 3 deste mez, e sobre a circular n. 901 de 13 do corrente mez (557);

— Ao Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, o lardo de inspecção de saúde do Sr. Manoel Moreira de Mesquita;

— Ao Sr. director geral dos Correios, o da Sra. Lucilia Luz Povoas;

— Ao Sr. director geral dos Telegraphos, o do Sr. Mario de Moraes Tibau;

— Ao Sr. engenheiro chefe da fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, o do Sr. Cosme Felipe Manoel da Matta;

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o do Sr. Vicente da Paula da Silva Alvarenga;

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os dos Srs. Joaquim Tavora da Costa Porto, Leopoldo de Castilho Masson, Alfredo da Cunha Martins e Nilo Reis Pereira Nunes.

Requerimentos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1920

2º districto:

Rozza Clara de Jesus Bastos (714).—Serão concedidos 90 dias.

Manoel José Machado (699).—Serão concedidos 90 dias.

3º districto:

José Luiz Nahen (706).—Certifique-se.

4º districto:

Dr. Joaquim José da Fonseca Junior (48).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio Teixeira Varanda (563).—Serão concedidos 30 dias.

6º districto:

Alexandre Porto (636).—Deferido por equidade.

Sebastião de Rezende Maia (610).—Deferido nos termos da intimação.

Dia 20

1º districto:

Peter Philippe Lutz (701).—Certifique-se.

2º districto:

Maria Camata Pinto (735).—Serão concedidos 30 dias.

Antonio da Silva Rocha (732).—Serão concedidos 30 dias.

Raphael de Oliveira (698).—Serão concedidos 60 dias.

7º districto:

Maria José da Fonseca Santos (699).—Serão concedidos 60 dias.

Alberto Ponce de Leon (703).—Serão concedidos 60 dias.

João Esteves de Carvalho (567).—Serão concedidos 30 dias.

Constança Pereira Boudraux.—Serão concedidos 30 dias.

Abilio Pereira (683).—Certifique-se.

9º districto:

Joseph de Jesus Neves (735).—Indeferido.

Alcino da Silva Pereira Ramos (716).—Deferido nos termos da informação.

Antonio de Almeida Motta (723).—Serão concedidos 30 dias.

Oscar Pinheiro (76).—Submetta-se a inspecção de saúde.

José Manoel de Meilo (783).—Certifique-se.

Octacilio José da Motta (761).—Certifique-se.

Felippe Nicolau Saba (729).—Deferido nos termos da informação.

SEÇÃO DE PHARMACIA

Requerimentos despachados

Dia 20 de fevereiro de 1920

Gustavo Peckolt (731).—Compareça a esta directoria.

Julietta Stuart de Oliveira (123).—Não há que deferir.

Joviano Alvim (154).—Deferido, nos termos da informação.

Raul Souto Mayor (135).—Deferido.

João Vianna (60).—Archive-se.

João Vianna (162).—Deferido.

Dia 21

Pelas delegacias de saúde abaixo declaradas foram impostas, por infracção do regulamento sanitario, as seguintes multas:

5ª delegacia:

Eliene Esbward, art. 103, § 4º, 200\$000;

Manoel Ferreira Peixoto, art. 110, § 2º, 200\$000.

6ª delegacia:

Miguel Pereira, art. 138, letra F, 50\$000;

— Respondeu-se, ao Sr. ministro da Justiça, o aviso n. 235, de 31 de janeiro ultimo, sobre a aquisição do aparelho Clayton para a Inspectoria de Saude do Porto de Natal (583);

— Comunicou-se:

— Ao Sr. inspector de Saude dos portos do Estado do Maranhão, que foi distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Maranhão, um credito na importancia do 3:280\$, para pagamento dos concertos feitos na lancha *Oswaldo Cruz* (578);

— Ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica, que no dia 28 do corrente, ás 12 horas, serão submettidos, nesta directoria, para os efeitos de aposentadoria, á 1ª inspecção de saúde, o Sr. Antonio de Araújo e á 2ª inspecção os Srs. Roberto Constancio Pires, Franklin José de Assumpção e Ricardo Najavas (586);

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, que pôde ter livre saída a partida de neosalvarsan allemão, consignada á Alves Kastrup & Comp. (582);

— Ao Sr. inspector de Saude dos portos do Estado do Rio Grande do Norte, que foi autorizada a aquisição do aparelho Clayton, por 9:000\$ (588);

— Solicitaram-se providencias:

— Ao Sr. director do Expediente do Ministerio da Marinha, no sentido de comparecer a esta directoria, no dia 28 do corrente, ás 12 horas, o pharoleiro Antonio de Araújo, afim de ser submettido á 1ª inspecção de saúde, para os efeitos de aposentadoria (587);

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de comparecerem a esta directoria, no dia 28 do corrente, ás 12 horas, os Srs. Roberto Constancio Pires, Franklin José de Assumpção e Ricardo Najavas, afim de serem submettidos á 2ª inspecção de saúde, para os efeitos de aposentadoria (584);

— Remetteram-se:

— Ao Sr. ministro da Justiça, os relatorios dos trabalhos effectuados, no mez de janeiro ultimo, pelas Delegacias de Saude, Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Secção de Engenharia Sanitaria e Laboratorio Bacteriologico, desta directoria geral (585);

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça, a conta na importancia de 110\$, de Isnard & Comp., proveniente de concerto feito em uma victoria da 9ª delegacia de saúde (581); os documentos comprobatorios dos pagamentos effectuados pelo Dr. José Gabriel Marcondes Romeiro, chefe da commissão sanitaria federal no Estado do Rio Grande do Norte, com a importancia de 50\$000, que lhe foi adiantada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Natal (580);

— Ao Sr. director da Despesa Publica, a folha do Pessoal subalterno fixo do Lazareto de

Ilha Grande, relativa ao mez de janeiro ultimo, da importancia de 1:232\$072 (579);

Ao Sr. Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, o espólio do passageiro Gonnet Sébastien, do vapor *Plata*, fallecido no dia 2 do corrente, no Lazareto da Ilha Grande, em virtude de uma hemorragia cerebral (577);

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saúde dos Srs. Mario de Faria Bello, Luiz Monteiro de Barros, João Augusto da Silva Nunes e Pio Rangel.

Ao Sr. director geral dos Telegraphos, o Sr. José Maria da Cruz Campista.

Requerimentos despachados

2º districto:

Albino Teixeira de Mesquita Bastos (717).—Deferido.

Alberto da Silva (721).—Serão concedidos 90 dias.

Antonio de Souza Amaro (739).—Serão concedidos 90 dias.

3º districto:

Augusto Pinto Lima (778).—Prove o que allega.

6º districto:

Albino Luiz da Silva (693).—Providenciário.

7º districto:

Francisco Salles Guerra (532).—Serão concedidos 30 dias.

Rôsa de Carvalho (624).—Serão concedidos 60 dias.

Alvaro José de Souza (681).—Serão concedidos 30 dias.

Silva Nunes & Comp., (686).—Serão concedidos 30 dias.

Antonio Alves Filho (702).—Serão concedidos 30 dias.

Alberto Torres Braga (710).—Serão concedidos 20 dias.

João Baptista da Silva (712).—Serão concedidos 45 dias.

Cesar Augusto de Borges Pilares (633).—Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro de 60 dias.

9º districto:

Gonçalo Fernandes da Silva (744).—Deferido.

José Barroso Leite (771).—Certifiqu-se.

The Royal Mail Steam Packet Company (31).—Indeferido à vista das disposições que regem o assumpto.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 23 do corrente, foram transferidos do 8º para o 15º districto o 1º supplente bacharel Manoel de Freitas Garcez e do 15º districto para o 8º, o bacharel Otton Pilar.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 21 do corrente, foram nomeados:

Para o Estado do Rio Grande do Sul:

Leonel Luiz Teixeira e Albino Arruda, respectivamente, para os logares de collector e estrição da collectoria das rendas federaes em S. Sapé;

O agente fiscal dos impostos do consumo no interior do Estado do Piahy Euphrasio da Cunha Filho e Oscar Meloiros do Albuquerque Mello para os logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul;

Abilio Jaymo para o logar de collector das rendas federaes em Curumbahyba, no Estado do Goyaz, sendo exonerado, na mesma data, a pedido, do referido cargo, Annibal Jayme.

Por outro da mesma data foi reintegrado, nos termos do accordo n. 2.352, de 27 de janeiro de 1917, do Supremo Tribunal Federal, Pontifacio Magalhães da Silveira, no lo-

gar de administrador das capatazias da Alfandega de Maceió, no Estado de Alagoas, sendo, exonerado, do referido cargo, Luiz Lessa.

— Por portaria da mesma data, foi creada uma collectoria de rendas federaes em São Sapé, no Estado do Rio Grande do Sul.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de fevereiro de 1920

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 28 — Attendendo á solicitação feita por esse ministerio em aviso numero 1.517, de 18 de dezembro de 1916, tenho a honra de remetter a V. Ex. a inclusa cópia da escriptura de doação feita á Fazenda Nacional pelo fallecido general Pinheiro Machado e sua mulher, de um pedido e outras construcções annexas ao mesmo, situados na praça da Matriz da cidade de S. Luiz, Estado do Rio Grande do Sul.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 57 — Incluso tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, o processo relativo ao inquerito mandado abrir pela directoria do Lloyd Brasileiro para apurar a responsabilidade do commandante e demais officiaes do vapor *Brasil* pelo encalhe desse navio em aguas do rio Amazonas.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 59 — Tendo o director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas consultado ao director geral de Contabilidade do Thesouro, em officio n. 1, de 3 do corrente, si existe neste ministerio algum empregado com os conhecimentos proprios da função do cargo de agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Rio D'Ouro, como sejam: — pratica de telegraphia e de manipulação de tarifas de estradas de ferro, afim de ser nomeado para aquelle cargo, cujo vencimento annual é de 2:700\$, cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que não existe neste ministerio empregado com o vencimento de que se trata e as habilitações especiaes alludidas.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 60 — Referindo-me ao aviso n. 538, de 20 de junho de 1917, desse ministerio, peço a V. Ex. se digne informar em que data o carteiro de 1ª classe da Sub-Administração dos Correios do Juiz de Fora Ascanio Pereira Netto deixou de perceber o ordenado por força de sua aposentadoria, occorrida a 19 de maio de 1915.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 64 — Attendendo ao que propoz o Sr. guarda-livros interino do Thesouro, em representação de 5 do fluente, peço a V. Ex. se digne providenciar para que por esse instituto não sejam registradas quaesquer despesas processadas por conta de verbas orçamentarias do corrente exercicio, desde que não tenham sido fielmente observadas as disposições referentes ao registro prévio, instituido pelo art. 77 da vigente lei orçamentaria da despesa, regulamentado pelas in-

strucções expedidas com a circular n. 5, de 30 de janeiro proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 65 — Devolvendo o incluso processo, relativo ao montepio concedido a D. Maria Honorina de Carvalho, filha solteira do finado contribuinte Geraldino de Carvalho, mestre de linha de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, peço a esse tribunal que, em face dos pareceres da Directoria da Despesa Publica e Procuradoria Geral da Fazenda Publica, constantes do mesmo processo, se digne de reconsiderar o communicado no officio de V. Ex. numero 1.823, de 27 de dezembro do anno passado, pelo qual, em sessão da Primeira Camara, realizada no dia anterior, resolveu negar registro á despesa de 7:215\$053, com a distribuição do credito á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para occorrer ao pagamento de pensão e quota de funeral á habilitanda.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 24 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que em notas do tabellião do 16º Officio, às fls. 38, do livro n. 2, foi lavrada, em 28 de janeiro ultimo, pela quantia de 22:147\$650, a escriptura de venda feita a Antonio Costa Araujo, do lote de terreno n. 253, quadra n. 12, da esplanada do morro do Senado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 22 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que, em notas do tabellião do 16º officio, á fl. 36, do livro n. 2, foi lavrada, em 27 de janeiro ultimo, pela quantia de 11:607\$585, a escriptura de venda feita a Bernardino Fernandes, do lote n. 259, da quadra n. 12, da esplanada do morro do Senado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 23 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes que, em notas do tabellião do 10º Officio, á fl. 35, do livro n. 114, foi lavrada, em 31 de janeiro ultimo, pela quantia de 9:009\$, a escriptura de venda feita a D. Emilia Ferreira Noro, do lote de terreno n. 333, da quadra n. 9, da esplanada do morro do Senado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 24 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que em notas do tabellião do 16º officio, às fls. 44 v., do livro n. 2, foi lavrada, em 9 do corrente, pela quantia de 84:645\$, a escriptura de venda feita a Agostinho Joaquim Ferreira, do lote de terreno n. 9 do antigo mercado da Candelaria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de fevereiro de 1920 (*)

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 34 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 573, de 13 do corrente resolveu, por despacho do dia seguinte, recomendar providencias para que seja dada preferencia á encomenda da Directoria Geral

(*) Reprodiz-se, por ter sido publicado com incorrecções.

dos Correios sobre a impressão das instruções, modelos e livros necessários ao serviço de contabilidade daquela repartição pelo systema de partidas dobradas.

Dia 23

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 10 Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 45, de 23 de abril de 1918, em que Pedro Cansação recorre da decisão pela qual deixastes de tomar conhecimento do recurso que intentara, fóra do prazo legal, do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Atalaia que lhe impoz a multa de 5:834\$400, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e o obrigou a recolher igual importancia de imposto sonegado, resolveu, por despacho de 13 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso por estar perempto.

N. 11 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio numero 71, de 19 de junho de 1918, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Manoel Souto do acto do *adm*istrador da Mesa de Rendas de Penedo que lhe impoz a multa de 300\$ grão medic da pena comminada no art. 63, do regulamento annexo ao decreto n. 3.564 de 22 de janeiro de 1900, alterado pelo art. 13, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, resolveu, por despacho de 13 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso *ex-officio*, para mandar restabelecer a decisão da Mesa de Rendas de Penedo de fls. 5 verso e 6, sendo, entretanto, a multa reduzida a 100\$, minimo do art. 63, combinado com art. 13, respectivamente, do decreto n. 3.564, e le n. 1.144, acima citados.

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 35 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 20 de corrente, concedendo um anno de licença ao collector da 1ª Collectoria de Belo Horizonte, nesse Estado, Aristides Francisco de Castro Junqueira, para tratar de seus interesses.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 14 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 77, de 14 de maio do anno passado, relativo ao recurso interposto por Trimaldi & Molinari, estabelecidos em S. Paulo, da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, que lhes impoz a multa de 50\$, minimo do art. 178, letra j, n. 1 do regulamento annexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 resolveu, por despacho de 13 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 63 — Em resposta ao vosso officio n. 19, de 21 do mez proximo findo relativo ao pedido feito pelo 2º officia aduaneiro da alfandega desta Capital, Aristoteles Rodrigues Ferreira, para se

definitivamente incluído na relação dos candidatos approvados no concurso de 1ª entrancia, realizado nesse Estado em fevereiro do anno passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que a solicitação do requerente já foi attendida, conforme despacho do Sr. ministro, de 18 de setembro ultimo, exarado no processo encaminhado com o officio dessa delegacia n. 159, de 28 do mez anterior.

N. 64 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 327, de 16 de outubro de 1917, de que trata o de n. 405, de 21 de dezembro do mesmo anno, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira do acto da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre condemnando o commandante do vapor *Itapura* ao pagamento dos direitos em dobro pela falta de diversos volumes verificados na conferencia do manifesto do citado vapor, resolveu, por despacho de 13 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do referido Conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso por estar perempto.

N. 65 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 351, de 29 de outubro de 1917, de que trata o de n. 8, de 12 de janeiro de 1918, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, do acto da Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre condemnando o commandante do vapor *Itajubá* ao pagamento dos direitos em dobro pela falta de diversos volumes verificados na conferencia do manifesto do citado vapor, resolveu, por despacho de 13 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do referido Conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso por estar perempto.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 90 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 111, de 13 de março do anno passado, relativo ao recurso interposto por Bertholdo, Silva & Comp., da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega de Santos que os obrigou a pagar, com revalidação, o sello do documento de fls. 5, resolveu, por despacho de 13 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 91 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 36, de 31 de janeiro do anno passado, relativo ao recurso interposto pela The São Paulo Tramway Light & Power Company Ltd, do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar como pertencentes para bonds electricos, *ad valorem* 30 %, a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 25.569, de 19 de agosto de 1918, como panninhos de algodão branco envernizado e transparente, proprios para mapas ou plantas da taxa de 2\$ por kilo do art. 474, da Tarifa, resolveu, por despacho de 13 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda,

de accordo com o parecer do mesmo Conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso por estar perempto.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimento despachado

Dia 20 de fevereiro de 1920

Companhia Swift do Brasil, de 19 de janeiro de 1920, pedindo isenção de direitos para sal.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1920

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 18 — Solicito vostas providencias no sentido de ser enviado a esta directoria, o processo instaurado contra V. Moreira, em virtude do auto lavrado pelo inspector fiscal Fileto de Sampaio Marques, a que se refere o vosso officio n. 440, de 5 de dezembro do anno passado.

Sr. Superintendente da The Leopoldina Railway Company, Ltd.:

N. 84 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa autorização de passes n. 4.049, concedida por essa estrada, ao agente fiscal do imposto de consumo na 11ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Carlindo Lellis, por não ser a mesma autorização aproveitavel á fiscalização na circumscripção a que pertence o mesmo agente.

N. 85 — Solicito vossas ordens no sentido de, por conta do Ministerio da Fazenda, ser concedida autorização para requisitar passagens, quando em serviço publico, no corrente exercicio, ao agente fiscal do imposto de consumo Carlindo Lellis, da 11ª circumscripção, das estações de Camps. S. Caetano, Santo Eduardo, Paciencia e intermediarias.

A autorização solicitada deve ser remetida a esta directoria.

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 7 — Afim de ser informado, remetto-vos o incluso relatório de janeiro do corrente anno, do inspector fiscal nesse Estado Augusto Marques O. Junior.

N. 8 — Afim de informardes, remetto-vos o incluso telegramma n. 250, de 18 de junho do anno passado, do governador desse Estado.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1920

Habilitação de D. Euthalia Jacobina de Souza, satisfaca as exigencias do parecer.

Dia 12

Maria Lourdes do Rego Barros, pelo seu tutor, pedindo reversão do pensão deixada por sua mãe Carmen Castro do Rego Barros.—Satisfaca as exigencias do parecer.

Dia 13

Albertina Nogueira Pereira, pedindo reversão do processo de morte. — Apresenta os titulos declaratorios das pensões.

Otto Leitão de Sá Brito e Waldemar Travassos, pedindo pagamento de gratificação e orçado a que se julgam com direito.—Requeiram separadamente.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de fevereiro de 1920 (*)

Sr. 3º procurador da Republica na seção do Districto Federal:

N. 308 — Rogo expedir as precisas providencias no sentido de serem canceladas as certidões de divida numeradas 5.555, 4.546, 545, 5.411, 502 822, 5.773, 596, 597, 3.686, 311, 9.685, 4.336, 2.703, 332, 548, 5.418, 738, 170, 924, 1.709, 4.952, 5.655, 5.377, 5.832, 195, 496, 4.983, 205, 4.999, 4.354, 4.355, 4.556, 983, 5.960, 3.667, 3.323, 4.067, 1.932, 3.999, 1.546, da série E. I.; 576, 577, 188, 3.237, da série E. D.; 7.373, 6.500, 6.782, da série E. C.; 2.135, 2.883, 1.895, 2.611, 2.227, 2.931, 2.985, 3.103, 9.988, 1.724, 2.239, da série E. H.; 2.569, 7.631, 3.080, 3.081, 8.296, 8.297, da série E.; 5.992, 7.195, 2.277, 2.746, 2.252, 1.892, 315, 6.622, 9.618, 4.657, da série E. F.; 463, 1.542, da série L. E.; 4.478, 4.465, 4.566, 4.587, 4.449, 4.553, da série E. B.; 7.742, da série D. K.; 1.639, da série D. P. 9.148, 2.593, da série D. I.; 2.958, da série D. H.; 7.772, 8.400, 7.244, da série D. Y.; 8.857, da série D. L.; 1.001, 3.037, da série D. S.; 6.171, 6.756, da série D. O. conforme solicitou a Recebedoria em officios ns. 2.343, 2.415, 2.432, 2.181, 2.214, 2.295, 2.438, 1.623, 1.656, 1.638, 1.693, 1.698, 1.702, 1.708, 1.720, 1.722, 1.723, 1.733, 1.739, 1.770, 1.776, 1.777, 1.790, 2.279, 1.824, 1.841, 1.842, 1.843, 1.856, 1.868, 1.879, 1.881, 1.889, 1.892, 1.893, 1.897, 1.898, do anno proximo findo, e 95, 101, 112, 115, 177, 149 e 229 do corrente anno.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 288 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia fiscal do Thesouro no Estado de Goyaz n. 202, de 27 de dezembro ultimo, relativo á fiança de Horacidas de Carvalho, collector federal de Ypameri, do mesmo Estado.

Releio a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

Dia 23

Sr. Dr. 2º procurador da Republica na Seção do Districto Federal:

N. 314 — Accusando o recebimento do officio de V. S., n. 80, de 18 de janeiro ultimo, declaro que no processo que enviei ao Sr. Dr. 1º procurador da Republica, com o officio n. 50, do 12 desse mez, encontrará V. S. os necessarios elementos para defender a Fazenda na acção que contra ella foi proposta pela Companhia America Fabril, a proposito da cobrança do imposto sobre dividendos.

Sr. 3º procurador da Republica na Seção do Districto Federal:

N. 319 — Remetto com este a certidão de divida n. 8.035, da série E. I. na importância de 1.200\$, em nome da firma fallida Angelino Simões & Comp., pela rua do Mercado n. 39, para que por essa procuradoria sejam defendidos os interesses da Fazenda Nacional perante os respectivos syndicos.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 317 — Para os fins convenientes, remetto a V. Ex. o processo referente ao contracto que o Sr. U. Joncker assignou nesta procuradoria, no dia 21 do corrente, para a instalação de elevadores no Thesouro Nacional e na Caixa de Amortização, de conformidade com o edital que foi publicado no *Diario Oficial* de 30 de outubro do anno proximo

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

findo, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 7 do referido mez de outubro, exarado no officio da Caixa de Conversão, n. 65, de 31 de julho do alludido anno.

Leituro a V. Ex. os protestos de minha estima e elevada consideração.

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 316 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 4, de 23 de janeiro proximo findo, em que me declaraes não caber a essa repartição fazer a necessaria nota de caução, na Delegacia Fiscal em S. Paulo, das apolices ns. 244.904 a 244.910, de 1.000\$ cada uma, da emissão para saneamento da baixada do Estado Rio, que foram offerecidas por seu proprietario Arthur Ribeiro Fonseca pela responsabilidade de sua fiança no lugar de escrivão das rendas federaes em Itatiba, no referido Estado, visto que taes apolices foram transferidas para a mesma delegacia fiscal com guia dessa caixa, de 30 de outubro de 1915.

Devo declarar-vos que vos fiz a comunicação que consta do meu officio n. 100, de 20 de janeiro, por se verificar do processo da referida fiança uma coisidão, passada por essa repartição em 3 de novembro, de que as ditas apolices estavam inscriptas nessa caixa.

Essa certidão foi dada em petição de 21 de outubro e, como já disse, é datada de 3 de novembro, isto é, depois de haver sido expedida a guia n. 8, referente á transferencia das apolices para a Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Sr. director geral de Saude Publica:

N. 318 — Havendo o Sr. bacharel Jaymo Pinheiro de Andrade, fiel do thesoureiro da Casa da Moeda, com exercicio nesta procuradoria, declarado, em petição desta data, precisar de uma licença para tratamento de saude, peço-vos providencias para que o mesmo funcionario seja devidamente inspecionado, e o respectivo laudo remettido opportunamente a esta procuradoria.

Sr. Dr. Gastão Adolpho Raoux Briggs:

N. 315 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de 20 de janeiro proximo findo, e agradeço a V. S. a gentileza da comunicação de haver assumido, no dia 2, o exercicio do cargo de director geral do Archivo, Estatística e Informações do Estado do Rio de Janeiro, para que foi nomeado por acto de 29 de dezembro ultimo.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 311 — Junto vos restituo o processo que encaminhastes á Directoria do Gabinete deste ministerio com o officio n. 104, de 17 de outubro ultimo, cuja solução dada pelo Sr. ministro, vos foi comunicado pelo officio n. 279, de 19 do corrente mez, desta Procuradoria.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parabyba:

N. 312 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho, proferido a 19 de janeiro ultimo, na petição encaminhada com o vosso officio n. 185, de 11 de setembro resolveu permittir a Martins & Barbosa, pagar em prestações mensaes de 200\$, até o quinto dia util, a divida de 2.000\$, proveniente de multa que lhes foi imposta por essa delegacia fiscal e a que se refere o citado officio, competindo aos devedores offerecer fiador idoneo e assignar nessa delegacia o competente termo de reconhecimento da divida e compromisso de pagar a nas condições referidas.

Nesse termo deverá ser incluída a clausula de vencimento e cobrança imediata da divida, por falta de pagamento de uma das prestações.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 313 — Com o officio n. 115, de 5 de junho do anno proximo possado, remettestes a esta procuradoria o processo de reforço da fiança do escrivão das Rendas Federaes em Itatiba, Arthur Ribeiro Fonseca.

No exame a que se procedeu foi verificação que no allud do processo não constava ter sido feita a necessaria comunicação á Caixa de Amortização, relativa ao facto de terem sido caucionadas nessa delegacia fiscal as sete apolices de ns. 244.904 a 244.910, que, segundo foi declarado no termo de fiança, deviam estar inscriptas na referida Caixa.

Para que não houvesse maior demora na marcha do processo, esta procuradoria fez mesmo tal comunicação, tendo a Caixa declarado lhe não ser possível fazer a devida nota, porque as referidas apolices já haviam sido transferidas para essa Delegacia Fiscal, com guia sob n. 8, de 30 de outubro de 1915.

Nestas condições, e sem deixar de notar que essa delegacia fiscal tivesse julgado ainda valiosa, em 6 de maio de 1919, data da prestação da fiança, uma certidão datada de 3 de novembro de 1915, vos devolvo o referido processo, para o fim de ser feita agora a nota de caução na inscripção dessas apolices.

Requerimentos despachados

Dia 23

Manoel Alexandre, pedindo atestado de quitação de impostos. — Requeira em termos.

Costa Silva & Irmão, pedindo certidão. — Provem o que allegam.

Henrique C. Ortiz, pedindo cancellamento de imposto de industrias e profissões. — A vista do parecer, indeferido.

Leon Simon & Comp., pedindo restituição de importancia que pagaram, relativa ao imposto de industria e profissões do exercicio de 1918. — Satisfacam a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal**Requerimentos despachados**

Dia 21 de fevereiro de 1920

Bernardo Pinto Machaio Bastos. — Officio-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido do parecer.

Proprietario do predio á rua Azavele Coutinho n. 61. — Idem.

Perlelio Morroig. — Idem á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

João Coelho da Rocha. — Façam-se as annullações propostas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Machado Bernardo & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Antonio G. Marques. — Idem.

E. Ferreira Tavares. — Idem.

Prefecto Gonzalez. — Idem.

A. L. Romano. — Idem.

Associação Beneficente dos Funcionarios Federaes. — Em face do parecer, archiva-se.

José Augusto S. Brandão e outros. — Idem.

Sebastião Ache Mignel. — Reconheça as firmas dos signatarios do documento de fls. 2 a 15, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibõ.

Adelia Avila da Silva e outros. — Idem.

Carlos Martins de Carvalho e Costa. — Idem, e satisfaca a exigencia do parecer.

Abilio Augusto Alvarez. — Idem.

Joaquim Meirrolle Tephé. — Satisfaca as exigencias.

Banco N. Ultramarino. — Idem.

João B. Dias. — Idem do parecer.

Maria Martins. — Idem.

Luiz Eduardo da Silva Araujo. — Idem.

Companhia Morro da Mina. — Idem.

Joaquim R. de Carvalho Junior. — Idem.

Maria da Gloria Candida de Paiva. — Idem.

D'Anito & D'Angelo. — Idem.

José da Rocha Lavandeiro. — Prove o allegado.

Augusto Francisco da Silva. — Idem.

Pasquali Giliberti. — Idem.

Antonio Firmino Fernandes. — Idem e approve a procuração.

Luiza Juliana. — Prove o allegado.
 Oscar da Costa Pereira Vilas Boas. — Idem.
 J. Maciel & Irmãos. — Idem.
 Dr. Alvaro Augusto da Costa Carvalho. — Idem.
 Abilio Corrêa Botelho. — Idem.
 Alves & Lyra. — Idem.
 Carvalho & Magalhães. — Idem.
 José Ferreira Bello. — Idem.
 Graciliano Ferreira de Araújo. — Idem.
 Haydée Rodrigues de Araújo. — Idem.
 Catharina Masserant Cardoso. — Idem.
 Manoel da Rocha Leitão. — Idem.
 Salomão Herman. — Idem.
 Vicente Rodrigues. — Idem.
 Antonio Honorio. — Idem.
 Dr. Olavo Egydio de Souza Aranha Junior. — Idem.
 João José da Silva. — Idem.
 Floribella de Menezes Barbosa. — Idem.
 Manoel Garcia Sobral. — Idem.
 Quido Peroni. — Idem.
 Antonio Raymundo Q. Rodrigues. — Idem.
 Ulysses de Oliveira & Comp. — Idem.
 Oscar de Carvalho Azevedo. — Idem.
 Augusto Camello Filho. — Idem.
 Antonio Francisco Nunes e outro. — Idem.
 Rocha & Irmão. — Idem.
 Manoel Lourenço. — Idem.
 Francisca de Azevedo Leão. — Idem.
 A. L. Fernandes & Comp. Limitada. — Idem.
 Margarida Deywert. — Idem.
 Nunes & Oliveira. — Idem.
 Oliveira & Lourenço. — Idem.
 Manoel M. Mathias. — Idem.
 Alfredo Rebello Nunes. — Transfira-se.
 Virginia Trapone. — Idem.
 Joaquim da Silva e Si. — Idem.
 Jean Piero Schmitt. — Idem.
 Capitão Rodrigo Alfredo Schimith de Vasconcellos. — Idem.
 Venerave! Ordem Terceira de S. Francisco a Penitencia. — Idem.
 Napoleão Spencer. — Idem.
 Gustavo Japport. — Idem.
 Bokhagi & Cury. — Idem.
 Nelson de Menezes Firmento. — Idem. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.
 Manoel C. Borges. — Idem.
 V. M. Lara. — Faça a prova exigida no parecer.
 A. Fagisa de Souza e outros. — Idem.
 Companhia Parque da Varzea do Carmo. — Idem.
 Dr. Antonio H. de Souza. — Idem.
 Albino Pereira de Souza. — Idem.
 Motta & Martins. — Idem.
 José Botelho Mny. — De-se a baixa de accordo com o parecer. Junta a certidão cancelada, volte o processo.
 Companhia Locação Predial e outros. — Idem.
 Lobato & Filhos. — Idem.
 Miguel Luiz Borges. — Idem.
 Italo O. Neil & Comp. — Idem. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.
 João Corrêa Velho. — A 2ª Sub-directoria.
 Paulina Neumister. — Idem.
 Antonio Felix Mausur. — Idem para emitir parecer.
 Silvestre de Lima. — Averbese a mudança, de accordo com o parecer.
 Attilio Lazzarini. — Idem. Junta a certidão substituída, volte o processo.
 Costa Pereira & Comp. — Idem.
 Maria da Gloria Pontes Palma. — Transfira-se.
 Santos & Domingos. — Entregue-se, mediante recibo.
 Almeida Andrade & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.
 Luiz Quadros. — De accordo com o parecer. O documento de fls 2. — recibo da importância de 5.000\$, passado pela venda do automovel n. 3.424, está devidamente sellado, na con-

formidade do disposto no § 4.º, n. 1, da tabela B, anexo ao decreto legislativo numero 3.944, de 24 de dezembro ultimo.

Arthur da Silva Torres. — Faça-se a inscrição pela forma proposta. — Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Banco Portuguez do Brasil. — Faça-se a inscrição pela forma proposta.

Delther & Chociera. — Indeferido, em face do não accôr.

Ferreira Braga & Comp. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a importancia de 300\$, classificando-se a despesa pela forma proposta.

Manoel Ferreira França. — Faça-se a alteração na forma proposta, substituindo-se a certidão de livella. Junta a certidão substituída, volte o processo.

Dr. Marc C. Pinheiro. — Pague o debito.

Braz Labanca. — Prove melhor o allegado.

Manoel Ferreira da Costa. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a importancia de 365000, classificando-se a despesa em receita a annullar.

Rodolpho Mello & Comp. — A vista do laudo supra, mantenho o valor locativo do negocio.

Azamor Guimarães F. Carvalho. — Indeferido. Mantenho o valor locativo do negocio.

Americo de Almeida. — De-se cumprimento a primeira parte do despacho supra.

Asty & Corp. — Reduza-se a vista do laudo retro a 2:00 \$ o valor locativo do negocio. Junta a certidão substituída, volte o processo.

Lind Lay Anderson. — Reduza-se, a vista do laudo retro, a 15:980:000. Junta a certidão substituída, volte o processo.

Francisco e Souza Costa. — Dirija-se, a Inspectoria de Seguros, querendo.

Leon Casier. — Faça-se a alteração, ex-officio, da classificação do negocio pela forma proposta. Imponho a multa de 30\$, minimo na forma da lei.

Alfredo de Miranda Pacheco. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a importancia de 10\$, classificando-se a despesa em credito a annullar e excluda-se previamente a exhibição do documento original ou assignatura de crime de responsabilidade.

Adriano Alves de Araújo. — Idem a importancia de 365 00.

Genaro Dias. — Idem a importancia de 38700.

Pinto Fraga & Comp. — Pago o imposto em obanga, averbese a mudança.

José Augusto Ludolf. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quem de direito, a importancia de vinte e quatro mil réis (24\$), classificando-se a despesa em «Receita a annullar».

José Marcio de Araújo. — Satisfaca as exigencias, do parecer e reconheca a firma do signatario da assignação de fls. 5.

Companhia Fina de Carvão de Jacuby. — Felle o documento de fls. 3.

Oestacio José da Matta. — Entregue-se mediante recibo.

Albino Ferreira da Costa. — Faça a prova exigida no parecer e pague o imposto em cobrança.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Demosthenes Segui. — Officie-se á Alfandega de São Francisco solicitando a remessa do processo.

Companhia Carvejaría Brahma. — Restitua-se o processo, junto a defesa.

Guilherme de F. não & Comp. — Idem.

Santos & Dio. — Nada ha que deferir, por se não tratar de imposto lançado.

Manoel Pinto de Oliveira & Fuho. — Paguem o debito.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de fevereiro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 260 — Ao Sr. director geral da Repartição dos Correios, dando informações sobre trabalhos em andamento nesta repartição.

N. 261 — Ao Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil, idem idem.

N. 262 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando a licença de Matilde Lopes da Silva.

N. 263 — Ao Sr. Nicoláo Amaral, enviando os recibos das obras enviadas.

Requerimentos despachados

Celestino Manoel da Costa. — Sim, em termos.

Durval Peixoto. — Concedo sómente cinco dias etc.

Francisco Rodrigues dos Santos. — Sim.

Antonio Dias Paes Leme. — Indeferido. A officina da douração está fechada como se acha actualmente, não havendo necessidade de altera-la, até a organização dos quadros respectivos. Esta directoria não fez promoções durante o anno findo e as grandes são as classes que deviam ser feitas a menor numero para minorar as despesas relativas, sem prejuizo do serviço. E' excedida, portanto, a allegação de vagas, quando não ha prejuizo para o serviço e, quanto ao interesse individual do operario, o Congresso Nacional já providenciou augmentando seu salario.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 16 de fevereiro de 1920

Ao Sr. director geral das Obras e Viação da Prefeitura Municipal do Districto Federal:

N. 89 — Em resposta ao seu officio n. 1.924, de 8 de novembro proximo passado, prestando varias informações sobre o funcionamento de companhias que operam em seguros sobre accidentes no trabalho.

— Ao Sr. representante da Insurance Company of North America:

N. 90 — Recomendando a observancia da disposição de art. 97 do decreto n. 4.270, de 10 de dezembro de 1915, sobre o estabelecimento de agencias e agências nos Estados.

— Ao Sr. delegado regional na 4ª Circumscrição:

N. 91 — Remetendo o processo n. 2 V, relativo á sociedade Vera Cruz, a fim de fazer cumprir o despacho nelle expedido.

— Ao Sr. delegado regional na 3ª Circumscrição:

N. 92 — Em resposta ao officio n. 38, declarando que a Insurance Company of North America só póle assumir riscos de conformidade com o decreto n. 13.972, de 8 de janeiro ultimo, que alterou a clausula I do decreto n. 13.879, de 19 de novembro anterior, e que o capital até hoje representado em valores brasileiros é de 200:000\$, importancia do deposito de garantia, não podendo, portanto, assumir risco superior a 80:000\$000.

Dia 18

Ao Sr. director 1º secretario da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 93 — Afim de poder prestar as informações de que trata o seu officio n. 2.982, solicitando informar qual o nome da companhia a que quer se referir.

— Ao Sr. representante da North British & Mercantile:

N. 94 — Não satisfazendo o balanço de 31 de outubro de 1918, marcando o prazo de cinco dias para remetter o ultimo balanço, com os devidos esclarecimentos, encerrado em dezembro conforme determinam os estatutos da companhia, acompanhado da respectiva conta de Lucros e Perdas, fazendo as rectificações recomendadas, sob as penas do art. 66 do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

— Ao Sr. fiscal de Seguros Luiz Avé Precht:

N. 95 — Encarregando-o de proceder a novo exame da escripturação da North British & Mercantile, a fim de constatar até que data se acha a mesma escripturada e qual o ultimo balanço lançado em seus livros.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 3ª Circumscrição:

N. 96 — Remetendo o processo n. 2.247, de 1919, a fim de ser o despacho de 16 do corrente mezo.

— Ao Sr. delegado regional na 5ª Circumscrição:

N. 97 — Remetendo o processo sobre a Companhia America de Seguros, a fim de ser notificada a apresentar, dentro de 10 dias, as relações devidas em traduções, e para que proceda a uma nova syndicação no sentido de ser apurado qual os seguros feitos posteriormente ao exame feito pela comissão que faz parte em principio do anno findo.

N. 98 — Em resposta ao officio n. 103, de 14 do corrente, prestando varias informações sobre o funcionamento das companhias que operam em seguro contra accidente no trabalho.

Dia 19

Aos Srs. directores da «Economizadora Paulista»:

N. 99 — Em resposta á consulta de 30 de janeiro ultimo, declarando que os juros dos titulos acham-se sujeitos ao imposto de 5 %, embora a sociedade emissora de taes titulos seja obrigada a recolher o imposto antes de iniciado o pagamento, mas o de jura das importações a pagar a credores, como estabelece o art. 7 do decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917.

— Ao Sr. delegado regional na 5ª Circumscrição:

N. 100 — Juntando uma cópia do officio n. 99 dirigido á Sociedade Economizadora Paulista.

— Ao Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 101 — Juntando o processo da consulta da Sociedade «Economizadora Paulista», bem como cópia da solução dada pela inspeccão, o solicitando seja a mesma submettida á superior decisão do Sr. ministro.

N. 102 — Remetendo o processo do exame procedido na escripturação e documentos da «Liverpool and London and Globe», em virtude do qual resultou a imposição da multa a que se refere a cópia inclusa, do termo de infracção, e recorrendo da mesma, nos termos do art. 64 do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, para o Sr. ministro.

— Ao Sr. fiscal de Seguros Hermenegildo Santos Lobo:

Incumbindo-o de verificar si a «New York Life Insurance Company», mantem regularmente a escripturação a que se acha obrigada pelo decreto de autorização, e bem assim si dos livros constam os balanços em devida forma.

— Ao Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 103 — Remetendo, acompanhada do respectivo processo, uma petição do fiscal de seguros Dr. J. J. Silveira Martins, em que solicita adjudicação da metade da multa imposta á companhia «Indemnizadora», em virtude do exame a que nella procedeu.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de fragata medico Dr. Carlos de Barros Raja Gabaglia do cargo de delegado de saúde da 2ª divisão naval;

O capitão de corveta Francisco Romfim de Andrade do cargo de commandante do contra-torpedeiro Santa Catharina, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Arthur Lima do Rego Meirelles do cargo de immediato do cruzador Rio Grande do Sul, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão de fragata medico Dr. Carlos de Barros Raja Gabaglia para exercer o cargo de delegado de saúde da 1ª divisão naval;

O capitão de corveta Arthur Lima do Rego Meirelles para exercer interinamente o cargo de commandante do contra-torpedeiro Santa Catharina;

O capitão-tenente Randolpho Marques de Carvalho e Oliveira, para exercer o cargo de assistente da Inspeccão de Portos e Costas;

O 1º tenente José Joaquim Belfort Guimarães, para exercer o cargo de ajudante de ordens do inspector de Portos e Costas.

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da junta medica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao 2º tenente Roberto Sison, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Quatro mezes de licença, na forma da lei, ao encarregado do Deposito Naval no Estado do Pará José Thomaz Nabuco de Oliveira, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao marinheiro nacional de 1ª classe invalido, Francisco Ignacio da Silva, licença para residir fora do Asilo de Invalidos da Patria, no Estado de Alagoas, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de fevereiro de 1920

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 2:200\$, á conta da verba «21—Obras», do orçamento de 1919, de que é credor Alfredo Borges Monteiro (aviso n. 639).

De 3:450\$, á conta da verba «21 Obras», do orçamento de 1919, de que são credores Silva Santos & Comp. (aviso n. 640).

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 641 — Rogo-vos dignéis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná, com o credito de 3:000\$, á conta do supplemento concedido á verba «19—Material de Construção Naval», do orçamento de 1919, pelo decreto n. 13.983, do 9 de janeiro deste anno, a fim de attender ao pagamento de concertos effectuados na lancha Maruja, a serviço da Capitania do Porto daquelle Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Deu-se conhecimento á delegacia fiscal (officio n. 642).

— Sr. ministro da Viação:

N. 646 — Tenho a honra de reiterar-vos a solicitação contida no meu aviso n. 5.611, do 26 de dezembro ultimo, no sentido de serem aproveitadas as ex-praças da Armada nos empregos a bordo dos navios das empresas nacionaes subvencionadas, attendendo a que convem dispensar ás mesmas ex-praças a pro-

tecção que merecem pela longa permanencia na vida militar, principalmente ás que possuem habilitações de radiotelegraphista.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura:

N. 647 — Tenho a honra de consultar-vos si a concessão de licença para a venda de embacções ao estrangeiro, que competiu ao Commissariado da Alimentação Publica, ao tempo de sua vigencia, cabe agora á Superintendencia do Abastecimento.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 648 — Attendendo á solicitação que me fizestes em officio n. 194, 2ª secção, de 18 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo autorizar-vos a mandar desligar da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de S. Paulo, o aprendiz marinheiro n. 24, Romulo Angelicola, julgado incorrigivel pelo conselho de disciplina a que foi submettido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 21 de fevereiro de 1920

Sr. director-presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 628 — De ordem do Sr. ministro, rogo vossas providencias a fim de ser dada solução ao officio n. 3.364, do 17 de julho de 1919, desta directoria, no qual vos communiquei uma resolução tomada pelo Lloyd Brasileiro, relativa ás despesas com a armazenagem de volumes pertencentes a este ministerio e pedindo a adopção, por parte dessa companhia, de medida identica.

Dia 23

Sr. secretario do Lloyd's Register of Shipping:

N. 629 — Em resposta a vossa carta de 1 de dezembro do anno proximo passado, o Sr. ministro manda transmitir-vos, em cópias, as informações relativas á velocidade dos diversos navios ex-allemaes, incorporados á frota do Lloyd Brasileiro e fretados ao Governo Francez, faltando apenas a velocidade do Belmonte, ao serviço da nossa Marinha de Guerra.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 23 de fevereiro corrente, foram nomeados:

O major medico Dr. Pacifico Carlos Penna Guimarães, director do Hospital Militar do Bagé;

O capitão de infantaria Zeferino Graçiliano Penolher, auxiliar da 3ª divisão do Departamento Central;

O 1º tenente de engenharia Maria Perdigão, ajudante do Collegio Militar de Barbacena;

O tenente-coronel José de Castro Rosa, sub-chefe da delegacia do departamento da 2ª linha no Estado de São Paulo, no impedimento do official que exerce o dito logar.

Por despacho de 20 do corrente, foi mandado servir na Fortaleza de Santa Cruz, o 2º tenente pharmaceutico Oscar Filgueiras.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de fevereiro de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 352\$900, á Companhia Cantareira e Viação Fluminense (aviso n. 253);

De 1:110:260.4 Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 254); De 3115980 e 1:9868060 a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 255 e 258); De 1:3008600 a Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited (aviso n. 257).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo a indicação de um telephonista ou electricista addido para auxiliar o encarregado do serviço telephonico do Departamento Central.

— Ao Sr. director de Saude da Guerra, approvando a designação que fez do major medico Dr. Getulio Florentino dos Santos, director da estação de assistência e prophylaxia, para desempenhar as funções de director do hospital provisório instalado no quartel do antigo 52º batalhão de caçadores, ficando o serviço clinico a cargo de todos os médicos que servem na mencionada estação.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o 1º tenente José Bina Funiat é nomeado auxiliar do inspector de tiro na 5ª região no Estado de Sergipe, em substituição ao 1º tenente Joaquim Cardoso da Siveira;

Que foi incorporado em terceira categoria, sob n. 647, o Tiro de Guerra de Monte Alverne, no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Guerra. — N. 30 — Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1920.

Sr. commandante da 1ª região militar — Declaro-vos, que o aviso n. 398, de 16 de abril de 1918 não subsiste em face do regulamento a que se refere o decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, approved pelo de n. 3.918, de 3-de dezembro de 1919, ficando assim resolvida a consulta do commandante do 1º regimento de cavallaria divisionaria, contida em officio n. 77, de 22 do mez findo, relativa á applicação do citado aviso, para poderem ser preenchidos os claros existentes de musicos, clarins, corneteiros e tambores.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra. — N. 7 — Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1920.

Sr. director do Collegio Militar de Porto Alegre — Essa directoria me participou em officio n. 336, de 28 de agosto de 1919, que o tenente-coronel Narciso Peixoto Lopes, assumira o exercicio do lugar de director desse collegio, em 28 de julho de 1919, e que, o general de brigada reformado José de Assis Brasil, declara não poder comparecer ao desempenho de suas funções de professor, porque o seu posto de general de reserva de 1ª linha o inibe de servir sob o commando de um official de patente inferior.

Em vista dessa participação, declaro-vos, que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 19 de janeiro, resolveu, em 11 do mesmo mez, que, em vista do decreto legislativo n. 3.352, de 3 de outubro de 1917, que criou a reserva de 1ª linha, o referido general, mais graduado que o director do collegio em cujo corpo docente serve, está impossibilitado de continuar a exercer ali o magisterio.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica — Mandastes a este Tribunal, com o aviso do Ministerio da Guerra n. 336, de 14 de

outubro do anno findo, os papeis referentes á declaração feita pelo general de brigada reformado José de Assis Brasil de estar impossibilitado de desempenhar o lugar de professor de desenho do Collegio Militar de Porto Alegre, por não poder ficar subordinado, attento o disposto no art. 123 do regulamento dos collegios militares, ao tenente-coronel Narciso Peixoto Lopes, de patente inferior á sua.

Em uma informação do gabinete do ministro da Guerra e sem assignatura, se declara que, segundo a doutrina firmada pelo Supremo Tribunal Federal, ainda em vigor, os officiaes reformados são considerados civis e, nestas condições, o general Assis Brasil deveria ficar subordinado ao commandante do Collegio Militar.

Entretanto, a incorporação dos officiaes do Exército á reserva da 1ª linha veio dar outra feição aos officiaes reformados, e nestas condições, não poderá o general Assis Brasil permanecer sob o commando de um official menos graduado, embora da activa.

O facto, entretanto, é que no proprio Collegio Militar existem officiaes reformados que não encararam assim a sua situação e, apesar de mais graduados, lá estão servindo.

Por outro lado, aqui no Estado Maior se acham addidos dous generaes reformados que, professores do Collegio Militar, de lá foram desligados por serem mais graduados que o coronel commandante.

Seria por isso conveniente interpor á presente consulta o parecer do Supremo Tribunal Militar.

Um 2º official da 1ª secção informa que o Sr. ministro, resolvendo uma consulta do delegado fiscal, mandou declarar: 1º, que o afastamento dos officiaes de graduação superior ao actual commandante é um acto legal, á vista do regulamento; 2º, que os officiaes substituidos e substitutos cabe a respectiva gratificação, por ser um acto independente da vontade do official substituido.

O art. 123 do regulamento dos collegios militares dispõe:

«O director do collegio é a primeira autoridade do estabelecimento; suas ordens são terminantes e obrigatorias para todos os empregados, inclusive os do magisterio.»

Tem sido afastados do exercicio varios docentes do Collegio Militar e da Escola, por serem mais graduados ou mais antigos do que os commandantes nomeados para esses estabelecimentos.

Quando na doutrina corrente firmada em accordãos do Supremo Tribunal Federal que os mutilados, reformados, são considerados civis, era possivel admitir essa subordinação de um official reformado a outro de menor graduação ou antiguidade, attenta á natureza das respectivas funções.

Depois, porém, que a lei n. 3.352, de 3 de outubro de 1917, criou a reserva de 1ª linha para os officiaes que se reformarem sem ser por incapacidade physica nem má conducta, não é isso mais possivel foi aberrar completamente das leis da disciplina e das hierarchias militares.

Pela citada lei os officiaes a que ella se refere ficarão á disposição do Poder Executivo para serem empregados, quando se fizer mister, em postos previstos no plano de mobilização, commando de unidades em campanha, serviço territorial e empregos secundarios

nas diferentes repartições do Ministerio da Guerra, etc.

Estarão sujeitos ao regulamento disciplinar e aoCodigo de Justiça Militar, sempre nas mesmas condições dos effectivos do Exército ou em suas relações de serviço com as autoridades e membros do Exército.

A vista das razões expostas, sendo o general reformado da reserva da 1ª linha José de Assis Brasil, mais graduado do que o commandante do Collegio Militar de Porto Alegre, está impossibilitado de continuar a exercer o magisterio naquella instituido de ensino.

E' o que parece a este Tribunal.

Supremo Tribunal Militar, 19 de janeiro de 1920. — Francisco Argollo, presidente. — J. F. Teixeira Junior, — L. Medeiros. — Olympio Fonseca, — Alexandrino de Alencar, vencido. — Vespasiano de Albuquerque. — Caetano de Faria, revisor. — K. Rubim. — Julio Almeida, relator. — Foi voto o ministro almirante José Cândido Guillobel.

Resolução

Como parece. Rio, 11 de fevereiro de 1920. — Epitacio Pessoa. — João Pandiá Calogeras.

Requerimentos despachados

Chrispim da Silva Lisboa, 1º sargento. — Compareça ao Departamento da Guerra.

Victorio Cresta, 2º tenente da reserva de 1ª linha, pedindo seu titulo de nomeação. — A portaria em questão foi lavrada em 25 de julho de 1919 e enviada ao Departamento da Guerra, o qual, por sua vez, a remetteu ao Departamento de 2ª linha em 6 de agosto de 1919.

Demosthenes Rodrigues Gallardo, reservista, pedindo restituição de documentos. — Não pôde ser attendido, a menos que declare disistir da matricula.

Manoel José da Costa Guimarães, pedindo matricula para um filho, no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido por falta de vaga.

José Dias de Almeida, tenente honorario do Exército, pedindo duas certidões. — Certifique-se, na forma da lei.

Orlando Mario Pimentel, 1º tenente intendente, pedindo permissão para gozar uma licença na Capital Federal. — Concedo.

José Chavarri Gomes, reservista, pedindo uma nova caderneta. — Forneça-se nova, mediante indemnização.

Jorge Gustavo Tinoco da Silva, major, pedindo internamento de um filho no Hospital Militar. — Deferido.

Luiz Gonzaga Borges Fortes, capitão, pedindo a venda de Bofetins do Exército. — Indeferido.

Augusto Meirelles, servente das obras do Quartel General, pedindo permissão para ser internado no Hospital Central do Exército. — Indeferido, por não ter vencimentos mensaes que garantam as despesas.

Dr. Eduardo Villela, ex-2º tenente da missão medica lá França, pedindo ser considerado 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha. — Indeferido, em face do que dispõem os arts. 15, 16 e 26 do regulamento que baixou com o decreto n. 12.923, de 20 de março de 1918.

Pedro Paes Barreto, pedindo inspecção de saude. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 21 de fevereiro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Rodrigo Viana Junior, na importância de 830\$; de Fontes Garcia & Comp., na de 407\$; de Villas Boas & Comp., na de 2.278\$; de J. L. Costa & Comp., na de 1.174\$; de Alberto de Almeida & Comp., na de 720\$; de Barroso Winter & Comp., na de 608\$; de Mas Garcia & Comp., na de 1.462\$500; da Companhia Nacional de Electricidade, na de 2.340\$200 e de Mayrink Veiga & Comp., na de 5.541\$760, provenientes de material urgente adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, nos termos da excepção contida no art. n. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 15.821\$540, deverá correr por conta da sub-consignação que, sob o título «Districtos telegraphicos», da verba 3ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919, se destina a ferramentas, apparelhos e o necessario ao consumo (aviso n. 661).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Oscar Taves & Comp., na importância de 5.143\$788, proveniente de material adquirido, em 1919, pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa por conta do credito extraordinario de 3.000.000\$ aberto pelo decreto n. 13.578, de 7 de maio ultimo (aviso n. 662).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., na importância de 230\$600, proveniente do fornecimento de objectos do expediente á Inspectoria Geral de Illuminação, em 1919, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—«Expediente, livros, jornaes, publicações e despesa miudada», da verba 10ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 663).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Francisco Leal & Comp., na importância de 540\$, proveniente do fornecimento feito em dezembro do anno proximo passado, para a commissão encarregada da execução das medidas a que se refere o decreto n. 13.575, de 22 de março proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada no credito aberto a este ministerio pelo decreto n. 13.611, de 21 de maio de 1919 (aviso n. 664).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Lloyd Brasileiro, na importância de 1.596\$330, proveniente de passagens fornecidas, em agosto de 1919, em proveito da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, correndo a despesa pelo credito de 2.500.000\$ aberto pelo decreto n. 13.546, de 14 de abril do anno proximo findo (aviso n. 665).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 30\$, proveniente do fornecimento feito, durante o anno passado, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos

da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material» título — Inspeção de canalizações e caixas de agua domiciliarias, da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 666).

Digne-vos ordenar as necessarias providencias para que, no Thesouro Nacional, seja entregue, por adiantamento, a quantia de 300\$, ao official da Inspectoria Geral de Illuminação, Alfredo da Rocha Moreira, por conta da consignação — Material — «Expediente, livros, jornaes, publicações e despesas miudadas», verba 10ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro proximo passado, para o correr as despezas miudadas da mesma repartição durante o 1º semestre do corrente anno.

Do ultimo adiantamento feito ao referido funcionario, já foram presadas contas, cujos documentos foram remetidos a Tribunal de Contas com o meu aviso n. 38, de 23 de janeiro ultimo. Opportunamente este ministerio enviará os documentos comprovando a applicação do supprimento ora requisitado, afim de serem presentes, com este aviso, ao Tribunal de Contas, para os effeitos do registro, a posteriori, nos termos do art. 115 do regulamento do mesmo tribunal approved pelo decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919 (aviso n. 668).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia de Viação e Construção, empreiteira da Construção da Estrada do Ferro Central do Rio Grande do Norte, a quantia de 144.837\$284, em quanto importa a medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de novembro de 1919, no trecho de Lages a Caicó, conforme os documentos juntos; deduzindo-se, para reforço da caução, nos termos da clausula LI do contracto approved pelo decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1911, a quota de 2 %, no valor de 2.897\$145, e effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica, de juro annual de 5 %, parcelas ao par, da emissão autorizada pelo art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919; título «Construção de estradas de ferro», letra b) (aviso n. 669).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 5.520.80, equivalente a 2.019\$141, ao cambio de 33877, por dollar, proveniente do fornecimento feito á Estrada do Ferro Central do Brasil, em 1919; correndo a despesa por conta da consignação «Material para as seis divisões», da verba 6ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 670).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Laport, Irmão & Comp., na importância de 5.579.00, equivalentes a 2.245\$783, ao cambio de 35377 por dollar, provenientes do fornecimento feito á Estrada do Ferro Central do Brasil, em 1919; correndo a despesa por conta da consignação «Material para as seis divisões», da verba 6ª, art. 98 da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso numero 671).

Dia 23

Sr. ministro da Fazenda:

Digne-vos ordenar que, na delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, mediante distribuição, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o processo junto, a João Alcantara de Oliveira, empresario de linha postal, a quantia de 283\$333, proveniente de transportes de malas postaes realizados em 1914, em proveito da administração dos Correios naquella Estado. A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Condução de malas, etc.», da verba 2ª—Correios—art. 64 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914 (aviso n. 672).

Digne-vos ordenar que, na delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, mediante distribuição, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o processo junto, a Domingos Lopes da Silva, estafeta da administração dos Correios naquella Estado, a quantia de 120\$, proveniente de salarios a que fez jus em 1914.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Condução de malas, etc.», da verba 2ª—Correios—art. 64 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914 (aviso n. 673).

Digne-vos ordenar que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, mediante distribuição, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o processo incluso, a Francisco Innocencio Gomes, estafeta da Administração dos Correios naquella Estado, a quantia de 26\$566, proveniente de salarios a que fez jus em 1914.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Condução de malas, etc.», da verba 2ª—Correios art. 64 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914 (aviso n. 674).

Digne-vos ordenar que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, seja, mediante distribuição, paga por exercicios findos, de accordo com o processo junto, a Antonio Joaquim da Fonseca, estafeta da Administração dos Correios naquella Estado, a quantia de 184\$332, proveniente de salarios a que fez jus em 1914.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Condução de malas, etc.», da verba 2ª—Correios art. 64 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914 (aviso n. 675).

Digne-vos ordenar que, na delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, mediante distribuição, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o processo junto, a José Antunes Ferreira, estafeta da administração dos Correios naquella Estado, a quantia de 70\$833, proveniente de salarios a que fez jus em 1914. A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Condução de malas, etc.», da verba 2ª—Correios—art. 64 da lei numero 2.842, de 3 de janeiro de 1914 (aviso numero 676).

Digne-vos ordenar que, na delegacia fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, mediante distribuição, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o processo incluso, a Protasio Gomes Ferreira, estafeta da administração dos Correios naquella Estado, a quantia de 50\$277, proveniente de salarios a que fez jus em 1914. A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Condução de malas, etc.», da verba 6ª—Correio—art. 64 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914 (aviso n. 672).

Digne-vos ordenar que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, mediante distribuição, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o processo incluso, a Pedro de Alcantara Coelho, estafeta da administração dos Correios naquella Estado, a quantia de 41\$866, proveniente de salarios a que fez jus em 1914.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada na sub-consignação «Condução de malas, etc.», da verba 6ª, Correio, art. 64 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914 (aviso n. 678).

Digne-vos ordenar que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, mediante distribuição, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o processo incluso, a Sebastião Firmino Madeira, estafeta da Administração dos Correios naquella Estado, a quantia de 62\$500, proveniente de salarios a que fez jus em 1914.

A despesa, quando corrente o exercício, estava subordinada à sub-consignação «Condição de malas, etc.»—da verba 2ª—Correios—art. 64 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914 (aviso n. 679).

Dignae-vos ordenar que, na delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, mediante distribuição, seja paga, por exercícios findos, de accordo com o processo impluso, a Manoel Gomes da Costa, estafeta da administração dos Correios naquelle Estado, a quantia de 1668666, proveniente de salarios a que fez jus em 1914.

A despesa, quando corrente o exercício, estava subordinada à sub-consignação «Condição de malas, etc.»—da verba 6ª—Correios—art. 64—da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914 (aviso n. 680).

Dignae-vos ordenar que, na delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, mediante distribuição, seja paga, por exercícios findos, de accordo com o incluso processo, a Sebastião de Oliveira, estafeta da Administração dos Correios naquelle Estado, a quantia de 238332, proveniente de salarios a que fez jus em 1914.

A despesa, quando corrente o exercício, estava subordinada à sub-consignação «Condição de malas, etc.»—da verba 2ª—Correios—art. 64 da lei n. 3.842, de 3 de janeiro de 1914 (aviso n. 681).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, a firma Alberto d'Almeida & Comp., a quantia de 1735, relativa a material fornecido à Repartição Geral dos Telegraphos, no anno de 1917. Quando corrente o exercício, a despesa, deveria ter sido feita por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Directoria e Vice-directoria»—da verba 3ª—art. 74 da lei orçamentaria de 1917, se destinava a expediente, aquisição e conservação do movéis, etc. (aviso n. 682).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, a firma A. Plácido Marques & Comp., a quantia de 153900, proveniente de material fornecido à Repartição Geral dos Telegraphos no anno de 1917. Quando corrente o exercício, o pagamento deveria ter sido feito por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Directoria e Vice-directoria», da verba 3ª—art. 74 da lei orçamentaria do exercício de 1917, se destinava a expediente, aquisição e conservação de moveis, etc. (aviso n. 683).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 23 de fevereiro de 1920

Adeiaide Frago de Paiva, agente do Correio do Largo de Catumbi, recorrendo do acto da Directoria Geral dos Correios, que a responsabilizou pelo extravio de sellos de deposito.—Indeférida

Expediente de 21 de fevereiro de 1920

Ao Ministerio da Fazenda foi pedida isenções de direitos para varios objectos destinados a R. G. dos Telegraphos e vindos pelo vapor *Crown of Seville* (aviso n. 140).

A Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a mandar submeter à inspecção de saúde, para fins de aposentadoria, o 3º escripturario Raul Leite Borges (aviso n. 141).

A Repartição de Aguas e Obras Publicas foi respondido o officio n. 162, de 9 do corrente, declarando-se extensivos aos operarios, trabalhadores e diaristas da União, os favores estabelecidos no art. 19 da lei n. 4.061, de 16 de janeiro ultimo (aviso n. 142).

Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio foi respondido o aviso n. 100, de 13 do corrente, declarando-se estar autori-

zada a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, forem apresentados pelo Sr. Francisco Thomaz Pinheiro (aviso n. 148).

A Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a considerar como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, forem apresentados pelo Sr. Francisco Thomaz Pinheiro (officio n. 184).

Arthur Bello, inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, e João Baptista Cotrim Aranha, telegraphista de 3ª classe da mesma repartição, aposentados por decretos de 13 e 18 do corrente. — Apresentem certidões de tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda; extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas da execução dos decretos que os aposentaram.

Provem si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou ella de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Terceira secção

Por portarias de 2 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 90 dias, em prorrogação, sendo 23 dias relativos ao periodo de 6 a 31 de dezembro de 1919, com metade da diaria, e o restante com dous terços, ao auxiliar do cabine da 2ª divisão Frederico Marcondes Machado.

De 90 dias, em prorrogação, sendo 44 dias relativos ao periodo de 19 de novembro a 31 de dezembro de 1919, com metade da diaria, e o restante com dous terços, ao guarda-cancella de 2ª classe da 2ª divisão Januario Candido Pereira.

Na Inspectoria de Esgotos da Capital Federal:

Um anno, em prorrogação, e sem vencimentos, de accordo com o decreto legislativo n. 4.042, de 13 do janeiro findo, ao 1º escripturario Othon de Figueiredo Bazona.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De 45 dias, com tres quarta partes do ordenado, ao official Gustavo Braga.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Do 30 dias, em prorrogação, com o ordenado, ao agente de 5ª classe Mariaño Meirelles.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De seis meses, com todos os vencimentos, de accordo com o art. 19 o paragraffo unico da lei n. 4.061, de 16 de janeiro findo, ao porteiro José Rodrigues Cabral Noya.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De 90 dias, com o ordenado, ao conductor de 1ª classe da Comissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de Natal, engenheiro Mario Eloy da Costa.

—Por portaria de 21 de fevereiro de 1920 foram concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias, a partir de 10 do janeiro findo, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, ao estafeta interno da Directoria Geral dos Correios;

De 60 dias, a partir de 3 do corrente, com o ordenado, para tratamento de saúde, ao amanuense Mario Maia Ferreira;

De 60 dias, a partir de 16 de janeiro findo, com o ordenado, para tratamento de saúde, ao praticante da agencia do Correio do Rio Grande do Sul;

De 90 dias, em prorrogação, sendo dous dias referentes ao mez de dezembro findo, com

metade da diaria, para tratamento de saúde, ao feitor de 3ª classe da 9ª residência da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Raphael Lucio;

De 90 dias, a partir de 21 de janeiro findo, com tres quartas partes da diaria, para tratamento de saúde, ao feitor da 1ª turma da 11ª secção da 4ª divisão da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Agostinho Gomes;

De 60 dias, em prorrogação, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, ao trabalhador da turma do lastro da 1ª residência da 3ª divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Francisco Santos.

Expediente de 23 de fevereiro de 1920

Autorizou-se:

Ao Ministerio da Agricultura:

A considerar como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico, foram apresentados pelos Srs. Dulphe Pinheiro Machado, Affonso Celso Parreiras Horta, Alfredo Pirajá de Oliveira e Abel de Almeida, o primeiro superintendente e os tres outros respectivamente chefes das 1ª e 3ª divisões da Superintendencia do Abastecimento, correndo as despesas por conta desse ministerio.

A considerar como officiaes os telegrammas que, em objecto do serviço publico, foram apresentados pelo Sr. Octavio Barbosa Carneiro, presidente da comissão executiva da 3ª Exposição Nacional de Gado, correndo as respectivas despesas por conta desse ministerio.

O director da Estrada de Ferro Central do Brasil, a providenciar no sentido de serem pagos a D. Jovita Gonçalves Pereira, viúva do official operario de 4ª classe das officinas, Joaquim Gonçalves Pereira, os dias decorridos da terminação da ultima licença até a vespéra de seu fallecimento, na conformidade com a licença que lhe foi concedida pelo decreto legislativo n. 4.064, de 16 de janeiro findo.

O director da Repartição Geral dos Telegraphos a aproveitar na vaga de inspector de 4ª classe, o guarda-fio, addido, Thomé Themistocles de Azevedo.

Communicou-se ao engenheiro Lucas Bicalho, que attendendo ao que solicitou e ao acunulo de serviço devido à sua nomeação para o cargo de inspector de Portos, Rios e Canaes, este ministerio resolveu dispensar-o da direcção da Estrada de Ferro Theropolis, commissão em que prestou bons serviços.

—Declarou-se ao inspector federal das estradas, que de occôrro com o disposto no art. 2º, letra h, da lei n. 4.031, de 16 de janeiro findo, apenas pôde conceder 30 dias de licença aos funcionarios daquela repartição.

Identica ao director da Repartição Geral dos Telegraphos:

—Encaminham-se:

A Camara dos Deputados o requerimento em que Augusto Valentim de Mello, 4º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos, solicita ao Congresso Nacional um anno de licença, em prorrogação, com o respectivo ordenado, para tratamento de saúde (aviso n. 91).

Ao ministro da Marinha o requerimento em que os radiotelegraphistas da Repartição Geral dos Telegraphos, com exercicio na estação de Olinda, pedem lhes sejam concedidas as vantagens e regalias de que gosam os seus collegas da Marinha Mercante.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 21 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao praticante da agencia postal de praça Castro Alves, na capital do Estado da Bahia, Mario Bessa de Araújo.

— Por outra de igual data, foram concedidos 95 dias de licença, para justificação das faltas dadas ao serviço, por motivo de molestia, no período de 6 de outubro a 8 de janeiro, últimos, sem vantagens pecuniárias, por equidade, a Horacio Hermeto Bozorra Cavalcanti, estafeta distribuidor da directoria geral.

— Por outra da mesma data, foram concedidos 48 dias de licença, para justificação das faltas dadas ao serviço por motivo de molestia, no período de 14 de novembro a 31 de dezembro do anno findo, com abono de dois terços da diária, na forma da lei, a Pedro Pinto de Oliveira, estafeta de Capinias a Aratuer Nogueira, no Estado de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1920

Jayme da Costa Endson, carteiro de 2ª classe, pedindo autorização para consignar a importância de 1408, pagáveis em 14 prestações mensaes, em favor de A. P. L. Barradas. — Deferido, devendo o requerente opportunamente apresentar o fardamento adquirido.

Dia 21

Agenor José Soares, conductor de malas da linha do correio da Barra do Pirahy a Santa Rita do Jacutinga, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo pagamento da importância de 3468, que despendeu com pernites em Santa Rita, no período de junho a dezembro do anno proximo findo. — Indeferido.

Carlos Pinho Gonçalves, estafeta interno da Directoria Geral, pedindo 15 dias de ferias. — Concedo, sem prejuizo do serviço e a juizo do respectivo chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1920

José Alves de Moura Junior pedindo passe. — Concedo com 75 % de abatimento.

Odárico de Souza, pedindo transferencia do lugar. — Não ha vaga.

Maria Esteves da Silva Silveira, pedindo passe com 75 % de abatimento. — Indeferido.

Francisco Tovar de Vasconcellos, pedindo restituição de reclamação. — Indeferido, á vista da informação.

Augusto de Castro, pedindo transferencia do lugar. — Indeferido.

Sebastião Tourinho, pedindo reconsideração do despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Antonio da Silva Junior, pedindo readmissão. — Como pede, á vista das informações.

Adhemar Antonio da Oliveira, pedindo abono da diaria.

José da Silva, pedindo um lugar de guarda-chave. — Aguarde oportunidade.

Ezequiel de Oliveira Chereim, pedindo para serem contados como ferias nove dias que faltou ao serviço. — Deferido, attendendo á assiduidade.

Augusto Maria da Conceição. — Cefique-se o que constar.

Julio Altino Doria. — Concedo 30 dias, com ordenado.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 3 do art. 9º do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.688 de 9 de julho, resolve remover o engenheiroiscal de 2ª classe Humberto de Fig. Sirodo, do 5º distrito para 7ª Fiscalização, com sede no Rio de Janeiro. — Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1920. — Palhano de Jesus, inspector.

O inspector federal das Estradas usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 3 do art. 9º do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.688 de 9 de julho, resolve remover o engenheiro de 2ª classe, Noel Luiz Martins, do 1º distrito para a 2ª seção desta Inspectoria.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1920. — Palhano de Jesus, inspector.

O inspector federal das Estradas usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 3 do art. 9º do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.688 de 9 de julho, resolve designar o engenheiro de 2ª classe, Cicero Coelho de Faria para ter exercicio na 3ª seção desta Inspectoria.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1920. — Palhano de Jesus, inspector.

O inspector federal das estradas usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 3 do art. 9º do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.688 de 9 de julho, resolve designar o 2º Escripturario Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, para ter exercicio na 1ª seção desta Inspectoria.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1920. — Palhano de Jesus.

O inspector federal das Estradas, attendendo ao pedido que lhe fez, em data de 30 de janeiro do corrente anno, o calculista interino, José Gurgel Dantas, e usando da atribuição que lhe é conferida pela letra C do art. 23 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.688 de 9 de janeiro de 1919, resolve dispensar-o, do referido cargo.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1920. — Palhano de Jesus, inspector.

O inspector federal das Estradas usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 23 da letra C, do regulamento que baixou com o decreto n. 13.688 de 9 de julho de 1919, resolve nomear o engenheiro Genserico Muniz Freire para exercer, interinamente, com os vencimentos que lhe competirem, o cargo de calculista, enquanto durar o impedimento do effectivo.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1920. — Palhano de Jesus, inspector.

O inspector federal das Estradas, baseado na letra C, do art. 23, do regulamento em vigor, combinado com o aviso 137/V 2 de 2 de setembro de 1919 e com a portaria de 4 de novembro de 1919, do Ministerio da Viação, resolve nomear Humberto Fontenelle, para nos termos do art. 3º das instruções regulamentares aprovadas por portaria de 9 de outubro de 1919, do mesmo ministerio, exercer interinamente, o cargo de ajudante de pagador da Estrada do Ferro de S. Luiz a Caxias, enquanto durar o impedimento do effectivo.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Palhano de Jesus, inspector.

O inspector federal das Estradas baseado na letra C do art. 23 do regulamento em vigor, combinado com o aviso 137/V 2, de 2 de setembro de 1919, e com a portaria de 4 de novembro de 1919, resolve tomar sem effeito a portaria de 24 de janeiro de 1920, pela qual nomeou para o cargo de ajudante de pagador interino da Estrada do Ferro de S. Luiz a Caxias, Joaquim José Ribeiro Junior, que não accceitou a nomeação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Palhano de Jesus, inspector.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Tercera secção

Requerimento despachado

Dia 23 de fevereiro de 1920

Arnaldo Braga & Comp. solicitando a restituição da caução de 500\$ feita na thezouraria desta Inspectoria para garantia de sua prestação para fornecimento de objectos de expediente. — Restitua-se.

Assucar

Regularam os seguintes preços por kilo:

	Não ha
Branco uzina.....	18000
Branco crystal.....	17800
2º jacto.....	17600
3ª sorte.....	17400
A. Amarello.....	17200
Mascavinho.....	17000
Mascavo.....	16800

Café

Vigoraram os seguintes preços por arroba:

Typo	1	Nominal
Typo 2	178000	a 188000
Typo 3	178400	a 178600
Typo 4	178000	a 178200
Typo 5	168600	a 168800
Typo 6	168200	a 168400
Typo 7	158800	a 168000
Typo 8	158200	a 158400

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço de Informações

BOLETIM DE COTAÇÕES

Mercado do Rio, de 9 a 14 de fevereiro de 1920

Elementos fornecidos pela Junta dos Corretores, quando a preços nesta Capital

Algodão em rama

Regularam os seguintes preços por 10 kilos:

1º do sertão.....	388000	a 398000
1ª sorte.....	368000	a 378000
Mediano.....	338000	a 348000
Regular.....	338000	a 348000
Paulista.....	328500	a 338500

Typo 8.....	15\$200 a 15\$400
Typo 9.....	14\$600 a 14\$800
Typo 10.....	14\$000 a 14\$200
Escolha.....	10\$000 a 13\$000

Águas minerais, por caixa:

Caxambú, 33\$ a 34\$000.
 Lamhary, 29\$ a 31\$000.
 Salutaris, 32\$ a 34\$000.
 Cambuquira, 28\$ a 30\$000.
 S. Lourenço, 28\$ a 30\$000.

Aguardente, por pipa com 480 litros:

De Paraty, 350\$ a 360\$000.
 De Angra, 330\$ a 340\$000.
 De Campos, 300\$ a 320\$000.

Alcool, por pipa com 480 litros:

De 40 grãos, 480\$ a 500\$000.
 De 38 grãos, 450\$ a 460\$000.
 De 36 grãos, 420\$ a 430\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$300 a \$340.
 Estrangeira, \$320 a \$340.

Arroz, por 60 kilos:

Brilhado de 1º, 50\$ a 52\$000.
 Brilhado de 2º, 47\$ a 48\$000.
 Especial, 49\$ a 50\$000.
 Superior, 45\$ a 46\$000.
 Bom, 43\$ a 44\$000.
 Regular, 40\$ a 41\$000.
 Branco do Norte, 42\$ a 44\$00.
 Galão do Norte, 35\$ a 38\$000.
 Meio arroz, 30\$ a 32\$000.
 Sanga, 26\$ a 28\$000.

Bacalhão, por caixa:

Diversas marcas:

Caixa, 130\$000.
 Meia caixa, 62\$000.

Em tina:

Gaspe, não ha.

Americano:

Halifax, não ha.
 Peixelin, 110\$ a 115\$000.

Banha por kilo:

Latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$000.
 Latas com dous kilos, 1\$950 a 2\$060.
 Latas com um kilo, 1\$950 a 2\$060.

Da Laguna:

Latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$000.

De Itajahy:

Latas com 20 kilos, 1\$950 a 2\$000.
 Latas com 10 kilos, 1\$950 a 2\$100.
 Latas com dous kilos, 1\$950 a 2\$100.

Mineira e Paulista:

Latas de 20 kilos, 1\$850 a 2\$000.
 Latas com dous kilos, 1\$900 a 2\$000.

Batatas, por kilo:

Nacional:

Mineira e Paulista, \$320 a \$360.
 Rio Grande, \$320 a \$360.

Estrangeira:

Caixa c/ 34 kilos, 13\$000.

Breu americano, por 280 libras:

Claro, 90\$ a 95\$000.
 Escuro, nominal.

Cimento, por barrica:

Marca Dova, 21\$ a 22\$000.
 Marca Atlas, 21\$ a 22\$000.
 Marca Phoenix, não ha.
 Outras marcas, 20\$ a 21\$000.

Farelo de trigo, por 35 kilos:

Dos moinhos nacionais, 3\$600 a 4\$200.

Farinha de mandioca, por 45 kilos:

De Porto Alegre:

Especial, 13\$500 a 14\$000.
 Fina, 12\$500 a 13\$000.
 Entrefina, 11\$200 a 11\$500.
 Peneirada, 10\$800 a 11\$000.
 Grossa, 10\$ a 10\$500.

Da Laguna:

Peneirada, 11\$ a 11\$500.
 Grossa, 9\$800 a 10\$000.

Farinha de trigo, por sacco com 44 kilos:

Do Moinho Fluminense:

1ª qualidade, 22\$ a 22\$500.
 2ª qualidade, 21\$ a 21\$500.

Do Moinho Inglês (R. F. M.):

1ª qualidade, 22\$ a 22\$500.
 2ª qualidade, 21\$ a 21\$500.
 3ª qualidade, 20\$500 a 21\$000.

Do Rio da Prata:

1ª qualidade, 22\$ a 22\$500.
 2ª qualidade, 21\$ a 21\$500.
 3ª qualidade, 20\$500 a 21\$000.

Americana:

Barricas ou saccos, nominal.

Feijão, por 60 kilos:

Preto superior, 27\$ a 28\$000.
 Preto regular, 20\$ a 22\$000.
 De cores (de Porto Alegre), 22\$ a 24\$000.
 Manteiga, 24\$ a 25\$000.
 Enxofre (66 kilos), 22\$ a 23\$000.
 Branco, 25\$ a 26\$000.
 Amendoim, 23\$ a 25\$000.
 Fradinho, 26\$ a 27\$000.
 Mulatinho, 15\$ a 17\$500.
 De outras procedencias, 15\$ a 18\$000.

Fumo, por kilo:

Em corda:

Especial, 2\$800 a 3\$200.
 Bom, 2\$ a 2\$500.
 Baixo, 1\$200 a 1\$500.

Do Rio Grande, por 15 kilos:

Amarelo 1º, 30\$ a 32\$000.
 Amarelo 2º, 28\$ a 30\$000.
 Commum 1º, 26\$ a 28\$000.
 Commum 2º, 24\$ a 26\$000.

Da Bahia:

Especial, 42\$ a 45\$000.
 Superior, 32\$ a 35\$000.
 Bom, 26\$ a 27\$000.

Kerozene americano, por caixa:

Diversas marcas, 17\$100.

Ladrilhos, por metro quadrado:

Nacionais, 6\$ a 7\$000.
 De Ceramica, 18\$ a 20\$000.
 Estrangeiros, 24\$ a 28\$000.

Manteiga, por kilo:

De Minas e do Estado do Rio, 5\$200 a 5\$400.

De Santa Catharina:

Latas de 5 e 10 kilos, 3\$800 a 4\$200.

Estrangeiras, por libra:

Diversas marcas, não ha.

Milho, por 62 kilos:

Amarelo, 13\$ a 13\$500.
 Branco, 12\$500 a 13\$000.
 Mesclado, 11\$ a 11\$500.
 Do Rio de Prata, não ha.

Oleo, por kilo:

De linhaça:

Em barril, 2\$ a 2\$400.
 Em lata, 2\$ a 2\$400.

De caroço de algodão, por litro:

Nacional, 1\$200 a 1\$400.
 Estrangeiro, 2\$600 a 2\$800.

Polvilho, por kilo:

De Minas, Rio e S. Paulo, nominal.
 De Porto Alegre, nominal.
 De Santa Catharina, nominal.

Pinho, por pé:

Americano, 1\$400.
 De rezina, 1\$800.
 Spruce, nominal.
 Sueco branco, nominal.
 Sueco vermelho, nominal.

Do Paraná:

1ª qualidade, \$800.

2ª qualidade, \$760.
3ª qualidade, \$720.

Madeira de lei, por metro cúbico:

Cedro, 230\$000.

Peroba branca, 220\$000.

Outras qualidades, 130\$000.

Phosphoros, por lata:

Marca Olho, 73\$000.

Marca Brilhante, 72\$000.

Outras marcas, nominal.

1, por sacco c/ 60 kilos:

do Norte:

Grosso, 8\$500 a 8\$800.

Moido, nominal.

Do Cabo Frio:

Grosso, 7\$ a 9\$000.

Moido, nominal.

Estrangeiro, 10\$ a 13\$000.

Sebo, por kilo:

Do Matadouro e Xarqueadas, nominal.

Do Rio da Prata, nominal.

Tapioca, por kilo:

De diversas procedencias, \$400 a \$500.

Telha, por millheiro:

Francezas, 520\$ a 540\$000.

Nacionais, 340\$ a 350\$000.

Toucinho, por kilo:

Commum, 1\$300 a 1\$400.

De fumeiro, 1\$900 a 2\$100.

Vinho, por barril:

Do Rio Grande, 70\$ a 80\$000.

Estrangeiro, por pipa:

Virgem, 800\$ a 850\$000.

Verde, 560\$ a 650\$000.

Collares, 850\$ a 900\$000.

Xarque, por kilo:

Do Rio da Prata:

Patos e mantas, não ha.

Mantas, não ha.

Do Rio Grande do Sul:

Patos e mantas, 1\$600 a 2\$160.

Mantas, 1\$600 a 2\$200.

Do Matto Grosso:

Patos e mantas, não ha.

Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, 1\$600 a 2\$160.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 5 A 11 DE FEVEREIRO DE 1920

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba, 1\$900.

Algodão

Maranhão — Stock, 2.000 saccas. Preço por kilo, 2\$800.

Jaraguá — Stock, 13.312 fardos. Preço por arroba: 38\$000.

Belém — Preços por arroba, 13\$ a 13\$800.

Arroz

Pelotas — Preços por sacco, 40\$ a 50\$000.

Maranhão — Stock, 8.000 saccas. Preço por 60 kilos, 42\$000.

Porto Alegre — Entraram 2.390 saccos. Preços por sacco, 32\$ a 48\$000.

Belém — Preços por kilo, \$240 a \$250.

Assucar

Bahia — Preço por kilo, 88\$0.

Jaraguá — Stock, 139.355 saccos. Preços por arroba: usina, 13\$500; crystal, 13\$; branco purgado, 12\$; Demerara, 10\$500; • somenos, 10\$800; mascavado, 8\$600; bruto, 8\$ a 9\$000. Compradores retrahidos.

Banha

Pelotas — Preço por arroba, 26\$000.

Porto Alegre — Entraram 179.060 kilos. Preço por kilo, 1\$300.

Batatas

Pelotas — Preço por sacco, 4\$000.

Porto Alegre — Preço, 15\$000.

Borracha

Belém — Entraram 182.884 kilos de borracha e 28.812 de caucho. Cotações: serião, fina, 3\$; sernamby, 2\$ a 2\$050; caucho, 2\$150. Ilhas: fina, 2\$200 a 2\$400; sernamby, \$800 a \$850; sernamby de Cametá, 1\$ a 1\$050; fina de Caviana, 2\$400; caucho de Tocantins, 1\$700; Xingú, fina, 2\$500 a 2\$750; sernamby, 1\$500; caucho, 1\$500. Mercado frouxo.

Bahia — Stock, 75.064 saccos. Preços por arroba, 16\$ a 18\$000.

Café

Santos — Entraram 57.319 saccas. Embarcadas 102.343. Stock, 3.995.279. Vendas, 45.500. Preços, 14\$600 a 14\$700. Mercado calmo.

Bahia — Stock, 25.018 saccas. Preço por sacco, 75\$000.

Castanhas

Belém — Preços por hectolitro, 52\$ a 53\$000.

Caroço de algodão

Jaraguá — Preço por kilo, \$080.

Cáco babassú

Maranhão — Preço por kilo, \$600.

Couros

Pelotas — Preço por kilo, secco, \$800.

Maranhão — Preços por kilo: salgados, 2\$; espicados, 2\$400; de veado, 5\$000.

Belém — Preços por kilo: verdes, 1\$500 a 1\$700; salgados, 1\$800 a 1\$900.

Copahyba

Belém — Preço por kilo, 2\$600 a 2\$700.

Cumarú

Belém — Preço por kilo, 1\$000.

Farinha de mandioca

Maranhão — Stock, 7.500 saccas. Preço por 60 kilos, 21\$000.

Porto Alegre — Entraram 22.200 saccos. Preços: especial, 7\$; fina, 6\$200; peneirada, 6\$; commum 5\$800.

Feijão

Pelotas — Preço por sacco, 18\$000.

Porto Alegre — Entraram 12.694 saccos. Preço por sacco, 18\$500 a 19\$000.

Belém — Preços por kilo, \$340 a \$450.

Fumo

Bahia — Stock, 64.496 fardos. Preço por arroba, 15\$ a 17\$000.

Gergelim

Maranhão — Stock, 1.500 saccas. Preço por 60 kilos, 29\$000.

Guaraná

Belém — Preço por kilo, 9\$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, 60\$000.

Mamona

Maranhão — Stock, 2.600 saccas. Preço por 60 kilos, 18\$000.

Jaraguá — Preço por arroba, 3\$000.

Milho

Maranhão — Stock, 16.000 saccas. Preço por 60 kilos, 13\$000.

Pirarucu

Belém — Preço por kilo, \$640 a 1\$350.

Polvilho

Maranhão — Stock, 1.200 saccas. Preço por 60 kilos, 24\$000.

Peltes

Belém — De veado, por kilo, 5\$250 a 5\$400.

Jaraguá — Preços por kilo: de cabra, 4\$600; de carneiro, 3\$500.

Tapioca

Maranhão — Stock, 2.500 saccas. Preço por 60 kilos, 24\$000.

Toucinho

Pelotas — Preço por kilo, 1\$900.

Superintendência do Abastecimento

DECLARAÇÃO DE STOCK DE ASSUCAR

O superintendente do Abastecimento, nos termos do art. 3º, letra F, do regulamento a que se refere o decreto n. 14.027, de 21 de janeiro do corrente anno, declara que todas as pessoas, firmas commerciaes, empresas ou companhias, estabelecidas no Districto Federal e que negociam, armazenam, depositam ou guardam quaesquer quantidades de assucar, acima de dez (10) saccos, deverão entregar na Superintendencia, sita á rua 1º de Março numero 42, quarta-feira, 23 do corrente mez, até ás 13 horas, um memorandum mencionando os stocks existentes na tarde de 24 do corrente, com especificação das quantidades, qualidades, nomes dos possuidores ou depositantes e locais onde se acham armazenados, tanto nesta Capital como no interior do paiz.

Ficam sujeitos á pena do art. 1º do referido regulamento, isto é, de multa até 50:000\$ e de prisão até trinta (30) dias, os que, obrigados á esta declaração, deixarem de satisfazê-la no dia determinado.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1920.—
Dulce Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento.

Directoria Geral de Industria e Comercio

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de fevereiro de 1920

Accusou-se ao director da Escola de Aprendizices Artifices do Estado do Rio de Janeiro o recebimento do seu officio n. 15, de 24 de janeiro ultimo, com que remetteu cópia da acta da reunião effectuada a 22 do mesmo mez e na qual se fez a distribuição de premios aos alumnos que mais se distinguiram durante o anno letivo de 1919 e nos exames ultimamente realizados na mesma escola.

— Declarou-se ao director da Escola de Aprendizices Artifices do Estado de Minas Geraes, em resposta ao seu officio n. 13, de 2 do mez corrente, que, constituindo renda das Escolas de Aprendizices Artifices, nos termos do art. 21 do regulamento vigente, o producto dos artefactos que saírem do suas officinas, nenhum artefacto deve ser desviado do seu legitimo fim, salvo para o mostruario que se vier a estabelecer na conformidade do art. 41 do mesmo regulamento.

Remetteu-se ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, afim de ser informado, o requerimento em que The Rio de Janeiro Mills & Granaries, Limited, solicita autorização para configurar a exportar para a Europa, isento de fiscalização e taxas, os farelos de trigo de sua fabricação.

— Solicitaram-se:

Ao presidente da Associação Commercial de Curitiba informações sobre a possibilidade de se fornecer á Italia resina para a fabricação de papel, indicando quantidade e respectivo preço, afim de se attender ao pedido da Embaixada Brasileira em Roma, feito por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores;

Ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em referência ao seu officio n. 544, de 20 de dezembro do anno proximo findo, as devidas providencias no sentido de ser remettida a este ministerio cópia da acta da reunião a que allude o citado officio;

Ao director geral da Imprensa Nacional, as providencias no sentido de continuar a ser feita a Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz a remessa do *Diario Oficial*, que, fora suspensa, a partir de 10 de janeiro ultimo.

Requerimento despachado

Dia 16 de fevereiro de 1920

Sociedade anonyma Casa Pratt, propondo a compra de duas machinas Underwood, que se acham em suas officinas, para concertos.— Indeferido, á vista da informação,

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 16 de fevereiro de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 600\$, em quanto importa a conta de D. Maria Silvina Pitanga de Almeida, proveniente do aluguel do predio de sua propriedade, sito á rua José Christino n. 45, no mez de dezembro ultimo, em proveito do serviço das estações meteorologicas e pluviométricas da Directoria de Meteorologia e Astronomia (aviso n. 496);

A conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 272\$160, proveniente de transportes fornecidos, no anno proximo passado, em proveito desta Secretaria do Estado (aviso n. 497);

A conta do Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 152\$, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 498);

A conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 88\$110, proveniente de transportes effectuados no anno passado, em proveito do Serviço de Agricultura Pratica (aviso n. 499);

As contas de D. Maria Augusta Franco Vaz, na importancia total de 250\$, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do Museu Nacional e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 500);

A conta de Moreno Borlido & Comp., na importancia de 1:169\$400, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 501);

Conta de Eickeff Carneiro Leão & Comp., na importancia de 750\$, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 502);

Contas de José Pinto, F. F. Braga, Jorge & Santos e Borlido Maia & Comp., na importancia total de 1:536\$200, provenientes de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 503);

Conta da Companhia Brasileira de Energia Electrica na importancia de 167\$400, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 504);

A conta da Sociedade Anonyma Serraria Moss, na importancia de 4:200\$, proveniente de fornecimentos feitos a trabalhos executados no anno passado, em proveito da Directoria de Serviços de Agricultura Pratica e para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 505);

A conta de Soares Sobrinho & Comp., na importancia de 45\$, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, em proveito

da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 506);

As contas de Fred Figner, Villas Boas & Comp. e J. L. Costa & Comp., na importancia de 2:359\$500, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 507);

A conta de Moreno Borlido & Comp. na importancia de 990\$, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 508);

A conta de Gerald's & Comp. na importancia de 142\$600 proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e para os quaes houve a urgencia de que trata o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 509);

A conta de Affonso Duarte Ribeiro na importancia de 48\$, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado (aviso n. 510);

A quantia de 1:411\$381, em quanto importam as inclusas contas, da Casa Pratt, Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, Villas Boas & Comp. e J. L. Costa & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito da Directoria de Meteorologia e Astronomia, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 130, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 511);

A quantia de 684\$, em quanto importam as folhas de diarias a que fizeram jus, em dezembro do anno proximo passado, o engenheiro Alberto Americo do Borba Pacca, Antonio de Padua Salles Filho e J. Barreto da Costa, incumbidos do serviço de levantamento das plantas e organização dos mapps agricolas da Estação de Pomicultura de Deodoro e do Campo de Demonstração de Rezenda (aviso n. 512);

A quantia de 1:290\$, em quanto importam as folhas de diarias a que fizeram jus no mez de novembro ultimo, os funcionarios deste ministerio, Alberto Americo do Borba Pacca, Carlos Duarte, Antonio de Padua Salles Filho, José Eurico Dias Martins e J. Barreto Costa, por serviços prestados fora da sede das respectivas repartições (aviso n. 513);

As contas da Société Anonyme du Gaz, Fonseca Almeida & Comp., Firmino Fontes, Janet, Redy & Comp., A. Cavalcanti de Albuquerque, Pinto, Monteiro & Comp. e Cardoso & Pinto, na importancia total de 2:056\$857, provenientes de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito do Serviço de Industria Pastoral, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 514);

A folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, por ter de seguir em comissão deste ministerio, no corrente anno, para a Europa, na importancia de 6:000\$ (aviso n. 515);

A conta de Villas Boas & Comp. na importancia de 732\$, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Directoria Geral de Agricultura desta Secretaria de Estado, e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 516);

A conta de Arnaldo Braga & Comp. na importancia de 98\$700, proveniente de forneci-

mentos feitos no anno passado em proveito do gabinete do engenheiro deste ministerio, e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 517).

As contas do Lloyd Brasileiro na importancia de 1:057\$140, provenientes de transportes e passagens concedidas, no anno proximo passado, em proveito do Serviço de Industria Pastoral (aviso n. 518).

A conta de Soares Sobrinho & Comp. na importancia de 93\$600, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito da portaria desta Secretaria de Estado (aviso n. 519).

A conta de Soares Sobrinho & Comp., na importancia de 90\$, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, em proveito desta Secretaria do Estado, e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 520).

A conta de Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 190\$850, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado em proveito da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria do Estado e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 521).

A conta de Moreira Barbosa na importancia de 83\$ proveniente de fornecimentos feitos no anno proximo passado em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 522).

A quantia de 539\$754, em quanto importam as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos de luz electrica e gaz, no anno proximo passado, em proveito desta secretaria do Estado (aviso n. 523).

A conta da Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande, na importancia de 262\$100, proveniente de transportes concedidos, no anno proximo passado, em proveito da Exposição de Cereais do Rio de Janeiro (aviso n. 524).

A conta de Arnaldo Braga & C., na importancia de 93\$500, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 525).

As contas do Lloyd Brasileiro na importancia total de 210\$400, provenientes de transportes e passagens concedidas no anno passado, em proveito do Serviço de Combate à Lagarta Rosca (aviso n. 526).

O processo de divida de exercicio findo numero 2.777, na importancia de 523\$080, de que são credores Henrique Surerus & Irmãos, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes (aviso n. 528).

De accordo com o art. 32, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser feito ao cartographo, addido, de Serviço de Povoamento Roberto Musso o adeantamento da quantia de 18:957\$244, do qual opportunamente prestará contas, para attender a despesas no corrente anno com a construcção de uma fossa septica, installação de agua, eszotos e electricidade e reparos que necessita o predio onde funciona o curso complementar do Patronato Agricola anexo à Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica (aviso numero 527).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, de accordo com o art. 75 § 1º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, seja posta, no Thesouro Nacional, a disposição da Imprensa Nacional a importancia de (60\$800) em quanto importa o orçamento para impressão de 24 exemplares do Boletim Semanal de Cotações mandado executar pelo Serviço de Informaes, no corrente anno (aviso n. 530).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 12, de 12 do corrente, junto vos restituo as primeiras vias do contas na importancia total de 2:435\$400, provenientes de fornecimentos e transportes feitos no anno proximo passado em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico (aviso n. 529).

Restituindo-vos as contas de A. Cavalcanti de Albuquerque, Barcellos & Comp. e Firmino Fontes, na importancia total de 3:648\$960 provenientes de fornecimentos feitos no anno proximo passado, em proveito do Serviço de Industria Pastoral, tenho a deciarar-vos, em resposta ao officio n. 245, de 11 de novembro de 1919, que para tais fornecimentos houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso 531).

Dia 18

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja distribuido o credito de 1:509\$, para attender ao pagamento do administrador, addido, do Campo de Demonstração de Itacara, Bernardino Dias Ferreira, no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1918, a razão de 50\$ mensaes (aviso numero 534).

De accordo com o art. 32 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, rogo vos dignéis providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito ao chefe de culturas da Estação de Pomicultura de Deodoro, o engenheiro agronomo Luiz de Moura Brasil, o adeantamento da quantia de 333\$410, de que opportunamente prestará contas, para attender, no corrente anno, a execução de obras da alludida estação comprehendendo a aquisição de material e pagamento dos operarios e trabalhadores (aviso n. 533).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Remetto-vos, para o competente registro desse Tribunal, a inclusa cópia authenticada, em duplicata, do decreto n. 14.065, de 16 de fevereiro corrente, que abre a este ministerio o credito de 6.000:000\$ para occorrer, no corrente anno, às despesas com o inicio dos trabalhos do recenseamento geral da população da Republica, conjunctamente com os recenseamentos agricola e industrial do Paiz (aviso n. 532).

— Sr. delegaço fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Autorizo-vos a pagar ao proprietario da casa á rua de São Bento n. 68, occupada pela Inspectoria Agricola Federal nesse Estado, os alugueis referentes aos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno proximo passado, na importancia de 1:930\$000 (aviso n. 533).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem despachados livres de direitos a luareiros, independentemente da apresentação do conhecimento e factura consular os reproductores bovinos, vindos do Rio da Prata pelo vapor Goyaz, bem como a forragem destinada á alimentação desses animacs, consignados á este ministerio, ou a Adalberto Corrêa (aviso numero 533).

Segunda secção

Expediente de 19 de fevereiro de 1920

— Sr. ministro da Fazenda:

Em solução ao vosso aviso numero, de 20 de janeiro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, segundo informaes prestadas pela Superintendencia do Abastecimento, em officio por cópia incluso, o saldo não vendido de 30 saccos de café postos em maio do anno proximo findo á dispo-

sição do extinto Commissariado da Alimentação Publica, pelo governo do Estado de São Paulo, para serem vendidos aos torradores de café desta Capital, é de 2.471 saccos (aviso n. 67).

D'a 20

Sr. Lucio Brasileiro Cidade, ex-inspector do Trigo:

Não tendo sido por vós entregues ao inspector agricolo no Rio Grande do Sul, Alberto Alves Pimenta, juntamente com o archivo da extincta Inspectoria do Trigo, os livros e documentos de contabilidade á mesna pertencentes, como se vê do officio em cópia junto, peço-vos providencias no sentido de serem remettidos á esta Directoria Geral, com a possivel brevidade, todos os livros e documentos de escripturação do contabilidade relativos ao anno de 1919 e anteriores (officio n. 69).

— Sr. director geral da Estatística:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro attendendo ao que requereu o almoxarife dessa Directoria Geral de Estatística, Fidelis Lemgruber, resolveu prorrogar por 30 dias o prazo, para a remessa a esta Directoria Geral dos livros e documentos de contabilidade da gestão desse funcionario no exercicio de 1919, de accordo com os termos do art. 10, §3º, n. 13, letra C do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915 (officio n. 70).

Terceira secção

Expediente de 16 de fevereiro de 1920

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Em referencia a vosso officio n. 2, de 26 de janeiro do corrente anno, peço-vos de accordo com a circular n. 21, de 21 de maio de 1919, do Ministerio da Fazenda, a remessa dos documentos comprobatorios do adeantamento de 2:000\$, concedido ao chefe de culturas Paulo Americo Argollo Silvado, a que alludis na relação annexa ao vosso officio (officio n. 121).

— Sr. inspector agricolo no Estado do Espirito Santo:

Verificando que as folhas de diarias por vós organisadas, referentes aos mezes de outubro e novembro de 1919, e enviadas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, para o respectivo pagamento, não trazem esclarecimentos sufficientes justificando o abono das mesmas diarias, declaro-vos que tanto nas folhas de vencimentos como na de diarias deve sempre constar na columna respectiva a indicação detalhada pelos dias do qualquer occorrença que se relaciona com o serviço, cumprindo-vos observar o art. 1º do capitulo IX do regulamento appovado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, na parte applicavel a essa repartição (officio n. 122).

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios no Estado do Espirito Santo:

Tendo notado que as folhas por vós organisadas e enviadas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, para o respectivo pagamento, são processadas na importancia liquida, quando o devem ser na importancia total da despesa, chamo novamente a vossa attenção para essa irregularidade, recommendando-vos a fiel observancia das disposições legais (officio n. 123).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Pará:

Relativamente ao vosso officio n. 135, de 5 de dezembro ultimo, peço-vos informaes sobre a differença que se nota entre o total da renda arrecadada por essa escola no exercicio de 1918, deduzidas as porcentagens do que trata o art. 21 § 1º do regulamento appovado pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918 e a importancia recolhida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Es-

tado, conforme a guia n. 5, de 25 de fevereiro de 1919.

Pelos boletins enviados, a renda foi de réis 2:362\$700; deduzidas as porcentagens, no total de 708\$810, resta o saldo de 1:563\$890. Como não houve despesa alguma, segundo declarações no citado officio, essa deverá ser a importância recolhida e não a de 750\$867 constante da referida guia, existindo, portanto, a diferença de 92\$057, a recolher.

Devis também providenciar para a remessa, a esta Directoria Geral, do recibo do thesouroiro da Caixa de Mutualidade, da folha dos alumnos premiados, com o recibo de cada um e do attestado de haver sido effectuado o pagamento, passados pelos mestres de officina que fazem parte da comissão julgadora, de accordo com o art. 22 em seu paragrafo unico do regulamento acima citado (officio n. 124.)

— Sr. director da Escola de Aprendizos Artífices do Estado de Goyaz:

Verificando que as segundas vias das folhas de gratificações do curso nocturno, dessa escola, referentes ao exercicio de 1913 e remetidas pela Delegacia Fiscal, nesse Estado, com o officio n. 68, de 6 de junho ultimo, não trazem o desconto proveniente do sello, de accordo com o disposto no art. 11 § 1º, tabella A, do regulamento anexo ao decreto 3.564, de 22 de janeiro de 1900, declaro-vos que se torna necessario providenciar no sentido de ser sanada a irregularidade apontada, junto a Delegacia Fiscal (officio n. 125.)

Dia 18

Sr. ministro da Fazenda:

Em solução ao vosso aviso n. 131, de 22 de agosto do anno proximo findo, relativamente a um precatório expedido a esse ministerio para ser entregue a Companhia do Commercio Hollandeza a importância de 45:788\$, tendo a honra de communicar-vos, de accordo com as informações prestadas pelo extincto Commissariado da Alimentação Publica, que a quantia acima referida foi, effectivamente, recolhida aos cofres do Thesouro Nacional, representando o valor de uma partida de sics de quinino requisitada a mencionada companhia, a qual apresentou conta de 93:000\$, considerada exorbitante pelo Commissariado, que arbitrou a mercadoria na importância mencionada de 45:788\$, que a interessada se recusou a receber, effectuando-se então o depósito.

Este foi feito pelo então commissario Sr. Dr. Leopoldo de Bulhões, por meio do officio n. 339, de 23 de novembro de 1918, dirigido a esse ministerio (aviso n. 126).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 72, de 16 de janeiro ultimo, propondo o contracto do professor Francisco Lafayette Rodrigues Pereira para collaborar nos diversos trabalhos e pesquisas dessa repartição, peço-vos informéis si o alludido professor é substituto da cadeira de physica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, percebendo vencimentos em folha pelo Thesouro Nacional, conforme consta nesta directoria geral (aviso n. 127).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter, para o competente registro, a inclusa cópia authenticada, do termo de modificação de contracto, celebrado neste ministerio com o Dr. Pedro Marques.

O alludido termo acha-se publicado no *Diário Official* de 11 do corrente (officio n. 128).

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo o Dr. Mario Saraiva, director do Instituto de Chimica, reassumido o exercicio do seu cargo nessa auctorização que tinha seu substituto, Dr. José Hasselmann para recolher e retirar quaisquer sommas a ou da conta corrente do dito instituto nesse Banco, passando essa at-

tribuição para o mesmo Dr. Mario Saraiva (aviso n. 129).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica — J. Paraná:

Em referencia ao vosso officio n. 18, de 27 de janeiro do corrente anno, em que remetteis os documentos comprobatorios da applicação que destes a renda desse estabelecimento do anno de 1918, recommendo vos providencias no sentido de serem indicadas as autorizações deste ministerio, relativamente aos fornecimentos constantes das contas de Christovam Fernandes & Comp., e Miguel Calmon Vianna, que estão em desacordo com o que determina a circular n. 2.163, de 12 de setembro de 1910, e sua alinea III, e as alterações de que trata a circular n. 2.800, de 7 de dezembro de 1914, e que seja discriminada a conta deste ultimo fornecedor com o numero, especie e preço das aves de raça que foram adquiridas por essa fazenda (officio n. 130).

— Sr. director geral de Estatística:

Constando dos attestados do exercicio do pessoal dessa repartição, relativos ao anno de 1919, que o chefe de secção, adido, Dr. Cypriano de Lago e Silva, serviu no Ministerio das Relações Exteriores durante todo o referido anno, e havendo aquelle ministerio, em aviso de 30 de agosto ultimo, communicado não estar alli prestando serviços o alludido funcionario, peço-vos informações a respeito (officio n. 131).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 26 de outubro do anno proximo passado, resolveu segundo communicação feita a esta Directoria Geral, pelo officio n. 36 de 29 de novembro de 1919, da Despesa Publica, que seja cobrada, mediante o desconto da decima parte do respectivo ordenado, a divida que o inspector adido do Serviço de Protecção aos Indios, Lindolpho Baptista de Azevedo, tem para com o montepio (officio n. 132).

— Sr. Presidente do Loyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro peço-vos providenciar afim de que seja concedida ao 2º official desta Secretaria de Estado, Rafael Lemos, uma passagem de 1ª classe, com direito a bagagem, deste porto ao de S. Salvador, correndo as despesas por conta deste ministerio officio n. 133.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

19ª sessão ordinaria, em 13 de fevereiro de 1920.

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNECK — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão e Tavares de Lyra e auditor Dr. Passos Miranda, em substituição ao Sr. ministro J. M. Metello, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. auditor A. Oliveira Lima.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.022, de 12 de setembro ultimo, pagamento de 298\$300 a Sorocabana Railway Company, de passagens no anno passado concedidas;

N. 258, de 31 de janeiro do corrente anno, idem de 168\$ a Crespo Braga, de

gratificação por serviços prestados em novembro ultimo;

N. 260, da mesma data, idem de réis 5:900\$ a Casa Pratt e outros, de fornecimentos no anno passado;

N. 375, de 9 do corrente, idem de 1:000\$ a Domingos Sergio de Carvalho, de ajuda de custo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 4\$200 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens, em 1919;

De 500\$ ao director da Imprensa Nacional, de aluguel de casa em janeiro ultimo;

De 26\$400 a Antonio Alves Matheus, de taxa sanitaria paga indevidamente, em 1917;

De 96\$ a D. Joanna Carneiro Leão Marques de Sá, de imposto pago indevidamente;

De 300\$ a Orlando Baptista Bitten-Court, de ajuda de custo;

De 36\$ a Francisco Antonio Perdigão, de pena d'agua, paga indevidamente.

Foi ordenado o registro.

De 141\$600 a Maria Antonia de Oliveira, 306\$795 a José da Silva & Comp., 490\$ a Arthur Monteiro, 119\$961 a Francisco Corrêa de Barros Lima, 200\$ a Benedicto Nicolau dos Santos, 120\$ a Carmosina Souza, 17\$400 ao *Diário de Noticias*, 106\$116 a José Rodrigues de Almeida, 7:199\$894 a D. Alzira de Menezes Brito, 750\$ a Maria Clara Camara de Menezes Lopes, 166\$195 a Belmiro Rodrigues & Comp., 135\$ a A. J. Peixoto de Castro, 146\$004 a Francisco Castello Branco Nunes, 200\$ a José Bentes Monteiro, 183\$ a José Marques, 494\$ a Antonio José Novaes, 66\$071 a Manoel Dutra Rodrigues, 292\$ a Constantino Fernandes Lage, de dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 500\$ a Delegacia Fiscal em Mato Grosso, por conta da verba 23ª;

De 1:066\$666 e 2:400\$ ao Thesouro Nacional, idem da verba 5ª, letra a.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pagamento de 158\$760, de passagens e transportes, em 1919. — Convertueu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe sobre a hypothese proposta pela directoria.

Pagamento de 70\$ a Manoel Geminiano da Luz Costa, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, de gratificação adicional de 1909. — O Tribunal deixou de ordenar o registro da despesa por não constar do processo expressa declaração de não haver sido effectuado o pagamento, após o despacho do registro do mesmo Tribunal, de 13 de janeiro de 1919.

Idem de 1:279\$800 a Americo Galvão Bueno, ex-auxiliar de escripta da Imprensa Nacional, de addicionaes de 1912 e 1913. — Recusou-se registro a despesa, pelos fundamentos a que allude o parecer;

Idem de 103\$651 a Maria Rita Azevedo Costa, de vencimentos que deixou de receber o seu fallecido pae. — Recusou-se registro a despesa, por ter sido calculada em importância menor do que a devida.

Idem de 1:055\$ a Manoel José Pereira, de vencimentos de 28 de junho de 1913 a 24 de janeiro de 1914, como operario aposentado da Estrada de Ferro

Central do Brasil. — Converteu-se em diligência o julgamento para o fim de que trata o parecer.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 124, de 30 de janeiro ultimo, pagamento de 34.874\$800 a Arthur Fernandes & Comp. e outros, de fornecimentos no anno passado;

N. 159, de 7 do corrente, idem de 30.130\$386 a Merino & Comp. idem, idem.

Foi autorizado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 5.632, de 10 de dezembro do anno passado, pagamento de 728\$880, em que importa a folha de diarias de diversas praças da Brigada Policial em novembro ultimo;

Ns. 53, 59, 62, 64 e 92, de 7 de janeiro findo, sobre a distribuição dos creditos de 243.500\$, 160.200\$, 90.000\$, 62.500\$ e 14.085\$ ao Thesouro Nacional por conta de varias verbas do orçamento de 1920;

N. 93, idem, idem de 2.042\$700, ouro, a Delegacia Fiscal em Londres, idem da verba 24°;

N. 101, idem, idem de 6.000\$ a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, idem da verba 22°;

N. 115, idem, idem de 7.279\$600 a no Estado de S. Paulo, idem da verba 23°;

N. 119, idem, idem de 762.078\$ a no da Bahia, idem da mesma verba;

N. 151, de 8, pagamento de 930\$, da folha dos medicos destacados no Lazareto de Ilha Grande, em dezembro ultimo;

N. 168, da mesma data, distribuição do credito de 600\$, a Delegacia Fiscal na Parahyba, por conta da verba 35°;

N. 173, de 7 de janeiro, idem, de réis 52.503\$374, ao Thesouro Nacional, por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.981, de igual data;

N. 182, de 10, pagamento de 1.501\$662, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos em 1919;

N. 183, da mesma data, idem de 2.400\$, a Alvaro Teixeira de Souza Mendes, de vencimentos, no corrente anno;

Ns. 191 e 552, idem, de 33.841\$840, a diversos, de fornecimentos em 1919;

N. 226, de 13, idem de 7.000\$, a Fontes Garcia & Comp., idem, idem;

N. 348, de 20, idem de 9.177\$700, a Felismino Soares & Comp., de concertos feitos na lancha ambulancia *Rivadavia Corrêa*, em 1919;

N. 403, de 22, credito de 40.000\$, a Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta da verba 29°, de 1920;

N. 442, de 26, idem de 500\$, a no Estado do Maranhão, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 13.944, de 31 de dezembro do anno passado;

N. 452, de 20, pagamento de 570\$, a José Belicha e outro, de exames periciaes em 1919.

Mandou-se dar registro aos pagamentos e distribuições de creditos citados.

N. 75, de 7 de janeiro findo, sobre a distribuição do credito de 1.000\$, ao Thesouro Nacional, para despesas, a conta da verba 10°, de 1920, com a condução do ministro. — Mandou-se devolver o aviso ao Thesouro Nacional, para os devidos fins.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 26, de 26 do mez passado, pagamento de 580\$, papel a Guimarães, Waldemar & Comp., por fornecimento de flores ao ministerio. — Deu-se registro a despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.955, de 20 de dezembro de 1919, sobre o pagamento de 291\$700, a Borli-

ho Maia & Comp. e outros, por fornecimentos feitos a Estrada de Ferro Central do Brasil, no mesmo anno;

N. 208, de 17 de janeiro deste anno, pagamento de 2.011\$900, a Rocha Couto & Comp. e outros, por fornecimentos feitos em 1919, a Estrada de Ferro Central do Brasil;

N. 281, de 22, idem de 1.231\$800, a Villas Boas & Comp., e outros, idem a Repartição Geral dos Telegraphos, em 1919;

N. 369, de 30, idem de 80.000\$, a Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de viagens contractadas realizadas em novembro de 1919;

N. 380, de 31, idem, de 6.956\$826, a Dias Garcia & Comp. e outros, por fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1919;

N. 392, da mesma data, idem de réis 6.930\$030, ao Lloyd Brasileiro, de transportes de material effectuados por conta da Repartição Geral dos Telegraphos, idem;

N. 431, de 3 do corrente mez, de réis 5.217\$800, a Christovão Fernandes & Comp. e outros, por fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brasil, idem;

N. 441, de 4, idem de 23.500\$, a Hime & Comp., idem ao ministerio, idem;

N. 443, de 1, idem de 40.099\$500, a Germa Roettcher, idem a Estrada de Ferro Central do Brasil, idem.

Ordenou-se o registro dos mencionados pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de creditos:

De 369\$354 e 1.530\$ a Delegacia Fiscal em S. Paulo e 2.515\$213 a no Amazonas, por conta da verba 31°, de 1919;

De 1.957\$935 a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, idem da verba 32°, de 1920;

De 1.400\$ e 240\$ ao Thesouro Nacional, idem da verba 5°, letra a e 400\$ a Delegacia Fiscal em Pernambuco, pela mesma verba;

De 670\$ e 2.013\$564 a no Amazonas, por conta desta ultima verba e da 32°, de 1920;

De 51.600\$870 a no Estado da Bahia, pela verba 23°, de 1919.

De pagamento:

De 9.838\$709 a D. Maria Eugenia Corrêa de Oliveira, 631\$717 a D. Julia Ignacia Cardoso da Silva, 843\$333 a D. Henriquet Orsat Coelho da Silva e outros, 1.251\$200 a D. Agueda 7ª pel da Cunha Lima, 2.425\$ a D. Amelia Rosa dos Reis, 1.780\$615 a DD. Luzia e Aglas Ferreira Valle e 1.401\$290 a D. Maria José Moreira da Cunha, de pensões vencidas em 1919;

De 379\$200 a D. Maria dos Reis Montany, 9.949\$439 a DD. Palmira e Marietta Maciel de Souza Gomes, 1.691\$300 a D. Helena da Silva Vieira, 1.101\$935 a D. America de Miranda Osorio, 4.682\$430 a D. Armanda Reis de Carvalho e outra, 4.653\$870 a D. Albertina Campos Versiano e outras, 6.021\$121 a Firmo Luiz da Nobrega e 2.113\$977 a D. Joanna Gomes Bezerra e filhos, de pensões vencidas em 1919 e anteriormente;

De 5.816\$773 a Francisco de Paula Castro Vieira, de vencimentos de inactividade atrasados;

De 138\$800 a D. Joanna de Oliveira Cabral, e 247\$298 a João Raulpho do Nascimento Menezes, pela verba «Reposições e substituições», de 1919;

De 1.860\$, da folha de diarias dos inspectores fiscaes do Districto Federal,

em janeiro ultimo e de 2.293\$007 a diversos funcionarios do ministerio, por substituições no mesmo mez;

De 234.178\$490, de taxa de expediente e addicional de 10 %, relativos aos exercicios de 1906 a 1911, devidos a Companhia Brasileira de Energia Electrica;

De 40\$ a Arthur Eugenio de Alcantara Pacheco, 52\$ a Constantino Fernandes Lopes, 720\$ a Francisco Marques da Silva Ferreira, 132\$500 a José Ayres Estives, 316\$500 a Antonio José Novaes, 519\$500 a Justino Candido dos Reis, 109\$200 a Severiano Pinto e 110\$ a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de dividas de exercicios findos.

Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos e das ordens de pagamento.

Relativamente ao processo de restituição da taxa de expediente e addicionaes a Companhia Brasileira de Energia Electrica, o Sr. ministro Dr. Tavares de Lyra, fez a seguinte declaração de voto:

«Este processo trata da restituição do direitos pagos pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, na importancia de 234.322\$270 e relativos aos exercicios de 1907 a 1911.

A lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1914, em seu art. 18, autorizou o Governo a conceder ás empresas de electricidade gerada por força hydraulica a isenção de direitos aduaneiros, o direito de desapropriação de terrenos e benfeitorias indispensaveis ás installações e execução dos respectivos serviços e os favores comprehendidos no artigo 1º da lei n. 1.14, de 31 de dezembro de 1903. E o Poder Executivo, que já tinha regulamentado o art. 28 desta ultima lei, pelo decreto n. 5.407, de 27 de dezembro de 1904, julgou bem acertado regulamentar o d positivo do art. 18 da citada lei n. 1.316, expedindo o decreto n. 5.616, de 22 de agosto de 1905, de accordo com o qual foram, dali em diante, concedidos os favores que eram requeridos pelas empresas de energia electrica.

A concessão da companhia a que se refere o processo, foi feita primitivamente a Guinle & Comp., pelo decreto n. 6.367, de 14 de janeiro de 1907, sendo-lhe transferida, como sucessora daquella firma, pelo decreto n. 7.456, de 15 de julho de 1909. Teve seu fundamento legal no referido decreto de 22 de agosto de 1907. O contracto foi assignado em 9 de março de 1907; e aos interessados foi assegurada a isenção de direitos aduaneiros.

Ao tempo em que foi feita a concessão, estava em pleno vigor o dispositivo do art. 5º das *Preliminares da Tarifa*, que dizia: «As mercadorias comprehendidas nas disposições dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 30, 31, 32, 34 e 35 do art. 2º, além da isenção dos direitos de consumo ali estabelecida, se concederá também isenção do expediente de 10 % de que trata o art. 560 da Consolidação das Leis das Alfandegas.» E o n. 22 do art. 2º, um dos enumerados neste artigo e que interessa ao caso em apreço, estabelecia: «As mercadorias e objectos cujo despacho livre tiver sido ou for concedido por lei especial, ou por contracto celebrado pelo Governo Federal com alguma pessoa, companhia ou corporação, nacional ou estrangeira...» Quer dizer que, havendo lei especial ou contracto, a isenção de direitos aduaneiros comprehendia igualmente a taxa de expediente.

Nas primeiras leis de receita votadas pelo Congresso da Republica este facto não se dava: a isenção de direitos não importava a taxa de expediente, conforme se verifica pela lei n. 25, de 30 de dezembro de 1891; 126 A, de 21 de novembro de 1892 (foi a que elevou a 10 % a taxa de expediente), e seguintes. Pelo art. 560 da Consolidação das Leis das Alfandegas, que é, como se sabe, de 13 de abril de 1894, não gosavam da isenção da taxa de expediente, embora gosassem da isenção de direitos, os materiaes comprehendidos no § 22 do artigo 2º das *Preliminares da Tarifa*. Foi a lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896 (art. 10), que permittiu isental-os do pagamento dessa taxa; e isto se fez expressamente nas tarifas de 1897 e 1900.

Isto posto, examinemos a questão, cujos aspectos principaes são estes:

a) si ha lei especial, que conceda a isenção;

b) si ha contracto que assegure o mesmo direito;

c) si havendo, era, ao tempo, necessario o seu registro pelo Tribunal de Contas para que produzisse effectos;

d) si, havendo e dando a isenção de direitos, nesta expressão estava incluída a taxa de expediente.

Si ha lei especial. — Neste ponto não houve divergencia entre os votos já conhecidos. Não ha lei especial. O que ha é dispositivo especial em uma lei geral, sendo dispensaveis quaesquer considerações a respeito, porque eu, que julgo legal a restituição, penso ser o seu fundamento a clausula contractual.

Si ha contracto que assegure a isenção de direitos. — Penso que sim, embora muito respeite a opinião dos que entendem que esse contracto é inexistente por não ter sido registrado pelo Tribunal de Contas. E assim penso:

a) porque o decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890, acto do Governo Provisorio e que tem força de lei, exigia apenas o registro da concessão na Directoria de Rendas do Thesouro, e este foi feito;

b) porque este decreto continuou em pleno vigor pelo dispositivo do art. 7º da primeira lei de receita votada na Republica (a lei n. 25, de 30 de dezembro de 1891) e só foi revogado, na parte relativa ao registro da concessão na Directoria de Rendas, pelo art. 4º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, regulamento que o Congresso mandou observar, com ligeiras modificações, pelo artigo 2º da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911.

Não procede, a meu ver, o argumento de que, instituido o Tribunal de Contas, estava implicitamente revogado aquelle decreto, uma vez que das isenções de direito resulta redução de despesa, sendo, portanto, indispensavel que o Tribunal conheça das concessões, registrando os respectivos contractos. Parece-me que ao dispositivo constitucional do artigo 89 (instituiu o Tribunal para liquidar as contas da receita e despesa e verificar a sua legalidade, antes de serem prestadas ao Congresso) não se póde dar semelhante amplitude.

E' certo que ao Tribunal se tem conferido no correr dos tempos, acompanhando a natural evolução do mesmo instituto em outros paizes e como uma exigencia imperiosa para a melhor fiscalização da receita e da despesa publicas, maiores e mais largas attribuições; mas tambem se me affigura fora de quida que, a principio, lhe foi dada es-

phera de attribuições muito mais restricta.

Basta considerar que, pelo seu primeiro regulamento (decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1892, expedido para dar execução á lei n. 23, de 30 de outubro de 1891, que autorizou a reorganização dos diversos serviços federaes), alguns contractos das despesas estavam expressamente subtraídos á sua apreciação (art. 37, parágrafo unico); só conhecia das concessões de meio-soldo, montepio e pensões para verificar si as despesas cabiam dentro das forças orçamentarias ou si havia credito por onde pudessem correr; etc.

Não ha nesse regulamento disposiitivo que declare ser da competencia do Tribunal registrar concessões de isenções. No regulamento posterior (decreto numero 2.409, de 23 de dezembro de 1896, expedido na conformidade da lei numero 392, de 8 de outubro de 1896), em que as suas attribuições foram sensivelmente alargadas, tambem se não encontra expressa a mesma competencia, sendo que a jurisprudencia do Tribunal se firmou no sentido de prescindirem do registro, como condição de validade, as concessões dessa natureza.

Actualmente, todo e qualquer accordo, ajuste ou contracto está sujeito ao exame do Tribunal; mas nem sempre foi assim pela legislação e jurisprudencia em vigor;

c) finalmente, porque a validade da concessão está reconhecida pelo proprio Congresso: na lei de orçamento existe verba para o pagamento do funcionario incumbido da sua fiscalização.

Si, havendo contracto, era, ao tempo, necessario o seu registro pelo Tribunal para que produzisse effectos. Pelo que expuz anteriormente, sou de parecer que não.

Si, havendo contracto e dando este a isenção de direitos, está nesta comprehendida a taxa de expediente. Parece-me que está, porque então vigorava o art. 5º das *Preliminares da Tarifa*, que incluía entre os materiaes que, gosando da isenção de direitos aduaneiros, gosavam tambem da isenção da taxa de expediente o n. 22 do art. 2º, isto é, aquelles materiaes que fossem importados com isenção de direitos em virtude de lei especial ou contracto e, no caso, existia o contracto. Para mim, é inacceptavel a opinião dos que julgam que a disposição do art. 2º, ns. 7 e 8, da lei numero 2.524, de 31 de dezembro de 1911 (a exigencia de ser expressa na lei ou no contracto a isenção da taxa de expediente) tem caracter interpretativo e, portanto, attinge aos contractos anteriores. A essa disposição não se póde emprestar caracter interpretativo, desde que modifica preceito legal que estava em vigor. Não esclarece: altera e revoga.

Resumindo: entendo que é legal a restituição, porque tem assento em contracto, porque esse contracto independia então de registro do Tribunal, porque, pela legislação em vigor quando foi feito, a expressão *isenção de direitos aduaneiros* comprehendia a taxa de expediente.

O Sr. ministro Dr. Alfredo Valladao foi votado, vencido no julgamento do mesmo processo da Companhia Brasileira de Energia Electrica.

De 563\$, pela verba exercicios findos, de 1919, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, Sebastião de Mello Menezes, de gratificações relativas ao periodo de 4 de setembro a 31 de dezembro de 1918. — Recusou-se

registro á despesa por falta de saldo na verba a que ella pertencia, quando corrente o exercicio.

De 933\$657 a D. Maria Nunes da Mello e outros, a titulo de reversão da pensão deixada por sua mãe, viuva do ex-sargento dos guardas da Alfandega de Porto Alegre, Antonio Baptista da Mello. — Negou-se registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 66, 78, 154, 161 e 163, de 20 e 21 de janeiro ultimo e 7 e 9 do corrente, pagamentos de 134\$292 e 1.616\$341 á Brazilianische E. Gesellschafft, 28:555\$100 a Moreira Barbosa & Comp., 3:909\$820 a F. Baptista & Comp. e 53:784\$689 a Domingos J. da Silva, de assignatura de aparelhos telephonicos e fornecimentos feitos ao ministerio. — Mandou-se registrar:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 157, 210 e 488, de 8, 12 e 28 do mez passado, pagamentos de 2.400\$ ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Umbelino de Souza Marinho, de vencimentos no corrente anno, de réis 4:084\$500, folha do pessoal empregado nas obras do Lazareto da Ilha Grande, em dezembro, e de 150\$, de gratificação ao inspector de Saude do Porto de Corumbá, Dr. José Carmo da Silva Pereira, em outubro anterior.

Ns. 451, 658, 273, 493 e 494, de 26 do mez passado, 9 do corrente, 15 e 28 do janeiro ultimo, pagamento de serviços prestados e fornecimentos ao ministerio, por João de Castro Lobo, na importancia de 50\$, por Luiz F. Maciel, na de 200\$, pela S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, na de 35:338, por Antonio do Carmo Pires e outros na de réis 5:870\$794 e por Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, na de 6:954\$815.

Ns. 78, 107, 77, 99, 299, 301, 155 e 260, de 7, 17 e 8 do mez passado, distribuição dos creditos de 14:400\$, 500:724\$, 12:768\$, 680\$900, 54:818\$, 290:012\$ e 1:200\$ (dous) ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 23, 24 e 35 do orçamento de 1920;

Ns. 110 e 112, de 7, idem dos creditos de 6:000\$ e 79:762\$ ás Delegacias Fiscaes em S. Paulo e na Bahia, idem da verba 23, idem;

N. 217, de 13 do janeiro ultimo, pagamento de 2:500\$ ao tenente Agnello de Souza, prefeito de Tarauacá, Ato Acto, de ajuda de custo.

Orderou-se o registro da distribuição dos creditos e das ordens de pagamento.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 461, de 6 deste mez, pagamento de contas, no total de réis 48:474\$100, a diversos negociantes, do fornecimentos feitos ao ministerio. — Mandou-se registrar:

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 20, 22 e 24, do mez proximo findo, pagamento de contas de trabalhos executados e fornecimentos feitos para o ministerio, pela Santa Casa de Misericordia, na importancia de 3:007\$ pela The Leopoldina Railway, na de 1:044\$ e pelo Lloyd Brasileiro, na de 1:560\$450. — Determinou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 207, 289, 312, 375, 381 e 398, de 17, 22, 23 e 31 do mez passado, pagamento de contas de fornecimentos feitos ao ministerio, pela S. A. do Gaz de Janeiro, na importancia de 260\$146, por Oscar Taves & Comp., na de réis 2:246\$090, por J. L. Costa & Comp. e outros, na de 13:521\$732, por Borlido

Maia & Comp., na de 13:421\$400, por Arnaldo Braga & Comp. e outros, na de 9:105\$184 e por Cardinale & Comp., na de 12:283\$500;

Ns. 426, 432 e 447, de 3 e 4 do corrente, idem, idem, idem, por Moreira & Guimarães e outros, na de 4:266\$, por Borlido Maia & Comp., na de réis 6:602\$890 e por Germano Boettcher, na de 18:000\$000.

Ns. 59 e 197, de 9 e 17 do me. passado, distribuição dos créditos de réis 909\$677 ao Thesouro Nacional, 1:440\$ à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia e 8:160\$ à no do Ceará, por conta da verba 7ª de 1919 e dos créditos de réis 2:300\$ e 600:000\$ às Delegacias Fiscaes no Ceará e Rio Grande do Norte, à conta do que foi aberto pelo decreto n. 13.829, de 23 de outubro de 1919.

Foi ordenado o registro das ordens de pagamento e da distribuição dos créditos supracitados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 18 do corrente para a seguinte sessão ordinária.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo em 23 de fevereiro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SERVIU DE SECRETARIO O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda e Ataulpho de Paiva.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Reclamações

N. 130 — Reclamante, Manoel Antonio Pacheco Guimarães. — Julgada improcedente.

N. 131 — Reclamante, José da Silva Braga, por si e como curador do interdicto Francisco Carlos da Silva Braga. — Julgada improcedente.

N. 132 — Reclamante, Antonio Gil Castanheira. — Julgada improcedente.

N. 133 — Reclamante, Dr. Heitor Lima; reclamado, Dr. Leopoldo C. do Antrade Duque Estrada Junior, juiz da Sexta Pretoria Criminal. — Julgada improcedente.

N. 136 — Reclamante, Sociedade Anonyma Granja Avicola e Pastoral. — Julgada improcedente, contra o voto do relator.

Designado o Sr. desembargador Ataulpho para lavrar o provimento.

Conflicto de jurisdição

N. 129 — Suscitante, Carlos Th. Daunemann; entre os Drs. juizes de direito da 1ª Vara Criminal e o da 1ª Vara Civil. — Julgado procedente e competente o juiz da 1ª Vara Civil, contra o voto do Dr. Ataulpho de Paiva.

N. 130 — Suscitante, coronel Francisco Solon; entre os Drs. juizes de direito das 1ª e 5ª Varas Civeis. — Julgado procedente e competente o juiz da 5ª Vara Civil.

N. 131 — Suscitante, capitão Francisco da Silveira Machado; entre os Drs. juizes de direito da 1ª Vara de Orphãos e o da 2ª Vara Civil. — Julgado procedente e competente o juiz da 2ª Vara Civil, contra o voto do relator.

Designado o Dr. Miranda Montenegro para lavrar o occordam.

N. 132 — Suscitante, Rosa Francisca de Moura; entre os Drs. juizes de direito das 2ª e 6ª Varas Civeis. — Julgado procedente e competente o juiz da 2ª Vara Civil.

N. 133 — (Negativo) Suscitante, Dr. juiz da 3ª Pretoria Criminal; entre os Drs. juizes das 2ª e 3ª Pretorias Criminaes. — Julgado competente o juiz da 3ª Pretoria.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens pertencentes ao espolio de dona Gertrudes Carolina de Almeida Rocha, em virtude de carta precatoria vinda do Juizo Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, na forma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão, que este subscrive se processam os actos de precatoria em que é deprecante o Juizo Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro e requerente José Machado de Oliveira, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Illustrissimo senhor doutor juiz de direito da Primeira Vara Civil — José Machado de Oliveira, para cumprimento da precatoria expedida pelo MM. Juizo Municipal do Termo de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro, requer a Vossa Excellencia se digne de mandar expedir os editaes de praça para venda dos imóveis citados na alludida precatoria. J. procuração e certidão termo de inventariante. E. deferimento. Rio de Janeiro, tres de janeiro de mil novecentos e vinte. — Doutor Ulysses de Mendonça, advogado. (Devidamente selada). Despacho — J. Sim, em termos. Rio, treze. — um. — novecentos e vinte. — Fortes. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia vinte e seis do corrente, ás treze horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero 152, os bens pertencentes ao espolio de Dr. Gertrudes Carolina de Almeida Rocha, em virtude de precatoria vinda do Juizo Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Casa assobradada sob numero XXIII, sita á avenida localizada á rua João Rodrigues numero sessenta e nove, tendo na fachada um mezzanino, uma janella de peitoril e uma porta, na frente da qual existe escada de cimento, portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em dous compartimentos forrados e assoalhados e dous cimentados, seguindo-se um compartimento com W. C. e no quintal, que é dividido com zinco e moirões de ferro, tanque para lavagens. O predio mede de frente quatro metros e trinta centímetros, por cinco metros e noventa e cinco centímetros e puxado com sete metros e cinquenta por dous metros e noventa centímetros, medindo o terreno pertencente ao predio quatro metros e trinta centímetros por dezenove metros e setenta centímetros de fundos. A construção parte de vez de tijolo e parte de frontal, indicando meiação as paredes lateraes. Ao predio e respectivo terreno, deram o valor de tres contos e quinhentos mil réis. Casa assobradada sob numero XXIV, sita á avenida localizada á rua João Rodrigues numero sessenta e nove, tendo fachada um mezzanino, uma janella de peitoril e uma

porta, na frente da qual existe escada de cimento, portadas e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em dous compartimentos forrados e assoalhados e dous cimentados seguindo-se um compartimento com W. C. e no quintal, que é dividido com zinco e moirões de ferro, tanque para lavagens. O predio mede de frente quatro metros e trinta centímetros por cinco metros noventa e cinco centímetros e puxado com sete metros e cinquenta por dous metros e noventa centímetros, medindo o terreno pertencente ao predio quatro metros e trinta centímetros de frente por dezenove metros e setenta centímetros de fundos. A construção é parte de vez de tijolo e parte de frontal, indicando meiação as paredes lateraes. Ao predio e respectivo terreno deram o valor de tres contos e quinhentos mil réis. Importa a presente avaliação na quantia total de sete contos de réis, preço por quanto vão os ditos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passarão este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dous de fevereiro de mil novecentos e vinte. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — Auto Fortes. — Está conforme. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Lucio Machado de Medeiros

AVISO AOS CREDORES

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Lucio Machado de Medeiros que foi adiada a assembléa para o dia 26 do corrente, ás 14 horas.

Rio, 23 de fevereiro de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação aos debenturistas da Companhia Usinas Nacionais, para sciencia do deposito feito para resgate dos debentures ns. 174, 175, 2.851 a 2.900, 3.650, 3.682 e 3.697.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor em exercicio na 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte da Companhia Usinas Nacionais lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Civil — Diz a Companhia Usinas Nacionais, com sede á rua Coronel Pedro Alves n. 319, que em 1912 contrahiu um emprestimo em 5.000 obrigações preferenciaes (debentures), ao portador, de 2.000 cada um, na importancia total de 1.000:000\$, tendo, porém, resgatado 4.945 titulos, ou sejam 989:000\$, representados nos titulos de numeros 1 a 173, 176 a 2.850, 2.901 a 3.649, 3.651 a 3.683 a 3.696, 3.698 a 5.000. Acontece, que apesar de chamados os possuidores, pela imprensa, não compareceram á sede da supplicante os portadores dos titulos de ns 174, 175, 2.851 a 2.900, 3.650, 3.682 e 3.697, ou sejam 55 titulos na importancia de 11:000\$, acrescida de 440\$, juros correspondentes aos mesmos titulos vencidos em dezembro ultimo. Assim, e como queira a supplicante dar a respectiva baixa no

registro hypothecario, requer a V. Ex., se digne expedir guia de deposito para o Thesouro Federal, da citada importância de 11:440\$, deduzidas della as despesas de deposito que correrão por conta dos portadores dos *debentures*, ficando assim a supplicante exonerada não só do pagamento da importância dos mesmos *debentures* como também dos juros. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1920. — Rodolpho Fernandes de Macedo, advogado. (Está sellada). Distribuição: Distribuída em 18 de fevereiro de 1920 ao Sr. escrivão da 6ª Vara Cível. No impedimento ocasional do distribuidor, o escrevente juramentado Mauro F. de Almeida. Despacho: A. como requer. Rio, 18-2-920. — Abelardo. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os portadores dos *debentures* ns. 174, 175, 2.851 a 2.900, 3.650, 3.682 e 3.697 para sciencia do deposito feito para resgate dos mesmos pela Companhia Usinas Nacionais. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de fevereiro de 1920. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Rio, 20 de fevereiro de 1920. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juiz da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente Thomaz Rodrigues de Albuquerque

O Dr. João Marques, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Thomaz Rodrigues de Albuquerque, que é pelo presente citado para comparecer neste Juiz, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á audiencia que se realizará no dia 9 de março do corrente anno, afim de se ver processar pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 330, § 2º do Código Penal, sob pena de revelia. E, para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor, para fins de direito. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *João Marques*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado neste ministerio entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o engenheiro Roberto de Lima Coelho, para servir na qualidade de geologo encarregado dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz.

Aos dezoito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro, engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o engenheiro Roberto de Lima Coelho, que em seguida será de-

nominado — o contractante — accôrdam o seguinte:

I
O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o disposto no artigo vinte e sete, da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte, verba setima, Serviço Geologico e Mineralogico, titulo «Material», consignação «Para sondagens de carvão de pedra e petroleo, etc.», resolve contractar o engenheiro Roberto de Lima Coelho, para servir na qualidade de geologo encarregado dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz que lhe forem designados pelo director do alludido serviço, observando e fazendo observar na execução dos trabalhos que lhe forem confiados as instruções e ordens que receber do director do Serviço Geologico e Mineralogico, ao qual fica immediatamente subordinado.

II
Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto de réis (1:000\$000), a contar de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte, além das diarias que lhe forem arbitradas, quando por motivo de trabalho, ausentar-se provisoriamente, por ordem do director do serviço, da sede que lhe tiver sido designada, não sendo contados para tal effeito os serviços de campo para reconhecimento geologico e topographico da bacia ou circumscripção regional em que tiver sido locada a sondagem a cargo do contractante, mas somente os dias em que estiver mobilizado em serviços de campo extraordinario, que não sejam os referentes á zona de seus trabalhos (bacia ou circumscripção).

III
O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio fornecerá ao contractante todos os instrumentos e material de trabalho, bem assim os operarios, trabalhadores e diaristas que forem necessarios ao serviço, a juizo do mesmo ministerio, e dar-lhe-ha passagens de primeira classe nas estradas de ferro e empresas de navegação sempre que o contractante tiver de viajar em objecto de serviço.

IV
O contractante ficará sujeito a todas as disposições do regulamento do Serviço Geologico e Mineralogico que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis, a juizo do ministro, não podendo, durante a vigencia do contracto, occupar-se de trabalhos estranhos ao mesmo sem prévia autorização do director do serviço.

V
A duração deste contracto será de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um, podendo ser renovado si assim convier ás partes contractantes, ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VI
As despesas resultantes do presente contracto correrão, no corrente anno, por conta da verba e consignação citadas na clausula primeira, e no anno futuro por conta da verba que para isso

fim for concedida ao Governo pelo Congresso Nacional.

VII
As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes indicará (ous nomes e a sorte designará) dentre os quatro o desempateador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

VIII
O presente contracto está isento de pagamento do sello proporcional, cobrando-se pelo presente termo a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o numero vinte e seis do parágrafo quarto da tabella I da lei numero tres mil novecentos e sessenta e seis, de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e dezanove.
E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont de Britto, e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei. Rio de Janeiro, dezoito de fevereiro de mil novecentos e vinte. — *Ildefonso Simões Lopes*. — *Roberto de Lima Coelho*. — Como testemunhas: *Cyro Cordeiro de Farias*. — *José Chermont de Britto*. — *Roberto de Mello Campbell*. (Estavam collados e devidamente inutilizadas tres estampillas federaes no valor total de trinta e um mil e quatrocentos réis.) Confere cópia. — *R. Campbell*, 2º official. Visto. — O director de secção, *Teofilo Leal*.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro José Fiuza da Rocha, para servir na qualidade de geologo encarregado dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz.

Aos dezoito dias do mez de fevereiro de mil e novecentos e vinte, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro José Fiuza da Rocha, representado neste acto pelo Banco Portuguez do Brasil, com sede nesta Capital, á rua da Candelaria numero vinte e quatro, conforme procuração passada do proprio punho, em tres de fevereiro corrente, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catharina, com a firma e letra reconhecidas pela tabella Domingos Thomaz Ferreira, da cidade de Laguna, firma essa reconhecida pelo tabellão interino do decimo quinto officio desta Capital Arthur Cardoso de Oliveira, tendo a procuração acima mencionada sido substabelecida pelo citado banco ao senhor Antonio Corrêa do Araujo, com a firma e letra reconhecidas pelo citado tabellão Arthur Cardoso de Oliveira, e que fica archivada

na Secretaria de Estado, acordaram o seguinte:

I
O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o disposto no artigo vinte e sete da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte, verba setima «Servico Geologico e Mineralogico», titulo — Material — consignação «Para sondagens de carvão de pedra e petroleo, etc.»; resolve contractar o engenheiro José Fiúza da Rocha, que em seguida será denominado o contractante — para servir na qualidade de geologo encarregado dos servicos de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz, que lhe forem designados pelo director do alludido servico, observando e fazendo observar na execução dos alludidos trabalhos que lhe forem confiados as instrucções e ordens que receber do director do Servico Geologico e Mineralogico ao qual fica immediatamente subordinado.

II
Como remuneração de seus servicos perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto de réis (1:000\$000) a contar de primeiro de janeiro de mil e novecentos e vinte, além das diarias que lhe forem arbitradas, quando, por motivo de trabalho, ausentar-se provisoriamente, por ordem do director do servico da sede que lhe tiver sido designada, não sendo contado para tal effeito os servicos de campo para reconhecimento geologico e topographico da bacia ou circumscripção regional em que tiver sido leçada a sondagem a cargo do contractante, mas somente os dias em que estiver mobilizado em servicos de campo extraordinario, que não sejam os referentes á zona de seus trabalhos (bacia ou circumscripção).

III
O Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio fornecerá ao contractante todos os instrumentos e material de trabalho, bem assim os operarios, trabalhadores e diaristas que forem necessários ao servico, a juizo do mesmo ministerio, e dar-lhe-ha passagens de primeira classe nas estradas de ferro e empresas de navegação sempre que o contractante tiver de viajar em objecto de servico.

IV
O contractante ficará sujeito a todas as disposições do regulamento do Servico Geologico e Mineralogico que estiver em vigor e lhe forem applicaveis a juizo do ministro, não podendo, durante a vigencia do contracto occupar-se de trabalhos estranhos ao mesmo, sem prévia autorização do director do servico.

V
A duração deste contracto será de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier devendo, neste caso, dar aviso com antecedência de trinta dias.

VI
As despesas resultantes do presente contracto correrão, no corrente anno, por conta da verba e consignação citadas na clausula primeira, e no anno futuro, por conta da verba que para esse fim for concedida ao Governo pelo Congresso Nacional.

VII
As duvidas que por ventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempata-dor. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

VIII
O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabela B da lei numero tres mil novecentos e sessenta e seis, de vinte e cinco de dezembro de mil e novecentos e dezenove.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont de Britto, e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei. Rio de Janeiro, dezoito de fevereiro de mil e novecentos e vinte.
Hedson Simões Lopes. — Por procuração de José Fiúza da Rocha, Antonio Corrêa de Araujo. — Como testemunhas: Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont de Britto. — Roberto de Mello Campbell. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de trinta e quatro mil réis (34\$000). Confere a cópia. R. Campbell, 2º official. — Visto. O director da secção, Theofilo Leal.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 21 de fevereiro de 1920.....	5.289.731\$310
Renda arrecadada em 23 de fevereiro de 1920.....	363.820\$330
	5.652.601\$670
Em igual periodo de 1919..	4.362.347\$508
Diferença para mais em 1920.....	1.090.254\$072

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada em 23:	
Em ouro.....	259.435\$707
Em papel.....	212.742\$759
Total.....	472.178\$466
Renda arrecadada de 1 a 23 do corrente.....	5.038.757\$474
Em igual periodo de 1919..	4.493.238\$779
Diferença a maior em 1920	1.165.518\$695

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro foram hontem recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. deputado Arlindo Leoni, desembargador Estevão de Sá, Dr. Eugenio de Andrade, Dr. P. Esposel, Dr. Gilberto Amado, marechal Olympio da Fonseca, tenor Camargo, madame Helena Theodorini, e Srs. Griffith Williams, Gervasio de Oliveira e M. D. Hennington.

Collegio Pedro II — Interna
Exame de admissão — Serão chamados, amanhã, 25 do corrente, ás 9 horas, para provas oraes, os seguintes candidatos: Francisco de Souza Loureiro, Florizel José de Andrade, Francisco Cordeiro da Fonseca, Fernando Guimarães Maciel, Guaracy de Souza Coelho, Guatier Murillo Reis, Hugo Pereira da Silva, Helio da Costa Loureiro, Hilton Gomes de Carvalho, Ismar José de Andrade, Inocidio Pereira de Miranda, Itagiba Schafflor Camargo, João Bruno Alipio, Lobo, João de Alencar, José Kahl Filho, João Baptista da Costa, Jacintho Roque da Silva, Jacy Carneiro do Nascimento, Sylvio Alvarenga, João de Moraes Martins Filho.

Turma suplementar — Jorge de Araujo Pereira José Reis, Jurandy Chagas, José Brandão, Oswaldo Cândido de Souza.

Continuam abertas, na secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, até 4 de março proximo, as inscripções para exames de admissão, complementares a alumnos livres, de accordo com o edital affixado na mesma escola.

São convidados, pela terceira vez, a se reunirem amanhã, ás 12 horas, os livres docentes, afim de elegerem o representante junto á congregação.

São chamados nessa escola, os alumnos que réquereram exames de segunda época e ainda não pagaram a respectiva taxa.

Escola Militar — Concurso de admissão — Serão chamados amanhã á prova oral de Portuguez os seguintes candidatos:

Odilon Gomes da Silva, Oscilio de Moura Maia, Paulo Dorisson Monteiro, Paulo de Queiroz Duarte, Raphael Munhoz de Moraes, Syldio Porto Dias, Sylvio dos Santos Silva, Tristão Sucupira da Rocha Lima, Valentim de Azevedo Coutinho, Alfredo Rubim de Carvalho, Adalberto Cantarino Labattut.

Turma suplementar — Henrique Mari Mangini Junior, João Guilherme Maria, Bolivar Medeiros, Mario Meirelles.

Serão chamados amanhã á prova oral de Arithmetica os seguintes candidatos:

Gastão Pereira Cordeiro, Humberto Sales de Moura Ferreira, Herodoto Baptista Cavalcanti, José Gama de Almeida, João de Faria Lobo Vianna, Jorge Ribeiro da Motta, José Campos de Mello e Carlos Rodrigues Coelho.

Turma suplementar — Herculano Antonio Pereira da Cunha, José Pompeo Monte, Jorge Bicudo Junior, José de Alencar Velloso, João Baptista Mondini, Belletti Luiz de França Loureiro, Luiz Augusto Confucio e Luiz Onofre Pinheiro Guedes.

Serão chamados quinta-feira, 26 do corrente, á prova escripta de Portuguez, todos os candidatos já inspecionados do saude.

Exames — Realizam-se amanhã, os seguintes: Organização de artilharia, ad-

ministração para o 1º anno fundamental, administração para o 2º anno fundamental. Explosivos, para o 2º anno fundamental. Explosivos para o 2º anno do curso de artilharia (Reg. de 1918).

Previne-se aos senhores alumnos e aos senhores candidatos que não haverá segunda chamada, sendo considerados reprovados os que faltarem.

Os jornaes de hontem publicaram o telegramma que ao Sr. Presidente da Republica foi endereçado pelo Sr. governador do Estado de Pernambuco, onde ha referencias a actos praticados pela Superintendencia do Abastecimento, que devem ficar, devidamente, esclarecidos.

Relativamente ao prego do assucar refinado, para o commercio em grosso, no Districto Federal, pareceu ao Sr. governador ter sido este fixado, de modo a permittir a margem de \$200 aos refinadores, quando tal margem, segundo allude S. Ex., era de \$080 a \$100 antes da existencia do Commissariado da Alimentação Publica, tendo sido elevada a \$150 pelo Sr. Dr. Leopoldo de Bulhões.

A Superintendencia do Abastecimento tem a dizer que, ao organizar as tabelas de preços maximos, ora em vigor, procurou ouvir a todos quantos com ella quizeram collaborar, nessa difficil tarefa de satisfazer aos productores, commerciantes e consumidores.

A Associação Commercial do Rio de Janeiro, de facto, enviou á Superintendencia, os pareceres de tres de seus membros technicos, para isso especialmente nomeados, opinando pela regulamentação ou mesmo prohibição da exportação do assucar, mediante determinadas condições, e pela taxação do crystal branco em um mil réis e do assucar refinado de primeira em \$120, no atacado.

A Superintendencia, entretanto, não se contentou com isso, solicitando, entre outras, a opinião do syndicato da Junta dos Corretores de Mercadorias, órgão official do Ministerio da Agricultura, e que é o incumbido de registrar as condições normaes do mercado. Entendeu S. S. conveniente e opportuna a taxação do assucar, nas condições acima mencionadas, com a vantagem de dar certa margem aos pequenos refinadores, e facilitar as transações commerciaes, visto tratar-se de uma tabella de preços maximos.

O Sr. ministro da Agricultura, teve oportunidade de tomar conhecimento desse facto, não tendo duvidas em apprová-lo, por entender, em seu alto criterio e reconhecido patriotismo, que a medida consultava aos interesses em jogo, no momento.

Quanto aos preços médios do assucar, tanto nesta capital, como em Pernambuco, a Superintendencia delles teve conhecimento por intermedio da publicação que, em 1919, fez a Directoria Geral de Estatística do Ministerio da Agricultura, intitulada «Industria Assucareira no Brasil». As paginas 72 daquelle trabalho, verifica-se que os preços médios do crystal branco, de 1902 a 1917, foram os seguintes, no Rio de Janeiro: 1902, \$320; 1913, \$420; 1914, \$368; 1905, \$300; 1906, \$210; 1907, \$455; 1908, \$513; 1909, \$316; 1910, \$273; 1911, \$306; 1912, \$492; 1913, \$380; 1914, \$310; 1915, \$430; 1916, \$602 e 1917, \$647.

Esses preços combinam, mais ou menos, com as informações fornecidas á Sociedade Nacional de Agricultura, pelo Sr. Dr. João G. Pereira Lima, ex-ministro da Agricultura.

As paginas 78 da publicação da Directoria Geral de Estatística, vê-se, ainda,

que, segundo as pautas officiaes, os preços médios do assucar crystal branco, em Pernambuco, foram os seguintes: em 1913, \$315; 1914, \$248; 1915, \$365; 1916, \$532 e em 1917, \$456.

De outubro de 1918 a janeiro de 1919, conforme os elementos coordenados pela Divisão de Estatística da Superintendencia, Pernambuco remetteu para o mercado do Rio de Janeiro 95.311 saccos de assucar, ao passo que, de outubro de 1919 a janeiro deste anno, as remessas não excederam de 20.783 saccos, e isso mesmo de assucar de typo baixo, segundo informou um dos corretores de mercadorias.

De outubro do anno findo a janeiro ultimo, o extinto Commissariado de Alimentação Publica concedeu licença para que fossem exportados do Estado de Pernambuco para o estrangeiro 1.270.214 saccos de assucar, tendo sido, porém, a exportação effectiva de 352.950 saccos isto é, 40 % das entradas em Recife no mencionado periodo.

De junho de 1918 a janeiro de 1919, entraram de Campos para o mercado do Rio de Janeiro, 620.815 saccos de assucar; e de junho de 1919 a janeiro deste anno, as entradas, daquelle procedencia, attingiram a 1.002.959 saccos. Nesta ultimo periodo, a exportação de assucar pelo porto do Rio de Janeiro não excedeu a 371.000 saccos, o que representa 37 % das entradas de Campos, na safra actual.

A Superintendencia do Abastecimento torna publico que não permittiu, durante os trinta dias de seu funcionamento, a exportação de assucar para o exterior, por qualquer porto nacional.

A repartição só manteve as licenças concedidas pelo extinto Commissariado da Alimentação Publica, até a data da nomeação do superintendente, não podendo, portanto, responder pelo que occorreu anteriormente.

O Superintendente do Abastecimento, recebeu do Dr. Raul Veiga, presidente do Estado do Rio de Janeiro, o seguinte telegramma:

«Acuso recebimento vosso telegramma communicando-me autorizou varios embarques assucar Campos. Podeis contar minha boa vontade sentido secundar esforços esse departamento na realização consumo interno não prejudicando interesses commercio industria lavoura estado. — Saudações.»

Ao Sr. ministro da Agricultura, informou o director do Serviço de Povoamento que o vapor *Benevente*, do Lloyd Brasileiro, entrado a 6 do corrente mez, procedente de Rotterdam, trouxe para este porto 45 familias allemãs com 205 pessoas e oito avulsos, como immigrants.

Recebidos pela Intendencia de Imigração e recolhidos á hospedaria da ilha das Flores, depois de conferidos pela alfandega 245 volumes de suas bagagens foram por ella encaminhados: para o Estado do Paraná, nucleos Cruz Machado e Yopó, 31 familias com 153 pessoas e dous avulsos, para o de S. Paulo oito familias com 34 pessoas e quatro avulsos, para o Estado do Rio dous avulsos, para o do Rio Grande do Sul, cinco familias com 18 pessoas.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Anna*, para Santos, Paraná, S. Francisco, Itajahy e Florianopolis, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 33ª loteria, do plano 359, 2ª extracção do anno de 1920 realizada em 23 de fevereiro de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j o-art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

7.386.....	120\$000
9.415.....	120\$000
1.016.....	300\$000
22.406.....	120\$000
21.245.....	120\$000
39.080.....	120\$000
14.317.....	120\$000
24.476.....	20.000\$000
39.503.....	120\$000
18.512.....	120\$000
29.494.....	120\$000
27.719.....	1.200\$000
33.326.....	1.200\$000
5.514.....	120\$000
27.225.....	3.000\$000
2.192.....	120\$000
7.654.....	120\$000
13.104.....	300\$000
28.523.....	300\$000
26.119.....	120\$000
10.578.....	120\$000
9.915.....	120\$000
32.679.....	120\$000
12.230.....	120\$000
22.875.....	120\$000
4.906.....	120\$000
9.991.....	300\$000
20.957.....	120\$000
13.439.....	120\$000
23.216.....	120\$000
17.749.....	120\$000
16.249.....	120\$000
11.863.....	300\$000
20.651.....	1.050\$000
12.303.....	300\$000
24.805.....	120\$000
1.938.....	120\$000
12.163.....	1.050\$000
33.196.....	300\$000
10.374.....	120\$000
23.188.....	120\$000
39.002.....	120\$000
31.105.....	120\$000
6.360.....	120\$000
10.843.....	120\$000
1.032.....	120\$000
7.342.....	120\$000
3.967.....	120\$000
30.903.....	120\$000
30.650.....	120\$000
25.467.....	300\$000
12.203.....	120\$000
2.308.....	300\$000
1.700.....	300\$000
36.716.....	1.200\$000
21.239.....	120\$000
4.174.....	120\$000

Aproximações

24.475 e 24.477.....	180\$000
27.224 e 27.226.....	110\$000

Dezenas

24.471 a 24.480.....	300\$000
27.221 a 27.230.....	180\$000

Centenas

24.401 a 24.500.....	930\$000
27.201 a 27.300.....	630\$000

Todos os numeros terminados em 76 tem 65, e os terminados em 6 tem 35, exceptuando-se os terminados em 76.

O fiscal do Governo da União, Pereira do Albuquerque. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosário, secretario. — O escrevão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo—Synopsis do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de fevereiro de 1920.

Zona norte.— Deixa de ser feita a synopsis desta zona, por falta absoluta de telegrammas. Zona centro — Tempo bom, menos em Matto Grosso em que esteve incerto. Heuve hontem bastante insolação, e chovou em Lavras e Muzambinho, e hontem á tarde, em Theropolis. A temperatura subiu. Zona sul — Tempo incerto o máo, encoberto, tendo hontem chovido e trovejado em varios pontos do S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. A temperatura declinou. A maior temperatura de hontem, 37.5, em Blumenau; a menor, 13.0, em Passa Quatro. Provisão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo—bom, tendendo a instavel; trovejas (1): Temperatura—noite ainda quente; em d clinio de dia (1) Ventos—normaes, preponderando os do sul, por vezes frescos (1), muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabiidades. Nota Serviço telegraphico Nacional, regular; Argentino, bom; Uruguayo, simio.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de fevereiro de 1920 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Dir. em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)											
Barragem do Cora (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Paratyba (X)											
Recife (X)											
Pão de Açúcar (X)											
Aracajú (X)											
Bahia (X)											
Lauro de Freitas (X)											
Ilheus (X)											
Bello Horizonte	760.4	24.0	0.0	NE	2	1	B.	30.0	17.0		
Theophilo Otttoni (X)											
Uberaba (X)											
Campanha	60.7	23.0	0.0	Calma	0	2	B.	30.0	16.0	12.8	T. r. pm.
Goyaz (X)											
Santa Luzia (X)											
Cuyabá	55.7	22.2	-0.3	N	1	10	I. (t. manhã)	32.5	22.2	2.1	C. t. am.
Corumbá (X)											
Victoria	61.0	27.5	-0.3	N	2	2	Tranquillo.	33.0	24.0		
Capital Federal	59.0	23.0	2.0	NNW	1	0	Tranquillo.	33.0	25.0		R. pm.
Campes	61.1	28.0	0.0	NE	5	0	B. (c. manhã)	33.0	22.0		
Friburgo	59.7	26.0	—	Calma	0	0	B. (p. man.)	29.0	15.0		T. pm.
Petropolis	59.0	25.0	0.5	NE	3	0	B. (c. manhã)	35.0	17.5		R. pm.
Rezenle	59.1	25.0	0.0	Calma	0	10	B. (c. manhã)	36.0	19.0	6.8	Chs. t. pm.
Cabo Frio	59.1	27.0	0.0	NE	1	0	Peqs. vagas.	31.0	24.0		V. pm.
Therapopolis	58.3	27.0	1.0	N	1	3	B. (c. manhã)	26.5	17.5	2.0	C. pm.
São Paulo	59.9	23.5	-1.5	SW	2	10		33.0	16.5		I. pm.
Santos	61.0	30.0	-3.0	SW	3	2	Peqs. vagas.	37.0	23.0		
Parnaíba	61.5	24.0	-7.0	Calma	0	10	Chão.	34.0	22.0		C. t. pm.
Curitiba	60.9	21.0	-5.0	E	3	10	I. (c. t. man.)	32.0	18.0	18.4	C. t. pm.
Florianopolis	62.7	24.0	-5.0	S	5	10	Peqs. vagas.	32.0	25.0	9.4	C. t. pm.
Lagoa (X)											
Porto Alegre	62.5	22.0	-1.0	SE	2	10	I.	25.0	21.0		
Uruguayana (X)											
Montevideo (X)											
Buenos Aires (X)											

Estado do céo: em decimos, de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, sariva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 22 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 21 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	35.5	33.5	Lagoa Rodrigo de Freitas	—	—	—
Eugenho de Dentre	0.0	37.3	24.9	Cascadura (H. N. S. das Dores)	0.0	37.0	24.0
Penha	0.0	37.8	23.3	Tijuca (Colégio Baptista)	0.0	35.9	23.5
S. Januario	0.0	33.1	26.0	Nitheroy	0.0	37.0	22.2

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 23 de fevereiro de 1920.

Zona Norte — Tempo em geral bom. Choveu esta manhã em Curitiba e Sobral. Choveu hontem em Ondina. Zona Centro — Tempo em geral bom. Choveu esta manhã, em Victoria e Tinguá. Choveu hontem em diversas localidades desta zona. A temperatura desceu ligeiramente. Zona sul — Tempo incerto e máo no Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul e bom em S. Paulo. Choveu esta manhã em Iguaçu e nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. Choveu hontem em diversas localidades desta zona. A temperatura desceu ligeiramente. A maior temperatura — 38.0, verificou-se em S. Pedro e Cascadura, e a menor — 13.5, em Bagé. Previsto do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — em geral bom, porém muito sujeito a trovoadas locais (1). Temperatura — estável ou ligeiro declínio á noite; conservar-se-ha elevada de dia (1). Ventos — normaes (1). Escala de probabilidades: 1) muito provavel; 2) provavel; 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico em geral, satisfactorio.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 23 de fevereiro de 1920. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...	757.8	29.0	0.0	SE	4	5	—	B. (c. manhã).	31.0	21.0		
Fortaleza.....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Paratyba (X).....												
Recife.....	59.7	31.0	1.0	SE	4	7	Chão.	I.	32.0	26.0	0.3	l. am. pm.
Pão de Assucar.....	61.5	28.0	—	SE	3	7	—	I. (ns. o. m).	37.0	20.0		
Aracaju.....	62.3	27.7	—	E	4	6	Vagas.	B.	29.2	22.0	0.2	C. am. pm. r. am.
Bahia.....	60.4	28.0	—	NNE	2	6	Pqs. vagas.	B. (i. manhã).	30.0	24.0		
Caetité (X).....												
Januaria.....	58.9	25.0	—	E	4	9	—	B.	31.0	15.0		
Bello Horizonte.....	62.9	22.0	-2.0	SE	2	3	—	B.	30.0	17.0	—	T. r. pm.
Theophilo Ottoni.....	62.4	24.0	—	C	0	10	—	I. (nt. c. mau.)	30.0	18.5	—	Ns. am. pm.
Uberaba.....	61.0	23.0	—	E	1	3	—	B. (c. manhã).	25.0	17.0	5.6	C. t. r. pm.
Caxambu.....	62.0	22.0	-1.0	NE	2	2	—	D. (c. manhã).	28.0	18.0	0.2	Gh. pm, l. am. pm.
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Curabá.....	56.9	24.3	-0.9	SE	1	4	—	B. (b. manhã)	29.2	22.2	1.6	C. pm.
Curumbá.....	56.9	27.0	—	SE	1	6	—	B. (b. manhã).	28.0	22.0	9.5	C. pm.
Victoria.....	63.3	26.5	-1.0	C	0	9	Chão.	B. (c. manhã)	33.5	24.0	1.0	
Capital Federal.....	62.6	26.3	-2.7	C	0	2	Tranquillo.	B. (b. n. m.)	32.2	23.3		R. pm;
Campos.....	61.1	27.0	-1.0	NE	3	6	—	B. (c. manhã).	32.0	21.0		R. pm.
Friburgo.....	61.7	24.0	-2.0	C	0	4	—	B.	30.0	16.0	0.5	C. t. pm.
Petropolis.....	61.4	23.5	-1.5	C	0	1	—	B.	30.5	19.0	12.5	C. t. r. pm.
Rozendo.....	62.2	24.0	-1.0	C	0	0	—	B. (c. manhã).	35.0	20.0	—	T. pm.
Cabo Frio.....	63.1	27.0	0.0	NE	1	0	Pqs. vagas.	B. (b. manhã).	30.0	23.9	—	R. pm.
Theresopolis.....	59.9	25.0	-2.0	N	1	2	—	B. (b. c. n. m.)	29.0	18.0	13.3	C. pm.
S. Paulo.....	62.2	20.5	-3.0	S	1	10	—	B.	31.0	18.5	19.5	C. t. r. pm.
Santos.....	63.0	29.0	-1.0	SW	2	3	pqs. vagas.	B. (b. man.)	32.0	25.0		
Paranaguá.....	63.0	24.0	0.0	C	0	8	—	I. (c. manhã).	25.0	19.0	62.8	C. am. pm.
Curitiba.....	63.2	29.0	-1.0	SE	2	10	—	I. (c. manhã).	24.0	18.0	7.4	C. pm.
Florianopolis.....	64.2	23.0	-1.0	S	2	10	Chão.	I. (c. manhã).	26.0	22.0	5.8	C. pm.
Lagoa (X).....												
Porto Alegre.....	63.0	24.0	-2.0	NE	1	1	—	I. (i. manhã)	23.0	21.0	2.2	C. am. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	63.3	21.0	—	E	2	2	—	I.	26.0	18.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos — c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; ma, garaiva, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 23 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 22 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Podreão	0.0	35.2	24.2	Lagoa Rodrigo de Freitas	—	—	—
Engenho de Dentro	0.0	37.3	23.5	Cascadura (H. N. S. das Dores)	0.0	38.0	23.0
Ilha	0.0	36.5	24.5	Tijica (Muda), Collegio Baptista	0.0	36.4	24.0
S. Januario	0.0	33.0	26.7	Nitheroy	0.0	36.0	21.8

Nota — (X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA		
Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	18 11/32	18 11/64
Sobre Paris.....	\$287	\$288
Sobre Hamburgo.....	—	\$046
Sobre Italia.....	—	\$224
Sobre Portugal.....	—	\$3015
Sobre Nova York.....	—	3 899
Libra esterlina, em moeda.....	—	20\$600
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	1\$711
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	\$3115
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$690
Sobre Suissa (francos).....	—	\$647
Sobre Belgica (francos).....	—	\$294
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Japão (yen).....	—	2\$000
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina.....	—	—
Sobre ySria.....	—	18 a.
Moedas :		
Liras (papel).....	—	\$270
Escudos (papel).....	—	\$200
Apolices uniformizadas de 5 %, miúdas.....	—	850\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	—	878\$000
Apolices do emprestimo de 1903, port.....	—	866\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %.....	—	865\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:00 \$, 5 %, port.....	—	872\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	—	240\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	—	193\$000
Apolices do emprestimo Municipal de 1914, port.....	—	191\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	—	191\$000
Apolices Municipaes de Nitheroy, de 100\$, 6 %, port.....	—	90\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	880\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, port.....	—	480\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	—	99\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	165\$000
Banco do Commercio.....	—	175\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	—	10\$500
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	—	72\$000
Companhia Morro da Mina.....	—	155\$000
Companhia Tecidos Carioca.....	—	260\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	—	485\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	200\$000
Vendas por alvará de juizo		
480 Companhia Morro da Mina.....	—	155\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1920.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 12 de fevereiro de 1920

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Luiz, Magalhães, Teixeira, Sayão,

Sá, e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio sob n. 812, do presidente da Junta Commercial do Paraná, communicando que na eleição procedida em 29 de novembro ultimo, foi eleito deputado daquella junta, o Sr. Frederico Mangué que em seguida foi nomeado vice-presidente da mesma junta, bem como participando quaes os commerciantes matriculados alli durante o anno proximo findo.—Mandou-se archivar;

Edital do cartorio do escrivão do Juizo de Direito da 4ª Vara Cível desta Capital, sobre a declaração de abertura da fallencia do negociante Oscar Branco, estabelecido á rua do Estacio de Sá n. 79.—Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos

De Augusto Boddallo & Comp., firma estabelecida nesta praça, para ser admittida á matricula dos commerciantes.—Sim, passe-se carta.

De M. A. Ferreira Bastos, para registro das marcas «Rosa Oriental», «Nisa», «Gentil Flor» e «Clementina», que distinguem extractos, tonicos, loções, brilhantinas, etc., de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Ferro & Amorim, para registro da marca «Confiança», em rotulo formado de escudo com dizeres com a figura da fama guiando o carro do progresso, que distingue cervoja de sua fabricação.—Deferido.

De Otto Mattheis, para registro da marca consistente na representação de um pulso com a mão fechada, da qual se desprendem raios, vendo-se por baixo a palavra «Raio», que distingue cravos para ferraduras, de seu fabrico.—Deferido.

De Koninklijke Nederlandsche Maatschappij Tot Exploitatie Van Petroleumbronnen in Nederlandsch-Indio, Hollanda, para registro da marca consistente na palavra «Autoline», que distingue azeite e óleo, petroleo, kerozene, etc., de seu fabrico.—Deferido.

De Hel-Fi Company, Estados Unidos, para registro da marca consistente na palavra «Hel Fi», que distingue velas de scintilhas de seu fabrico.—Deferido.

De Acme Motor Truck Company, Estados Unidos, para registro da marca consistente na palavra «Acme», escripta em linha recta ligeiramente obliqua, que distingue machinas, appparelhos e elementos de transporte em geral, partes dellas e accessorios, etc., de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Tyer Rubber & Comp, Estados Unidos, para registro da marca consistente na palavra «Tyrian», que distingue reductores e atomes, ataduradas, almofadas para invalidos, etc., de seu fabrico.—Deferido.

De A. Muller & Comp., para registro da marca consistente na representação de duas circunferencias concentricas contendo diversos dizeres e no centro da segunda a palavra «Alpha», que distingue uma qualidade de manteiga, de seu commercio.—Deferido.

De Silva, Lapenne & Comp., para registro da marca consistente na representação da uma ellipse formada pela letra A á esquerda e tend no centro a palavra «Val», que distingue sabão perfumado (sabonete), de seu commercio.—Deferido.

De Henrique Santos & Comp., para registro da marca consistente no desenho de um girasol com essa palavra inferiormente e tendo outros dizeres superiormente, que distingue azeite doce de seu commercio.—Deferido.

De Alves Magalhães & Comp., para registro da marca consistente no desenho da estalua de D. Pedro I, erecta á praça Tiradentes, vendo-se inferiormente a palavra «Independência», que distingue sabão liquido, extracto, loções, brilhantinas, etc., de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Corqueira, Guerreiro & Comp., para registro da marca «Pó de arroz Geo Geo Walsh», em uma circunferencia contendo esse nome e busto desse artista cinematographico, que distingue pó de arroz, de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De José Fernandes Gil, para registro da marca «Café Casino», entre aspas, que distingue o café de sua torrefação e commercio.—Deferido.

De Mattos & Bellino, para registro da marca «Perfume Flay», em rotulo de forma oval, que distingue loções, extractos, pó de arroz, brilhantinas, etc., de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Hopkins, Cauter & Hopkins, para registro da marca «Mangueira», entre aspas, que distingue seringas de metal, aço, vidro ou borracha, de seu commercio.—Deferido.

De Souza, Gomes & Comp., para registro das marcas consistentes nos desenhos de um relógio uma, e de um violão, outra, que distinguem chocolate, bombons, confeitos, amendoas, etc., de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Francisco Martins de Aguiar, para registro da marca «Fabric. a vapor de cimento de colla de borracha e de enfuste victoria», em rotulo com dizeres e o desenho de um seringal, que distingue os productos de seu fabrico de colla de borracha e de enfuste.—Deferido.

Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Leitaria Cooperativa Santa Helena, para registro da marca «Manteiga Sucupira», em rotulo circular com dizeres e a figura de um campo tendo uma arvore frondosa ao centro, que distingue uma qualidade de manteiga, de seu fabrico e commercio.—Deferido.

Da mesma, para registro da marca «Santa Helena», em rotulo com dizeres e a imagem dessa Santa, que distingue os queijos de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De J. Cerqueira & Comp., para registro das marcas consistentes a primeira em um rotulo formado de faixa lendo-se o nome caracteristico «Calpenses-Flor», e a segunda em tres rotulos contendo todos elles o nome caracteristico «A Calpense», que distinguem os charutos, de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Paul J. Christoph Company, para registro em renovação, da marca «Horlick's Malted Milk», em rotulo rectangular com dizeres, que distingue preparados de leite, de sua importação e commercio.—Deferido.

De Hopkins, Cauter & Hopkins, para registro da marca consistente na palavra caracteristica entre aspas «Alpha», que distingue banheiras, lavatorios, latrinas, pias, etc., de seu commercio.—Deferido.

Da Companhia de Perfumarias Beija-Flor, para registro das marcas «Priprioca, Perfume Cicy», «Bouquet de Noiva» e «Beija-Flor», que distinguem extractos, brilhantinas, oleos, pó de arroz, etc., de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Mattheis & Comp., para registro das marcas «Raio», com o desenho de um pulso com mão fechada donde se desprendem raios, «Favorita», «A Rainha», «Da nãntes», «Radium», representação de um pavão com a cauda aberta sem forma do leque, «Gloria», «A Bahiana», «Vencedora», «A Brasileira», «Tetean», «Salva Vida» e «Sem Rival», que distinguem aço, agulhas, alfinetes, arame, argolas, etc., de seu commercio.—Deferido.

De Lago & Comp., para registro da marca consistente no nome caracteristico entre aspas e sobre dizeres «Grippli», que distingue um preparado pharmaceutico de seu fabrico.—Deferido.

De Antonio J. de Souza, para registro das marcas «Lady», «Mary» e «Howe», com a figura de um trevo de quatro folhas, vendo-se uma letra em cada, «Olivilo», com o desenho

de um olho, «Phez», com uma cebra e a figura de um passaro, «Richard Best», entre aspas, «Mavis», seguida da palavra Vivaudou e outros dizeres, «Vivaudou», «Penn», seguida dos dizeres Double Bevel Blades, «Pacific», no centro de um círculo, «Lady Hellen», seguida de vários dizeres, «Vairn's», em uma saccha tendo na parte superior o desenho de tres flores, «La Boheme», seguida de dizeres, «Triangle» ladeada por um triangulo contendo a letra T, «Birdseye Pepper Sauce», entre aspas, «Centuro Penn», «Squire Pickles», entre aspas, «Wrisley», entre aspas, «Monogram Brand», em rotulo circular contendo no centro um monogramma das letras F. P. S., «Appliu», em rotulo rectangular com dizeres, e uma consistente na representação de uma navalha de segurança seguida de dizeres. — Indeferidas as marcas Lady, Mary, Trevo e Olivello, esta contra o voto dos deputados Teixeira, Magalhães e Sayão, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.236, de 24 de setembro de 1904, e deferidas as outras;

De W. B. Dick & Comp., Limited, Inglaterra, para registro da marca consistente na palavra «llo», que distingue oleos para aquecimento, iluminação e lubrificação e essências para motores, de seu fabrico. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904;

De J. A. Barbosa, para registro da marca «Fabrica» e «Charutaria Embaixadores», que distingue os cigarros de seu fabrico. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904;

José Pereira Paulo, para registro da marca consistente nas palavras características «Lavagem Química Tinturaria Lisboense», tendo-se ao lado o desenho de um castello, que distingue chapéus, vestidos, roupas de homens e senhores, luvas, etc., de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o art. 8º, § 6º, da lei 1.236, de 24 de setembro de 1904;

De Soares & Alves, para lhes serem transferidas as marcas registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 2.351 e 3.474 pela firma Borba, Cardoso & Comp. e depositadas nesta Junta. — Deferido;

De Albino Martins de Souza, para deposito das marcas «Formicida Explosiva Martins», «Corolsina», «Kalifa» e «Formicida Estrella», registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob os ns. 3.974 a 3.977, respectivamente. — Deferido;

De Machado & Comp., para deposito da marca «Pilulas contra sezões», registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 2, para distinguir seus preparados pharmaceuticos. — Deferido;

De Sezefredo Camargo & Comp., para deposito da marca «Chaqueada Paraná», registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 1.539, para distinguir o xarque de sua produção. — Deferido;

De Maria Doloros Leão da Veiga, para deposito das marcas «Munhoz», «Amadeu» e «Laura», registradas na Junta Commercial do Paraná sob ns. 1.541, 1.540 e 1.542, para distinguir herva mate de seu beneficiamento. — Deferido;

De João Antunes Fernandes, para deposito da marca «Pharmacia e Drogaria Minerva», registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 1, para distinguir os medicamentos e drogas de seu commercio. — Deferido;

De Perfumaria Paulista «V. Commodo», sociedade anonyma, para deposito das marcas «Lilaz», «Violeta», «Myosotis» e «Rosas», registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 4.340 a 4.343, para distinguir sabão e sabonetes, etc., de seu fabrico. — Deferido;

De A. Bibiano & Comp., para registro da marca «Vinho do Porto Licoroso», que distingue os vinhos de seu commercio. — Deferido;

De Joaquim Nunes, (3), Franco & Irmão, Companhia Industrial e Importadora «Atlas», (2), Rigways, Limited, Mackie & Company,

Distilleries Limited, para deposito das marcas registradas nesta Junta respectivamente sob os ns. 14.878 a 14.880, 15.013, 15.012, 6.330 e 6.338. — Deferidos;

De Franco & Irmão, para transferencia á firma Silva & Franco da marca registrada nesta Junta pela firma Bordallo & Comp. — Deferido;

De Otto Mattheis e M. M. Raposo & Comp., para cancelamento das marcas registradas nesta Junta sob ns. 4.617, do primeiro, e 4.256 a 4.258 e 8.142, dos segundos. — Deferidos;

De Insurance Company of North America, para archivamento de seus estatutos e demais documentos constitutivos. — Deferido;

De Comptoir Technique Brésilien, para archivamento da acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 28 de janeiro findo, que modificou seus estatutos. — Deferido;

De Companhia Grande Manufactura do Fumo «Veido», para archivamento da acta da assembleia geral ordinaria, realizada em 10 do corrente, que approvou as contas apresentadas. — Deferido;

Da Companhia Industrial Itacolomy, para archivamento da acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 7 do corrente, que elegem sua nova directoria. — Deferido;

De Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Credito Popular», para archivamento da relação dos accionistas inscriptos do 1 de julho a 31 de dezembro ultimos. — Deferido;

De A. Santos & Felício, Kabalen & Tebit, Costa & Coimbra, Leal, Carvalho & Comp., H. Salgueiro & Comp., Eulhões Maldonado & Silva, Limitada, Gonçalves, Zenha & Comp., S. Brandão & Comp., Pereira Maia & Comp., Lage Falcão & Figueiredo, Santos & Comp., Hedefonso & Ignacio, Aurelio da Fonseca & Comp., Alves Corrêa & Comp., Kiel & Comp., Brudman, Irmão & Naslauský, para archivamento de seus contractos. — Deferidos;

De Manoel Pereira & Comp., Fernandes & Campos e Xavier & Comp., para archivamento de seus contractos. — Regularizem as firmas por haver identicas registradas;

De Ribeiro, Dias & Comp., A. R. Lisboa & Comp. e Irmãos Acosta, para archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos;

De Rocha Lopes & Comp., para archivamento da alteração do seu contracto. — Cancellado o registro da firma, deferido;

De Bordallo & Comp. e J. C. Miranda & Comp., Limitada, para archivamento das alterações de seus contractos. — Cancellados os registros das firmas substituidas, deferidos;

De Brandão, Fraga & Comp., F. Veiga & Comp., Alt. Costa & Comp., Gonçalves, Zenha & Comp., Pereira, Castro & Comp., Cerqueira & Gomes, Alvès Corrêa & Comp., Mascarenhas Monteiro & Comp., Pires & Moraes, Silva Dantas & Comp., Santos & Comp., T. Levy & Comp., Cerqueira & Comp., A. Paes de Souza & Comp., Accarino, Zagari & Comp., Maksoud & Comp., para archivamento de seus distractos. — Deferidos;

De Adelino Moraes & Comp. e Pereira Soares & Silva, para archivamento de seus distractos parciaes. — Deferidos;

De Alberto Carracena & Comp., Alrelo Sydown, José Vieira, Arlindo de Oliveira, A. M. Fontes, Bock & Brandão, E. A. de Almeida, Carlos Martins da Rocha, Pereira Soares & Silva, Teixeira & Almeida, João Manoel Gonçalves & Comp., Augusto Camello & Filho, Vianna Silva & Comp., Costa, Frazas & Comp., Theophilo & Teixeira, Calamari & Irmão, Panificação Rezende, Limitada, Bordallo & Lima, Costa & Dantas, Franz Schwalbe, Rebello & Pinto, Carlos de Viterbo, Isaac dos Santos & Comp., José Antonio Garcez, Alberto de Souza Pinto e Gomes dos Santos & Comp., para registro de suas firmas. — Deferidos;

De Giannini Acherinto, para o cancelamento do registro de sua firma. — Deferido;

De Dorfmann & Irmão, para se anotar no seu contracto social e no registro de sua firma a abertura de uma filial. — Deferido;

De Toufic Heneiné, J. Messtermann Sandelmann & J. A. de Souza & Comp., para se anotar no registro de suas firmas a abertura de uma filial. — Deferidos;

De Clayton Olsburgh & Comp., para se anotar no registro de sua firma e na alteração de seu contracto social a abertura de uma filial. — Deferido;

De J. Fernandes & Comp., para se anotar no registro de sua firma a mudança de numeração do predio em que funciona seu estabelecimento, que é o n. 13 do largo do Rosario. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de fevereiro de 1920. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, alterações e distractos archivados na Junta Commercial em sessão de 12 de fevereiro de 1920

Contractos:

De Lage Falcão & Figueiredo, firma composta dos socios solidarios Luiz Lopes, Lage Falcão e Alfredo Coelho de Oliveira Figueiredo, para o commercio de artigos para electricidade e bombeiro hydraulico, podendo explorar outro ramo de negocio, á rua de Copacabana n. 759, com o capital de 40:000\$000;

De Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Lopes dos Santos e D. Alzira Briani, para o commercio de fabricação de arreios, correarias e outros que convenham, á travessa Coronel Souza Valente n. 1, com o capital de 20:000\$000;

De Hedefonso & Ignacio, firma composta dos socios solidarios Hedefonso Ferreira da Rosa e Elias Ignacio Marmello, para o commercio de compra e venda de comestiveis e generos do paiz, á rua Cafundá sem numero, com o capital de 2:000\$000;

De Aurelio da Fonseca & Comp., firma composta dos socios solidarios Aurelio da Fonseca e Alberto Teixeira Soares, para o commercio de exploração de uma fabrica de calçado, á rua Marcelino Dias n. 4, com o capital de 80:000\$000;

De Alves Corrêa & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Alves Corrêa e Francisco Alves M. Corrêa e do commanditario João Alves Corrêa, para o commercio de hotel, restaurant e botequim, á praça da Republica n. 219 e rua Senador Euzebio n. 2, com o capital de 32:000\$900;

De Kiel & Comp., firma composta dos socios solidarios E. Kemitz e W. Kiel, para o commercio de exploração de sobras de metaes em geral, á rua de Sant'Anna n. 93, com o capital de 45:000\$000;

De Brudmann, Irmão & Naslauský, firma composta dos socios solidarios Salomão Brudmann, Moysés Brudmann e Marcos Naslauský, para o commercio de joias por atacado e outras negociações que convenham, á rua de Sant'Anna n. 76, com o capital de 265:390\$200;

De Kabalen & Tebit, firma composta dos socios solidarios Kabalen Melhem e Tebit Dargan, para o commercio de gravatas e chapéus de sol, á rua General Camara n. 283, 1º andar, com o capital de 4:000\$000;

De Costa & Coimbra, firma composta dos socios solidarios Felício Antunes Coimbra e Antonio Henriques da Costa, para o commercio de botequim e bilhares e o mais que couvier, á estrada da Penha ns. 1.135 e 1.137, estação de Ramos, com o capital de réis 16:500\$900;

De A. Santos & Felício, firma composta dos socios solidarios Augusto dos Santos e Christovão Felício, para o commercio de artigos de ourivesaria e outros que possam convir, á

na Uruguayana n. 222, com o capital de 20:000\$000;

De Leal, Caravello & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Leal da Costa e Nicolao Caravello e do de industria Lambert Campi, para exploração de uma officina mecanica, á rua de Sant'Anna n. 93, com o capital de 40:000\$000;

De S. Brandão & Comp., firma composta do socio solidario Severino Brandão e do de industria Alberto Pereira Caldas, para o commercio de pharmacia, á rua Machado Coelho n. 119, com o capital de 5:000\$000;

De Gonçalves, Zenha & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Zenha Pereira da Costa, Olympio Gonçalves Vaz e Oscar Pereira da Costa e do commanditario Bernardino Antonio Rodrigues, para o commercio de molhados por atacado, commissões, consignações e conta propria, á rua Primeiro de Março n. 83, com o capital de 800:000\$000;

De Pereira Maia & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Pereira Maja e D. Maria Luiza de Almeida Maia, commanditaria, para o commercio e fabricação de calçados, á rua General Camara ns. 234 e 236, com o capital de 22:000\$000;

De H. Salgueiro & Maduro, firma composta dos socios solidarios Henrique Alves Salgueiro e Arménio da Silva Maduro, para o commercio de pequena fabrica de legumes em conserva, podendo negociar em outro artigo que convenga, á rua Santa Luzia n. 38, com o capital de 4:000\$000;

De Bulhos, Maldonado & Silva, Limitada, firma composta dos socios solidarios Alfredo da Silva e Colombo de Campos Mello, para o commercio de commissões e consignações, com sede na cidade do Faro, Portugal, e com filial nesta Capital Federal, com o capital de réis 50:000\$ para as operações no Brasil.

Alterações:

De Irmãos Acosta, Limitada, pela modificação da firma para Irmãos Acosta, sendo a sociedade por tempo indeterminado, ficando assim alterada a clausula 2ª;

De Ribeiro, Dias & Comp., pela retirada dos socios Segismundo Ribeiro Sanchez e Argino de Oliveira Mello, que recebem, o 1º, 42:000\$, e o 2º, 46:900\$; pela admissão dos novos socios solidarios José Ribeiro Gonçalves e Lauro Dias, girando a sociedade sob a mesma razão e com o capital de 120:000\$000;

De A. R. Lisboa & Comp., pela passagem a socio commanditario do solidario Antonio Rodrigues Lisboa; pela modificação das clausulas 2ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª de seu contracto;

De Rocha, Lopes & Comp., pela retirada do socio Ignacio de Oliveira Paschoal, que recebe 3:364\$686, pela diminuição do capital social a 6:000\$, ficando a firma a ser Rocha Lopes & Comp. em virtude do socio Augusto de Oliveira Lopes ter alterado seu nome para Augusto de Oliveira Rocha Lopes, continuando de pleno vigor as clausulas do contracto não alteradas;

De Bordallo & Comp., pela modificação para sociedade por quotas, da responsabilidade limitada, sob a firma Bordallo & Comp., Limitada, pela elevação do capital social a réis 2.500:000\$, além de outras modificações;

De J. C. Miranda & Comp., Limitada, pela modificação da firma para C. Miranda & Comp. além de outras alterações de menor vulto.

Distractos:

De Maksoud & Comp., retirando-se a socio commanditaria Najla Maksoud, que recebe 86:544\$133, ficando a cargo dos socios Habib Maksoud e Khalil Habib Maksoud o activo e passivo no valor de 230:000\$000;

De Brandão, Fraga & Comp., recebendo o socio Arsenio Soares Brandão 42:669\$320, o socio Antonio da Silveira Fraga 19:036\$913 e o socio Henrique Alves Gai 5:183\$993, dando-se entre si plena e geral quitação;

De F. Veiga & Comp., retirando-se o socio commanditario Francisco Rodrigues de Oliveira que recebe 40:000\$, assumindo o socio solidario Francisco Garabatos Veiga toda a responsabilidade do activo e passivo e estimando os seus haveres em 40:000\$000;

De Alt. Costa & Comp., estimando o socio solidario Altamiro da Costa Oliveira seus haveres em 5:000\$, nada recebendo, visto não haver lucros a receber, o socio de industria pharmaceutico Arlindo Barroso;

De Gonçalves, Zenha & Comp., retirando-se o socio Henrique Gonçalves Maia, que recebe 100:000\$, assumindo os socios Francisco Zenha Pereira da Costa, Olympio de Freitas Vaz e Bernardino Gonçalves Rodrigues a responsabilidade do activo e passivo na importância de 785:000\$000;

De Pereira, Castro & Comp., recebendo o socio José Luiz Ferreira 70:036\$63, o socio Adelino de Castro Seixas 10:876\$315 e o socio José Fernandes Coelho 10:945\$628, dando-se entre si plena e geral quitação;

De Cerqueira & Gomes, retirando-se a socio D. Francisca Cerqueira, que recebe 18:832\$400, assumindo o socio João Antonio Gomes o activo e passivo da firma ora extinta no valor de 9:000\$, dando-se entre si plena e geral quitação;

De Alves Corrêa & Comp., recebendo cada um dos socios componentes Antonio Alves Corrêa, Manoel Alves Corrêa Francisco Alves Martins e João Alves Corrêa a importância de 7:500\$, dando-se entre si plena e geral quitação;

De Mascarenhas Monteiro & Comp., retirando-se o socio Paulo Maria Artollo sem nada receber, por não ter havido lucros, e o socio Waldemar Mascarenhas Monteiro, também, recebendo 6:000\$, dando-se entre si plena e geral quitação.

De Pires & Moraes, retirando-se o socio João Rodrigues Pires, que recebe 2:500\$, ficando o socio Abilio Moraes com o activo e passivo no valor de 6:000\$000;

De Silva Dantas & Comp., retirando-se o socio commanditario José Pinto Soares de Moura, recebendo 131:460\$500, ficando os socios Antonio Joaquim da Silva Dantas, Joannim Lima Bastos, Joannim Gomes de Carvalho e Antonio Leal da Silva, responsaveis pelo passivo e com o activo, montando seus haveres a 534:757\$890;

De Santos & Comp., retirando-se a socio D. Geraldina Briani, que recebe 11:490\$, assumindo o socio Francisco Lopes dos Santos a responsabilidade do activo e passivo na importância de 11:490\$000;

De T. Levy & Comp., retirando-se o socio Joannim da Costa Reis, que recebe 7:133\$300, montando os haveres dos socios Theodoro Levy e Antonio Gomes da Costa a 13:600\$000;

De Cerqueira & Comp., retirando-se o socio Soulier Pierre Emile com a importância de 2:000\$, ficando a cargo do socio Ignacio Cerqueira o activo e passivo da firma e quota, montando os haveres deste ultimo a 12:000\$;

De A. Paes de Souza & Comp., que se dissolve pelo fallecimento do socio Adelino Paes de Souza, recebendo seus herdeiros a quantia de 12:139\$893, nada recebendo o socio sobrevivente Luciano Paes de Souza, por terem-se esgotado seu capital e lucros na sociedade ora existente;

De Accarino, Zagari & Comp., recebendo os

herdeiros do socio fallecido Nicolo Zagari a quantia de 5:231\$103 com 10% de abatimento e montando os haveres dos socios sobreviventes Ubaldo Accarino e Luiz Zagari, os do primeiro, a 7:172\$416 e os do segundo, a 6:140\$917.

Distractos parciaes:

De Pereira, Soares & Silva, retirando-se o socio Domingos Francisco Pereira que recebe 700\$000;

De Adelino Moraes & Comp., retirando-se o socio Antonio Albino Corrêa, que recebe réis 12:300\$, continuando a sociedade a girar sob a mesma razão social e ficando o capital da mesma sociedade, reduzido a 48:000\$000, metade de cada socio.

Junta Commercial. 18 de fevereiro de 1920.
— G. Barbedo, 3º official.

MARCAS REGISTRADAS

N. 10.539

J. Ribeiro de Avellar, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 83, 2º andar, proprietario das aguas mineraes naturaes, denominadas «Fontes Salutaris», apresenta para ser registrada a marca supra, adontada pelo requerente para distinguir as mesmas aguas a qual consiste no seguinte: um rotulo em papel branco de forma oval guardado por um filete de tinta preta, no seu interior ha outra menor oval representando o local das fontes, vendo-se montanhas ao longe e um grande rochedo donde jorra com profusão um leucol de agua em frente a parte inferior desse oval tendo a esquerda uma grande arvore. Lateralmente dous quadros rectangulares escuros, sendo um com dizeres explicativos sobre o modo de conservar as garrafas e outro com dizeres sobre analyse da agua. Superiormente entre linhas de arabescos lê-se a inscripção: «Salutaris», Agua Mineral Natural da Parahyba do Sul e outros dizeres. A marca será applicada nas garrafas que contiverem as mesmas aguas e poderá variar em cores e dimensões. (Sobre duas estampilhas de 300 réis). Rio de Janeiro, 26 de junho de 1915. — J. Ribeiro de Avellar.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 23 minutos do dia 12 de agosto de 1915.

Registrada sob n. 10.539, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1915. — Isidoro Campos, director. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas no valor de 13\$200).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 10.539 a transferencia da marca «Salutaris» de J. Ribeiro de Avellar para seus cessionarios Corrêa Comp. Limitada. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1920. — Isidoro Campos, director.

N. 10.540

J. Ribeiro de Avellar, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 83, 2º andar, proprietario das aguas mineraes naturaes, denominadas Fontes Salutaris, apresenta para ser registrada a marca no verso collada, adoptada pelo requerente para distinguir as mesmas aguas, a qual consiste no seguinte: Um estreito rotulo ou t. a em papel consistente de 37 milímetros de comprimento de cor vermelha, qualidade especial e caracteristica, tendo no seu começo a forma circular

maior, seguindo-se um ovoide alongo, continuando em uma haste fina e terminando em outra circular menor. Na circular maior em typos brancos entre bordados de arabescos inferior e superiormente collocados lê-se «inutilize o rotulo suspendendo este coupon»; na forma ovoide allonga lê-se também em typos brancos e entre arabescos os seguintes: «Os proprietarios ou os seus depositarios resgatam este coupon por vinte réis a favor de instituições de caridade ou do proprio»; na haste fina lê-se em typos maiores brancos as palavras: «Salutaris-Agua. Mineral Natural-Salutaris», dentro de um circulo branco a letra S, em seguida: «Privilegio», terminando o circulo menor pela mesma letra S em typo maior. branco. Este rotulo ou tira, pôde variar de cores, os seus dizeres escriptos são em alto ou baixo relevo e é applicada nas garrafas das aguas mineraes Salutaris, atravessando as ditas garrafas pela rolha, ficando uma parte para a direita e outra para a esquerda das mesmas e por baixo do respectivo rotulo, registado sob o n. (numero que tiver o registro), afim de inutilizar o respectivo rotulo no acto de abrir o vasilhame e assim garantir o requerente dos seus direitos de propriedade e commercio, podendo variar nos dizeres da forma ovoide. (Sobre duas estampilhas de 300 réis.) Rio de Janeiro, 26 de junho de 1915.—*J. Ribeiro de Avellar.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 23 minutos do dia 12 de agosto de 1915.

Registrada sob n. 10.540 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas no valor de 13\$200.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.540 a transferencia da marca Salutaris de J. Ribeiro de Avellar, para seus cessionarios Corrêa & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1920.—*Isidoro Campos*, director.

N. 10.541

J. Ribeiro de Avellar, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 83, 2º andar, proprietario das aguas mineraes, denominadas «Fontes Salutaris», apresenta para ser registrada a marca supra adoptada pelo requerente para distinguir as mesmas aguas, a qual consiste no seguinte: «Um rotulo em papel branco de forma oval guarnecido por um filete de tinta azul. No seu interior, vê-se no centro sobre raios azues, que se esbatem no oval, uma grande medalha de fundo prateado, pendente por uma fita chamalotada dourada e azul, com os dizeres: «Grand Prix Paris 1906—Exposition Coloniale e ladeando essa medalha duas outras verso e reverso, douradas, da mesma exposição, todas ellas comprovadas pelos respectivos diplomas traduzidos aqui annexo. No alto em typos grandes e vermelhos em sentido curvilíneo, lê-se a inscripção da palavra «Salutaris», principal característico da presente marca e em seguida no mesmo sentido os dizeres: «Agua Mineral Natural da Parahyba do Sul. Medalha de prata na exposição de S. Luiz—1901.» Na parte inferior a inscripção: Grande premio Exposição Nacional 1908, em letras encarnadas. Dous outros pequenos rotulos em papel também branco estreitos tendo um no centro uma esphera encarnada com a letra S em branco e a palavra «Salutaris» repetida, servirá para cobrir as rolhas das garrafas e o outro com a mesma esphera encarnada com o S em branco atravessado pela palavra «Salutaris», em tinta azul; este servirá para os gargallos das garrafas. Assim

dispostos tendo no bojo o rotulo maior já descripto servirão para distinguir a agua mineral natural do requerente, que só fará uso dos rotulos em branco impressos em tinta azul e encarnada, afim de garantir os seus direitos de propriedade e Commercio. (Sobre duas estampilhas de 300 réis.) Rio de Janeiro 26 de junho de 1915.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 23 minutos do dia 12 de agosto de 1915.

Registrada sob n. 10.541, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 10.541 a transferencia da marca «Salutaris», de J. Ribeiro de Avellar, para seus cessionarios Corrêa & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1920.—*Isidoro Campos*, director. No respectivo registro estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas no valor de 13\$200.

N. 10.542

J. Ribeiro de Avellar, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 83, 2º andar, proprietario das aguas mineraes naturaes, denominadas Fontes de Salutaris, apresenta para ser registrada a marca supra, adoptada pelo requerente para distinguir as mesmas aguas, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, contendo o desenho em fac simile, de um lado das caixas da agua Salutaris, em sentido rectangular, com a inscripção em typos pretos e grandes: Salutaris o logo abaixo dentro de um quadro também rectangular, composto de uma cercadura, de vinhetes, os dizeres: Agua Mineral Natural. A referida marca que será impressa, pintada ou gravada á fogo na madeira de uma das faces das caixas, contendo o dito producto e podendo variar em cores, servirá para bem distinguil-o e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. (Sobre duas estampilhas de 300 réis.) Rio de Janeiro, 26 de junho de 1915.—*J. Ribeiro de Avellar.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 23 minutos do dia de agosto de 1915.

Registrada sob n. 10.542 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1915.—*Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas no valor de 13\$200.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 10.542 a transferencia da marca Salutaris de J. Ribeiro de Avellar, para seus cessionarios Corrêa & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1920.—*Isidoro Campos*, director.

N. 15.140

Ferro & Amorim, estabelecidos á rua da Constituição n. 37, usam e continuaram a usar a marca e denominação acima estampa-la. Consiste a marca em um escudo onde se encontram dizeres em sentido curvilíneos, todos allusivos e indicando a firma Ferro & Amorim. No alto, dentro de uma circumferencia, a insigna da fama guiando o carro do progresso: em torno da circumferencia varios ramos floridos de cevada; a esquerda—Fabrica de cerveja—uma larga facha atravessa

o escudo: nella a denominação—Confiança—Abaixo da facha—Ferro & Amorim—Teleph. 1.593, central—rua da Constituição 37—Rio de Janeiro. Essa marca continuará a ser usada em toda a sorte de vasilhame, contendo cerveja de sua fabricação, impressa em tintas ou gravada a fogo em tamanhos e cores varias. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920.—*Ferro & Amorim* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 26 de janeiro de 1920.

Registrada sob n. 15.140 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1920.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o catimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

Certifico que a marca, consistente em tres rotulos, o primeiro em um triangulo com dizeres, o segundo em forma circular, tendo no centro um triangulo com dizeres e as palavras Pilulas Contra as Seções, e o terceiro em uma faixa com um triangulo na extremidade esquerda, com as palavras Pharmacia Maravilha de Machado & Comp., e mais dizeres, para preparados pharmaceuticos de Machado & Comp. por Machado & Comp., registrada na Junta Commercial de Pará, foi depositada nesta Junta em 12 de fevereiro corrente, juntamente com o exemplar do *Diário Official* daquelle Estado em que foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivistista, passei a presente certidão, que assigno. Secretaria da Capital Federal. Sobre 2\$ de estampilhas, 18 fevereiro de 1920, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. Visto J. C. em 18 de fevereiro de 1920.—*Isidoro Campos*, director.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com o art. 87 do regimento interno, poderão os alumnos no caso da art. 231 do regulamento annexo ao decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915, effectuar na thesauraria deste instituto, mediante apresentação da respectiva guia, o pagamento da taxa de inscripção, afim de que possam ser submettidos a exame de 1 a 10 de março proximo.

Instituto Nacional de Musica, 19 de fevereiro de 1920.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Collegio Pedro II

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accordo com o disposto no art. 74 do decreto numero 11.530, de 18 de março de 1915, e art. 112 do regimento interno, estão abertas, de 18 até 28 do corrente, nesta secretaria, e edificio do externato, as inscripções para os exames de 2ª época dos alumnos deste collegio.

que por motivo de força maior comprovada se não apresentaram a exame na primeira época, e não terem sido reprovados e deixado de ser examinados em uma só matéria quer de promoção por media ou final.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 10 de janeiro de 1920.—O secretario, Octacilio A. Pereira.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DE UMA CADEIRA DE VIOLONCELLO

De ordem do Sr. diretor, faço publico que se acha aberta na secretaria deste instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar de amanhã, na forma do art. 43, do regulamento em vigor, a inscripção para o concurso ao provimento de uma cadeira de violoncello.

Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos e os estrangeiros que fallarem o portuguez (regulamento art. 43).

Para ser admittido a inscripção, deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, passada por autoridade competente, e si não tiver tido residencia no Brasil ou for estrangeiro, documento equivalente, devidamente legalizado. Além da folha corrida ou do alludido documento, poderão os candidatos juntar requerimento quaesquer outros que julgarem conveniente, como titulos de edoneidade ou aprova de serviços prestados á arte e ao Estado (art. 46).

A inscripção poderá ser feita por procuração (art. 47).

De accordo com o art. 51 do regulamento, será observado o seguinte programma:

1º, execução de uma peça de difficuldade transcendental, indicada um mez antes da realização do concurso;

2º, execução de uma ou mais peças escolhidas pela commissão em um repertorio de seis composições, que o candidato apresentará no acto do concurso;

3º, leitura completa, á primeira vista, de uma peça (manuscrita), escripta especialmente para o acto pelo director ou por pessoa por elle designada e apresentada ao candidato 15 minutos antes da prova. Transposição da mesma em um tom dado;

4º, realização de um canto ou baixo dado a quatro partes;

5º, explicar o alumno a construcção de um tempo de concerto ou de sonata, escolhido pela commissão dentre seis apresentados pelo candidato, observando as particularidades architecturaes da obra, illustrando, si preciso for, de exemplos, analysando as phrases, motivos e rythmos e apreciando o sentimento geral das obras sobre o ponto de vista esthetico (facultativa);

6º, conhecimentos de theoria physica e physiologica da musica (facultativa).

Instituto Nacional de Musica, 31 de dezembro de 1919.—O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, convido as pessoas abaixo discriminadas a comparecerem á rua do Riachuelo n. 352, dentro do prazo de 10 dias a contar da primeira publicação do presente edital, afim de tomarem conhecimento de intimações expedidas pelo Posto Sanitario de Bangú, ficando do contrario sujeitas ás penalidades da lei.

Claudino Barata, responsavel pelo immovevel sito á rua Medina n. 25 (Villa Nova); Alfredo Vieira da Silva, responsavel pelo immovevel sito á rua do Governo n. 90 (Villa Nova);

Dr. Raul Teixeira, responsavel pelo immovevel sito á Estrada de Santa Cruz n. 99 (Realengo);

Alfredo Lucas, responsavel pelo immovevel sito á rua Silva Cardoso n. 74 (Bangú);

Onofre Silva Sampa, responsavel pelo immovevel sito á rua Estampadores n. 41;

Francisca Rosa Linda da Conceição, responsavel pelo immovevel sito á rua Princeza Leopoldina n. 1 (Realengo);

Chrispiniano Ferreira da Silva, responsavel pelo immovevel sito á rua Encina n. 4 (Villa Nova);

Trajano Quinhões, responsavel pelo immovevel sito á rua da Imperatriz n. 404 (Realengo);

João Pereira Passos, responsavel pelo immovevel sito á rua do Engenho n. 131 (Bangú);

Josephina Maria da Conceição, responsavel pelo immovevel sito á rua José Ramos n. 3 (Villa Nova);

João de Deus, responsavel pelos immoveveis sitos á rua Francisco Real ns. 8 e 8 A (Bangú);

Victalino de Oliveira, responsavel pelo immovevel sito á travessa Andrado Miguez n. 12 (Villa Nova);

Pedro Leandro Lamberti, responsavel pelo immovevel sito á rua Tintureiro n. 42 (Bangú);

Leocadia Pinheiro, responsavel pelo immovevel sito á rua Agricola n. 36 (Bangú);

João Alves, responsavel pelo immovevel sito á rua Francisco Real n. 13 (Bangú);

Aleides Rocha, responsavel pelo immovevel sito á rua Agricola n. 30 (Realengo).

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1920.—O secretario, Raul Penna.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

MEZ DE JANEIRO

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com as instrucções expedidas em janeiro de 1917, pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a execução do art. 673, do Cadigo Civil, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 3.661 — Requerido pelo autor Alessandro Cazzani: «Pró-Liberdades»; uma série de artigos publicados no *Jornal do Commercio* e no *Rio-Jornal*, ambos desta Capital, no anno de 1919, com o pseudonymo «Dago».

N. 3.662 — Requerido pelo editor-proprietario Domingos Cardoso: «Theatro», n. 1, anno I. Publicado em 1920, nesta Capital.

N. 3.663 — Requerido pelo autor Arlindo da Cunha: «Erro da Natureza», comedia em tres actos, um volume, com 85 paginas numeradas, uma dedicatória e uma carta prefacio. Publicado em 1919, nesta Capital.

N. 3.664 — Requerido pelo editor-proprietario B. Escobedo: «O automovel», n. 1, anno I, revista mensal, com 12 folhas e capa, texto variado e annuncijs. Publicada em 1920, nesta Capital.

N. 3.665 — Requerido pelo autor, Antenor Nascetes: «Um ensaio de phonetica differencial luso-castelhana. Dos elementos gregos que se encontram no espanhol». Um volume com 149 paginas numeradas, e uma dedicatória. Publicado em 1919, nesta Capital.

N. 3.666 — Requerido pelo autor, Alvaro Ferdinando de Souza da Silveira: «Trechos Selectos». Um volume com

338 paginas numeradas com algarismos arabicos e 19 com algarismos romanos. Todos os exemplares tem a rubrica do autor. Impresso em 1919, nesta Capital. N. 3.667 — Requerido pelo autor, José Xavier Carvalho de Mendonça: «Tratado de Direito Commercial Brasileiro». 5º volume, parte 1ª. Um volume, com 507 paginas numeradas com algarismos arabicos e quatro com algarismos romanos, e indice. Impresso em 1919, nesta Capital.

N. 3.668 — Requerido pelo autor, Alvaro Varges: «Os perigos da syphilis». Um folheto, com 40 paginas, estampas e diversos attestados de medicos sobre o preparado denominado «Luetyl». Publicado em 1919, nesta Capital.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 21 de fevereiro de 1920.—Alfredo Mariano de Oliveira, secretario.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimada a ex-agente do Corroio em Paracanjuba, no Estado de Goyaz, Maria das Dores Mello, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 351\$613 verificado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 28 de julho de 1897 a 16 de maio de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 19 de fevereiro de 1920.—O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, cientifico aos Srs. contribuintes do imposto de consumo de que, por effeito do lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, que orçou a receita geral da Republica para o exercicio de 1920, os decretos ns. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e 12.351, de 6 de janeiro de 1917, relativos a arrecadação e fiscalização do mesmo imposto, soffreram as seguintes alterações:

Em fumo e seus preparados

a) charutos:	
De produção nacional:	
Por unidade.....	\$03
De produção estrangeira:	
Por unidade.....	\$160
b) cigarros ou cigarrilhas:	
De produção estrangeira:	
Por vintena ou fracção.....	\$20
c) cigarros ou cigarrilhas:	
De produção nacional:	
Os de preço até 120 réis por vintena ou fracção.....	\$020
d) cigarros ou cigarrilhas:	
De produção nacional:	
Os de mais de 120 réis por vintena ou fracção.....	\$050
e) Fumo em corda ou em folha de procedencia estrangeira, por kilogramma ou fracção, peso liquido.....	\$340
f) Fumo desfiado, picado ou mizado, de procedencia nacional ou estrangeira, por 25 grammas ou fracção.....	\$000
g) As fabricas de desfiar, picar e mizar fumo que no mesmo estabelecimento tiverem fabrico de cigarros ou cigarrilhas, pagando além das taxas de 20 e 30 réis, respectivamente, por vintena ou fracção desse pro-	

ductos, applicadas em sellos nos mesmos mais 40 réis por vintena de cigarros ou cigarrilhas, verba lançada pela estação arrecadadora, após o recolhimento da importância devida na guia acquisitiva dos sellos (das taxas de 20 e 50 réis) necessários aos cigarros e cigarrilhas.

b) Considera-se materia prima para o fumo em bruto, a saber: em corda, em pasta, em rolo ou em folha.

c) Os cigarros que forem sellados com a taxa de 20 réis deverão ter o preço de venda pela fabrica marcados nos envoltorios, o qual não poderá ser superior a 200 réis a vintena.

d) Quando por circumstancias eventuaes e locais o negociante varejista não poder vender o producto pelo preço marcado pelo fabricante, fica-lhe concedida uma tolerancia até 25 % para a sua venda além do alludido preço.

Nas bebidas

Cerveja:

1º de baixa fermentação:

Por litro.....	\$240
Por garrafa.....	\$160
Por meio litro.....	\$120
Por meia garrafa.....	\$080

2º de alta fermentação:

Por litro.....	\$180
Por garrafa.....	\$120
Por meio litro.....	\$090
Por meia garrafa.....	\$060

Amer picon, bitter, fernet, etc.:

Por litro.....	\$720
Por garrafa.....	\$480
Por meio litro.....	\$360
Por meia garrafa.....	\$240

Licores communs ou doces:

Por litro.....	\$600
Por garrafa.....	\$400
Por meio litro.....	\$300
Por meia garrafa.....	\$200

Absinthio, aguardente de França, etc.:

Por litro.....	\$720
Por garrafa.....	\$480
Por 1/2 litro.....	\$360
Por 1/2 garrafa.....	\$240

Os vinhos naturaes e estrangeiros que ve-
nham a ser transformados em espumosos e
artificiaes e demais bebidas fermentadas, que
agssam ser assemelhados e vendidos como
vinhos de uva, espumosos ou champagne:

Por litro.....	\$2000
Por garrafa.....	\$1300
Por 1/2 litro.....	\$1000
Por 1/2 garrafa.....	\$300

Bebidas denominadas vinho de canna, de
fructas e semelhantes, quando não forem pre-
paradas exclusivamente pela fermentação de
succe de fructas ou plantas do paiz:

Por litro.....	\$240
Por garrafa.....	\$160
Por 1/2 litro.....	\$120
Por 1/2 garrafa.....	\$080

Graspa de produção nacional, alcool, aguar-
dente de canna ou cachaca, comprehendida
a aguardente de mandioca (tiquira) até
25-1º:

Por litro.....	\$120
Por garrafa.....	\$080
Por 1/2 litro.....	\$060
Por 1/2 garrafa.....	\$040

De mais de 25º até 30º cartier:

Por litro.....	\$240
Por garrafa.....	\$160
Por 1/2 litro.....	\$120
Por 1/2 garrafa.....	\$080

Alcool que não seja de uva, canna, batata,
milho ou mandioca — 1º:

Até 25º:

Por litro.....	\$240
Por garrafa.....	\$160
Por 1/2 litro.....	\$120
Por 1/2 garrafa.....	\$080

Do mais de 25º:

Por litro.....	\$180
Por garrafa.....	\$120
Por 1/2 litro.....	\$240
Por 1/2 garrafa.....	\$160

Nas perfumarias:

Productos até 2\$ a duzia:

Por unidade.....	\$020
------------------	-------

Idem de 2\$ até 3\$ a duzia:

Por unidade.....	\$040
------------------	-------

Idem de 3\$ até 10\$ a duzia:

Por unidade.....	\$060
------------------	-------

Idem de 10\$ a 15\$ a duzia:

Por unidade.....	\$100
------------------	-------

Idem de 15\$ a 20\$ a duzia:

Por unidade.....	\$120
------------------	-------

Idem de 20\$ a 25\$ a duzia:

Por unidade.....	\$150
------------------	-------

Idem de 25\$ a 30\$ a duzia:

Por unidade.....	\$200
------------------	-------

Idem de 30\$ a 45\$ a duzia:

Por unidade.....	\$300
------------------	-------

Idem de 45\$ a 60\$ a duzia:

Por unidade.....	\$400
------------------	-------

Idem de 60\$ a 120\$ a duzia:

Por unidade.....	\$800
------------------	-------

Idem de 120\$ a 150\$ a duzia:

Por unidade.....	\$1500
------------------	--------

Idem de 150\$ a 200\$ a duzia:

Por unidade.....	\$2500
------------------	--------

Idem de 200\$ a 300\$ a duzia:

Por unidade.....	\$3500
------------------	--------

Idem de 300\$ a 400\$ a duzia:

Por unidade.....	\$4500
------------------	--------

Idem de 400\$ a 500\$ a duzia:

Por unidade.....	\$5000
------------------	--------

Idem de 500\$ para acima:

Por unidade.....	\$6000
------------------	--------

Nos tecidos

Tecidos de algodão cru:

Por metro ou fracção.....	\$020
---------------------------	-------

Idem branco, idem.....

Idem tinto ou estampado, idem.....

Idem bordados, crus, brancos, tintos

ou estampados, idem.....

Tecidos de canhamo, juta, outras fi-

bras, crus, simples ou mixto, por

metro ou fracção.....

Idem, idem, simples ou mixto, brân-

cos, tintos ou estampados, idem.....

Tecidos de linho puro, crus, idem.....

Idem, idem, brancos, tintos ou estam-

padados, idem.....

Idem, idem, bordados, crus, brancos,

tintos ou estampados, idem.....

Idem com outras fibras ou com algo-

dão cru, idem.....

Idem, idem, idem, brancos, tintos ou

estampados, idem.....

Idem idem, idem, bordados, cru,

branco, tinto ou estampado, idem.....

Tecidos de lã e algodão ou de lã e li-

nhão ou outras fibras, taes como:

alpacas, flannels, cassas lilaz, du-

rantas, damascos, merinós, cache-

miras, princetos, serafinas, gorgo-

rões, riscados, royal, setim da Chi-

na, o ponto de meia, touquim,

rizzo, velludo, baeta, bacção, bac-

tilha e semelhantes, por metro ou

fracção.....

Idem de lã pura os mesmos classifi-

cados na alinea anterior, idem.....

3º, idem, idem, de linho puro ou de
seda simples ou mesclada, por uni-
dade.....

Alcatifas, tapetes e capachos de lã ou

linho com qualquer outra materia

exceptuada a seda, de côco, algo-

dão, juta ou materia semelhante,

simples ou mixtas, por unidade,

até um metro quadrado ou fracção

por mais cada metro quadrado ou

fracção.....

Idem, idem de lã ou de linho puro,

por unidade, até um metro qua-

drado.....

por mais cada metro quadrado ou

fracção.....

Baixeiros, cochinchos, mantas para

montaria e xergas, de qualquer

qualidade, por unidade.....

Camisas de dia ou de dormir, para

ambos os sexos, de tecido de meia

ou outro qualquer: 1º de algodão

puro, por unidade.....

Idem, idem, guarnecidas com renda,

fitas ou bordados, por unidade.....

Idem de algodão e linho ou de lã

pura ou com outra materia, excep-

tuada a seda, por unidade.....

Idem, idem, idem, guarnecidas com

rendas, fitas ou bordados, por uni-

dade.....

Idem de linho puro, por unidade.....

Idem, idem, guarnecidas com rendas,

fitas ou bordados, por unidade.....

Idem, de borra de seda ou com seda,

com outras materias, enfeitadas

ou não, por unidade.....

Idem de seda pura, enfeitada ou não,

por unidade.....

As camisas para homens pagarão o imposto

pela qualidade do tecido do peito

Ceroulas e cuecas de tecido de meia

ou outro qualquer:

1º de algodão puro, por unidade.....

2º de algodão e linho, ou de lã pura

ou com outra materia, por uni-

dade.....

3º de linho puro, por unidade.....

4º de borra de seda ou de seda com

outra materia, por unidade.....

5º de seda pura, por unidade.....

Collarinhos para camisas:

1º de algodão, lã ou linho, simples

ou mixtos, por unidade.....

2º de borra de seda ou de seda com

outra materia, por unidade.....

3º de seda pura, por par.....

4º de seda pura, por par.....

Lenços:

1º de algodão puro, simples, por uni-

dade.....

2º idem, idem, bordados ou guarne-

cidos com renda, por unidade.....

3º de algodão e linho simples, por

unidade.....

4º idem, idem, bordados ou guarne-

cidos com renda, por unidade.....

5º de linho puro, simples, por uni-

dade.....

6º idem, idem, bordados, ou guarne-

cidos com rendas, por unidade.....

7º de borra de seda ou seda com ou-

tra materia, simples, por uni-

dade.....

8º idem, idem, guarnecidos com

renda, ou bordados, por uni-

dade.....

9º de seda pura, simples, por uni-

dade.....

10 idem bordados ou guarnecidos

com renda, por unidade.....

Tecidos de lã e algodão ou de lã e linho e outras fibras, tais como: casimiras, cassinetas, chifões, lã-nellas americanas, sarjas, diademas e outros semelhantes, por metro ou fracção..... \$200

Idem de lã pura, os mesmos classificados na alinea anterior, idem... \$300

Tecidos de barra de seda e semelhantes simples ou com mescla de outra materia, menos a seda, lisos, por 100 grammas ou fracção..... \$300

Idem, idem, idem bordados ou lavrados, por 100 grammas ou fracção... \$400

Tecidos de seda vegetal ou animal, pura ou com mescla de outra materia inferior a 50 %, por 100 grammas ou fracção..... \$500

Idem, idem, com mescla de outra materia em partes iguaes, por 100 grammas ou fracção..... \$400

Idem, idem, com mescla de outra materia, superior a 50 %, por 100 grammas ou fracção..... \$300

Tapetes de lã pura, em peça, por metro ou fracção..... \$200

Idem de lã com outra materia e algodão, linho, juta, canhamo ou materias semelhantes simples ou mistas, em peça, por metro ou fracção..... \$100

Rendas de algodão, juta, canhamo ou outras fibras, simples ou mistas, por 250 grammas ou fracção.... \$600

Idem de lã ou de linho, simples ou mistas ou com outras materias, exceptuada a seda, por 250 grammas ou fracção..... \$100

Idem de seda com qualquer outra materia, por 250 grammas ou fracção..... \$3000

Idem de seda pura, por 250 grammas ou fracção..... \$3500

Fitas, tiras e entre meios bordados, de algodão, juta, canhamo ou outras fibras, simples ou mistas, por 250 grammas ou fracção..... \$900

Idem, idem, de lã ou de linho, simples, mistos ou com outras materias, exceptuada a seda, por 250 grammas ou fracção..... \$600

Idem, idem, idem, de seda com qualquer outra materia, por 250 grammas ou fracção..... \$2000

Idem, idem, idem, de seda pura, por 250 grammas ou fracção..... \$3500

Os tecidos recebidos pelas fabricas—para enfeiteamento—pagarão a differença do acrescimo do imposto, mediante a formalidade das fiscoas estabelecidas pelo governo.

Nos artefactos:

Cobertores e mantas ou colchas para cama, chales, echarpos, fichús, cachenez e semelhantes; ponches, palas, panos de mesa, toalhas para mesa ou banho, consideradas para banho as que excederem de 90 centímetros, coberturas alcochoadas ou cheias de algodão em pasta ou de outra materia, de lã com qualquer outra materia, exceptuada a seda, de algodão, juta, canhamo ou semelhante, simples ou mixta, por unidade..... \$160

Os mesmos artefactos da alinea anterior: 1º, de lã ou de linho, simples ou compostos com outras materias, exceptuada a seda, por unidade... \$500

2º, de seda simples ou composta, por unidades..... \$2000

Guardanapos e toalhas para rosto ou mão: 1º, de algodão, juta ou outra fibra simples ou mesclados, por unidade..... \$015

2º, idem, idem, de lã ou de linho com outra materia, exceptuada a seda, por unidade..... \$025

Gravatas de qualquer tecido:

1º, de algodão, lã ou linho, simples ou mistos, por unidade..... \$100

2º, de borra de seda ou de seda com qualquer outra materia, por unidade..... \$200

3º, de seda pura, por unidade..... \$300

Suspensórios para calças:

1º, de quaisquer tecidos, exceptuando a seda, simples ou mistos, por unidade..... \$150

2º, de seda pura ou com outra materia, por unidade..... \$500

Ligas para meias:

1º, de quaisquer tecidos, exceptuada a seda, simples ou mixta, par... \$100

2º, de seda pura ou com outra materia, par..... \$300

Os artefactos compostos com materia não especificada, pagarão a taxa correspondente a materia principal.

Nos vinhos estrangeiros até 14º de alcool absoluto:

Por litro..... \$120

Por garrafa..... \$090

Por 1/2 litro..... \$060

Por 1/2 garrafa..... \$040

De mais de 14º de alcool absoluto até 21º:

Por litro..... \$240

Por garrafa..... \$160

Por 1/2 litro..... \$120

Por 1/2 garrafa..... \$080

De mais de 21º de alcool absoluto:

Por litro..... \$600

Por garrafa..... \$400

Por 1/2 litro..... \$300

Por 1/2 garrafa..... \$200

Champagne e outros vinhos espumosos e semelhantes:

Por litro..... \$3000

Por garrafa..... \$200

Por 1/2 litro..... \$1500

Por 1/2 garrafa..... \$1000

A taxa sobre o assucar refinado, sobre obras de ourives (joalheria) obras para adorno e ornamentos e outros fins, moveis, armas de fogo e suas munições, material de electricidade (lampadas e pilhas secas), gravatas e suspensórios a sua cobrança ficará dependente de regulamento.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de Janeiro de 1920.—O sub-diretor interino, A. E. Tavares.

Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE PRODUCTOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, científico aos Srs. interessados de que, a partir de 2 do corrente mez até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico e commercio, ainda que este seja por meio de amostras, encomendas ou a consignação, de productos tributados pelo imposto de consumo, a saber: fumos e seus preparados, bebidas, phosphoros, sal, calçado, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, velas, bengalas, tecidos, espartilhos, vinhos estrangeiros, papel de forrar casas ou malas, cartas de jogar, chapéus, discos para gramophones, louças e vidros, ferragens, café torrado ou moído, manteiga, assucar refinado, obras de joalheria, obras para adorno ou ornamentos e outros fins, moveis, armas de fogo e suas munições e material de electricidade (lampadas e pilhas secas).

A cobrança dos emolumentos obedecerá a seguinte tabella, conforme a lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919 e outras disposições em vigor:

Fabricas:

1º, trabalhando com operarios até seis, em uma só especie—emolumento..... 60\$000

Em duas, pela segunda—emolumento..... 40\$000

Em tres, pela terceira—emolumento..... 20\$000

Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento..... 10\$000

Pelas restantes, cada uma, idem.... 5\$000

2º, idem com mais de seis operarios até 12, em uma só especie—emolumento..... 150\$000

Em duas, pela segunda—emolumento..... 100\$000

Em tres, pela terceira, idem..... 50\$000

Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento..... 15\$000

Pelas restantes, cada uma—idem.... 10\$000

3º, idem, com mais de 12 operarios, ou com força motora ou apparatus de capacidade de produção superior a desse numero de operarios, em uma só especie—emolumento..... 500\$000

Em duas especies, pela segunda—emolumento..... 300\$000

Em tres, pela terceira, idem..... 150\$000

Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento..... 50\$000

Pelas restantes, cada uma—emolumento..... 20\$000

Commercio por grosso:

Em uma só especie—emolumento.... 300\$000

Em duas, pela segunda, idem..... 150\$000

Em tres, pela terceira, idem..... 50\$000

Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento..... 20\$000

Pelas restantes, cada uma, idem.... 10\$000

Commercio a varejo:

1) O commerciante que alterar o seu negocio de varejo no todo ou em parte, pagará os emolumentos correspondentes ao commercio por grosso, e valores em conta os anteriores e pagos, pela especie ou especies alteradas medida extensiva ao fabricante que altera a categoria de fabrica.

2) Os escriptorias commerciaes em que se negocia por commissão, consignação, representação ou por conta propria, nas quaes as transações são feitas por meio de amostras ou simples encomendas, ficam sujeitas a um só emolumento de registro na importancia de 300\$000.

3) O pagamento dos emolumentos do registro dos estabelecimentos novos será feito antes do inicio do commercio ou fabrico, todas as vezes que, no correr do anno o contribuinte tiver de alterar a categoria ou classificação do commercio ou fabrico, de modo a sujeital-o a emolumento maior em numero ou valor, o pagamento deverá ser effectuado antes da alteração.

4) Os depositos de fabricas, nos quaes sejam feitas vendas, bem como os mercadores ambulantes, ficam comprehendidos nos ns. 2º e 3º da letra a, attendida a categoria do commercio que exerçam.

5) Os fabricantes e commerciantes por grosso, que também tiverem venda ambulante, pagarão pelo commercio ambulante, embora feito por grosso, os emolumentos estabelecidos para o commercio a varejo.

6) O mercador ambulante que for encontrado sem a respectiva patente de registro, será intimado a obtê-la, mediante o pagamento do emolumento devido e multa, que couber, no prazo de 48 horas uteis, effectuando-se ao mesmo tempo a apprehensão das mercadorias.

Si esgotado o dito prazo não for attendida a intimação o chefe da repartição providenciará sobre a arrematação em hasta publica das mercadorias sujeitas ao imposto de consumo.

No computo dos operarios serão levados em conta os que trabalharem fóra do estabelecimento.

Para obtenção do registro o interessado apresentará uma guia na qual mencionará todas as especies tributadas do seu fabrico ou commercio, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, mencionando neste ultimo caso o numero de caixa ou vehiculo.

A guia para a renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior, ou quando esta estiver junta a processo em andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circumstancia e do numero tomado pelo processo no protocollo da porta.

Os devedores da Fazenda Nacional de multas por infracção do regulamento do imposto de consumo da de taxas de mercadorias sonegadas ao pagamento do mesmo imposto, não poderão obter o registro sem previo pagamento ou deposito da multa e do valor da sonegação.

Recebedoria do Districto Federal, 4 de janeiro de 1920. — O sub-director interino, *Hermano Eugenio Tavares*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL EM BOBINAS PARA IMPRESSÃO DO «DIARIO OFFICIAL»

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 1 de março proximo, ás 14 horas, serão recebidas nesta secção propostas para o fornecimento de papel nas quantidades e qualidades constantes da relação abaixo publicada.

Os candidatos á concorrência sujeitar-se-hão ás seguintes condições:

1ª O material será de primeira qualidade.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, ambas selladas, datadas e assignadas, sendo nas mesmas especificados, sem entrelinhas, borrões, emendas, accrescimos, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os candidatos á concorrência apresentarão os documentos seguintes:

1º, documentos, em original ou publica forma legalmente concertada, em que declarem qual o capital da sua firma social realizado até a data desta edital o registrado na Junta Commercial;

2º, documentos que provem ser importadores, pela Alfandega, dos artigos que pretendem fornecer, quando os mesmos forem de procedencia estrangeira; e

3º, documentos, em original ou publica forma, provando que estão quites com os impostos federaes e municipaes relativos ao exercicio corrente e referentes aos artigos.

Cada proponente deverá depositar na thesauraria da Imprensa Nacional, por meio da guia fornecida nesta secção a quantia de 1:000\$ em moeda corrente ou em apolice da divida publica, ao portador, que garantirá a proposta.

Para garantir a execução do contracto será feita uma caução na importancia de 5:000\$000.

As propostas serão abertas no referido dia 18, ás 15 horas, na presença dos concorrentes.

O proponente preferido para o fornecimento recusando-se ou não comparecendo a assignar o contracto, dentro do prazo de quatro (4) dias, a contar da data do edital de chamada, que será publicado, perderá o direito á caução, que reverterá para a Fazenda, e ao contracto.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas com direito a melhor classificação, caberá á directoria da Imprensa Nacional escolher a que julgar conveniente.

Nos trabalhos desta concorrência, bem como nos contractos que se lavrarem, serão observadas as seguintes disposições do art. 54, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão serão publicadas da integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A questão de idoneidade será julgada por uma commissão nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

Os contractos que se lavrarem em vista desta concorrência deverão ser publicados e submittidos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no art. 5º do decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911, e art. 12 do decreto do Executivo n. 9.393, de 28 de setembro de 1912, e só serão validos depois do registro daquelle tribunal.

O preço, moeda brasileira, deve ser comprehendido para a mercadoria entregue no almoxarifado, nos mezes de abril a junho livre de quaesquer despezas de embalagem, frete, seguros e taxas do Cães do Porto, correndo os direitos alfandegarios por conta da repartição.

Os contractos poderão ser rescindidos por acto da directoria da Imprensa Nacional, quer haja, quer não haja proposta do fornecedor, nos casos de abandono ou de recusa deste em satisfazer os pedidos e independente de interpellação judicial, sujeitando-se tambem nesse caso o contractante á perda da caução de que trata a condição 5ª em favor da Fazenda Nacional.

Para cada concorrente preferido será lavrado, opportunamente, nesta repartição, um

contracto donde constarão os preços dos artigos, bem assim as obrigações a que ficam sujeitos os fornecedores.

O pagamento dos fornecimentos realizados nos termos dos contractos provenientes deste edital será feito no Thesouro Nacional por conta da consignação «Material», da verba n. 12, art. 67 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 131 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1917, o sello será o do registro simples por linha obrigando-se, porém, o contractante, a pagar o sello proporcional nas facturas que apresentar.

Secção Central, 19 de fevereiro de 1920. — O chefe, *J. S. do Pillar Filho*.

Relação do papel em bobinas a que se referá o edital supra

500 bobinas de 0,36 de largura, com 55 grammas por metro quadrado, com cerca de 5.000 metros de comprimento.

150 bobinas de 1,32 de largura, com 55 grammas por metro quadrado, com cerca de 5.000 metros de comprimento.

Secção Central, 19 de fevereiro de 1920. — O chefe, *J. S. do Pillar Filho*.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. Dr. director geral, declaro que, em cumprimento ao art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, 2ª parte, vão ser adquiridas a Nordskog & Co., residente á rua S. Pedro n. 50, nesta Capital, 43 bobinas de papel branco aspero, com 68 centimetros de largura, 5.000 metros de comprimento e 58 grammas por metro quadrado, ao preço de 160\$ por bobina.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1920. — O chefe, *J. S. do Pillar Filho*.

Imprensa Nacional

De ordem do Dr. director geral, declaro que, em cumprimento ao disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, que vão ser adquiridas a Nordskog & Co., residente á rua S. Pedro n. 50, nesta Capital, 50 bobinas de papel americano de 132 centimetros de comprimento e 54 grammas por metro quadrado ao preço de 395\$ por bobina e 200 bobinas de papel americano de 66 centimetros de largura, de cerca de 5.000 metros de comprimento e 54 grammas por metro quadrado ao preço de 195\$ por bobina.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1920. — O chefe, *J. S. do Pillar Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a reparação.

Vapor francez *Liger*, atracado em novembro de 1919:

Armazem n. 8:
FCC—Bahia: 2 caixas, repregadas.

CTC: 1 dita, idem.

Vapor americano *Chebaulip*, atracado em 7 de janeiro de 1920:

Armazem n. 9:
PNV: 1 caixa n. 110, repregada.

R—14.323: 2 ditas ns. 10 e 6, idem.

Idem—14.324: 2 ditas ns. 13 e 14, idem.

Idem—14.139: 1 dita n. 1, idem.

T: 2 ditas ns. 21.017 e 21.018, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 21.038 e 21.036, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 21.033 e 21.063, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 21.054 e 21.065, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 18, 61 e 41, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 21.066 e 21.067, idem.
 Idem: 1 dita n. 21.064, idem.
 VM&C: 3 saccos sem numero, rotos.
 WJBO—1.000: 1 caixa n. 195.176, repregada e avariada.
 X—15.567: 1 dita n. 3.422, idem.
 AL: 1 dita n. 334, repregada.
 ACL: 3 saccos sem numero, rotos.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 DALE: 1 caixa n. 3, repregada.
 FG—Anderson: 3 saccos sem numero, rotos.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Gaz—1915: 10 caixas idem, avariadas.
 HEBCO—MCC: 1 barrica idem, repregada.
 L&K: 1 caixa n. 109, idem.
 MF: 2 ditas sem numero e n. 205, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 239 e 202, idem.
 MR&M: 1 dita n. 014, idem.
 Moreira—Bahia: 1 dita n. 7, idem.
 L&C: 3 saccos ns. 107, 23 e 102, rotos.
 Idem: 3 ditas ns. 109, 133 e 105, idem.
 Idem: 1 dita n. 101, idem.
 PT&C—Anderson: 2 ditas n. 27 e sem numero, idem.
 Vapor japonês *Hawai Maru*, atracado em 9 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 10—MPC: 1 caixa n. 20, repregada.
 Transtar: 1 dita sem numero, idem.
 S: 30 saccos idem, idem.
 Vapor inglês *Bronte*, atracado em 3 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 15, interno—Coelho Barbosa & Comp.: 1 caixa n. 2, repregada.
 De Lago & Comp.: 1 dita n. 1, idem.
 Gaz—2.026: 1 dita n. J 1.357, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
 HSC: 1 dita n. 966, repregada.
 J. E. Thompson: 2 ditas ns. 300 e 299, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 285 e 315, idem.
 Sem marca: 1 dita sem numero, vasia.
 Idem: 1 amarrado de caixa idem, idem.
 Vapor italiano *Cogne*, atracado em janeiro de 1920:
 Armazem n. 16—AM: 30 saccos sem numero, rotos e avariados.
 Dia: 33 ditas idem, idem idem.
 NS: 80 ditas idem, idem idem.
 IB: 28 ditas idem, idem idem.
 LBC: 36 ditas idem, idem idem.
 Armazem n. 8—HNC: 6 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 6 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 JB: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 4 ditas idem idem.
 PG: 4 ditas idem, idem.
 HF: 5 ditas idem, idem.
 GP: 5 ditas idem, idem.
 HC: 5 ditas idem, idem.
 FCG: 5 ditas idem, idem.
 MSC: 1 dita idem, idem.
 Vapor francez *Dupleix*, atracado em 27 de dezembro de 1919:
 Armazem n. 18—AC&C: 1 caixa n. 4.476, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.477, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4.413, idem idem.
 Vapor belga *Belger*, atracado em 11 de janeiro de 1920:

Armazem n. 18—LBC: 1 barrica n. 9.027, avariada.
 MV: 4 caixas n. 1, repregada e avariada.
 Vapor inglês *Sambre*, atracado em 12 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 5—Acidos: 1 engradado numero 235, avariado.
 CFL: 1 barrica n. 25, idem.
 HCC: 1 barrica n. 71, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 66, idem idem.
 Vapor francez *Dupleix*:
 Ilha do Cajó—S&T: 1 caixa n. 7.973, com avaria externa.
 Idem: 6 ditas ns. 7.974/9, idem idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1920.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respectiva reparação.

Vapor americano *North Polo*, atracado em 5 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 2—Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 S. Malanchini—ZA: 1 dita n. 1, idem idem.
 SGC: 3 ditas ns. 5, 2 e 1, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3 e 4, idem idem.
 Thomaz Wernich: 1 pacote sem numero, roto e avariado.
 Idem: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 pacote n. 14.152/1, roto e avariado.
 Uno Dental MFGCo: 2 ditas sem numero, idem idem.
 Viana: 1 dita n. 516, idem idem.
 WILD: 2 ditas ns. 9 e 3, avariadas.
 SI: 3 ditas ns. 108, 98 e 40, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 67, 105 e 23, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 55, 103 e 32, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 45, 85 e 83, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 83, 24 e 91, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 26, 276 e 111, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 203 e sem numero, idem idem.
 Idem: 3 ditas ns. 2.717, 271 e 270, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 275, idem idem.
 C—120—N—N—C: 1 fardo n. 740, roto e avariado.
 Idem: 1 sacco sem numero, idem, idem.
 Idem: 2 engradados ns. 741 e 747, avariados.
 Idem: 2 ditas ns. 750 e 745, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 749 e 742, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 716 e 386, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 715 e 717, idem, idem.
 Nacco: 1 dita n. 3.562, idem, idem.
 OAC: 1 dita n. 1, idem, idem.
 Oscar Taves: 1 dita sem numero, idem, idem.
 PGCC: 2 ditas ns. 1.040 e 1.045, idem, idem.
 FJOC: 3 ditas ns. 107, 109 e 108, idem, idem.
 FS: 2 ditas ns. 13 e 10, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 12 e 11, idem, idem.
 FEDEX—F 1.509: 3 ditas ns. 4, 2 e 3, idem, idem.
 M—FMRJ—B—&C: 2 ditas ns. 726 e 725, idem, idem.
 F. M. Coutinho: 1 dita n. 7.241, idem, idem.

FIC: 10 ditas sem numero, idem, idem.
 GA—HC: 3 ditas ns. 4, 2 e 3, idem, idem.
 HH: 2 ditas ns. 5.569 e 2.567, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.568 e 5.566, idem, idem.
 HC: 2 encapados ns. 4 e 5, rotos e avariados.
 I—M: 2 caixas ns. 481 e 480, repregadas e avariadas.
 JIC: 2 ditas ns. 9 e 10, idem, idem.
 JCC: 3 ditas ns. 68, 61 e 65, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 62, 60 e 67, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 59, 66 e 64, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 63, idem, idem.
 MPI: 1 dita sem numero, idem, idem.
 MBC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem.
 MPT—MB: 3 ditas ns. 1, 2 e 33, idem, idem.
 MC: 1 dita n. 3.842, idem, idem.
 MM: 1 dita n. 2, idem, idem.
 Idem: 1 engradado n. 3, idem, idem.
 Mauricio Teitel: 2 caixas ns. 2 e 6.548, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4 e 3, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 3, 46 e 1, idem, idem.
 MBC—BD: 3 ditas ns. 720, 721 e 722, idem, idem.
 ML: 1 dita n. 2.307, idem, idem.
 SI: 3 ditas ns. 35, 57 e 103, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 41, 114 e 78, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 89, 42 e 64, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 23, 113 e 29, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 47, 11 e 72, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 272, 58 e 13, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 73, 62 e 68, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 96, 70 e 74, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 22, 48 e 69, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 97 18 e 102, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 30, 55 e 112, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 115, 16 e 67, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 110, 86 e 79, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 34 e 78, idem, idem.
 VAC: 1 dita n. 201, idem, idem.
 AFC: 3 ditas ns. 189, 102 e 188, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 103, idem, idem.
 Idem: 1 fardo n. 3, roto e avariado.
 Berrini:
 Idem: 3 caixas ns. 1, 2 e 6, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 2, 4 e 5, idem, idem.
 B—&—M: 3 ditas ns. 487, 423 e 422, idem, idem.
 CQE: 2 ditas ns. 1 e 41, idem, idem.
 Idem: 5 ditas ns. 36 e 39, idem, idem.
 C—N—N—C: 3 ditas ns. 51, 56 e 10, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 58, 55 e 59, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 53, 57 e 52, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem, idem.
 Calderon: 4 ditas ns. 52, 91, 90 e 71, idem, idem.
 DALE: 3 ditas ns. 2, 3 e 4, idem, idem.
 Idem: 1 engradado n. 6, idem, idem.
 DMC: 1 amarrado de caixas n. 1.952, idem, idem.
 Idem: 1 caixa n. 1.532, idem, idem.
 DFC: 1 encapado n. 2, roto e avariado.
 DAV: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 EIM: 1 dita n. 1.009, idem, idem.
 Vapor francez *Dupleix*, atracado em 29 de dezembro de 1919:
 Armazem n. 5—Gt. Brésillon: 30 peças de madeira, avariadas.
 PGCC: 1 caixa n. 937, repregada.
 AP—G: 1 dita n. 114, repregada e avariada.
 Comp. P.S.: 1 dita n. 1, idem, idem.
 DL: 1 dita n. 120 A, idem, idem.
 Drogaria Berrini: 1 dita n. 24, idem, idem.
 D—All: 1 dita n. 10.380, idem, idem.
 EDC: 1 dita n. 1.862, idem, idem.
 FAC: 3 ditas ns. 5.122, 5.112 e 5.110, idem, idem.
 Granado: 1 dita n. 9.716, idem, idem.
 JK: 1 dita n. 15, idem, idem.

LRC: 1 dita n. 1.015, idem, idem.
 O.G.: 1 dita n. 845, idem, idem.
 PLC: 15.086: 1 dita n. 1, idem, idem.
 PES: 1 caixa n. 1.575, repregada e avariada.
 RSC: 1 dita n. 114, idem idem.
 RHC: 2 ditas ns. 8.496 e 29, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.840, idem idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 460, idem idem.
 Sem marca: 2 ditas sem numeros, idem idem.
 XD: 3 encapados sem numeros, idem idem.
 Idem: 2 ditas sem numeros, idem idem.
 AGC: 1 caixa n. 4.413, idem idem.
 Vapor americano *Bremerton*, atracado em dezembro de 1919:
 Armazem n. 8—CSC: 10 barricas, quebradas com faltas.
 Idem: 3 ditas, vasilhas.
 Vapor inglês *P. Injeborg*, atracado em 5 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 9—Eino Kyllonen: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Vapor americano *Chebanlip*, atracado em 7 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 9—AB&C—Andesson: 2 caixas ns. 6 e 27, repregadas e avariadas.
 CM—Andesson: 1 dita n. 17, idem idem.
 EB: 2 ditas ns. 206 e 190, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 134, idem idem.
 MC—EFTA—&C: 2 ditas ns. 1.536 e 1.530, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.664 e 1.656, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.698, idem.
 EG—Andesson: 2 ditas ns. 192 e 209, repregadas.
 FVA—Aracaju: 1 dita n. 101, avariada.
 GB&C: 2 ditas ns. 41 e 56, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 75 e 77, idem.
 G—Tayclabea: 1 dita n. 29.016, repregada e avariada.
 JKI—B: 1 dita n. 100, idem idem.
 MR&M: 1 dita n. 0267, idem idem.
 PLC—Andersen: 1 dita n. 24, idem idem.
 P: 1 caixa n. 21.039, repregada.
 Idem: 1 dita n. 68, repregada e avariada.
 MNC: 1 dita n. 914, repregada.
 Vapor nacional *Minas Geraes*, atracado em 5 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 10—MC: 3 caixas ns. 23, 30 e 37, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 38, idem.
 RC: 2 ditas sem numero, idem.
 Idem: 1 engradado sem numero, avariado.
 RFC: 1 caixa n. 2.199, repregada.
 Roberto Cardoso: 1 encapado sem numero, avariado.
 FMC: 1 sacco sem numero, roto.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 PWC: 1 dito idem, idem.
 SBC: 1 dito idem, idem.
 SWC: 1 dito idem, idem.
 Federal Importadora Corporation: 1 caixa sem numero, vasando.
 Idem: 1 dita n. 2.196, repregada.
 Luar: 3 ditas ns. 8, 2 e 21, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 11, 12 e 14, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 1, 7 e 4, idem.
 ISC: 2 ditas ns. 815 e 6, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 826 e 814, idem.
 Luar: 3 ditas ns. 17, 19 e 16, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 15, 13 e 9, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 23, 20 e 22, idem.
 Macau: 1 dita n. 3, idem.
 MC: 2 ditas sem numero e 39, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 31 e 28, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 40 e 43, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 34 e 44, idem.
 MC: 2 caixas ns. 25 e 42, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 29 e 24, idem.
 Macau: 1 dita n. 1, idem.
 MC: 2 ditas ns. 35 e 27, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 32 e 26.
 Idem: 2 ditas ns. 41 e 36, idem.
 S—Buenos Ayres—D: 1 dita n. 3.677, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.688, idem.

Idem: 1 dita n. 3.679, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.683, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.694, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.692, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.689, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.685, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.691, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.693, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.690, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.688, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.687, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.682, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.680, idem.
 CCB: 1 dita n. 43, idem.
 CH Smith Esq.: 1 dita n. 2, idem.
 Desiderati & Arovalo: 1 engradado, sem numero, idem.
 FJOC: 2 caixas ns. 303 e 306, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 303 e 309, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 307 e 308, idem.
 AFC: 3 ditas ns. 3, 4 e 6, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 7, 2 e 3, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 9, 23 e 5, idem.
 AR: 1 caixa sem numero, repregada.
 AP: 2 ditas ns. 117/7 e 117/5, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 33 e 40, idem.
 Idem: 3 ditas sem numero, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 117/11 e 117/12, idem.
 Idem: 3 ditas sem numero, sem numero e n. 11, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 117/1 e 117/9, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 10, 39 e 41, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 7, 37 e 35, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 38 e 7, idem.
 AC: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem.
 AP: 1 dita n. 117/8, idem.
 Avieta & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
 BC: 1 dita n. 824, idem.
 S—Buenos Ayres—D: 1 dita n. 3.681, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.686, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.693, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.684, idem.
 Vapor inglês *Bront*, atracado em 3 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 15 interno—R—14.215: 1 caixa n. 1, repregada.
 Rico: 1 caixa n. 362, idem.
 SSMC: 1 dita n. 4.396, idem.
 Sem marca: 1 dita sem numero, idem.
 SS—6.011: 1 dita n. 15, avariada.
 SS: 8 fardos, rotos e avariados.
 UFMC: 2 caixas ns. 136 e 116, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 115, idem.
 W—F—68—P—C: 1 dita n. 5, idem.
 AH: 1 dita n. 2.039, idem.
 ACU: 2 ditas ns. 106 e 103, idem.
 CSA: 2 caixas ns. 6.660 e 6.659, idem.
 B—M—C—LTD: 4 fardos rotos e avariados.
 Casa Pratt: 2 caixas ns. 2.186 e 588, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.072 e 2.049, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 577, idem.
 CIS: 1 dita n. 7, idem.
 EGB: 1 dita n. 1, idem.
 CLC: 1 dita n. 2, idem.
 F—Dascar—M: 1 dita n. 218, idem.
 GC: 23 fardos rotos e avariados.
 G: 1 caixa n. 2, repregada.
 HISC: 3 ditas ns. 906, 940 e 914, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.021 e 929, idem.
 JI Griffin: 2 ditas ns. 406 e 327, idem.
 JMP: 1 dita n. 1.024, idem.
 LHFC: 1 dita n. 5.341, idem.
 Macau: 1 dita n. 2, idem.
 V—S—159—C: 1 dita n. 37, repregada e avariada.
 R—1.214: 1 dita n. 5, repregada.
 Vapor inglês *Orbiza*, atracado em 6 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 16—AIA—RWC: 30 fardos, avariados.
 B&N: 2 caixas ns. 1 e 2, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.
 CISA: 32 fardos, idem.
 CCC: 12 ditos, idem.
 ESC: 1 caixa n. 41.617, repregada e avariada.
 JBC: 1 dita n. 1, idem idem.
 NMC: 2 ditas ns. 12 e 2, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 13, avariada.
 Idem: 1 dita n. 15, repregada e avariada.
 TBH—286: 38 fardos avariados.
 TBH—282: 7 ditos idem.
 TBH—268: 1 fardo idem.
 7.609: 32 fardos idem.
 SNC: 46 ditos idem.
 SHV: 1 caixa n. 441, repregada e avariada.
 MGS: 2 fardos avariados.
 BF&C: 1 caixa n. 2.121, repregada e avariada.
 Brega Carneiro: 1 pacote n. 331, roto e avariado.
 Vapor nacional *Campinas*, atracado em 5 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 16—VW: 1 caixa n. 00.921, repregada e avariada.
 CFIC—VC: 1 dita n. 8.091, idem.
 ED&C'a.: 1 dita n. 33, idem.
 FFB&C: 1 dita n. 09.907, idem.
 Luiz Sciutta: 1 dita n. 2, idem.
 MBC: 1 dita n. 5, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.015, idem.
 P&M: 1 dita n. 15.630, idem.
 RLS: 1 dita n. 10, idem.
 SGC: 1 dita n. 10, idem.
 JNDO: 1 dita n. 28, idem.
 MBC: 2 ditas ns. 4.014 e 1.013, idem.
 APC: 50 pedras marmores avariadas.
 AJC: 1 dita idem.
 JFS: 150 ditos idem.
 MDAJ: 50 ditos idem.
 DIA: 2 saccos ns. 77 e 219, rotos e avariados.
 Idem: 2 ditos ns. 199 e 434, idem.
 Idem: 2 ditos sem numero, idem.
 Armazem n. 4—AP: 3 caixas repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas idem.
 Idem: 1 dita idem.
 Idem: 10 meias bordalezas vasando.
 CMC: 2 caixas repregadas e avariadas.
 DFC: 3 ditas idem.
 LC: 3 ditas idem.
 Idem: 3 ditas idem.
 Idem: 2 ditas idem.
 SCI—BC: 2 ditas idem.
 Vapor americana *Chebanlip*, Ilha do Cajú:
 Ilha do Cajú—GB&C—Anderson—Rio: 1 caixa sem numero, quebrada e com falta.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1920.—O ajudante de inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglês *Nile*, atracado em 17 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 2—AR—GRC: 2 fardos numerados 7 e 2, rotos e avariados.
 AAC: 5 caixas ns. 5.724, 21, 28, 27 e 150, repregadas e avariadas.
 B—BO: 1 barrica n. 3.183, idem.
 Idem: 5 caixas ns. 2.184, 53, 52, 55 e 51, idem.
 BD—100: 1 dita n. 21, avariada.
 BGC: 2 fardos ns. 88 e 83, idem.
 BC: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
 CAN: 18 ditos avariados.
 CF&C: 1 dita n. 253, idem.
 Idem: 1 volume de ferro n. 259, idem.

CAN: 1 caixa n. 2.161, repregada e avariada.
 CAF: 2 ditas ns. 13 e 20, avariadas.
 CNNC: 1 dita n. 55, repregada e avariada.
 EAB-LS: 1 dita n. 1, idem.
 EC: 1 dita n. 1, idem.
 G: 1 dita n. 5.904, idem.
 GRC: 5 fardos ns. 10, 9, 19, 11 e 0, rotos e avariados.
 Idem: 1 rolo encapado sem numero, avariado.
 JPL: 3 barricas ns. 105, 107 e 108, repregadas e avariadas.
 PLC: 2 fardos ns. 5 e 2, rotos e avariados.
 MGS: 2 ditas ns. 25 e 34, idem.
 MPM: 4 caixas ns. 6, 4, 5 e 2, repregadas e avariadas.
 MYC: 1 rolo encapado n. 192, roto e avariado.
 FA — 25: 1 caixa n. 2.455, repregada e avariada.
 Idem: 28 barris sem numero, avariados.
 SB—350: 1 fardo n. 32, idem.
 LA—3.701: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 CR — 1.811: 3 ditas ns. 2.883, 2.771 e 2.773, avariadas.
 BO—2.287: 1 dita n. 72, repregada e avariada.
 CNNC—1.456: 1 fardo n. 22, roto e avariado.
 PJC: 1 dita n. 69, idem.
 RWC: 2 ditas ns. 4.591 e 4.575, idem.
 Idem: 1 caixa n. 301, repregada e avariada.
 Rogeres: 4 ditas ns. 2.540, 37, 44 e 34, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.726 e 2.541, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.856 e 2.561, idem.
 R—14.045: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.
 RWC—CMF: 1 dita n. 376, idem.
 R. R. E. Q. 6: 12 ditas sem numero, avariadas.
 SMC: 1 dita n. 142, repregada e avariada.
 S: 3 barris ns. 1.426, 1.427 e 1.428, vassando.
 W: 1 fardo n. 347, roto e avariado.
 Idem: 1 caixa n. 8.434, repregada e avariada.
 Idem: 1 sacco sem numero, roto e avariado.
 Idem: 1 barrica n. 233, repregada e avariada.
 RWC: 2 fardos ns. 315 e 314, rotos e avariados.
 Idem: 1 caixa n. 325, repregada e avariada.
 63—HDH: 1 barrica n. 4.280, idem.
 Ministerio da Marinha: 3 caixas ns. B 60, B 59 e B 66, avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. B 61, B 64 e B 55, idem.
 Rogeres: 1 dita n. 4.467, idem.
 BB—100: 1 caixa n. 23, avariada.
 WGLD—EC: 1 dita n. 631, idem.
 Mo Vo: 2 ditas ns. 2.578/65, idem.
 BD—100: 1 dita n. 24, idem.
 LR: 4 ditas ns. 1.805, 1.801, 1.803 e 1.802, idem.
 Mo Vo: 1 dita n. 03.602, idem.
 Idem: 1 peça de ferro n. 0.556, idem.
 W: 250 amarrados de ferro, idem.
 WCLB—EC: 1 caixa n. 650, idem.
 2.887: 1 dita n. 74, repregada e avariada.
 CBC—431: 1 dita n. 18, idem, idem.
 FA—25: 1 dita n. 2.384, idem, idem.
 BO—2.893: 1 dita n. 73, idem, idem.
 CBC—90: 1 dita n. 204, idem, idem.
 7.020: 4 ditas ns. 439, 440, 437 e 438, idem, idem.
 VSC—459: 1 dita n. 109, idem, idem.
 JS—206: 1 dita n. 4, idem, idem.
 Alminho: 1 sacco, roto.
 CG: 1 dito, idem.
 CNL: 3 caixas, repregadas e avariadas.
 FI: 3 saccos, rotos.

Idem: 3 ditas, idem.
 Idem: 3 ditas, idem.
 Idem: 3 ditas, idem.
 Idem: 1 dito, idem.
 EF: 3 ditas, idem.
 V: 1 dito, idem.
 CNL: 3 caixas, repregadas e avariadas.
 Vapor japonês *Kamakura Maru*, atracado em 20 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 6—F: 1 caixa n. 2.037, repregada.
 F: 1 caixa n. 2.046, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.038, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.850, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.062, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.136, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.047, rota.
 GH: 1 dita n. 1.405, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.677, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.698, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.663, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.725, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.686, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.699, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.721, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.696, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.444, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.180, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.720, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.402, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.179, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.133, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.702, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.408, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.473, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.398, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.397, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.472, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.673, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.688, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.703, idem.
 GII: 1 caixa n. 3.712, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.690, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.663, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.721, idem.
 HTC—OR: 1 dita n. 10, idem.
 MEB: 1 dita n. 78, idem.
 NBK: 1 dita n. 1.272, idem.
 54: 1 dita n. 1, idem.
 KNP: 1 dita n. 22, idem.
 Idem: 1 dita n. 16, idem.
 Idem: 1 dita n. 20, idem.
 KSN: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 423, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 ASP&C: 1 dita n. 1, idem.
 CP&C: 1 dita n. 8.414, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.413, idem.
 F: 1 dita n. 2.094, idem.
 F: 1 dita n. 2.143, idem.
 F: 1 dita n. 2.098, idem.
 F: 1 dita n. 2.101, idem.
 F: 1 dita n. 2.135, idem.
 F: 1 dita n. 2.075, idem.
 F: 1 dita n. 2.066, idem.
 F: 1 dita n. 2.108, idem.
 F: 1 dita n. 2.142, idem.
 F: 1 dita n. 2.099, idem.
 F: 1 dita n. 2.088, idem.
 F: 1 dita n. 2.112, idem.
 F: 1 dita n. 2.141, idem.
 F: 1 dita n. 2.049, idem.
 F: 1 dita n. 2.100, idem.
 F: 1 dita n. 2.103, idem.
 F: 1 dita n. 2.144, idem.
 F: 1 dita n. 2.115, idem.
 Vapor inglês *Crow of Seville*, atracado em 19 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 8—ABR: 3 caixas, repregadas e avariadas.
 CTB: 5 barricas, avariadas e com falta.
 Dorem: 1 caixa, repregada e avariada.
 FAC: 1 dita n. 2, idem, idem.
 Vapor japonês *Sanat Maru*, atracado em 21 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 10—AIM: 5 barris sem numero, vassando.

GIC: 1 sacco idem, com falta.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 JUDO: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Japoneza: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 MSC: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Macadam: 2 ditas idem, rotos.
 PT: 10 barris idem, vassando.
 PAC: 1 sacco idem, com falta.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Vapor inglês *Vazari*, atracado em 18 de janeiro de 1920:
 Armazem n. 17—DIB—1.015: 1 caixa n. 457, repregada e avariada.
 MB—989: 1 dita n. 2, repregada.
 MF—B—Florianopolis: 2 ditas ns. 245 e 251, idem.
 MF—B—Florianopolis: 2 caixas ns. 251 e 279, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 260, repregada e avariada.
 MX—108M—E—ME—Marvin: 1 dita n. 4.039, repregada.
 54: 1 dita n. 563, avariada.
 A—39—C—C: 1 dita n. 021.408, repregada.
 S—219—M—C: 1 dita n. 13, repregada e avariada.
 OGFA: 1 dita n. 2, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4 e 3, avariadas.
 PASCO—S53: 1 dita sem numero, repregada.
 RGG: 1 dita n. 2.692, idem.
 Rico: 3 ditas ns. 512, 6 e 522, idem.
 Idem: 1 amarrado de caixa n. 318, idem.
 R—13.993: 2 barricas ns. 328 e 325, idem.
 SBL: 1 caixa n. 03.013-27, idem.
 T: 2 ditas ns. 21.759-48, idem.
 Idem: 1 amarrado n. 4, repregado e avariado.
 ANCo—TW: 1 caixa n. 2, repregada.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 AMX: 1 dita n. 33.679, idem.
 BON: 1 dita n. 1, avariada.
 AFI: 1 dita n. 02.171, repregada e avariada.
 B—settaB: 1 dita n. 35, avariada.
 B—L: 1 amarrado de caixa n. 16, idem.
 Idem: 1 dito n. 40, repregado e avariado.
 D—P—B: 2 barricas ns. 3.351 e 3.363, idem.
 C—F—C: 1 caixa n. 02.399/02.400, repregada.
 Cardoso C.: 1 dita sem numero, idem.
 Casa Pratt: 1 n. 2.571, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.523, repregada e avariada.
 Dr. Mello Franco: 1 dita n. 2, repregado.
 DPC: 2 ditas ns. 1.381 e 4.641, repregadas.
 EV: 2 barris ns. 3.001 e 3.003, avariados.
 Idem: 1 dito n. 3.010, idem.
 GAS—1.994: 1 caixa n. 362.525, idem.
 Idem—1.971: 2 ditas ns. K 4.799 e K 4.700, repregadas.
 JK: 2 ditas ns. 74 e 70, idem.
 G 844—K CAVM 62: 1 dita n. 1, avariada.
 Vapor inglês *Crown of Seville*:
 Ilha do Cajú—LR 030: 30 caixas ns. 301/251 com avaria externa.
 MoV—Rio: 1 dita n. 4.030, repregada.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1920.—O ajudante do inspetor Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publicado, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentarem no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor hollandez *Galria*, atracado em janeiro de 1920 :

Armazem n. 2—SL—95.852—Porto Alegre: 1 caixa n. 100, repregada e avariada.

FFB : 1 dita n. 72.854, idem idem, AG—95.876—Porto Alegre : 2 ditas ns. 103 e 104, idem idem.

AT—9.585—Porto Alegre : dita n. 100, idem idem.

AG—95.853—Porto Alegre : 1 dita n. 100, idem idem.

Vapor hollandez *Frisia*, atracado em 14 de janeiro de 1920 :

Armazem interno n. 3—FRC : 1 caixa n. 169, repregada e avariada.

Vapor inglez *Queen Louise*, atracado em 14 de janeiro de 1920 :

Armazem n. 6 : BL : 1 caixa sem numero, repregada.

Casa Pratt : 1 dita n. 2.023, idem.

Idem : 1 dita n. 2.336, avariada.

CP&C : 1 dita n. 5.216, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 5.207, idem.

DP&C : 1 dita n. 6.631, idem.

FJO&C : 1 dita n. 417, idem.

Idem : 1 dita n. 418, idem.

JC&C : 1 dita n. S 71, idem.

Idem : 1 dita n. S 78, idem.

Idem : 1 dita n. S 73, idem.

K&I : 1 dita n. 4, idem.

Idem : 1 dita n. 6, idem.

Nascimento : 1 caixa n. 4, repregada.

N—R—H—B : 1 dita n. 664, idem.

R—14.106 : 2 ditas sem numero, idem.

SS—6.014 : 1 dita n. 1, idem.

M—C—V : 1 dita n. 930, idem.

W 1.083—PME : 1 dita n. 3, idem.

Vapor francez *Malte*, atracado em 13 de janeiro de 1920 :

Armazem n. 7—SCM—PHG : 1 caixa numero 24.269, avariada.

Idem : 1 sacco n. 1.137, idem.

SCM—PHG : 1 caixa n. 24.270, idem.

Victor : 1 dita n. 22, idem.

Idem : 1 dita n. 150, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 9.313, idem idem.

Idem : 1 dita n. 9.314, idem idem.

Idem : 1 dita n. 851, repregada.

Idem : 1 dita n. 9.315, avariada.

Victor : 1 dita n. 9.141, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 9.299, idem idem.

Idem : 1 dita n. 4.286, idem idem.

Idem : 1 dita n. 1.331, idem idem.

VRC : 1 dita n. 2.358, repregada.

SG&C : 1 dita n. 2.748, avariada.

Idem : 1 dita n. 9.305, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 2.745, repregada.

Idem : 1 dita n. 9.475, avariada.

SS : 1 barrica n. 30.471, idem.

Idem : 1 dita n. 30.468, idem.

Idem : 1 dita n. 30.472, idem.

Idem : 1 dita n. 30.516, idem.

Idem : 1 dita n. 30.473, idem.

Idem : 1 dita n. 30.474, idem.

Idem : 1 dita n. 30.470, idem.

Idem : 1 dita n. 30.509, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 30.514, avariada.

Idem : 1 dita n. 30.482, idem.

Idem : 1 dita n. 30.493, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 30.515, avariada.

Idem : 1 dita n. 30.478, idem.

Idem : 1 dita n. 30.492, idem.

Idem : 1 dita n. 30.484, idem.

SCW : 1 caixa n. 1.182, idem.

SG&C : 1 dita n. 9.475, idem.

Pacheco : 1 dita n. 1.027, idem.

Idem : 1 dita n. 9.797, idem.

Idem : 1 dita n. 9.798, repregada e avariada.

Rodrigues : 1 dita n. 1, idem idem.

Idem : 1 dita n. 9, avariada.

RS&C : 1 dita n. 7.231, idem.

RH&C : 1 dita n. 97, repregada e avariada.

R&C : 1 dita n. 85.222, idem idem.

R&C—P : 1 barrica n. 8.704, avariada.

RS&C : 1 caixa n. 7.230, repregada.

SS—2.303 : 1 dita n. 3.956, avariada.

Idem : 1 dita n. 3.965, idem.

Idem : 1 dita n. 3.962, idem.

Idem : 1 dita n. 3.973, idem.

Idem : 1 dita n. 3.960, idem.

Idem : 1 dita n. 3.966, idem.

Idem : 1 dita n. 3.958, idem.

Idem : 1 dita n. 3.938, idem.

SS—2.303—1 caixa n. 3.964, repregada.

Idem : 1 dita n. 3.961, idem.

SS—2.314 : 1 dita n. 2.923, repregada.

MM&C : 1 dita n. 384, avariada.

M. Carylho : 1 dita n. 1.438, repregada.

Malmo : 1 dita n. 30, idem.

MB : 1 dita n. 140, avariada.

MV : 1 dita n. 4.288, idem.

MB&C : 1 dita n. 2.113, idem.

M&C : 1 dita n. 7, idem.

Idem : 1 dita n. 315, idem.

Idem : 1 dita n. 313, repregada e avariada.

52s : 1 dita n. 3.441, idem.

313 : 1 dita n. 4.587 A, idem.

Idem : 1 dita n. 4.587, idem.

C—90—C—B : 1 dita n. 56, idem.

313 : 1 dita n. 4.596, idem.

OMO : 1 dita n. 2, idem.

Idem : 1 dita n. 19, idem.

OM : 1 dita n. 7.134, idem.

Idem : 1 dita n. 7.121, repregada.

Pacheco : 1 dita n. 9.769, idem.

JRC&C : 1 dita n. 5, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 4, idem.

JT : 1 dita n. 49, idem.

Idem : 1 dita n. 55, idem.

JRR : 1 dita n. 269, idem.

Idem : 1 dita n. 258, idem.

JRK : 1 caixa n. 273, avariada.

JBC : 1 dita n. 91, idem.

JRK : 1 dita n. 253, repregada e avariada.

JL&C : 1 dita n. 540, repregada.

JR&C : 1 dita n. 4.174, repregada e avariada.

JN : 1 dita n. 56, idem.

LEGEY : 1 dita n. 36, repregada.

Idem : 1 dita n. 27, idem.

MCG : 1 dita n. 4.133, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 4.122, idem.

MM&C : 1 dita n. 382, idem.

MCG : 1 dita n. 4.123, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 4.123, idem.

Idem : 1 dita n. 4.127, idem.

Idem : 1 dita n. 4.124, idem.

FCI : 1 dita n. 102, repregada.

PPC : 1 dita n. 4.178, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 4.182, idem.

C—F—C—& : 1 dita n. 3.011, repregada.

Idem : 1 dita n. 2.982, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 3.013, idem.

Idem : 1 dita n. 2.841, idem.

Idem : 1 dita n. 2.813, avariada.

FC : 1 dita n. 250, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 245, avariada.

Idem : 1 dita n. 219, repregada e avariada.

Granado : 1 dita n. 2.894, avariada.

Idem : 1 dita n. 2.891, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 7, idem.

Idem : 1 dita n. 2.312, idem.

Granado : 1 caixa n. 3, avariada.

Idem : 1 dita n. 918, repregada.

GS : 1 dita n. 604, repregada.

G&C : 1 dita n. 36, repregada e avariada.

GRC—GGVSA : 1 dita n. 113, avariada.

H—J—R—M : 1 dita n. 5.840/8, repregada.

Casa Sucena : 1 barrica n. 198, avariada.

Idem : 1 dita n. 205, idem.

Idem : 1 dita n. 208, repregada e avariada.

CP&C : 1 caixa n. 607, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 696, repregada.

Idem : 1 dita n. 605, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 735, avariada.

Idem : 1 dita n. 737, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 700, idem.

CFIC—VC : 1 dita n. 8.153, avariada.

Casa Dol : 1 dita n. 2.412, idem.

DIA : 1 dita n. 3.268, idem.

Idem : 1 dita n. 3.285, repregada e avariada.

DSG : 1 dita n. 5.701, avariada.

Idem : 1 dita n. 5.702, idem.

DL : 1 dita n. 132, idem.

Idem : 1 dita n. 131, repregada e avariada.

EB&F : 1 dita n. 4.764, avariada.

E.D.X. : 1 dita n. 137, idem.

F—C—&—C : 1 dita n. 2.842, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 3.017, avariada.

APC—Campos : 1 dita n. 11.188, idem.

BL : 1 dita n. 3, repregada e avariada.

B—B : 1 dita n. 50, avariada.

B—B : 1 caixa n. 50, avariada.

Idem : 1 dita n. 60, idem.

Idem : 1 dita n. 53, idem.

Idem : 1 dita n. 55, idem.

Idem : 1 dita n. 56, idem.

Idem : 1 dita n. 65, idem.

Idem : 1 dita n. 52, idem.

JRCC : 1 dita n. 57, idem.

HSC : 1 dita n. 54, idem.

Idem : 1 dita n. 51, idem.

Idem : 1 dita n. 61, idem.

Idem : 1 dita n. 58, idem.

Idem : 1 dita n. 62, repregada e avariada.

Barcellos : 1 dita n. 9.690, avariada.

BD—PF : 1 dita n. 428, idem.

Idem : 1 dita n. 429, idem.

BM : 1 dita n. 430, idem.

DIA : 1 dita n. 431, idem.

BAPTISTA : 1 dita n. 750, repregada e avariada.

AB : 1 dita n. 355, idem.

APC—Campos : 1 dita n. 7.614, repregada.

Idem : 1 dita n. 7.615, idem.

AGDC : 1 barrica n. 5, avariada.

AF : 1 caixa n. 9.633, repregada e avariada.

AAM : 1 dita n. 126/7, idem.

Idem : 1 dita n. 126/8, idem.

Idem : 1 dita n. 126/5, idem.

Idem : 1 dita n. 126/6, idem.

AAC : 1 dita n. 1.498, avariada.

AGC : 1 dita n. 4.484, idem.

Araujo : 1 caixa n. 9.336, repregada.

ARR : 1 dita n. 602, avariada.

AP&Cia—Campos : 1 dita n. 11.191, idem.

AR—F : 1 dita n. 50, idem.

APC—Campos : 1 dita n. 11.190, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 11.189, idem.

Idem : 1 dita n. 11.184, avariada.

ARR : 1 dita n. 241, idem.

Idem : 1 dita n. 244, idem.

Araujo : 1 dita n. 9.337, idem.

AF : 1 dita n. 61, idem.

Armazem n. 8 :

[illegible]

Vapor nacional *Cuyabá*, atracado em 8 de janeiro de 1920:

Armazem n. 6 — P&C: 1 caixa n. 382 917, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.829 D, idem, idem.

GC—3.214: 1 dita n. 7.303, idem, idem.

VMC: 1 dita n. 1.351, idem, idem.

4.077—S: 24 peças sem numero, quebradas.

VLC: 6 ditas idem, idem.

C: 1 dita idem, idem.

CVC—3.243: 1 caixa n. 1, avariada.

H&L: 1 dita n. 1.512, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.490, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1.488, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1.554, idem, idem.

Idem: 1 caixa n. 1.552, idem, idem.

Idem: 1 encapado n. 1.531, avariado.

JFC: 1 caixa n. 49, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 50, idem, idem.

NC: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 16, idem.

Idem: 1 dita n. 13, idem.

Idem: 1 dita n. 15, avariada.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 11, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

PCV: 1 dita n. 20.290, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 21.064, idem.

Idem: 1 dita n. 010.619, idem.

PBR L: 1 dita n. 14/1, idem.

Idem: 1 dita n. 14/2, idem.

AH—AB: 1 dita n. 73, repregada.

AO Padre Noel: 1 dita n. 1.488, repregada e avariada.

PA—Caldeon: 1 dita n. 2.028, idem.

Idem: 1 dita n. 2.030, idem.

Idem: 1 dita n. 2.029, idem.

CSI—4.086: 1 dita n. 3.407, avariada.

FL: 4 ditas n. 7, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

FS: 1 dita n. 1.283, idem.

FRC: 1 engradado n. 25.785, avariado.

GH: 1 caixa n. 475, repregada e avariada.

HC: 1 dita n. 1.514, idem.

Idem: 1 dita n. 1.526, idem.

HC: 1 caixa n. 1.076, repregada e avariada.

H&L: 1 dita n. 1.511, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.419, idem.

Idem: 1 dita n. 1.555, idem idem.

Vapor hollandez *Rynland*, atracado em 8 de janeiro de 1920:

Armazem n. 6—S 577—JBO: 1 pacote numero 12.911, roto.

Idem: 1 dito n. 12.866, idem.

Idem: 1 dito n. 12.881, idem.

FFB: 1 dito n. 12.933, idem.

Idem: 1 dito n. 13.097, idem.

Idem: 1 dito sem numero, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

OAC: 1 dito n. 13.166, idem.

Idem: 1 dito n. 13.075, idem.

Idem: 1 dito n. 13.222, idem.

Idem: 1 dito n. 73.463, idem.

Idem: 1 dito n. 72.959, idem.

Idem: 1 dito n. 13.178, idem.

Idem: 1 dito n. 13.272, idem.

Idem: 1 dito n. 73.713, idem.

Idem: 1 dito n. 13.236, idem.

VJC: 1 dito n. 72.932, idem.

Idem: 1 dito n. 73.260, idem.

Idem: 1 dito n. 73.176, idem.

Idem: 1 dita n. 73.035, idem.

Idem: 1 dito n. 73.200, idem.

Idem: 1 dito n. 73.117, idem.

FRMC: 1 dito n. 73.369, idem.

Idem: 1 dito n. 72.921, idem.

BCA—R: 1 caixa n. 255, repregada.

CRAP: 1 caixa n. 624/1, repregada.

D&C: 1 dita n. 20.548, idem.

JR—BF: 1 dita n. 304, idem.

Idem: 1 dita n. 403, idem.

BC: 1 dita n. 6.000, avariada.

CT: 1 dita n. 11, repregada.

Idem: 1 dita n. 20, idem.

AGV: 1 dita n. 3.271, idem.

VDL: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

FFB: 1 pacote n. 12.935, roto.

Idem: 1 dito n. 12.842, idem.

Idem: 1 dito n. 13.053, idem.

Idem: 1 dito n. 72.981, idem.

Idem: 1 dito n. 13.078, idem.

Idem: 1 dito n. 12.938, idem.

Idem: 1 dito n. 12.847, idem.

Idem: 1 dito n. 12.816, idem.

CB: 3 caixas repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas idem.

Idem: 3 ditas idem.

Idem: 3 ditas idem.

Idem: 3 ditas idem.

Idem: 3 ditas idem.

Idem: 3 ditas idem.

Idem: 3 ditas idem.

Vapor americano *Chebanlip*, atracado em 7 de janeiro de 1920:

Armazem n. 9 — AL: 35 caixas avariadas.

Idem: 1 dita n. 935, repregada.

AB&C: 1 dita n. 45, idem.

AV&I: 3 ditas ns. 30, 33 e 34, idem.

CLC: 2 ditas sem numero, idem.

CMC: 2 ditas sem numero, idem.

CN de E: 1 dita n. 12, idem.

CH: 1 dita n. 3.734, idem.

DP&C: 1 dita n. 2.601, idem e avariada.

EV: 1 barril n. 2.835, avariado.

Idem: 9 barricas ns. 2.810/48, idem.

Idem: 4 ditas ns. 2.849/52, idem.

FB: 2 caixas ns. 209/210, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 212/244, idem idem.

Idem: 1 dita n. 248, idem idem.

Fontes: 1 dita n. 178, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 53 e 59, avariadas.

Idem: 3 amarrados de caixas ns. 30, 40 e 44, repregados e avariados.

FG&C: 1 caixa sem numero repregada.

GB&C—Anderson: 1 encapado n. 173, repregado e avariado.

Hasncler—Anderson: 2 ditos sem numero, idem idem.

HB&C: 1 dito idem, idem idem.

HW&C: 2 caixas ns. 29.870 e 29.871, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 29.890 e 29.866, idem idem.

Idem: 1 dita n. 29.868, idem.

HS: 1 dita n. 4.095, repregada e avariada.

H&C: 1 dita n. 1, idem idem.

IMC: 1 dita n. 16, idem.

163—JAD: 2 ditas ns. 3.011 e 3.016, idem idem.

LN: 1 caixa n. 4.071, repregada.

LLTD: 1 barrica n. 6, avariada.

LK: 2 caixas ns. 108 e 110, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 40 e 122, avariadas.

Idem: 1 dita n. 37, idem.

M—Silva: 1 dita n. 92, repregada.

MF: 2 ditas ns. 206 e 201, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 223 e 177, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 195 e 184, idem.

Idem: 2 ditas ns. 200 e 250, idem.

Idem: 1 dita n. 225, idem.

MVC—V: 1 barrica sem numero, idem.

OC: 1 caixa n. 2.383, repregada.

PNW: 1 dita n. 111, repregada e avariada.

R—14.323: 2 ditas ns. 12 e 113, avariadas.

R—14.324: 1 dita n. 15, repregada e avariada.

Idem—Idem: 1 dita n. 18, avariada.

R—14.282: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

HGG: 2 ditas ns. 2.543 e 2.541, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.678 e 2.679, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.680 e 2.682, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.083 e 2.684, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.677 e 2.681, idem idem.

Rio—Antunes: 1 dita n. 4, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 6, repregada.

SCC: 1 engradado n. 8, repregado e avariado.

T: 1 caixa n. 20.941, repregada.

VP&C: 1 dita n. 6, repregada e avariada.

Victor: 1 amarrado de caixa n. 1.260, repregado.

MCC—EFTA: 2 caixas ns. 2.239 e 2.243, avariadas.

MCC—STOCK: 1 caixa n. 50, avariada.

Vapor nacional *Minas Geraes*, atracado em 5 de janeiro de 1920:

Armazem n. 10—NDS—Sandres: 1 bahu sem numero, avariado.

WDF: 1 mala n. 17, idem.

Vapor francez *Samara*, atracado em 7 de janeiro de 1920 (Retorno):

Armazem n. 8—GB: 1 caixa, repregada.

JGB: 1 dita, idem.

VEKC: 1 dita, idem.

JMC—P. Alegre: 1 dita, idem.

Armazem n. 10—ARC: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

BC: 1 dita n. 127, idem.

FJOC: 1 dita n. 2, idem.

LC: 1 fardo sem numero, roto.

Idem: 1 sacco idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

AA: 10 ditos, idem, idem.

BH: 50 ditos, idem, idem.

Idem: 66 ditos, idem, idem.

LV: 4 sacco, idem, roto.

Idem: 1 sacco, idem, idem.

IC: 1 sacco, idem, idem.

B: 1 sacco sem numero, roto.

CF: 20 caixas idem, vasando.

GCC: 1 sacco idem, roto.

Japoneza: 1 dito idem, idem.

JFM: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

De ordem do Sr. Inspector, convido o dono de trinta pacotes contendo vinte e cinco chapéus Panamá, quatro casacos de meia para senhora e nove duzias e meia de cadarços para sapatos, apreendidos pelo ajudante de guarda-mór Annibal Nunes Pires, auxiliado pelo 2º oficial aduaneiro Luiz Marçal Ferrelira e marinheiro Timotheo José de Lima, no dia 12 do corrente mez, quando em busca por este procedida a bordo do vapor norte-americano *Chicago Bridge*, procedente de Nova York, mercadorias essas que se achavam occultas no alojamento dos foguistas e na maquina, a vir a esta alfandega, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seu direito, no processo aqui mandado instaurar.

De ordem do Sr. Inspector, convido a vir a esta alfandega, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seu direito, o dono de quatorze peças de tecido de seda e cinquenta grózas de botões e maíreperola, apreendidas pelo official aduaneiro Carlos José Vieira, no dia 19 do corrente mez, quando se encontrava no serviço de fiscalização no quadro do registro *Vigilante*, das 18 às 24 horas.

De ordem do Sr. Inspector, convida-se a comparecer a esta repartição, para dizer o que julgar a bem de seu direito, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia, o dono de vinte e duas pelles brancas, apreendidas pelo 2º official aduaneiro Omar Britto, no dia 19 do corrente, quando em serviço de fiscalização no quadro do registro *Vigilante*, as quaes eram conduzidas por um bote tripulado por dous indivíduos, que ao serem perseguidos jogaram-nas em uma chata.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1920.—O 3º escripturario, Paulo Emilio de Oliveira.

Alfandega do Rio de Janeiro

O Inspector, de accordo com a circular numero 16, de 11 de março de 1837, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou vivo e saudavel publica o seguinte producto:

Sardinhas em conserva (segunda analyse), vindas de Nova York, no vapor *inglez Marconi*, entrado em dezembro do anno proximo findo, em caixas, marca Aroca—TMC.

A analyse chimica demonstrou que as referidas sardinhas não contém substancias nocivas. Devo, porém, observar que a primeira amostra que acompanhou o boletim de 27 do referido mez, estava bastante alterada, razão porque foi julgada impropria para o consumo publico.

Em vista dos resultados das analyses, a sardinha da supracitada marca deve ser considerada como suspeita.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1920.—O Inspector, J. F. de Paula e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 20 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se a mercadoria contida nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematada para consumo, o seu dono ou consignatario deverá despachala e retirala no prazo de vinte dias, a contar

desta data, sob pena de, findo este, ser vendida por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhe fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 4

Manifesto n. 1.052—AG: Cincoenta engarrafados sem nunes os (ameixas seccas), consignados ao Banco Nacional Ultramarino, vindos de Yokohama, no vapor japonês *Hawaii Maru*, em 17 de novembro de 1919.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1920.—O escripturario, J. Lopes da F. e Souza.

Inspectoria de Seguros

Tendo a companhia de seguros terrestres e maritimos «Lealdade», com séde em Belém, Estado do Pará, e agencias nas capitales dos Estados do Amazonas e Maranhão, requerido o levantamento do deposito de 150.000\$ feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará em garantia de suas operações, em virtude de ter cessado de funcionar, de ordem do Sr. Inspector de seguros, se faz sciente pelo presente a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital à Inspectoria de Seguros e nas capitales dos Estados do Pará e do Maranhão aos delegados regionaes que funcionam na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 22 de janeiro de 1920.—Aristoteles Vergue Guimarães, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

Recificação

Nas propostas referentes à concorrência realizada no dia 19 do corrente, para o fornecimento de alcool, gasolina e oleos e que foram publicadas no *Diario Offic al* dos dias vinte, vinte e um e dous (20, 21 e 22), ha os seguintes enganos, que ora são corrigidos:

Proposta de Borlido, Maia & Companhia

Onde se lê Oleo typo n. 1, litro..... \$736

Leia-se: Oleo typo n. 1, litro..... \$735

Proposta de Fonseca, Almeida & Companhia

Onde se lê 30.000 litros de oleo typo

n. 13, em quartolas, kilo..... \$796

Leia-se: 30.000 kilos de oleo typo

n. 13, em quartolas, kilo..... \$798

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 23 do fevereiro de 1920.—O secretario, Nelson G. Vianna de Barros.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados que, achando-se em funcionamento os exames de admissão à matricula na Escola Naval, ficam suspensos, até segundo aviso, os exames para pilotos e machinistas para a marinha mercante.

Escola Naval, 21 de fevereiro de 1920.—João Augusto Pereira do Amorim Junior, secretario.

Imprensa Naval

De ordem do Sr. capitão de corveta, director, devidamente autorizado pelo Sr. Dr. ministro da Marinha, serão recebidas propostas para a venda de uma machina de impressão formato AA, do fabricante J. Voirin, pertencente a esta repartição, ao preço minimo de dez contos de réis (10:000\$) e em bom estado de conservação.

Imprensa Naval, 23 de fevereiro de 1920.
— *Eduardo Serres de Oliveira*, 1º tenente commissario.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do Porto e em cumprimento a circular n. 236, de 12 do corrente, da Inspectoria de Portos e Costas, convido a todos aquelles que já serviram na Armada a registrarem suas residencias nesta Capitania, para serem aproveitados os seus serviços marítimos quando necessario e se lhes convier.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1920. — *Manoel F. da Silva Guimarães*.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta Inspectoria, por espaço de trinta dias a contar de hoje, a inscricção para concurso a quatro logares de alumnos pensionistas do Hospital Central da Marinha. Só podem ser admittidos os estudantes da 5ª e 6ª séries da Faculdade de Medicina que apresentarem documento comprobatorio de approvação da 4ª série e de moralidade.

Inspectoria de Saude Naval, 5 de fevereiro de 1920. — *Dr. V. Nogueira da Silva*.

Ministerio da Guerra**Estado Maior do Exercito**

Abertura de inscricção para a prova pratica de instructores da Escola Militar

De ordem do Sr. marechal chefe do Estado Maior do Exercito e em cumprimento ao que dispõe o art. 25 das instrucções baixadas com o aviso do Ministerio da Guerra n. 753, de 15 de julho de 1918, faço publico que se acham abertas no gabinete, deste Estado Maior desde a presente data até 2 de abril proximo vindouro (60 dias uteis), as inscricções para a prova pratica de instructores de infantaria, cavallaria e engenhararia da Escola Militar, a que se refere o art. 85 do regulamento da mesma Escola.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem o seu pedido de inscricção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphica e directamente, dentro do prazo marcado para a inscricção.

Fimdo o prazo da inscricção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscricção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos designados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscricção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de oito dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscricção tenha sido aceita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

- a) programma de instrucção e sua justificação;
- b) exposição oral de um ponto do programma;
- c) commando de tropa.

Uma commissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados de modo a abranger todos os pontos da instrucção e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A commissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores e dous capitães da arma do candidato sob a presidencia de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta Capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da Região tudo quanto for necessario para a realização da prova pratica, enviando ao Ministerio da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encerrar a inscricção, a relação dos candidatos aceitos.

Só poderão se inscrever officiaes da activa com o curso de sua arma, de conducta e il militar irreprehensíveis (verificada pela fé de officio e pelo juizo pessoal dos chefes, exarado nas relações annuas) e que tenham, pelo menos, um anno de serviço arrematado, como capitão para ser instructor.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, 1 de fevereiro de 1920. — *Coronel, Lobo Vianna*, chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra**CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO**

De ordem do Sr. general director do Saude da Guerra, faço publico que ficam abertas nesta directoria durante 20 dias, a partir de 15 do corrente, as inscricções para o concurso de admissão ao primeiro posto de medicos do Exercito.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1920. — *Major Dr. João Ladislau Ramos*, chefe interino do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra**CONCURSO PARA VETERINARIOS**

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as Instrucções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de Abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante 20 dias, a inscricção para o concurso de veterinarios do Exercito, para o preenchimento de vagas do primeiro posto, existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, ser reservista do Exercito, ou ter seu nome no alistamento, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official, e equiparada.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarios para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 3 de Dezembro de 1919. — *Major Dr. João Ladislau Ramos*, chefe interino do gabinete.

Hospital Central do Exercito**CONCURSO PARA INTERNOS DE MEDICINA, PHARMACIA E ODONTOLOGIA**

De ordem do Sr. coronel director deste hospital, para execução das instrucções constantes do aviso n. 79, de 27 de fevereiro de 1909 do Ministerio da Guerra e autorização da Directoria de Saude da Guerra, faço publico que, do dia 18 ao dia 18 de março proximo futuro, estará aberta, na secretaria deste estabelecimento, a rua Jockey Club n. 126, a inscricção para concurso de internos do mesmo hospital, sendo oito effectivos, quatro extranumerarios de medicina; um effectivo e dous extranumerarios de pharmacia e um effectivo e dous extranumerarios de odontologia.

Os candidatos de medicina deverão apresentar para inscricção certidão da respectiva escola do que são 5º ou 6º annistas de medicina; os da pharmacia e odontologia de que são 2º annistas.

Taes certidões deverão conter tambem indicações quanto a idade, naturalidade e filiação.

Além das certidões apresentarão documentos referentes a boa conducta e caderneta de reservista, de accordo com a l. n. 12.777, de 2 de janeiro de 1918. Todos os candidatos para inicio das provas de concurso ficarão dependentes de inspecção medica que comprove saude, robustez e nenhum defeito physico.

Das 9 ás 14 horas poderão obter nesta secretaria quaesquer esclarecimentos de que carecerem.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, em 18 de fevereiro de 1920. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*.

Intendencia da Guerra**RECTIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

Na proposta de Rios & Comp., publicada no *Diario Official* de 19 do corrente, pagina numero 3.282, e apresentada ao Conselho de Compras da Intendencia da Guerra, na sessão realizada a 18, onde se lê «31.000 borzequins de bezerro preto (kal-chrome)», deve-se ler «32.000 pires de borzequins de couro (kal-chrome) preto».

Intendencia da Guerra, 21 de fevereiro de 1920. — *Dirceu Caetano de Oliveira*, 2º official secretario do Conselho de Compras.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

Na—corrigena—deste Deposito, publicada no *Diario Official* do dia 22 do corrente á pagina 3.570, terceira columna, deve ler-se «dia 2 de dezembro de 1919» e não 2 de dezembro de 1917 como alli sahi publicado.

Deposito do Material Sanitario do Exercito, 23 de fevereiro de 1920. — *Dr. Mario Saturnino de Moraes*, 1º tenente.

Fabrica de Polvora da Esirella**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANO DE 1920**

De ordem do Sr. capitão director interino e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 6 de março, ás 12 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados necessarios durante o corrente anno, cuja quantidade de cada um será a que se fizer precisa, não se declarando desde já por ser impossivel a sua prefixação.

Artigo—Unidade

Apontador para lapis, um.
 Barbante grosso, novelo.
 Barbante fino, novelo.
 Block timbrado com 100 folhas para minuta, um.
 Block timbrado com 100 folhas para carta, um.
 Block sem timbre, com 100 folhas para carta official, um.
 Block para cautela em 1/4 do papel pautado com 100 folhas, um.
 Borracha com escova para machina de escrever, uma.
 Buward nickelado de F. Soenneken, um.
 Buward de madeira, um.
 Canetas de madeira de 1ª qualidade, duzia.
 Canivete Rodgers de duas folhas, um.
 Carimbo com data mutivel, (machina) para entrada de papeis, um.
 Cesta de vime para papeis, uma.
 Colchetes para papel, O. K. ns. 1, 2 e 3, caixa.
 Colchetes de pressão para papel, caixa.
 Elastico, caixa.
 Encadernação de minutas de officios, uma.
 Encadernação de boletins, uma.
 Encadernação de boletins do Exercito, uma.
 Escrivaninha de vidro com tampa de borracha ou coluloide, uma.
 Esponjira completa, uma.
 Envelope para cartão, cento.
 Envelope para carta, cento.
 Faca do osso para papel, uma.
 Fita de uma cor para machina Royal, uma.
 Fita de uma cor para machina Underwood, uma.
 Gomma arabica Maurin, 420, vidro.
 Gomma arabica Toirays (vidro grande) vidro.
 Lapis preto E. Faber n. 2, duzia.
 Lapis graphito Faber, duzia.
 Lapis bi-color de 1ª qualidade, duzia.
 Lapis de borracha de 1ª qualidade, duzia.
 Limpa pennas, um.
 Livro em branco de 200 folhas com capa de couro, um.
 Livro em branco de 100 folhas com capa de couro, um.
 Papel carbon Office, Gold Bons, caixa de 100 folhas, uma.
 Papel alnaço pautado, 33 linhas, Fiume, de sete kilos, resma.
 Papel almaço liso, Fiume, de sete kilos, resma.
 Papel de linho, fino para machina de escrever, caixa.
 Papel Hollanda pautado, caderno.
 Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas, uma.
 Papel matta-borrão, grosso, 120 libras, sortido, folha.
 Papel matta-borrão, em tiras, cento.
 Papel e sobrecarta para carta official em caixa de 100 folhas e 100 envelopes, caixa.
 Papel timbrado, liso para officio, em 1/2 fº, lha, cento.
 Papel timbrado, liso para continuação do officio, cento.
 Papel timbrado, liso para boletins, em meia folha, cento.
 Papel timbrado, liso para continuação de boletins, cento.
 Pasta Perry, com mola de aço, formato almaço, uma.
 Pasta Perry, com mola de aço, formato carta, uma.
 Pegadores para papel, um.
 Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa.
 Pennas marca J, caixa.
 Pennas D. Leonardt & Comp., 516, E. F., duradas, caixa.
 Pennas Perry n. 420, caixa.
 Pennas para graphico F. Soenneken, 313, sortidas, caixa.
 Pennas William Mann's, n. 1, caixa.

Percevejos, caixa.

Peso de vidro para papeis, um.

Raspadeira Rodgers com cabo de osso, uma.

Regua de madeira com filete de metal, de 0^m 60, uma.Regua de madeira com filete de metal, de 0^m 80, uma.Regua de madeira graduada, de 0^m 50, uma.Regua de borracha de 0^m 70, uma.Regua de borracha de 0^m 30, uma.Regua de borracha de 0^m 60, uma.Sobre-cartas para officio de 0^m 25 x 0^m 13, cento.Sobre-cartas para officio de 0^m 30 x 0^m 22, cento.Sobre-cartas para cartão de 0^m 15 x 0^m 10, cento.Sobre-cartas para cartas de 0^m 15 x 0^m 11, cento.Sobre cartas lisas de 0^m 20 x 0^m 14, cento.

Tinta Blue Pack Stephens, litro.

Tinta carmin Stephens, vidro.

Tinta para carimbo, A. Maurin, vidro.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição até às 15 horas da vespera do dia da concorrência requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho do 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 100\$ para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já pelos licitantes. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos. No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia. Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao depósito, na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minimo a caução de 500\$. Este deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Raiz da Serra de Petropolis, 6 de fevereiro de 1920.—Primeiro tenente, Leonidas Rocha, secretario.

1º Batalhão de Engenharia

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração, faço publico que nesta data fica aberta na secretaria deste batalhão, com sede na Villa Militar, a inscrição para a concorrência que se encerrará no dia 4 ás 15 horas, do mez de março e se effectuará no dia immediato, ás 12 horas, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do corrente anno, de generos alimenticios e outros artigos abaixo especificados:

Assucar branco de 1º, kilo a \$45; carne secca de 1º (xarque) Rio Grande, kilo, a \$960; carne verde de vacca, kilo a \$150; carne verde de porco, kilo a \$750; cocos da Bahia, um a \$390; vinagre branco nacional, litro a \$450.

Todos os generos alimenticios serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos parciaes nas condições seguintes:

Primeira — O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de quarenta e oito horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela intendencia do batalhão.

Segunda — Serão fornecidos pela secretaria do batalhão, em tres vias, as relações dos artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismo, sem emendas ou razuras, os respectivos preços, devendo datal-as e assignal-as, sendo a 1ª via com o competente sello, na forma do regulamento anexo ao decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1900, tabella B, § 1º, n. 5, com a alteração da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Os concorrentes apresentarão os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial relativos aos semestres vencidos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho do 1894, quando for sociedade anonyma;

c) ter cumprido fielmente o ultimo contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de 500\$ estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, perdendo taes cauções os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29 do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º. por ocasião da assignatura do contracto ao deposito de dez por cento até 50.000\$, e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser;

2º. no caso de igualdade de preço entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não estiver concorrendo;

3º, não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata (letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4º, não serão aceitas propostas cujos preços excedam aos máximos estabelecidos, e que se acham publicados em seguimento a cada artigo;

5º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer à apuração da proposta entregue, esta correrá a sua revelia;

6º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instruções aprovadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicado no Boletim do Exército, n. 140, de 5 de janeiro de 1918 e *Diario Official*, de 6 do mesmo mez e anno.

O conselho chama a atenção dos Srs. Concorrentes para o fornecimento de carne de vacca, porque este genero, além de ser de primeira qualidade, só será aceito dous terços da parte trazeira e um terço da parte deanteira, sem adherentes.

Deixam-se de mencionar, no presente Edital, as quantidades dos artigos a serem fornecidos, por não ser possível prever o numero de praças que tem de ser alimentadas durante o anno.

Quartel na Villa Militar, 23 de fevereiro de 1920. — *Pedro Loureiro Villa-Boim*, 1º tenente secretario.

5ª Bateria de Artilharia de Costa

(Forte do Imbuhy)

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do Conselho de Administração desta bateria e forte, faço publico que até o dia 27 do corrente, ás 9 horas da manhã serão recebidas nesta forte propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos de expediente abaixo declarados:

Barbante fino, novello \$900; barbante grosso, novello \$720; bloco memorandum, duzia 23\$500; buvard, um 3\$; canetas de madeira «Faber», duzia 1\$620; colchetes para papel (grampos), caixa 630; carimbos de borracha com almofada, um 5\$200; carimbo com data mutavel, um 22\$; cesta de vime para papeis, uma 4\$; escrevaninha de metal para dous tinteiros, uma 15\$; envelopes timbrados para officio 15 x 27, cento 4\$680; envelopes timbrados para officio 15 x 39, cento 6\$120; envelopes timbrados para officio, de 25 x 35, cento 7\$; elasticos, caixa 4\$; encadernações de *Boletim do Exército*, uma 5\$500; encadernações de ordem do dia, uma 5\$500; fitas para machina «Royal», uma 3\$600; giz branco, caixa 2\$400; gomma arabica «Sardinha», vidro 1\$500; lapis preto «Faber», duzia 1\$600; lapis bicolor «Faber», duzia 4\$500; lapis de borracha «Faber», duzia 5\$; matta-borrão, folha 3\$00; matta-borrão em tiras, cento 4\$; papel pautado «Fiumes», resma 16\$000; papel liso «Fiumes», resma 14\$; papel Hollanda, folha 1\$50; papel pardo para embrulho, caderno 8\$00; papel para machina de escrever, caixa de 400 folhas 9\$; papel carbonho, caixa 8\$200; papel timbrado para officio, resma 21\$600; papel e envelopes para car-

tas officiaes (timbrados), caixa 4\$500; pasta grande de oleado, uma 8\$; pennas «Mallat» 12, caixa 4\$500; pernoites, mod. 69, milheiro 18\$; raspadeira canivete «Rodgers», cabo de osso, uma 3\$; regua de madeira com filete de metal com 50 cm., uma 2\$400; regua com filete de metal com 30 cm., uma 4\$500; regua graduada com 50 cm., uma 3\$500; tinta preta «Sardinha», litro 3\$420; tinta azul «Stephen», litro 6\$500; tinta carmin «Sardinha», vidro 8\$10; tinta para carimbo, vidro 7\$20; talão mod. 32, milheiro 7\$; talão mod. 40, milheiro 22\$500; talão mods. 39 e 46, milheiro 22\$500 e vales diarios, mod. 71, milheiro 10\$800.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista dos artigos acima impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre;

b) ser negociante matriculado e que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

c) ter depositado no cofre do Conselho de Administração, a quantia de quinhentos mil réis, como garantia da assignatura do termo do contracto, perdendo taes cauções, os concorrentes preferidos que não comparecerem para assignar o respectivo contracto.

O conselho se reserva o direito de não aceitar artigo algum cujos preços sejam superiores aos acima enumerados, que servem de base á presente concorrência.

No caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

Além das condições acima ficam os proponentes sujeitos a todas as demais condições especificadas nas instruções sobre concorrências e contractos do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, publicadas no *Diario Official* de 6 de janeiro de 1918.

Ha condução para este forte todos os dias em lancha do Ministerio da Guerra, que parte do caes Pharoux ás 7 horas da manhã. Quaesquer outras explicações serão dadas neste forte todos os dias, das 8 ás 16 horas.

Quartel no Forte do Imbuhy, á barra do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1920. — *Carlos Falcão Silva*, aspirante a official, servindo de secretariq.

Asylo de Invalidos da Patria

De ordem do Sr. general commandante, deverá se apresentar neste asylo, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o soldado asylado Carlos Luiz Augusto Pereira, que tem deixado de comparecer a este quartel para receber seus vencimentos desde fevereiro do anno findo, sob pena de ser excluido deste asylo.

Quartel na ilha do Bom Jesus, 19 de fevereiro de 1920. — *Graciano Assis*, 1º tenente, secretario.

Collegio Militar de Barbacena

3ª CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel director deste Collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que o dito conselho receberá no dia 3 do mez proximo vindouro, ás 13 horas, propostas para o serviço de lavagem e engomagem da roupa dos alumnos durante o actual semestre.

Para habilitação a esta concorrência devem os interessados observar todas as disposições

constantes do edital publicado no *Diario Official* de 25 e corrigenda no de 30, ambos de janeiro deste anno, excepto com relação á base que está augmentada de 5 %, como se segue:

Discriminação—Unidade—Base

Aventaes de copeiro, um.....	\$018,9
Aventaes de enfermeiro, um.....	\$042
Blusas de brim kaki, uma.....	\$042
Calção de brim, um.....	\$044,1
Calças de brim branco, uma.....	\$126
Calças de brim kaki, uma.....	\$051,45
Camisas de dia, uma.....	\$032,35
Camisas de dormir, uma.....	\$052,50
Camisas de meia, uma.....	\$021
Camisolas de flanela, uma.....	\$063
Ceroulas, uma.....	\$031,5
Coertor, um.....	\$105
Colchas brancas, uma.....	\$105
Collarinhos, um.....	\$026,25
Cortinados, um.....	2\$625
Dolmans de brim branco, um.....	\$126
Fronhas, uma.....	\$021
Gorros de brim kaki, um.....	\$023,1
Guardanapos, um.....	\$023,1
Lenções, um.....	\$040,95
Lenços, um.....	\$011,55
Luvax de algodão, par.....	\$042
Meias, par.....	\$023,1
Polainas de brim branco, par.....	\$063
Punhos, par.....	\$040,95
Sacos de algodão, um.....	\$026,25
Toalhas para banho, um.....	\$052,50
Toalhas para mesa, uma.....	\$105
Toalhas para pratos, uma.....	\$026,25
Toalhas para a rosto, uma.....	\$026,25

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 20 de fevereiro de 1920. — *Iclerico da Motta Guimarães*, 1º official sub-secretario.

Departamento da Segunda Linha do Exército

De ordem do Sr. general chefe do Departamento da 2ª Linha do Exército, faz-se publico para conhecimento dos interessados que devem se apresentar ao mesmo departamento, nos dias uteis, das 13 ás 15 horas, os reservistas providos da 1ª linha, praças e graduados, residentes nesta Capital, com mais de 30 annos e menos de 44, munidos de suas respectivas cadernetas, afim de serem relacionados para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1920. — *Edgardo E. Damon*, tenente-coronel em carregado do serviço de alistamento.

Departamento do Exército de Segunda Linha

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. general chefe deste departamento, faço publico que, no dia 10 de março, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados necessarios durante o corrente anno e cuja quantidade de cada um será a que se fizer preciso, não se declarando desde já por ser impossivel a sua prefixação.

Artigos — Unidades — Preço maximo

Agullhas para coser processos, uma.....	\$069
Barbante grosso, novello.....	\$600
Blocks para memoranda, duzia.....	23\$000
Blocks em tiras pautado um quarto de folha, duzia.....	12\$000
Blocks em tiras timblado, duzia.....	27\$000
Borracha Ruby 221, uma.....	\$490
Canetas de madeira 1ª qualidade, duzia.....	1\$800
Canetas de borracha 1ª qualidade, duzia.....	12\$000

Carimbo simples de borracha, um...	3\$000	Papel para minutas em meias folhas, resma de 800 meias folhas, resma...	22\$000
Carimbo de borracha com almofada, um...	4\$500	Papel para informações, resma...	22\$000
Cesta para papel, uma...	3\$200	Pasta grande de oleado, uma...	5\$000
Colchetes de pressão para papel, caixa...	1\$200	Pasta Perry com molas de aço formato para carta, uma...	5\$000
Elasticos, caixa...	2\$900	Pasta Perry com molas de aço formato almasso, uma...	6\$500
Encadernação do <i>Diario Official</i> , uma...	7\$800	Pasta de papelão com fitas, 0,40x0,28, uma...	2\$000
Encadernação de minutas, uma...	7\$800	Pegadores grandes para papel, unid.	1\$100
Encadernação de officios, uma...	4\$400	Pegadores pequenos para papel, unid.	5\$000
Encadernação de leis, uma...	4\$400	Pennas Mallat, qualquer numero, caixa...	4\$200
Encadernação de almanacks, uma...	3\$500	Pennas D. Leonardt & Comp., 516 E. F. douradas, caixa...	5\$000
Encadernação de ordens do dia, uma...	8\$500	Percevejos, caixa...	1\$600
Encadernação de regulamentos, uma...	2\$000	Raspadeira-canivete, Rodger, cabo de osso, uma...	3\$600
Escrivaninhas de vidro com tampa de borracha ou celluloido, um...	1\$000	Regua de madeira de 0,50 com filete de metal, uma...	2\$400
Espanjeira completa, uma...	3\$500	Regua de madeira de 0,80, uma...	4\$200
Faca de osso para papel, uma...	5\$000	Regua de madeira de 1,00, uma...	5\$000
Fita para machina, bi-color, uma...	5\$000	Regua de borracha preta, de 0,30, uma...	2\$000
Fita para machina, preta, uma...	5\$000	Regua de borracha, de 0,60, uma...	3\$000
Furador de papéis com cabo, um...	5\$950	Regua de borracha de 0,80, uma...	4\$500
Gomma arabica (Sardinha), 0, vidro...	1\$500	Regua de borracha graduada, de 0,50, uma...	4\$000
Gomma arabica Maurin, 420, vidro...	2\$350	Sobre-cartas grandes, para officios, de 0,40x0,15, cento...	7\$000
Lacre vermelho, duzia...	4\$000	Sobre-cartas pequenas, para officio, de 0,25x0,13, cento...	6\$000
Livro indice em costaneira, com capa commum, 50 folhas, duzia...	12\$000	Sobre cartas de papel pardo, 0,38x0,290, cento...	10\$000
Livro indice de 22 centimetros de largo por 33 de comprimento, com 150 folhas, um...	10\$700	Sobre cartas de papel pardo, de 0,28x0,17, cento...	9\$000
Livro com 26 centimetros de largo, por 45 centimetros de comprimento, com 200 folhas, um...	15\$000	Tinta preta, nacional Sardinha, litro...	3\$050
Livro com 22 centimetros de largo e 33 centimetros de comprimento com 100 folhas, um...	6\$500	Tinta preta Stephens, litro...	5\$000
Lapis preto, 1ª qualidade, duzia...	1\$350	Tinta carmin H. C. Stephens, 1/4 de litro, um...	1\$500
Lapis graphite, duzia...	3\$200	Tinta carmin, Carten's 1/4 de litro, um...	1\$000
Lapis bi-color, 1ª qualidade, duzia...	8\$300	Tinta carmin, Sardinha, 1/4 de litro, um...	8\$00
Lapis de borracha, 1ª qualidade, duzia...	8\$000	Tinta para carimbo, A. Mourin, vidro...	7\$00
Limpa-pennas, um...	1\$400	Tinta para carimbo, Sardinha, vidro...	5\$170
Linha para coser processos, J. P. Conts, carretel, um...	1\$900	Tesoura Rodgers, para papel, uma...	5\$000
Papel communicativo, caixa...	7\$600	Tinteiro de vidro com tampa, um...	2\$000
Papel pautado, 1ª qualidade, resma...	15\$000		
Papel liso, para machina de escrever, resma...	15\$000		
Papel pardo, para embrulho, mão de 25 folhas, mão...	4\$600		
Papel quadriculado, resma...	21\$000		
Papel mata-borrão, folha...	5\$260		
Papel mata-borrão em tiras, cento...	2\$500		
Papel e sobre-carta para carta officios, caixa de 100 folhas e 100 sobre-cartas, caixa...	8\$300		
Papel para officio pautado, resma...	26\$000		
Papel para cartas, envelopes timblado, 100 folhas, 100 envelopes, caixa...	10\$000		
Papel para officios, sem pauta, resma...	25\$000		
Papel para minutas, folhas inteiras, resma...	22\$000		

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão, dos livros do registro da Junta Commercial, e estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de cem mil réis para garantir a assignatura do contracto. As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já, pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulada como minimo a caução de 500\$000.

Este deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamento maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo; procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

Quartel General do Exercito de 2ª Linha, 20 de fevereiro de 1920. — 1º tenente Zaqueu Pannha Brasil, servindo de intendente.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

PROPOSTA N. 1

Domingos Joaquim da Silva & Comp. propõem fornecer os artigos abaixo:

Artigos—Unidade—Base comp.—Quantidade—Preço offertado			
Cal de mariscos, sacco...	3\$000	50	2\$700
Taboas de pinho do Paraná de 1x9, metro...	1\$680	30.000	\$946
Taboas de Pinho do Paraná de 1x12, metro...	2\$350	12.000	1\$276
Taboas de pinho americano de 0,32x0,025, metro...	3\$840	20.000	3\$280
Tijolo refractario parallelepipedo, um...	\$500	400	\$500
Tijolo idem, sutado, um...	\$700	400	\$630

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do edital publicado no *D.ario Official* de 21 de fevereiro de 1920.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1920. — Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp., Antonio Mendes Valle Quatresma.

PROPOSTA N. 2

A firma abaixo propõe fornecer os artigos desta proposta, sujeitando-se a todas condições do edital:

Artigos—Unidade—Base comp.—Quantidade—Preço offertado			
Alvaiade, kilo...	1\$190	500	1\$330
Arame de ferro galvanizado de 3 m/m, kilo...	1\$150	100	\$950
Areia de Lisboa, kilo...	\$300	200	\$270
Carbureto de calcio, kilo...	1\$950	100	\$390
Colla da Bahia, kilo...	2\$400	283	2\$200
Chumbo em lonçol, kilo...	1\$860	60	1\$350
Dobradiças de 2", par...	\$230	60	\$230
Dobradiças de 3", par...	\$780	60	\$290
Estopa branca, kilo...	\$990	1.600	\$945
Fechaduras de 3", uma...	1\$700	48	1\$500
Ferro guza nacional, kilo...	\$390	12.000	\$269
Lixa esmeril, papel (Uber) n. 0, folha...	\$298	300	\$180
Lixa esmeril, papel (Uber) n. 000, folha...	\$298	250	\$150

Lixa esmeril, papel (Uber) n. 00, folha.....	\$298	300	\$150
Lixa esmeril, papel Daves n. 0, folha.....	\$398	1.100	\$200
Lixa esmeril, papel Daves n. 1/2, folha.....	\$298	500	\$200
Lixa esmeril, Daves n. 1, folha.....	\$280	800	\$200
Lixa esmeril, Daves n. 1 1/2, folha.....	\$280	600	\$200
Lixa esmeril, Daves n. 2, folha.....	\$280	500	\$200
Lixa esmeril, Daves F, folha.....	\$280	500	\$200
Lixa esmeril, Daves FF, folha.....	\$280	600	\$200
Óleo de linhaça, kilo.....	\$5300	800	\$2390
Óleo fino, kilo.....	\$1300	1.600	\$580
Óleo grosso, kilo.....	\$1950	300	\$620
Óleo lubrificante oil (mobil) A, caixa.....	\$45000	17	\$75000
Óleo lubrificante oil (mobil) B, caixa.....	\$45000	33	\$75000
Fotassa, kilo.....	\$440	650	\$250
Rebolo de pedra de 90x15, um.....	\$95000	2	\$95000
Verniz copal, galão.....	\$25000	2	\$15000
Zarcão, kilo.....	\$450	400	\$1500

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1920. — Hime & Comp.

PROPOSTA N. 3

A firma abaixo, por seu bastante procurador, propõe a esta fabrica os artigos, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial*:

Artigos — Unidade — Base comp. — Quantidade — Preço ofertado			
Taboas de pinho do Paraná de 1x7, metro.....	\$680	30.000	\$923
Taboas de pinho do Paraná de 1x12, metro.....	\$350	12.000	\$1252

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1920. — Por procuração de José da Silva & Comp., José da Silva Simões Filho.

PROPOSTA N. 4

De ordem do Sr. coronel director-geral e presidente do Conselho Administrativo desta fabrica, faço publico que, no dia 21 do corrente, ás 12 horas, haverá concorrência publica para aquisição dos artigos abaixo especificados.

A firma abaixo assignada, pelo seu bastante procurador, declara aceitar todas as condições do edital:

Artigos — Unidade — Base comp. — Quantidade — Preço ofertado			
Alfinetes, caixa.....	\$500	5	\$1500
Almofada para carimbo de borracha, uma.....	\$600	0	\$1500
Aquarella em bisnaga, caixa com 12 bisnagas, caixa.....	\$45000	1	\$20500
Borracha para machina de escrever, typewriter eraser, numero 7.124, uma.....	\$560	60	\$400
Borracha «Rupy», n. 212, uma.....	\$560	25	\$400
Barbante fino, novello.....	\$720	50	\$620
Barbante grosso, novello.....	\$610	50	\$620
Bloch para memorandum, modelo n. 1, um.....	\$130	24	\$1500
Bloch de papel com 100 folhas, modelo n. 2, um.....	\$4500	10	\$3500
Bloch de papel pautado, modelo A, um.....	\$920	36	\$1500
Boletim, modelo n. 1, um.....	\$015	500	\$010
Boletim, modelo n. 3, um.....	\$015	500	\$010
Boletim, modelo n. 8, um.....	\$015	1.000	\$010
Boletim, modelo n. 9, um.....	\$015	1.000	\$010
Boletim, modelo n. 23, um.....	\$014	5.000	\$010
Boletim, modelo n. 28, um.....	\$015	5.000	\$010
Boletim, modelo n. 30, um.....	\$015	10.000	\$010
Boletim, modelo n. 40, um.....	\$015	1.000	\$010
Cartões para memorandum com envelopes, modelo n. 2, cento.....	\$3400	1	\$
Canetas «Faber», espezias, duzia.....	\$510	15	\$1580
Caderno com 100 folhas, pauta lo, de 18x25, um.....	\$5640	58	\$25100
Caderno para graphics, modelo n. 39, um.....	\$3400	3	\$25000
Caderno quadriculado de 11x16, um.....	\$440	50	\$15000
Caderno de papel quadriculado, n. 2, um.....	\$3400	6	\$15000
Cesta de vime para papéis, uma.....	\$3040	9	\$3000
Capas «Leitz», grandes, uma.....	\$5300	8	\$5000
Capas «Leitz», pequenas, uma.....	\$5300	6	\$5000
Enveloppes timbrados para officios, modelo n. 3, cento.....	\$5200	2	\$5000

Idem idem idem, modelo n. 4, cento.....	\$3600	5	\$5390
Etiquetas para livros, caixa.....	\$3000	5	\$15800
Grampos para machina de grampear, milheiro.....	\$5000	9	\$3500
Grampos sortidos para prender papel, caixa.....	\$960	29	\$700
Gomma arabica «negaline», vidro.....	\$5000	36	\$15500
Gomma arabica «Office Gum», vidro.....	\$2800	48	\$25700
Lacre, caixa.....	\$3200	2	\$25400
Lapis-tinta «Apollon», duzia.....	\$5440	28	\$48800
Lapis-tinta «ensil» n. 1.230, duzia.....	\$5600	1	\$58000
Lapis preto «Faber», n. 1, duzia.....	\$1520	9	\$15180
Lapis preto «Faber», n. 2, duzia.....	\$1520	46	\$15180
Lapis preto «Faber», n. 3, duzia.....	\$1520	18	\$15480
Lapis de cores sortidas, para desenho, duzia.....	\$5500	2	\$45000
Livro pautado com 100 folhas de 27x20, um.....	\$5600	3	\$3400
Livro-ponto (pequeno), um.....	\$1440	6	\$15200
Livro-pautado com 50 folhas de 24x18, um.....	\$25400	6	\$15800
Papel sem tymbro para carta com envelopes, caixa.....	\$5600	8	\$5000
Papel quadriculado de 68x43, caderno.....	\$2800	8	\$25000
Papel de linho para machina de escrever, em 1/2 folhas, resma.....	\$5600	14	\$75000
Papel-matta-borrão branco, folha.....	\$374	144	\$280
Papel-matta-borrão verde, folha.....	\$400	100	\$350
Papel pardo para embrulho, resma.....	\$85000	160	\$15000
Papel pautado de 18x25, caderno.....	\$320	5	\$300
Papel carbono azul, preto, encarnado e amarelo, caixa.....	\$5900	8	\$7500
Papel carbono «Multikopy», de Webster C., caixa.....	\$5900	8	\$7500
Papel carbono roxo, caixa.....	\$5900	3	\$7500
Papel almasso liso «Wolley», resma.....	\$130	9	\$125000
Papel tymbrado para officio, resma.....	\$23400	2	\$195000
Papel para minutos de informações, mod. 6, re aa.....	\$45400	2	\$145000
Papel tymbrado para minutos de officios, resma.....	\$195200	2	\$185000
Papel tymbrado para attestados modelo, resma.....	\$45400	2	\$185000
Papel tymbrado para officios mod. 7, resma.....	\$195200	2	\$185000
Papel tymbrado, pautado, para officios, mod. 8, resma.....	\$215200	2	\$205000
Papel chapão de 81/2x13, para mimeographo, caixa.....	\$75200	30	\$65500
Pennas «Mallat» n. 12, caixa.....	\$4036	43	\$45000
Pennas «Mallat» n. 10, caixa.....	\$35200	43	\$35200
Pennas «Legal» n. 1 F, caixa.....	\$5500	23	\$5500
Penna «D. Leonard» n. 546, caixa.....	\$4400	18	\$43200
Pennas «Hemispherical Pen», caixa.....	\$5500	1	\$5000
Pennas «Mail Pen», caixa.....	\$5500	2	\$5500
Peso de vidro para papel, um.....	\$3040	42	\$25400
Pregadores de madeira para papéis, um.....	\$5000	4	\$3500
Reguas grandes de borracha, uma.....	\$25800	10	\$25500
Regua graduada em m/m, uma.....	\$25800	42	\$25400
Talões de entrega c/ 100 folhas mod. 2, sendo, uma folha picotada e outra não, um.....	\$45640	6	\$45300
Tinta para carimbo de borracha, carmin e preto, vidro.....	\$720	18	\$550
Tinta para carimbo de borracha, roxa, vidro.....	\$720	5	\$580
Tinta nankin «Royal», vidro.....	\$25800	3	\$25000
Tinta Blue-Black «Stephens», litro.....	\$8240	38	\$5500
Tinta preta «Sardinha», litro.....	\$3200	11	\$3200
Tinta preta, em bisnaga, para mimeographo, bisnaga.....	\$4500	6	\$45200
Tinteiro-escrevaninha c/2 tinteiros, um.....	\$125800	6	\$9500
Talões modelo 13, um.....	\$25400	30	\$15800

Artigos para as officinas

Papelão de 2 m/m, kilo.....	\$1440	14.000	\$770
Papel parafinado, folha.....	\$100	100	\$300
Papel cartão, folha.....	\$250	700	\$1750

Papel de linho para empacotar, folha.....	\$180	500	\$180
Papel branco 2A, 40 kilos, folha..	\$250	300	\$200
Papel vegetal, peça.....	15\$000	1	12\$000
Papel Gançon fino, peça.....	28\$000	1	24\$000
Papel quadriculado em m/m.....	15\$000	3	12\$000
Rotulos para fechamento de caixa, milheiro.....	6\$500	200	3\$600

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1920. — Por procuração
Pedro Macedo Bellén.

PROPOSTA N. 5

A firma abaixo assignada propõe fornecer os artigos abaixo, sujeitando-se as condições do edital.

Artigos — Unidade — Base comp. — Quantidade — Preço ofertado

Alvaiado, kilo.....	1\$190	500	1\$440
Arame de ferro galvanizado de 3 m/m, kilo.....	1\$150	100	\$950
Box sortidos (até 3/4), um.....	\$600	50	\$580
Buchas de porcellana sortidas (até 1 1/2"), uma.....	\$100	300	\$380
Buchas de ebonite (para supptes), uma.....	\$390	100	\$300
Carbureto de calcio, kilo.....	1\$950	100	\$650
Chumbo em lençol, kilo.....	1\$860	60	1\$360
Chlorhydrato de ammoniac, kilo.....	4\$500	1	4\$400
Carvão para lampada de arco c/mecha, de 6 amp., par.....	1\$200	100	\$900
Cleats de porcellana e/parafusos, par.....	\$245	300	\$210
Carvão para lampada, um.....	\$400	50	\$290
Carvão para motores, um.....	2\$000	200	2\$300
Cachimbo de porcellana sortido, um	\$600	100	\$500
Cadinho n. 50, um.....	2\$5000	8	19\$500
Cadinho n. 80, um.....	39\$000	16	32\$000
Cadarço branco (igual a amostra), metro.....	\$080	54.800	\$074
Fio e isolamento de algodão, sortido, kilo.....	13\$000	5	11\$000
Fio preto com isolamento de borracha n. 16, metro.....	\$290	100	\$240
Idem, idem, idem n. 14, metro....	\$315	1.000	\$300
Idem, idem, idem n. 12, metro....	\$315	100	\$440
Idem, idem, idem n. 10, metro....	\$780	100	\$720
Idem de chumbo de 50 amp. para fuzivel, kilo.....	15\$000	3	12\$000
Idem duplo n. 14, em cano de chumbo, metro.....	4\$350	100	1\$100
Idem, idem, idem, n. 10, metro....	2\$100	100	1\$950
Idem, idem, idem, n. 12, metro....	1\$780	100	1\$600
Idem de amiantho de 1/8", kilo....	14\$000	2	9\$000
Fita isolante de alta tensão, peça..	6\$000	3	5\$000
Fita isolante preta, peça.....	13\$500	12	2\$500
Graxa Americana, kilo.....	1\$250	\$180	\$930
Grampos de ferro para correia sortidos, um.....	\$500	300	\$450
Isoladores de porcellana, um.....	2\$200	100	2\$000
Interruptores rotativos, um.....	3\$500	25	3\$000
Lixa esmeril (Daves), n. 1, folha..	\$280	800	\$180
Lixa esmeril (Daves) n. 1 1/2, folha..	\$280	600	\$180
Lixa esmeril (Daves) n. 2, folha....	\$280	500	\$180
Lampada Edison, de 16x120, uma	1\$450	200	1\$090
Lampada Edison, de 25x120, uma	1\$150	200	1\$090
Lampada Edison, de 32x120, uma	1\$450	150	1\$090
Lampada Edison, de 50x120, uma	1\$150	100	1\$090
Lampada Edison, de 1/2 kw., de 100x120, uma.....	4\$250	100	2\$900
Lampada Edison, de 1/2 kw., de 200x120, uma.....	7\$000	100	5\$800
Massa para soldar, kilo.....	15\$300	2	10\$000
Mica em folhas, 4"x6", kilo.....	56\$000	1	55\$000
Óleo de linhaça, kilo.....	3\$600	800	2\$540
Óleo fino, kilo.....	1\$200	1.600	\$640
Óleo grosso, kilo.....	1\$950	300	\$740
Óleo incongelavel, caixa.....	7\$200	2	69\$000
Óleo A, kilo.....	94\$000	17	90\$000
Óleo B, kilo.....	94\$000	33	90\$000
Potassa, kilo.....	\$440	660	\$250
Parafina, kilo.....	6\$500	61	1\$800
Papelão de amiantho de 1/8, folha..	16\$000	5	9\$000
Papelão de amiantho de 1x16, folha.....	16\$000	1	8\$000

Pelless seccas (pilhas seccas), uma.	3\$800	20	1\$900
Supportes para lampada, um.....	1\$600	80	1\$100
Serragem de pinho branco, sacco..	5\$000	140	1\$500
Serra americana de 12" (Griffin), grossa.....	36\$000	10	30\$000
Tijolo de arear, um.....	\$450	12	\$350
Tomada de corrente de rosca, um..	1\$000	25	\$950
Tubo de porcellana sortidos, um..	\$200	100	\$140
Tubo flexivel sortido, metro.....	1\$640	200	1\$600
Tubo de vidro para caldeira de 14x3/4, um.....	1\$200	25	1\$000
Verniz preto isolante, kilo.....	5\$200	3	4\$900
Verniz copal, galão.....	22\$000	2	20\$000
Vaselina, kilo.....	5\$000	2	4\$500
Vassouras para lavagem de casas, uma.....	1\$600	12	1\$300
Zarçao, kilo.....	1\$450	400	1\$140

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do edital publicado no *Diário Oficial* de 21 de fevereiro de 1920.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1920. — Por procuração de
Mayrink Veiga & Comp., Nilo Vianna de Barros.

PROPOSTA N. 6

De ordem do Sr. coronel director geral e presidente do conselho administrativo desta fabrica, faço publico que no dia 21 do corrente, ás 12 horas, haverá concorrência publica para aquisição dos artigos abaixo especificados.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 11 de corrente publicado no *Diário Oficial*, o seguinte material:

Artigos — Unidade — Base Comp. — Quantidade — Preço ofertado

Barbante fino, novello.....	\$720	50	\$630
Barbante grosso, novello.....	\$610	50	\$500
Costa de vime para papeis, uma..	3\$010	9	2\$900
Lacre, caixa.....	3\$200	2	2\$980
Tinta para carimbo de borracha, carmin e preta, vidro.....	\$720	18	\$650
Tinta para carimbo de borracha, roxa.....	\$720	5	\$655
Tinta preta «Sardinha», litro.....	3\$200	11	2\$895
Artigos para oficinas:			
Alcool de 36°, litro.....	1\$350	250	1\$310
Alcool de 40°, litro.....	1\$780	140	1\$720
Arame de 25 ou 26 m/m, kilo.....	2\$000	60	1\$995
Arame de ferro galvanizado de 1 m/m, kilo.....	1\$300	20	1\$100
Ammoniac pura (solução), kilo.....	4\$500	10	4\$400
Aluminio em pó, kilo.....	24\$000	3	16\$900
Acetona, kilo.....	40\$000	2	35\$000
Azeite de peixe, kilo.....	1\$350	30	1\$340
Alvaiado, kilo.....	1\$490	500	1\$290
Arame de ferro galvanizado, de 3 m/m, kilo.....	1\$150	100	\$885
Azul ultra-mar, kilo.....	2\$890	60	2\$700
Agulhas para corrieiro, n. 1, papel.....	1\$500	5	1\$450
Algodãozinho, metro.....	1\$100	500	\$999
Brilhintina, pote.....	1\$580	60	1\$570
Bichlorureto de mercurio, kilo....	30\$000	1	28\$400
Benzina, litro.....	3\$000	16	2\$810
Benzina rectificada, litro.....	4\$00	5	4\$280
Brochas sortidas para pintor, uma	2\$800	24	2\$560
Brochas sortidas para calação, uma	3\$500	24	2\$780
Barbante, chicote.....	1\$300	20	1\$300
Carbureto de calcio, kilo.....	1\$950	100	\$630
Corda de linho de 1/2", kilo.....	2\$200	500	2\$000
Cera virgem, kilo.....	3\$200	6	3\$100
Colla da Bahia, kilo.....	2\$490	283	2\$290
Chumbo em lençol, kilo.....	1\$860	60	1\$500
Chlorureto de calcio, kilo.....	1\$500	100	\$890
Citrato de ferro ammoniacal es-curo, kilo.....	29\$000	1	28\$000
Carbonato de soda anydro, kilo....	1\$5000	1	9\$000
Carneira espichada, uma.....	12\$000	6	11\$590
Carneira especial, kilo.....	17\$000	1	16\$500
Cadinho n. 50, um.....	24\$000	8	23\$000
Cadinho n. 80, um.....	39\$000	16	31\$000
Cadarço branco, metro.....	\$080	54.800	\$068
Dobradiças de 2", par.....	\$250	60	\$215
Dobradiças de 3", par.....	\$780	60	\$183
Destrinda branca, kilo.....	22\$000	1	1\$500

Pó de sapato, kilo.....	\$400	60	\$350
Potassa, kilo.....	\$440	660	\$295
Prussiato de potassa, kilo.....	28\$000	42	15\$200
Parafina, kilo.....	6\$00	61	2\$540
Seccante, kilo.....	1\$200	30	\$795
Vidro liso de 4x0,47, um.....	7\$100	100	6\$400
Zarcão, kilo.....	41\$50	400	1\$290

Os proponentes declaram estar de completo accordo com as condições exaradas no edital.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1920. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., João Marques Sobral.

PROPOSTA N. 8

A firma abaixo assignada, por seu bastante procurador, de accordo com o edital, propõe fornecer o seguinte:

Artigos — Unidade — Base comp. — Quantidade — Preço offertado

Carvão de pedra nacional, kilo....	\$175	211.000	\$140
Carvão Cardiff, kilo.....			\$165
Carvão de forja, kilo.....	\$180	17.900	\$180
Carvão de coke, kilo.....	\$169	120.000	\$165

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1920. — Por procuração de Francisco Leal & Comp., Bernardino Frazão.

PROPOSTA N. 9

De ordem do Sr. coronel director geral e presidente do conselho administrativo desta fabrica, faço publico que no dia 21 do corrente, ás 12 horas, haverá concorrência publica para aquisição dos artigos abaixo especificados:

A firma abaixo assignada, por seu bastante procurador, propõe fornecer a esta fabrica os artigos abaixo especificados:

Artigos — Unidade — Base comp. — Quantidade — Preço offertado

Alfinetes, caixa.....	2\$000	5	1\$700
Almofada para carimbo de borracha, uma.....	1\$603	6	1\$100
Aqua ella em bisnaga, caixa com 24 bisnagas, caixa.....	24\$000	1	20\$000
Borracha para machina de escrever Typewriter e razor numero 7.124, uma.....	\$560	60	\$460
Borracha «Rupy» n. 212, uma.....	\$560	24	\$490
Barbante fino, novello.....	\$730	50	\$575
Barbante grosso, novello.....	\$610	50	\$600
Block para memorandum modelo n. 1, um.....	2\$130	24	1\$700
Block de papel c/100 folhas, modelo n. 2, um.....	4\$400	10	3\$300
Block de papel pautado modelo A, um.....	1\$920	36	1\$590
Boletim modelo n. 1, um.....	\$145	500	\$012
Boletim modelo n. 3, um.....	\$015	5.000	\$010
Boletim modelo n. 8, um.....	\$015	1.000	\$012
Boletim modelo n. 9, um.....	\$015	1.000	\$012
Boletim modelo n. 23, um.....	\$015	5.000	\$010
Boletim modelo n. 28, um.....	\$145	5.000	\$009
Boletim modelo n. 30, um.....	\$015	10.000	\$009
Boletim modelo n. 40, um.....	\$015	1.000	\$012
Cartões para memorandum c/enveloppes, modelo n. 2, cento.....	6\$400	4	6\$400
Canetas «Faber» especiais, duzia.....	2\$130	15	1\$900
Caderno c/100 folhas, pautado de 18x25, um.....	2\$640	58	2\$000
Caderno para graphics, modelo n. 39, um.....	2\$400	6	2\$000
Caderno quadriculado de 41x16, um.....	1\$440	60	1\$000
Caderno de papel quadriculado numero 2, um.....	2\$400	6	2\$000
Cesta de vime para papel, uma.....	3\$140	9	3\$040
Capas «Leitz», grandes, uma.....	7\$200	6	7\$000
Capas «Leitz», pequenas, uma.....	5\$300	6	5\$300
Enveloppes timbrados para officios, modelo n. 3, cento.....	7\$200	2	6\$500
Enveloppes timbrados para officios, modelo n. 4, cento.....	3\$600	6	3\$600
Etiquetas para livros, caixa.....	2\$000	6	1\$600
Grampos para machina de grampear, milheiro.....	4\$000	9	4\$000
Grampos sortidos para prender papel, caixa.....	\$990	28	\$740
Gomma arabica «Sonegaline», vidro.....	2\$000	30	1\$790
Gomma arabica «Glico Gum», vidro.....	2\$900	48	2\$600

Laore, caixa.....	3\$200	2	3\$000
Lapis-tinta «Apollon», duzia.....	5\$440	28	5\$000
Lapis preto marca «HB», duzia.....	3\$90	2	3\$800
Livro-ponto (grande), um.....	5\$300	5	5\$500
Livro-ponto (pequeno), um.....	1\$440	6	1\$300
Papel timbrado para carta com envelope, modelo n. 4, caixa.....	8\$000	5	8\$000
Papel sem timbre para carta com envelopes, caixa.....	5\$600	8	5\$200
Papel quadriculado, folhas grandes, resma.....	56\$000	6	46\$800
Papel quadriculado, folhas pequenas, resma.....	29\$800	6	25\$400
Papel quadriculado de 68x43, caderno.....	2\$800	3	2\$800
Papel de linho para machina de escrever, em 1/2 folhas, resma.....	9\$300	12	7\$800
Papel almasso, pautado 3 linhas, resma.....	13\$800	43	13\$000
Papel matta-borrão branco, folha.....	\$304	244	\$290
Papel matta-borrão verde, folha.....	\$100	100	\$360
Papel almasso pautado, «Hollan la», folhas grandes, resma.....	48\$000	1	43\$000
Papel pardo para embrulho, resma.....	68\$000	160	49\$500
Papel carbono azul, preto, encarnado e amarello, caixa.....	8\$900	8	8\$800
Papel carbono «Multikopy» de Webster Co., caixa.....	8\$900	6	7\$800
Papel carbono roxo, caixa.....	8\$900	3	7\$500
Papel para minutas de officios timbrado, modelo n. 5, resma.....	14\$100	6	13\$700
Papel almasso liso «Welle», resma.....	13\$600	9	12\$500
Papel timbrado para officio, resma.....	23\$400	2	17\$400
Papel para minutas de informações, modelo n. 6, resma.....	14\$400	2	14\$800
Papel timbrado para minutas de officios, resma.....	19\$200	2	18\$000
Papel timbrado para attestado, modelo, resma.....	14\$400	2	12\$400
Papel timbrado para officios, modelo n. 7, resma.....	19\$200	2	18\$000
Papel timbrado, pautado, para officios, modelo n. 8, resma.....	21\$200	2	18\$500
Papel Stenoil n. 36, para mimlographo, caixa.....	9\$600	5	8\$800
Papel chapão de 8 1/2x13, para mimlographo, caixa.....	7\$800	80	6\$200
Pasta para papeis, uma.....	4\$400	9	4\$300
Pennas «Legal» n. 1 F., caixa.....	5\$600	25	5\$300
Pennas «D. Leonard» n. 516, caixa.....	4\$400	18	3\$900
Pennas Rond n. 3, caixa.....	2\$000	4	1\$800
Pennas «Mail Pen», caixa.....	5\$300	2	5\$600
Peso de vidro para papel, um.....	3\$040	12	2\$900
Pregadores de madeira para papeis, um.....	4\$000	3	4\$000
Percevejos de metal, caixa.....	2\$320	10	\$3100
Raspadeiras «Roigers» com cabo de osso, uma.....	2\$640	31	6\$560
Reguas grandes de borracha, uma.....	2\$800	14	2\$800
Regua graduada em m/m, uma.....	2\$800	10	2\$800
Talões de entrega c/100 folhas, modelo 2, sendo, uma folha picotada e outra não, um.....	4\$610	6	4\$300
Tinta para carimbo de borracha, carmin e preta, vidro.....	\$720	18	\$600
Tinta para carimbo de borracha, rota, vidro.....	\$730	5	\$600
Tinta nankin «Royal», vidro.....	2\$800	3	2\$800
Tinta Blue-Black «Stephens», litro.....	6\$240	38	5\$940
Tinta carmin «Stephens», vidro.....	2\$000	32	1\$800
Tinta preta, em bisnaga, para mimlographo, bisnaga.....	4\$800	6	4\$000
Tinteiro-escrevaninha c/2 tinteiros, um.....	12\$800	6	9\$900
Talões modelo n. 13, um.....	2\$100	90	1\$980
Tympano de metal para escriptorio, um.....	8\$000	3	7\$000

Artigos para as officinas

Ammonia pura (solução), kilo.....	4\$800	10	4\$800
Acetona, kilo.....	40\$000	2	80\$000
Bichlorureto de mercurio, kilo.....	30\$000	1	30\$000
Bi-sulfato liquido, grammas.....	\$044	2.500	\$1000

Bromureto de potássio, gramma...	2\$500	50	\$050	Giz em bastões, caixa.....	5\$000	2	4\$000
Óxido de ferro amoniacal es-				Gesso, kilo.....	\$350	40	\$350
curo, kilo.....	2\$000	1	2\$800	Graxa americana, kilo.....	1\$250	180	1\$200
Carbonato de soda anidro, kilo...	1\$500	1	1\$300	Graxa do Rio Grande, kilo.....	1\$380	20	1\$380
Óxido branco, metro.....	\$080	51.800	\$070	Gomma arabica, kilo.....	\$3300	5	2\$600
Chapas pan-chromaticas de «Vra-				Gomma lacca, kilo.....	1\$5000	10	11\$800
ton» do 9x12, caixa.....		12	1\$8000	Grampos de ferro para correia,			
Chapas «Lumière», etiqueta verde				sortidos, um.....	\$300	300	\$450
de 24x30, caixa.....	26\$000	12	26\$000	Grampos para malhetas, metro...	\$3000	3.600	2\$950
Funis de vidro para 250 grammas,				Kerozene, caixa.....	2\$900	40	21\$000
um.....	2\$000	2	2\$000	Kaol, lata.....	1\$800	5	1\$800
Funis de vidro para 500 grammas,				Lixa papel, ns. 0, 1, 1 1/2 e 2,			
um.....	3\$000	2	3\$000	folha.....	\$045	400	\$045
Fegri-cyanureto de potássio, kilo,	20\$000	1	20\$000	Lixa esmeril, (Daves), n. 1, folha.	\$280	800	\$140
Fio para correio, pacote.....	2\$500	20	19\$800	Lixa esmeril, (Daves), n. 1 1/2,			
Giz em bastões, caixa.....	\$5000	2	\$300	folha.....	\$280	600	\$140
Gomma arabica, kilo.....	\$3300	5	2\$900	Lixa esmeril (Daves) F, folha.....	\$280	500	\$140
Grampos para malhetas, metro...	\$3000	3.600	2\$200	Lixa esmeril n. 2, folha.....	\$280	500	\$140
Hypo-sulfito de soda, kilo.....	1\$100	20	1\$100	Lixa esmeril (Daves) F F, folha...	\$280	600	\$140
Hydro-quinona, kilo.....	10\$000	9.200	96\$000	Óleo de linhaça, kilo.....	3.600	800	2\$370
Prussiato de potássio, kilo.....	2\$5000	42	2\$5000	Óleo fino, kilo.....	1.200	1.600	\$730
Papelão de 2 m/m, kilo.....	1\$140	11.000	\$950	Óleo grosso, kilo.....	1.950	300	\$740
Papelão de tela de 1,5x1,5 de lar-				Óleo fino para machinas de cos-			
go, peça de 10 metros, peça...	6\$000	5	31\$000	tura, kilo.....	1.500	70	4\$400
Papel parafinado, folha.....	\$100	700	\$075	Óleo incongelavel, caixa.....	72.000	2	60\$000
Papel cartão, folha.....	\$250	700	\$185	Óleo lubrificante «Oil mobil A», kilo	94.000	17	56\$000
Papel de linho para empacotar,				Óleo lubrificante «Oil mobil B», kilo	94.000	33	56\$000
folha.....	\$180	500	\$150	Parafusos de ferro sortidos, grosa..	1.900	5	1\$830
Papel branco 2 A quarenta kilos,				Parafusos de ferro de 2x12, grosa..	4.600	800	4\$600
folha.....	\$250	300	\$190	Parafusos de ferro de 25 m/m, grosa..	1\$900	24	4\$750
Papel vegetal, peça.....	1\$5000	1	11\$700	Parafusos de ferro sortidos de			
Papel canção fino, peça.....	2\$5000	2	2\$300	22 m/m, grosa.....	1.780	12	4\$700
Papel quadriculado em m/m, peça	1\$5000	1	1\$3000	Pó leve, kilo.....	6.000	5	6\$000
Rotulos para fechamento de caixa,				Potassa, kilo.....	440	600	\$420
milheiro.....	6\$300	200	3\$440	Prussiato de potassa, kilo.....	28.000	42	9\$900

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do edital publicado no Diário Oficial n. , de 21 de fevereiro de 1920. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1920.—Por procuração de J. L. Comp., Raul Guimarães Alves.

PROPOSTA N. 10

Os abaixo assignados propõem-se a fornecer a essa fabrica os artigos abaixo discriminados:

Artigos—Unidade—Base comp.—Quantidade—Preço ofertado			
Alfinetes, caixa.....	2\$000	5	1\$900
Barbante fino, novello.....	\$720	50	\$715
Barbante grosso, novello.....	\$610	50	\$610

Artigos para as oficinas

Ammonia pura (solução), kilo....	4\$500	20	4\$100
Alumínio em pó, kilo.....	24\$000	3	18\$000
Arête de peixe, kilo.....	1\$330	30	1\$340
Alvaído, kilo.....	1\$400	500	1\$420
Arame de ferro galvanizado de			
3 m/m, kilo.....	1\$150	100	1\$000
Azpi ultra-mar, kilo.....	2\$800	60	2\$500
Areia de Lisboa, kilo.....	\$300	200	\$283
Algodãozinho, metro.....	1\$170	500	1\$030
Brochas sertidas para pintar, uma	2\$800	24	2\$680
Brochas sortidas para calção, uma	3\$500	24	\$3200
Barbante, chicote.....	1\$500	20	1\$450
Carbureto de calcio, kilo.....	1\$950	100	\$600
Corda de linho de 1/2", kilo.....	2\$200	500	2\$180
Colla da Bahia, kilo.....	2\$190	283	2\$410
Chumbo em lençol, kilo.....	1\$860	60	1\$790
Chlorureto de calcio, kilo.....	1\$500	100	1\$400
Cadinho n. 50, um.....	24\$000	8	23\$300
Cadinho n. 80, um.....	30\$000	16	38\$700
Cadearço branco, metro.....	\$080	51.800	\$079
Dobradiças de 2", par.....	\$250	60	\$210
Dobradiças de 3", par.....	\$780	60	\$500
Dextrina branca, kilo.....	72\$000	1	12\$000
Esponja alvejada, kilo.....	1\$800	120	1\$780
Esmeril em pó n. 1 1/2", kilo...	2\$900	2	2\$600
Espanadores, um.....	3\$580	12	3\$550
Fechaduras de 3", uma.....	1\$700	48	1\$700
Fechaduras para gavetas, uma...	\$5000	48	3\$000
Fivella preta conforme amostra,			
uma.....	\$090	12.000	\$088
Ferro guza nacional, kilo.....	\$290	12.000	\$290
Fio de chumbo de 50 amp. para			
fuzível, kilo.....	1\$8000	3	1\$5000
Fio de amianto de 1/8", kilo...	14\$000	3	11\$000
Gazolina, caixa.....	31\$900	160	28\$500

Giz em bastões, caixa.....	5\$000	2	4\$000
Gesso, kilo.....	\$350	40	\$350
Graxa americana, kilo.....	1\$250	180	1\$200
Graxa do Rio Grande, kilo.....	1\$380	20	1\$380
Gomma arabica, kilo.....	\$3300	5	2\$600
Gomma lacca, kilo.....	1\$5000	10	11\$800
Grampos de ferro para correia,			
sortidos, um.....	\$300	300	\$450
Grampos para malhetas, metro...	\$3000	3.600	2\$950
Kerozene, caixa.....	2\$900	40	21\$000
Kaol, lata.....	1\$800	5	1\$800
Lixa papel, ns. 0, 1, 1 1/2 e 2,			
folha.....	\$045	400	\$045
Lixa esmeril, (Daves), n. 1, folha.	\$280	800	\$140
Lixa esmeril, (Daves), n. 1 1/2,			
folha.....	\$280	600	\$140
Lixa esmeril (Daves) F, folha.....	\$280	500	\$140
Lixa esmeril n. 2, folha.....	\$280	500	\$140
Lixa esmeril (Daves) F F, folha...	\$280	600	\$140
Óleo de linhaça, kilo.....	3.600	800	2\$370
Óleo fino, kilo.....	1.200	1.600	\$730
Óleo grosso, kilo.....	1.950	300	\$740
Óleo fino para machinas de cos-			
tura, kilo.....	1.500	70	4\$400
Óleo incongelavel, caixa.....	72.000	2	60\$000
Óleo lubrificante «Oil mobil A», kilo	94.000	17	56\$000
Óleo lubrificante «Oil mobil B», kilo	94.000	33	56\$000
Parafusos de ferro sortidos, grosa..	1.900	5	1\$830
Parafusos de ferro de 2x12, grosa..	4.600	800	4\$600
Parafusos de ferro de 25 m/m, grosa..	1\$900	24	4\$750
Parafusos de ferro sortidos de			
22 m/m, grosa.....	1.780	12	4\$700
Pó leve, kilo.....	6.000	5	6\$000
Potassa, kilo.....	440	600	\$420
Prussiato de potassa, kilo.....	28.000	42	9\$900
Plombagina, kilo.....	6.500	2	2\$500
Parafina, kilo.....	6.500	61	2\$400
Papelão de 2 m/m, kilo.....	1.140	11.000	\$830
Pinceis sortidos, um.....	800	72	\$800
Pinceis chatos de castor, kilo.....	1.800	24	4\$800
Pinceis de castor n. 6, kilo.....	1.400	3	1\$400
Pinceis de castor n. 8, kilo.....	2.500	2	2\$400
Pinceis de castor n. 10, kilo.....	3.000	2	3\$000
Pinceis de castor n. 12, kilo.....	3.500	2	3\$400
Pinceis finos batedores n. 24, kilo.	2.400	20	2\$400
Palha rotim para cadeiras, chicote.	4.500	6	4\$450
Papelão de amianto de 1/8, folha.	16.000	5	12\$500
Papelão de amianto de 1x16,			
folha.....	16.000	5	10\$000
Secante, kilo.....	1.200	30	1\$100
Solda para latão, kilo.....	4.400	3	4\$300
Tijolo de arear, um.....	450	12	\$440
Trinca, kilo.....	1.480	10	1\$450
Tubo de vidro para caldeira de			
14x3/4, um.....	1.200	25	1\$100
Verde nativo, kilo.....	3.800	10	3\$200
Verniz copal, galão.....	22.000	2	16\$000
Vaselina, kilo.....	5.000	2	4\$500
Vassouras para lavagem de casas,			
uma.....	1.600	12	1\$400
Zarcão, kilo.....	1.450	400	1\$430

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do edital publicado no Diário Oficial n. , de 21 de fevereiro de 1920. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1920.—Fonseca Almeida & Comp.

PROPOSTA N. 11

A firma abaixo assignada, pelo seu bastante procurador, propõe fornecer os artigos abaixo especificados:

Artigos — Unidade — Base Comp. — Quantidade — Preço ofertado			
Carvão de pedra nacional ou Car-			
diff, kilo.....	175	211.000	\$167
Carvão de forja, kilo.....	180	17.000	\$178
Carvão coke, kilo.....	160	120.000	\$162

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do edital publicado no Diário Oficial n. , de 21 de fevereiro de 1920. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1920.—Por procuração de Belmiro Rodrigues & Comp., José Ferreira Ramos.

Ministerio da Viação e Obras Públicas**Directoria Geral dos Correios****SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente edital fica intimado a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-praticante de 2ª classe desta directoria Lydebrando Jorgo, afim de recolher aos cofres da repartição a importância de cinco mil réis (\$5000), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 579, de 7 de outubro de 1913, como incurso na regra I do art. 483 do regulamento.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade, 30 de janeiro de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente edital fica intimado a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-agente do Correio de Tres Lagoas, no Estado de Matto Grosso, Antonio Barros Coelho, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 322\$800 (trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos réis), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.908, de 20 de outubro do anno findo, como responsável pelo extravio dos registrados n. 439, 463, 464, 439, 470, 471 e 473, procedentes da Bella Vista, no mesmo Estado.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade, 30 de janeiro de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente edital fica intimado a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-agente do Correio de Tres Lagoas, no Estado de Matto Grosso, Antonio de Barros Coelho, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 500\$ (quinhentos mil réis), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.401/2ª, de 8 de julho do anno findo, em virtude do extravio dos registrados n. 476 e 477, procedentes da Bella Vista.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade, 30 de janeiro de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente edital fica intimado a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-conductor de malas desta directoria em linhas de Matto Grosso Silvino Bispo Pereira, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos réis (547\$600), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 2.287/2ª, de 16 de dezembro do anno findo, pelo extravio dos registrados seguintes: 1.477, 1.482, 1.740 e 1.469, procedentes de Aquidauana.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade, 30 de janeiro de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente fica intimada a agente do Correio de D. Clara, Paula Breves da Cunha para, no prazo de trinta dias, a contar desta

data, allegar o que tem a bem de seus direitos, relativamente ao alcance de duzentos e cincoenta e quatro mil seiscentos e quarenta réis (254\$640) verificado no periodo de 10 de novembro de 1912 a 31 de dezembro de 1913, conforme se apurou pela tomada de suas contas.

Sub-Directoria de Contabilidade, em 27 de janeiro de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente fica intimada a ex-agente do Correio d'Alto da Boa Vista, Maria José Calasans Cifre para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, recolher aos cofres publicos a importância de cinco contos duzentos e oitenta mil oitocentos e quinze réis (5:280\$815) relativamente ao alcance verificado no periodo de 3 de julho de 1911 a 23 de agosto de 1916, conforme se apurou pela tomada de suas contas. Sub-directoria de Contabilidade, em 6 de fevereiro de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente fica intimada a ex-agente do Correio da Avenida Rio Branco Francisca Hecht para, no prazo de trinta dias, a contar desta data, recolher aos cofres publicos a importância de cento e oito contos trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e tres réis (108:369\$893) alcanço verificado no periodo de 6 de dezembro de 1912 a 7 de agosto de 1916, conforme ficou apurado pela tomada de suas contas e a cujo pagamento, bem como aos juros devidos, foi condemnada pelo Tribunal de Contas por accordãos de 29 do novembro do anno passado.

Sub-Directoria de Contabilidade, em 27 de janeiro de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente edital fica intimado a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-praticante desta directoria Oscar de Souza Chermont, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de dezoito mil e trescentos réis (18\$300), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 2.232 C/2, de 11 de dezembro do anno findo.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade, 30 de janeiro de 1920. — O Sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente edital fica intimado a comparecer na 2ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-praticante de 1ª classe desta directoria Jorge Maisonnette, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de um conto setecentos e sessenta e cinco mil réis, novecentos e sessenta e sete réis (1:765\$317), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 2.279/2ª, de 15 de dezembro do anno findo, como culpado pelo extravio dos seguintes registrados: ns. 1.710, 235 A, 1.848, 1.142, 4.108, 319, 4.592, 78, 334, 2.710, 557.301, 539, 3.204, 141, 146, 1.280, 1.039,

1.620, 4.896, 4.878, 544, 2.286, 1.034 P, 2.226, 2.064, 230, 137, 2.069 e 593.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade, 30 de janeiro de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente edital fica intimado a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios Ario Velloso de Rezende, afim de recolher aos cofres da repartição a importância de duzentos e dez mil réis (210\$), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 63, de 13 de janeiro do corrente anno, como culpado pelo extravio do registrado n. 126, procedente de Ponta Porã, em Matto Grosso.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade, 30 de janeiro de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente edital fica intimada a comparecer a 1ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, a ex-agente do Correio em Deodoro D. Maria Theza Petra da Fontoura de Mello, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de quatro contos quinhentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e sete réis (4:539\$287), accrescida dos juros de 9 %, apurada no processo de tomada de contas da aludida serventaria no periodo de 4 de fevereiro de 1915 a 30 de agosto de 1916 e a cujo pagamento foi condemnada por accordão de 24 de janeiro ultimo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios. — O sub-director da Contabilidade. — *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL****Correspondencia cahida em refugio**

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convindo os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio nos 3º e 4º trimestres do anno findo (1918), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes serem entregues, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Destino

N. 41.121—7ª secção—D. Domingos de Macedo—Petrópolis—Estado do Rio.

N. 28.968—7ª secção—José Pompeu Ladaires de Oliveira—Capetinga—Minas.

N. 4.326—Praça Municipal—Joaquim Rodrigues Coelho—Districto Federal.

N. 717—Largo da Lapa—Rosanna Caldas—Estado do Rio.

N. 32.286—7ª secção—Adalberto Continho—Espírito Santo.

N. 816—Villa Militar—Antonia Maria Conceição—Pernambuco.

N. 304 B—Engenho de Dentro—Brasília—Alves de Souza—Estado do Rio.

N. 599 C—A. de Marinha—Bellarmina Maria da Conceição—Pernambuco.

N. 1.218—Deodoro—Emilia de Oliveira—Estado do Rio.

N. 5.728—Praça Onze—Antonio Cardoso Leitão—Formiga—Minas.

Primeira secção do Trafego, 6 de novembro de 1919. — Servindo de secretario, *Baptista da Alameda Petal*, chefe de secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Boa Vista Sr. Antonio Ferreira de Carvalho, para, dentro do prazo de trinta dias, a partir desta data, allegarem o que for a bem de seus direitos, sobre a responsabilidade de 128\$250, alcance verificado no processo de tomada de contas desse responsável, relativo ao período de 30 de julho de 1898 a 31 de janeiro de 1917, proveniente de saldos não recolhidos no exercício de 1917, 123\$250 e mais 5\$ recebidos a maior no exercício de 1909.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroi, 21 de fevereiro de 1920. — *Geonísio Curvello de Mendonça*, administrador.

Inspectoria Federal das Estradas

Secção de Estudos e Construção

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE TRILHOS USADOS E RETIRADOS DAS ESTRADAS DE FERRO CENTRAL DA BAHIA E BAHIA AO S. FRANCISCO

Do ordem do Sr. inspector faço publico que ás 14 horas do dia 20 de março de 1920, na 1ª secção desta inspectoria á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para a compra de 500 toneladas de trilhos usados e retirados das Estradas de Ferro Central da Bahia o Bahia ao S. Francisco.

A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada, cabendo a preferência ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O proponente escolhido, deste que receba aviso desta inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional o pagamento do material dentro do prazo de 10 dias contados da data do aviso mediante guia fornecida pela secção de Contabilidade desta inspectoria.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas o assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:500\$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia da Contabilidade desta inspectoria para garantir o pagamento do material, caução esta que reverterá para a União si o proponente preferido não fizer o pagamento dentro do prazo marcado, ficando então nulla a venda do referido material.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas offertas de porcentagens sobre a proposta mais elevada.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preços mais vantajosos em concorrência de desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Os transportes dos ditos trilhos e mais despesas com carregamento, etc., correrão por conta do proponente preferido, e o preço minimo das propostas não deve ser inferior a 130\$ por tonelada. Rio de Janeiro. — *Eubank da Camara*, engenheiro-chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO, EM 1920

Concorrência n. 54

Do ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 3 do proximo mez de março, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4ª Divisão

- 12 descanços de ferro para carros, um 3\$800.
- 1 duplo decimetro de marfim, por 35\$000.
- 3 duplos decimetros de madeira, um 6\$000.
- 3 caixas de envelopes diplomatas para cartas, caixa, 7\$500.
- 2 caixas de envelopes para cartas, marcados «Gabinete Chefe de Tracção», caixa, 7\$500.
- 6 exemplares da historia natural, elementos de chimica e physica de Lydia Soares, um 8\$000.
- 1.068 folhas de papel matta-borrão de 120 libras, folha, 3\$00.
- 198 pacotes de papel hygienico, americano, formato Agua, um 1\$250.
- 24 resmas de 500 folhas de papel para embrulho, de 1^m.30 x 0^m.93, uma 7\$500.
- 166 resmas de 500 folhas de papel almasso, marcado e pautado de 7 kilos, uma 18\$500.
- 60 caixas de 100 folhas de papel azul Derby, uma 13\$000.
- 7 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever de 8 1/2 x 14", caixa 10\$000.
- 1 resma de 500 folhas de papel pautado de 0^m.40 x 0^m.26, para synopses, resma 48\$000.
- 21 caixas de 100 pennas Perry, n. 420, caixa 5\$000.
- 1 resma de 500 folhas de papel quadriculado, de 0^m.40 x 0^m.25, resma 48\$000.
- 1 resma de 500 folhas de papel pautado, de 0^m.50 x 0^m.35, resma 7\$500.
- 14 caixas de 100 pennas R. Esterbrook & Co, n. 313, caixa 6\$500.
- 6 blocos de 100 folhas de papel em branco, com inscripção: Inspectoria de Tracção, 4ª secção, um 3\$000.
- 6 caixas de 100 pennas D. Leonard, n. 510 E. F., caixa 5\$000.
- 56 caixas de pennas Mallat, n. 10, caixa 4\$500.
- 293 caixas de pennas Mallat, n. 12, caixa 6\$000.

- 6 caixas de 100 pennas Mallat, J, caixa 3\$800.
- 65 folhas de papel impermeavel para copiar, de 0^m.51 x 0^m.62, folha 1\$00.
- 3 caixas de 100 folhas de papel carbonio encarrado, caixa 1\$000.
- 1 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever «Berkshire», de 8 1/2 x 14", caixa 12\$000.
- 2 resmas de 400 folhas de papel Hollanda, com 33 linhas, de 0^m.225 x 0^m.325, resma 32\$000.
- 40 folhas de papel diplomata, T. Mill, folha 7\$000.
- 1 rolos de papel caeson Grand Mond Golfier, um 4\$50.0.
- 5 rolos de papel tela trancingcloth, imperial, um 70\$000.
- 1 rolos de papel quadriculado em millimetro M. SS forrado de panno, um 2\$000.
- 5 rolos de papel prussiato inglez, Norton Gregory, de 1^m.00 x 10^m.00, um 28\$000.
- 2 resmas de 500 folhas inteiras de papel de linho, marca Brasil, com armaz da Republica, resma 50\$000.
- 1.250 percevejos de aço Phenix, n. 2, mi-lheiro 2\$50.0.
- 48 almofadas de camurça para carimbo, de 0^m.12 x 0^m.09, uma 4\$0.0.
- 3 páos de azul coajalto, um, 2\$000.
- 3 páos de azul da Prussia, um, 2\$000.
- 4 páos de amarello da India, um, 2\$000.
- 2 apagadores para quadro negro, um, 3\$000.
- 6 aparelhos de brochar, com alfinetes, (alicates), um, 1\$50.0.
- 4 almofadas para carimbo, de 0^m.12 x 0^m.16, uma, 5\$000.
- 73 kilos de alfinetes de latão, nacional, em caixas de 100 grammas, kilo, 22\$000.
- 53 buvards de madeira, de 0^m.07 x 0^m.14, um, 2\$200.
- 12 kilos de fio branco de algodão (novellos), kilo, 10\$000.
- 100 caixas de 72 colchetes de «Binders», de latão, (sortidos), caixa, 1\$200.
- 3 caixas de 72 colchetes The-tower paper «Fasteners», n. S6, caixa, 2\$000.
- 3 caixas de 72 colchetes The tower paper, «Fasteners», S4, caixa, 1\$500.
- 2 caixas de 72 colchetes The tower paper, «Fasteners», S2, caixa, 1\$200.
- 3 caixas de 72 colchetes «Binders», brancos, S3, caixa, 1\$00.
- 3 grosas de Binders Universal 643, com arruellas, caixa, 4\$000.
- 68 block-notes pautados, de 0^m.14 x 0^m.22, um, 2\$500.
- 60 block-notes pautados, de 0^m.11 x 0^m.33, um, 2\$500.
- 200 block-notes pautados, de 0^m.22 x 0^m.33, um, 3\$000.
- 136 block-notes, de 0^m.14 x 0^m.33, um, 2\$500.
- 75 borrachas com dous usos, de 16 Stodtler, uma, 1\$200.
- 40 borrachas com escova para machina de escrever, uma, 3\$90.
- 436 calernetas com capa de panno, em 1/4, uma, 2\$100.
- 82 cestas de vime para papeis, uma, 3\$500.
- 20 cadernetas em branco, de 0^m.24 x 0^m.16, capa de panno, uma, 2\$400.
- 34 copiadores de 500 folhas, de 0^m.23 por 0^m.40, um 14\$000.
- 6 copiadores de 500 folhas, de 0^m.54 por 0^m.39, sem indice, um 23\$0.0.
- 4 caixas de 72 colchetes, pequenos, caixa 1\$200.
- 1 carimbo de borracha com dizeres: «Vis-to, Chefe do 9º Deposito», um 6\$000.
- 1 carimbo de borracha com dizeres: «Estrada de Ferro Central do Brasil», um 6\$000.

- 1 carimbo de berracha com dizeres: «Ao Sr. Dr. Sub-chefe de Tracção 5ª Secção... de... 10...», um 15\$000.
- 10 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0^m,33×0^m,40, um 14\$000.
- 25 copiadores sem indice, de 500 folhas, de 0^m,33×0^m,46, um 16\$000.
- 24 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0^m,33×0^m,50, um 16\$000.
- 22 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0^m,40×0^m,55, um 25\$000.
- 14 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0^m,35×0^m,25, um 13\$500.
- 1 compasso de ponta, um 10\$000.
- 1 compasso de espessura, um 8\$000.
- 18 copiadores de 100 folhas, de 0^m,40 por 0^m,51, um 26\$000.
- 39 copiadores de 500 folhas, de 0^m,28 por 0^m,40, com indice, um 18\$000.
- 40 canetas E. Pencil n. 1, uma 2\$80.
- 247 canetas E. Pencil n. 2, uma 5\$20.
- 196 canetas E. Pencil n. 3, uma 3\$00.
- 110 caixas de 72 colchetes, para papel (Binders), caixa 1\$200.
- 741 cadernetas em 8º para machinistas, uma 9\$80.
- 20 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0^m,40×0^m,25, um 15\$000.
- 6 copiadores de 500 folhas, de 0^m,40×0^m,36, um 18\$000.
- 72 canetas de madeira, E. Concl n. 4, uma 500 réis.
- 72 canetas de madeira n. 7.010, Faber, uma 300 réis.
- 39 cadernetas de algebeira, pautadas, com lapis-tinta, uma 2\$500.
- 137 cadernetas pautadas de 0^m,16×0^m,23, com 100 folhas, capa de panno, uma 1\$100.
- 340 cadernetas em branco, com 100 folhas de 0^m,16×0^m,23, uma 2\$100.
- 36 copiadores com indice, de 200 folhas, de 0^m,22×0^m,30, um 9\$500.
- 40 carimbos de metal com data mutavel, um 2\$5000.
- 43 canivetes com tres folhas, Rodgers, um 12\$000.
- 10 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0^m,28×0^m,35, um 12\$000.
- 4 pares de blanché d'argent, um 2\$500.
- 30 borrachas miolo de pão, tamanho maior, Margoth, uma 1\$800.
- 10 fitas para machinas de escrever Underwood, bicolor, n. 3, uma 4\$500.
- 3 fitas para machina de escrever, pretas, de-cópia, uma 3\$800.
- 10 fitas para machinas de escrever, sem cópia, n. 2, uma 3\$800.
- 12 fitas para machinas de escrever Remington, n. 5.181, de cópia, bicolor, uma 4\$500.
- 22 furadores de aço com cabo de madeira, um 2\$400.
- 4 kilos de fio de linho de cores (barbante fino), kilo 8\$000.
- 24 fitas para machinas de escrever Remington, azul, uma 3\$800.
- 20 vidros de gomma arabica Stickphast's, ingloza, com vidros de 250 grammas, um 3\$000.
- 36 vidros de gomma arabica liquida, Sardinha, um 2\$000.
- 12 geographias Barão Homem de Mello, uma 8\$700.
- 12 geographias Othello Souza Reis, curso médio, uma 3\$000.
- 1 esphera (globo terrestre), 100\$000.
- 12 godets de porcellana, diametro 0^m,075, um 1\$500.
- 28 grossas de giz em lapis, grossa 3\$500.
- 100 vidros de gomma-arabica G. Teray's n. 2, um 3\$500.
- 12 exemplares da Historia Natural, Elementos de Physica e Chimica, de Lida Soares, um 8\$000.
- 1 collecção de estampas de esqueleto, collecção 240\$000.
- 6 esquadros de madeira, grandes, um 4\$200.
- 2 esquadros de madeira, pequenos, um 3\$000.
- 2 escovas para machinas de escrever, uma 2\$500.
- 6 escalas de aço de 0^m,50, Steel Rules, uma 3\$000.
- 24 lapis encarnados n. 8.825 A. W. Faber, um 2\$000.
- 42 lapis tinta, azul, um \$600.
- 72 lapis tinta, roxo, Castello, um \$800.
- 408 lapis Faber, pretos, n. 1, um 1\$80.
- 72 lapis graphite n. HHH, um \$500.
- 24 lapis crayon Conte, coberto de madeira, n. 1, um \$800.
- 24 lapis crayon Conte, coberto de madeira n. 2, um \$800.
- 96 lapis Castell Faber n. 2 B, um \$700.
- 96 lapis Eagle Faber 125 n. 2, um 1\$80.
- 144 lapis bicolor n. 2.401, um \$800.
- 524 lapis J. Faber n. 7.058, um 2\$000.
- 132 lapis tinta para cópia, um \$600.
- 132 lapis graphite H. B., um \$500.
- 603 lapis de borracha, de dous usos, Faber, um 1\$800.
- 2.241 lapis pretos n. 2, Faber, um 1\$80.
- 571 lapis pretos n. 3, Faber, um 1\$80.
- 210 lapis bicolores, Faber n. 7.067, um 2\$000.
- 14.200 grammas de lacre encarnado, nacional n. 8, kilo 6\$000.
- 20 kilos de lacre em pão, kilo 6\$000.
- 17 livros indices, com 100 folhas, de 0^m,22×0^m,33, capa de panno, um 8\$500.
- 71 livros em branco, de 200 folhas, de 0^m,37×0^m,50, capa de panno, um 4\$5000.
- 74 livros indices, com 100 folhas, capa de carneira, de 0^m,17×0^m,23, um 9\$500.
- 30 livros indices, com 100 folhas, capa de carneira, de 0^m,24×0^m,34, um 13\$000.
- 638 livros de 0^m,22×0^m,33, capa de panno, com 200 folhas, um 5\$500.
- 832 livros de 100 folhas, capa de panno, de 0^m,22×0^m,33, um 3\$900.
- 91 livros em branco, de 100 folhas, de 0^m,28×0^m,40, um 18\$000.
- 60 lapis tinta roxa Faber, n. 1.707, um \$600.
- 168 lapis indelible Eberhar de Faber, numero 784, um \$600.
- 23 lapis verdes Faber n. 7.059, um 2\$000.
- 44 lapis azues J. Faber n. 7.056, um 2\$000.
- 36 livros de leitura preparatoria de Francisco Vianna, um 2\$500.
- 1 livro de problemas de machinas a vapor Bib I. Profissional, um 6\$500.
- 1 livro de nomenclatura de machinas a vapor Bib I. Profissional, um 6\$500.
- 4 molhadores automaticos, com pincel, um \$
- 30 molhadores de louca com esponja de borracha, um 2\$500.
- 3 molhadores rotativos de crystal para estampilha, um 6\$000.
- 1 machina para calcular, «Manas», uma 2\$300\$000.
- 6 molhadores de louca, completos, para copiar, um 6\$500.
- 1 mappa da America, um 3\$000.
- 1 mappa do Brasil, um 3\$000.
- 1 machina de numerar, americana, uma 12\$000.
- 2 pinceis para copiar, um, 4\$000.
- 30 caixas de 100 pennas John Heats, 288 E. F., caixa, 6\$500.
- 2 caixas de 100 pennas ronds, sortidas, ns. 3 1/2", 4, 4 1/2, 5, 5 1/2, caixa, 2\$000.
- 2 caixas de 72 pennas, Joseph Gillot, caixa, 6\$000.
- 48 pinceis para aquarella, sortidos, um, 1\$800.
- 10 caixas de percevejos de metal, n. 301, caixa, 6\$000.
- 8 páos de nankin, 2 Dragões, um, 8\$500.
- 6 vidros de nankin, liquido, um, 2\$800.
- 6 vidros de oleo para machina de escrever, um, 1\$200.
- 5 copiadores de 500 folhas de papel japonéz, de 0^m,25×0^m,35, com indice, um, 16\$000.
- 10 copiadores de 500 folhas de papel, de 0^m,25×0^m,40, sem indice, um, réis 15\$000.
- 13 capas registradoras «Soenneckem», uma, 15\$000.
- 4 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0^m,44×0^m,26, um, 15\$000.
- 12 canivetes J. Rodgers, cabo de madreperola, de 0^m,07, um, 12\$000.
- 36 cartilhas de Lima e Silva, uma, 1\$500.
- 36 cartilhas de Francisco Vianna, uma, 1\$800.
- 6 compassos de madeira, pequenos, um, 7\$500.
- 1 compasso grande, de madeira, para giz, um, 9\$000.
- 3 páos de carmim, um, 3\$500.
- 3 compassos de volta de aço, um, 5\$000.
- 24 compendios de Historia do Brasil, um, 5\$000.
- 12 pastas de 0^m,22×0^m,33 (Spring Folis), uma, 10\$000.
- 2 pastas Perry & Co. n. 9., de 12"×9" (Spring Folis), uma, 9\$000.
- 1 collecção geometrica, de madeira, collecção, 50\$000.
- 80 caixas de 100 pennas D. Leonard, numero 516, caixa, 5\$500.
- 50 pastas de madeira, com pegadeiras de metal, de 0^m,22×0^m,25 uma, 5\$800.
- 30 pastas de oleado, n. 106, de 0^m,50×0^m,36 uma, 7\$000.
- 12 pegadeiras de metal para papeis, uma 5\$800.
- 2 pastas de marroquim, com folle, 2 chaves de 0^m,32×0^m,48 uma, 15\$000.
- 3 pastas imitação F. Soenneckem numero 334 uma, 15\$000.
- 20 folhas de papel para de-enho, Casson, de 0^m,57×0^m,77 folha, 1\$000.
- 4 resmas de papel quadrado, em resmas de 400 folhas, de 0^m,45×0^m,68 resma, 70\$000.
- 1 caixa de 100 pennas D. Leonardt & Comp., Eureka n. 503, F. P. caixa, 6\$000.
- 13 caixas de 100 pennas John Haaths, numero 808, caixa 6\$500.
- 2 caixas Eagle, n. 6, caixa 7\$000.
- 7 pesos de vidro de 400 grammas, um 4\$500.
- 77 resmas de 400 folhas de papel almasso, marcado liso, de 7 kilos, resma, 18\$500.
- 6 reguas de madeira para esquadro, (desenho pequeno) uma, 8\$000.
- 96 raspadeiras Rodger's cabo de osso uma, 5\$000.
- 95 reguas de borracha Faber, de 0^m,50, uma, 3\$800.
- 80 tinteiros de crystal, de 0^m,065, com tampo um, 6\$500.
- 8 tinteiros triplices Soenneckem um, 2\$500.
- 40 vidros de tinta violeta para carimbo, «A. Maurin» um, 1\$500.
- 51 vidros de tinta azul para carimbo, «A. Maurin» um 1\$500.
- 56 vidros de tinta encarnada, para carimbo, «A. Mourin» um, 1\$800.
- 300 litros de tinta azul preta, Sardinha, para escrever um, 3\$300.
- 50 litros de tinta para cópia, Antoine & Fils, um, 7\$000.
- 200 vidros de quatro onças de tinta, Sardinha, Stephens, um, 1\$200.

- 4 tympanos para mesa, um, 10\$000.
- 1 tesoura de 0^m,15 «Rodger's & Sons», uma, 7\$000.
- 6 tesouras de 0^m,20 «Rodger's & Sons», uma, 8\$000.
- 10 tesouras de 0^m,30, Rodger's & Sons, uma, 15\$000.
- 6 transferidores transparentes, pequenos, um, 5\$000.
- 2 transferidor grande, um, 10\$000.

Terceira divisão

(Antiga sexta divisão)

- 40 kilos de alfinetes (em pacotes de 100 grammas), pacote, 22\$000.
- 2 alicates para ilhózes, um, 16\$000.
- 21 almofadas de camurça, para carimbo, de 0^m,12×0^m,16, uma, 5\$000.
- 18 almofadas de camurça, para carimbo, de 0^m,16×0^m,24, uma, 7\$800.
- 24 buvards de madeira, de 0^m,07×0^m,14, um, 2\$200.
- 100 cadernetas de 100 folhas pautadas, de 0^m,16×0^m,22, 1/2 encadernação, uma, 1\$600.
- 48 canetas de E. Pencil, n. 1, uma, \$280.
- 48 canetas E. Pencil, n. 2, uma, \$320.
- 48 canetas E. Pencil, n. 3, uma, \$400.
- 2 carimbos de metal, (machina) data mutavel, um, 22\$000.
- 6 cestas de vime, de 0^m,60×0^m,40×0^m,35, uma, 3\$000.
- 220 caixas de colchetes de diversas dimensões, The Self Piercing Fastener, em caixas de 72, caixa 1\$500.
- 3 compondores para machina de imprimir bilhetes, systema G. Goerber, composição simples, um, 12\$000.
- 3 compondores para machina de imprimir bilhetes, systema G. Goerber, composição de ida e volta, um, 120\$000.
- 12 copiadores de papel japonês, de 500 folhas, de 0^m,25×0^m,33, sem indice, um, 17\$500.
- 12 caixas de envelopes brancos, diplomata F. Mill, sem marca, caixa 7\$500.
- 80 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo 10\$000.
- 12 fitas para machina Underwood n. 20 Nagel, (que não seja copia), uma, 3\$500.
- 12 furadores de aço com cabo de buxo, para papel, um, 2\$100.
- 50 vidros de gommia arabica liquida, G. Toiray, n. 26, vidro 3\$500.
- 36 vidros de 500 grammas de gommia arabica pulverizada, um, 3\$500.
- 500 ilhózes para alicates, cento 1\$600.
- 210 lapis tinta indelivel E. Faber, n. 745, um, 3\$300.
- 200 lapis pretos com inscripção dourada, E. Faber n. 2, um, 1\$80.
- 360 lapis azuis, J. Faber, n. 7.036, um, 2\$000.
- 360 lapis encarnados J. Faber n. 7.037, um, 2\$000.
- 240 lapis biclores J. Faber n. 7.038, um, 2\$000.
- 360 lapis verdes J. Faber n. 7.039, um, 2\$000.
- 120 lapis de borracha J. Faber para dous usos, um, 1\$800.
- 100 livros em branco de 100 folhas, pautadas, de 0^m,22×0^m,33, 1/2 encadernação, um, 3\$000.
- 21 molhadores de porcellana, com esponja de 0^m,07, um, 5\$000.
- 21 pacotes de 1.000 folhas, papel hygienico, pacote 1\$250.
- 2.300 folhas de papel riscado e pautado, para estatistica, um, 5\$140.
- 800 folhas de papel matta-borrão, branco grosso, de 120 libras, folhas, \$100.
- 48 resmas de 100 folhas de papel almasso, pautado, de 33 linhas, marcado, 6 kilos, resma, 18\$000.

- 12 caixas de 100 folhas de papel branco, diplomata, T. Mill, sem marca, de 0^m,18×0^m,23, caixa, 9\$500.
- 12 resmas de 400 folhas inteiras de papel liso, para officios, Linen Post Schleicher & Schull, resma, 48\$000.
- 10 resmas de 400 1/2 folhas de papel liso, de 0^m,32×0^m,33, resma, 15\$070.
- 12 resmas de papel pardo cartão, de 0^m,93×1^m,30, resma, 7\$5000.
- 5 resmas de 100 folhas de papel quadriculado, de 0^m,24×0^m,48, resma, 4\$5000.
- 30 caixas de 100 pennas D. Leonardt, n. 516 E. F., caixa, 5\$000.
- 30 caixas de 100 pennas D. Leonardt, n. 516 E. F. Gildt, caixa, 5\$500.
- 30 caixas de 100 pennas D. Leonardt, n. 516, alumi, caixa, 5\$000.
- 120 caixas de 100 pennas Mallat, n. 12, caixa, 5\$000.
- 21 pesos de vidro de 400 grammas para papeis, um, 4\$500.
- 36 tinteiros de vidro com tampo de metal, de 0^m,055, um, 5\$500.
- 60 litros de tinta preta para escrever, Sardinha, litro, 3\$360.
- 120 vidros de 4 onças de tinta escarlata para escrever, Sardinha, vidro, 1\$300.
- 240 vidros de tinta roxa para carimbo, «A. Maurin», vidro, 1\$500.
- 120 vidros de tinta encarnada, para carimbo, «A. Maurin», vidro, 1\$500.
- 60 vidros de tinta azul para carimbo, «A. Maurin», vidro, 1\$500.
- 240 vidros de tinta preta para carimbo, «A. Maurin», vidro, 1\$500.
- 10 kilos de tinta encarnada para impressão, Ch. Lorilleux, kilo 20\$000.
- 20 kilos de tinta verde para impressão, Ch. Lorilleux, kilo 18\$000.
- 10 kilos de tinta amarela para impressão, Ch. Lorilleux, kilo 11\$000.
- 20 kilos de tinta branca para impressão, Ch. Lorilleux, kilo 12\$500.
- 10 kilos de tinta azul para impressão, Ch. Lorilleux, kilo 17\$000.
- 10 kilos de tinta roxa para impressão, Ch. Lorilleux, kilo 25\$000.

Thesouraria

- 12 cadernetas de 100 folhas, pautadas, de 0^m,16×0^m,23, capa de panno, uma, 2\$100.
- 12 caixas de 72 colchetes para papel, caixa 1\$200.
- 12 canetas Eagle Pencil Comp., n. 2, uma, 3\$20.
- 6 esponjas de borracha, uma, 4\$500.
- 21 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo 10\$000.
- 6 fitas para machina de escrever Underwood, fita 3\$800.
- 6 fitas para machina de escrever Oliver, fita 3\$800.
- 12 vidros de gommia arabica, liquida, «A. Maurin», vidro 3\$000.
- 1 kilo de lacre encarnado, kilo 6\$000.
- 12 lapis pretos, Faber, n. 1, inscripção dourada, um, 1\$80.
- 12 lapis bicolor «Johann Faber», um, 8\$00.
- 12 lapis tinta, um, 3\$00.
- 6 molhadores de porcellana, com esponja, de 0^m,07, um, 5\$000.
- 2 resma de 400 folhas de papel almasso, sem marca, 33 linhas, 7 kilos, resma 18\$500.
- 2 resmas de 400 folhas de papel almasso, 7 kilos, marcado, 33 linhas, resma, 18\$070.
- 12 folhas de papel matta-borrão, grosso, 120 libras, folha, 3\$00.
- 6 folhas de papel impermeavel, de 0^m,31×0^m,31, folha, 7\$00.

- 3 resmas de papel para officio, de linho, Linen Post Schleicher & Schull, resma, 48\$000.
- 4 resmas de papel para embrulho, de 0^m,95×1^m,30, resma, 63\$000.
- 2 caixas de 500 folhas de papel liso para machina de escrever, caixa, 12\$000.
- 12 caixas de 100 pennas Mallat, ns. 10 e 12 (partes iguaes), caixa, 5\$000.
- 6 caixas de 100 pennas Perry, n. 420, caixa, 5\$000.
- 2 caixas de 100 folhas de papel carbonado, azul, caixa, 12\$000.
- 21 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico, pacote, 1\$250.
- 6 litros de tinta preta Stephens, litro, 7\$500.
- 6 vidros de 24 onças de tinta carmin, vidro, 2\$200.
- 6 vidros de tinta para carimbo, «A. Maurin», encarnada, vidro, 1\$500.

Pajadoria

- 2 resmas, de 400, papel almasso, marcado, 7 kilos, 33 linhas, resma, 18\$500.
- 2 resmas, de 400, papel almasso, sem marca, 7 kilos, resma, 18\$000.
- 12 litros de tinta preta para escrever, Sardinha, litro, 3\$300.
- 6 litros de tinta Antoine Fils, litro, 7\$000.
- 6 caixas de lacre, «A. Maurin», n. 8, caixa 8\$000.
- 48 bobinas de papel para machina de somar, Borraugh's, uma 3\$200.
- 12 vidros de tinta roxa para carimbo, A. Maurin, vidro 1\$500.
- 48 lapis de tinta Venus Hard (Copyng), número 162, um, 8\$00.
- 36 lapis pretos Faber, n. 1.433, um, 3\$00.
- 5 copiadores de 500 folhas, de 0^m,25×0^m,35 (papel japonês), um, 16\$000.
- 1 kilo de alfinetes de latão, kilo 22\$000.
- 12 borrachas Faber, 2 usos, uma, 1\$800.
- 21 cadernetas, capas de panno, com 50 folhas, de 0^m,23×0^m,16, 2\$100.
- 10 kilos de fio de algodão de 5 pernas, kilo 10\$000.
- 100 cadernos de papel para embrulho, pardo, cartão de 1^m,22×0^m,92, um, 8\$00.
- 36 folhas de papel de matta-borrão, grosso, de 120 libras, folha 3\$00.
- 12 folhas de papel impermeavel para copiadador, de 0^m,51×0^m,62, A. Maurin, folha 1\$200.
- 4 carimbo de borracha com Visto Pajador, um 5\$000.
- 1 carimbo com data mutavel, da borracha, igual ao modelo, um, 22\$000.
- 50 folhas de papelão fino, branco, folha 1\$030.
- 1 caixa de 100 folhas de papel carbonado para machina de escrever, caixa 12\$000.
- 1 caixa de papel liso de linho, para machina de escrever (folha inteira), caixa 21\$000.
- 12 borrachas para machina de escrever, (circulares) uma, 7\$50.
- 48 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico, pacote 1\$250.
- 24 canetas Eagle Pencil n. 2, uma, 3\$20.
- 3 canetas «Eagle Pencil» n. 1, uma, 2\$80.
- 12 caixas de 72 colchetes para papel, sortidos, caixa 1\$200.
- 6 vidros de oleo para machina de escrever, vidro 1\$200.
- 12 caixas de 100 pennas «Mallat» n. 12, caixa 5\$000.
- 6 caixas de 100 pennas «Perry» n. 420, caixa 5\$000.
- 12 vidros de gommia arabica liquida, Sardinha, vidro 1\$700.

5ª divisão

- 12 kilos de alfinetes de latão, em pacotes de 100 grammas, kilo 22\$030.

- 4 almanaks «Laemmert», para 1920, um 68\$000.
- 15 almofadas para carimbos de 0,12x0,10, uma 5\$000.
- 24 blocos millimetrados (modelo A), um 6\$000.
- 24 bloc-notes, lisos, de 0,14x0,22, um 1\$500.
- 24 bloc-notes, pautados, marcados de 0,14x0,22, um 2\$500.
- 120 borrachas de pão «Mongol», n. 4.800, uma 1\$200.
- 144 borrachas para desenho Ruby Rubler, n. 112, uma 8\$50.
- 96 borrachas para desenho, Ruby Rubler, n. 221, uma 1\$000.
- 20 buvards de madeira de 0,07x0,14, um 2\$200.
- 36 canetas para pennas Gillot, ns 170 e 290, partes iguaes, uma 5\$400.
- 1 cintel de «Kern», n. 5.102, um 220\$000.
- 130 caixas de 72 colchetes Binder para papel, caixa 1\$200.
- 36 copiadores de 500 folhas, de 0,25x0,40, sem indice, um 15\$000.
- 130 copiadores de 500 folhas, de 0,25x0,35, sem indice, um 13\$500.
- 100 cadernetas de 25 folhas, de 0,12x0,20, quadriculadas de 0,003, uma 1\$750.
- 92 canetas E. Pencil, n. 1, uma 2\$80.
- 92 canetas E. Pencil, n. 2, uma 3\$20.
- 92 canetas E. Pencil, n. 3, uma 4\$00.
- 50 cadernetas de 50 folhas, de 0,12x0,20, quadriculadas de 0,003, uma 1\$750.
- 25 cadernetas de 100 folhas, quadriculadas, de 0,16x0,23, uma 3\$000.
- 100 cadernetas de alinhamento, uma 1\$850.
- 60 cadernetas de nivelamento, uma 1\$850.
- 80 cadernetas de secção transversal, uma 1\$850.
- 12 copos para aquarella, pequenos, um 1\$500.
- 12 copos para aquarella, grandes, um 2\$000.
- 22 cestas de vime para papéis, uma 3\$500.
- 12 canivetes «Rodgers», cabo de madreperola, de 0,07, um 12\$000.
- 41 carimbos de borracha (iguales aos modelos), um 22\$000.
- 10 duplos decímetros de marfim, «Casella» um 40\$000.
- 18 esquadros de celluloido «Kempel», jogos diversos, um 8\$000.
- 6 esquadros de madeira, T, de 1,20, um 2\$500.
- 6 estojos para desenho «Kern» n. 5.376, um 320\$.
- 50 enveloppes em branco, de 0,31x0,21, cento 14\$000.
- 36 fitas para machina de escrever «Underwood», copia azul e encarnada, fita 4\$500.
- 2 fitas para machinas de escrever, copia, de 13^m/m, fita 3\$800.
- 12 jogos de godets de porcellana, de 0,10 e 0,15, jogo 5\$000.
- 221 vidros de gomma arabica liquida, vidro 1\$700.
- 20 caixas de grampos para papéis, caixa 1\$250.
- 10 grosas de giz em lapis, para marcar estações (côres), grossa 54\$000.
- 75 indices alfabeticos, de 0,20x0,30, um 3\$800.
- 24 lapis pretos n. 1, um 1\$80.
- 1.000 lapis pretos n. 2, um 1\$80.
- 144 lapis pretos n. 3, um 1\$80.
- 216 lapis graphite 1 F, um 3\$00.
- 216 lapis graphite 2 F, um 3\$00.
- 216 lapis graphite 2 HB, um 3\$00.
- 144 lapis graphite III, um 3\$00.
- 144 lapis graphite IIII, um 3\$00.
- 24 lapis pretos IIII, um 3\$00.
- 72 lapis graphite, Castello, HB, um 7\$00.
- 274 lapis bicolores n. 2.328, um 2\$000.
- 100 lapis tinta, um 6\$00.
- 274 lapis de borracha, dois usos, um 1\$800.
- 20 kilos de lacre encarnado n. 8, A. Naürin, kilo 16\$000.
- 24 limpa pennas com escovas, um 3\$000.
- 1 machina de calcular «Madas», uma 2.300\$000.
- 5 molhadores de louça para copiadores, um 5\$000.
- 24 páos de nankin, «2 Dragões», páo 8\$500.
- 24 vidros de nankin, um 3\$000.
- 10 pastas de cloado n. 106, uma 7\$000.
- 10 pastas de madeira com mola de nickel de 0,22x0,25, uma 5\$800.
- 60 pastas de papelão com cadarço, de 0,26x0,35, uma 3\$800.
- 60 pastas de papelão com cadarço, de 0,30x0,40, uma 5\$000.
- 5.000 folhas de papel para officio ao Sr. director, iguaes ao modelo, com pauta, folha 5\$000.
- 5.000 folhas de papel para officio ao Sr. director, iguaes ao modelo, sem pauta, folhas 5\$085.
- 20 resmas de papel para officio ás residencias, sem pauta, iguaes ao modelo, resma 30\$000.
- 10 resmas de papel para officio ás residencias, sem pauta, iguaes ao modelo, resma 30\$000.
- 100 resmas de 400 folhas de papel almasso, de sete kilos, marcado 33 linhas, resma 18\$500.
- 20 resmas de 400 folhas de papel almasso, de cinco kilos liso, resma 14\$000.
- 15 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever, caixa 12\$000.
- 15.000 folhas de papel para mimeographo (impressão), folha 5\$020.
- 10 resmas de papel para copia, resma 18\$000.
- 25 rolos de papel para desenho, francez, «Cloth» de 1^m,00x0,20, rolo 6\$500.
- 12 rolos de papel para desenho «Allot», n. 52, rolo 38\$000.
- 300 folhas de papel para desenho Canson, folha 2\$500.
- 120 folhas de papel impermeavel, de 0,31x0,21, «A. Maurin», folha 7\$00.
- 18 rolos de papel pergaminho branco, rolo 18\$000.
- 100 rolos de papel ferro prussiato, Norton & Gregory, de 1^m,00x10^m,00, rolo 28\$000.
- 5 rolos de papel quadriculado, para desenho, rolo 24\$000.
- 12 rolos de papel millimetrado, de 0,75x10^m,00, com ferro, rolo 55\$000.
- 50 rolos de papel millimetrado, sem ferro, rolo 24\$000.
- 12 caixas de papel para cartas, Diplomat, «T. Mill», de 0,18x0,23, sem marca, cento 9\$500.
- 12 caixas de enveloppes brancos, Diplomat, «T. Mill», sem marca, cento 7\$500.
- 30 caixas de papel para carta, Diplomat, T. Mill, de 0,18x0,23, marcado, cento 9\$500.
- 30 caixas de enveloppes Diplomat, T. Mill, marcados, cento 7\$500.
- 20 resmas de 400 folhas de papel pardo cartão, para embrulho, de 0,90x1^m,20, resma 70\$000.
- 1.200 folhas de papel mata-borrão grosso, 120 libras, folha 300 réis.
- 30 caixas de 100 folhas de papel carbonô, azul e roxo, caixa 12\$000.
- 73 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico, pacote 1\$250.
- 15 caixas de percevejos de metal, cento 6\$000.
- 81 caixas de 100 pennas Mallat, n. 10, caixa 4\$500.
- 117 caixas de 100 pennas Mallat, n. 12, caixa 5\$000.
- 32 caixas de 100 pennas Perry, n. 420, caixa 5\$000.
- 1 caixa de 100 pennas Rond, caixa 2\$000.
- 8 caixas de 100 pennas D. Leonardt, n. 516, caixa 5\$300.
- 6 caixas de 100 pennas Soenneken, n. 11 EF., caixa 4\$000.
- 10 caixas de 100 pennas Gillot, n. 170, caixa 5\$000.
- 6 cartas de 12 pennas Gillot, n. 850, caixa 4\$500.
- 10 caixas de 100 pennas Gillot, n. 290, caixa 10\$000.
- 5 caixas de 100 pennas Mallat, n. 221, caixa 6\$000.
- 1 prensa de ferro fundido de 0,30x0,40, uma 300\$000.
- 6 pistolets de celluloido, um 7\$500.
- 3 pinceis para copiar, um 4\$500.
- 50 pinceis de pelo de camello, sortidos, um 1\$800.
- 3 pinceis de pelo para prensa, um 4\$500.
- 40 raspadeiras canivetes J. Rodgers, o cabo de ebano, uma 4\$800.
- 28 reguas de borracha, Faber, de 0,50, uma 3\$500.
- 4 reguas de aço com escala de 1^m,00, uma 6\$500.
- 3 reguas de calcular de 0,25, um 40\$000.
- 8 tesouras de aço de 0,25, J. Rodgers, para papel, uma 8\$000.
- 150 litros de tinta preta Sardinha, litro 3\$300.
- 50 litros de tinta violeta para copia, litro 7\$000.
- 150 vidros de quatro onças, carmin, vidro 2\$200.
- 50 vidros de tinta para carimbo A. Maurin, vidro 1\$500.
- 24 vidros de tinta Watterman's Fountain Pen, vidro 3\$000.
- 1 páo de aquarella, amarella, um 2\$000.
- 1 páo de tinta aquarella, azul da Prussia, um 2\$000.
- 1 páo de tinta aquarella, azul cobalto, um 2\$000.
- 1 páo de tinta aquarella, branca, um 2\$000.
- 1 páo de tinta aquarella, carmin, um 3\$000.
- 1 páo de tinta aquarella, neutra, um 2\$000.
- 1 páo de tinta aquarella, sepia, um 2\$000.
- 1 páo de tinta aquarella, terra sic. no. um 2\$000.
- 1 páo de tinta aquarella, terra siennu, natural, um 2\$000.
- 1 páo de tinta aquarella, vermelho, um 2\$500.
- 36 tinteiros de vidro, tampo de metal, de 0,055, um 5\$300.
- 13 tira-linhas Kern n. 5.051, um 24\$000.
- 12 transferidores de celluloido, de 120-360°, um 12\$000.
- 6 triplos decímetros de marfim Casella, um 5\$500.
- 3 estojos para desenho Kern n. 5.379, um 320\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega a intendencia, dentro de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos mínimos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues

em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente, preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EXPANDIDORES, RODETES E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 56

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 4 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Expandidores para o serviço de tubulação de caldeiras e super-aquecedores:

Reading Rolls for Wiedeke Ideal Expanders:

6 de 3 1/4", um \$ 60.00.

6 de 3 7/8", um \$ 62.00.

6 de 2", um \$ 85.00.
6 de 2 1/8", um \$ 98.00.
6 de 2 1/4", um \$ 110.00.
6 de 4 1/2", um \$ 285.00.

For hand use

Wiedeke Ideal Sectional Spring Tube Expander

For Power and Hand use

4 de 1 3/4", um \$ 48.00.
3 de 1 7/8", um \$ 55.00.
3 de 2", um \$ 65.00.
3 de 2 1/4", um \$ 85.00.

Wiedeke Ideal Superheater Sectional Spring Tube Expander—For Power and Hand Use:

6 de 4 1/2", um \$ 220.00.
6 de 5 1/2", um \$ 340.00.

Tubes Cutters From 1 3/4" to 5 1/2":

3 aparelhos completos com todas as ferramentas, um, \$ 380.00.

Wiedeke Self-feed All Steel Railroad Tube Cutter For Power Use.

Rodetes de couro cru:

10 de 4"×3", um \$ 12.50.
10 de 4"×4", um \$ 14.50.
10 de 5"×3 1/2", um \$ 16.50.
10 de 5"×4", um \$ 18.50.
10 de 5"×4 1/2", um \$ 22.00.
10 de 5"×5", um \$ 24.00.
10 de 6"×4", um \$ 27.50.
10 de 6"×4 1/2", um \$ 30.00.
10 de 6"×5", um \$ 32.50.
10 de 6"×5 1/2", um \$ 36.50.
10 de 6"×6", um \$ 40.00.
10 de 7"×4", um \$ 44.00.
10 de 7"×4 1/2", um \$ 49.50.
10 de 7"×5", um \$ 53.00.
10 de 7"×5 1/2", um \$ 58.00.
10 de 7"×6", um \$ 66.00.
10 de 8"×5", um \$ 70.00.
10 de 8"×5 1/2", um \$ 74.00.
10 de 8"×6", um \$ 78.00.
10 de 8"×7", um \$ 84.00.
10 de 9"×5", um \$ 88.00.
10 de 9"×6", um \$ 92.00.
10 de 9"×7", um \$ 95.00.
10 de 10"×6", um \$ 99.50.
10 de 10"×7", um \$ 105.00.
10 de 10"×8", um \$ 110.00.
10 de 11"×6", um \$ 118.00.
10 de 11"×7", um \$ 120.00.
10 de 11"×8", um \$ 125.00.
10 de 12"×6", um \$ 128.00.
10 de 12"×7", um \$ 135.00.
10 de 12"×8", um \$ 140.00.

200 colchões de amiantho de 3 metros por 1 metro por 50^m/m de espessura, para forrar caldeiras de locomotivas, kilo, \$2.30.

Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega dentro dos vagões da Estrada, no Caes do Porto, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não tiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 10 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL E FOLHAS DE CARTOLINA

Concurrencia n. 55

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.500 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 20 kilos BB.

500 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 24 kilos BB.

1.000 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 24 kilos AA.

500 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 30 kilos BB.

Preço maximo de kilo 2\$500.

200 resmas de 500 folhas abertas de papel côr de palha, para envelopes C 10 e C 42, de 44 kilos, 50×68.

500 resmas de 500 folhas abertas de papel amarello canario, de 30 kilos, 76x112.

500 resmas de 500 folhas abertas de papel verde, de 30 kilos, 76x112.

200 resmas de 500 folhas abertas de papel pardo, para enveloppes C 75, de 50 kilos, 76x112.

Preço maximo do kilo 25200.

25.200 folhas de cartolina, formado 76x112, conforme cor e corpo das amostras numeradas, 305, 307, 308, 309, 312, 313, 316, 317, 319, 320, 322, 327 e 303, sendo 1.800 de cada amostra.

Preço maximo da folha de cartolina, 550 réis.

Todos os artigos acima pedidos deverão ser de massa de primeira qualidade.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelopro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem

apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AUTOMOVEIS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 49

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

3 automoveis para bitola de 1^m, 60, sendo o preço maximo de um, £ 1.850.

3 automoveis para bitola de 1^m, 00, sendo o preço maximo de um, £ 1.580.

Estes automoveis deverão ter os seguintes caracteristicos:

Serão preparados para trafegarem sobre trilhos, terão motor de 4 cylindros verticaes e potencia de 18 HP:

As explosões devem ser provocadas por magneto de alta tensão «Siemens Bosch» e velas;

As valvulas devem ser todas iguaes, commandadas mecanicamente e protegidas da poeira;

O carburador deve ser do tipo «Delahyè»;

O carro deve ter quatro velocidades, sendo uma para traz;

A velocidade maxima deve attingir 50 km., em patamar;

O carro deverá poder subir, na terceira velocidade, rampas de 4%;

A lubrificação deve ser automatica e commandada pelo motor;

Todos os movimentos de rotação serão feitos sobre espheras;

A transmissão do movimento do motor ás rodas deve ser feita por meio de «cardan»;

O refrigeramento do motor deve ser feito por meio de radiador com ventilador e circulação de agua por meio de bomba accionada pelo motor;

A embayagem será do tipo «progressivo» revestida com couro;

A distancia de eixo a eixo será de dois metros;

O reservatorio da gasolina, collocado em baixo do banco do motorista, deve ficar em plano superior ao carburador, para que a essencia vá ao carburador por simples gravidade, dispensando a compressão de ar no reservatorio;

A capacidade do reservatorio da gasolina será, no minimo, de 40 litros, correspondente a um percurso de 300 a 330 kilometros com um consumo de 01,12 por kilometro;

O carro deverá ter dois freios, sendo um nas rodas e accionado por alavanca de mão, e outro no motor e accionado por um pedal que deve desligar o motor do carro ao mesmo tempo que aperte o freio;

As rodas serão de ferro, com aros de aço, pelo gabarito da estrada;

A «carrosserie» terá dois bancos unidos costas com costas;

A tolda será de lona, com cortinas tambem de lona e vidraça protectora na frente;

O carro será fornecido com os seguintes accessorios:

Um par de lanternas;

Uma lanterna de vidros vermelhos para traz do carro;

Um pharol de grande alcance;

Uma caixa completa de ferramentas;

Uma «sirena» de grande alcance.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para cada um dos automoveis pedidos, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentem em preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente telladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelopro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE PARA A 4ª DIVISÃO

(Alteração do edital de 27 de janeiro de 1930)

Concurrencia n. 39

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 do proximo mez de março, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 100 torneiras de 1 1/4", curvas, para encanamento, uma \$ 4.50.
- 100 torneiras angulares de 1 1/4", uma \$ 4.50.
- 25 torneiras rectas de 1 1/4", uma \$ 3.50.
- 25 torneiras rectas de 1", uma \$ 3.20.
- 100 travessas de freio, desenho 3 C.C 30, uma \$ 35.00.
- 28 triplices valvulas completas para carro de passageiro, uma \$ 48.00.
- 40 triplices valvulas para cylindro de 3" x 6", uma \$ 48.00.
- 47 triplices valvulas de acção rapida, uma \$ 48.00.
- 25 triplices valvulas completas para vagão, uma \$ 48.00.
- 50 triplices valvulas para cylindro de 8", uma \$ 48.00.
- 35 triplices valvulas para cylindro de 10", uma \$ 48.00.
- 25 triplices valvulas de acção lenta, catalogo 3.210, peça 1.795, uma \$ 40.00.
- 2 triplices valvulas T 74, de 3/4" de entrada, uma \$ 40.00.
- 50 torneiras completas para descarga de ar de cylindro, uma \$ 2.00.
- 500 kilos de tubos de ferro preto, com luvas, de 1 1/4", kilo \$ 0.40.
- 500 kilos de tubos de ferro preto, com luvas, de 1", kilo \$ 0.40.
- 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula n. 3 a 7, desenho n. 1.730, um \$ 9.20.
- 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 10.032, um \$ 9.20.
- 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 29.138, um \$ 9.20.
- 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 29.139, um \$ 9.20.
- 50 bastes de transmissão para freio, uma \$ 32.00.
- 40 luvas de ferro preto de 1/4", uma \$ 0.10.
- 100 luvas de ferro preto de 3/8", uma \$ 0.15.
- 135 luvas de ferro preto de 1/2", uma \$ 0.20.
- 128 luvas de ferro preto de 3/4", uma \$ 0.25.
- 263 luvas de ferro preto de 1", uma \$ 0.35.
- 100 luvas de ferro preto de 1 1/4", uma \$ 0.50.
- 50 luvas de ferro preto de 1 1/2", uma \$ 0.80.
- 2 manometros de freio, um \$ 35.00.
- 18 pistões para tampa de bomba de ar de 9 1/2, n. 51.496, catalogo 3.204 e peça 2.194, um \$ 15.50.
- 25 pistões para valvula de emergencia, um \$ 1.40.
- 18 pistões completos para bomba de ar de 9 1/2, n. 51.496, catalogo 3.204 e peça 51.480, um \$ 28.00.
- 75 arruellas de borracha de 3/8" para valvula de emergencia, uma \$ 0.14.
- 123 arruellas de borracha de 1/2" para valvula de emergencia, uma \$ 0.18.
- 250 arruellas de borracha para mangueira de 1 1/4", uma \$ 0.10.
- 500 arruellas de borracha para tubo de freio, uma \$ 0.10.
- 75 arruellas de borracha para triplice n. 1.737, de 3/8", uma \$ 0.14.
- 75 arruellas de borracha para triplice n. 1.737, de 1/2", uma \$ 0.18.
- 200 arruellas type A. para triplice valvula, uma \$ 1.07.
- 100 arruellas para juntas de cylindro de 10", uma \$ 0.27.
- 25 bragaadeiras para travessas de freios, uma \$ 24.00.
- 100 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1/4", uma \$ 0.20.
- 190 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 3/8", uma \$ 0.30.
- 125 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1/2", uma \$ 0.40.
- 125 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 3/4", uma \$ 0.50.
- 250 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1", uma \$ 0.70.
- 40 molas espiraes para triplice valvula n. 1.745, uma \$ 0.05.
- 40 molas espiraes n. 29.105 para triplice valvula, uma \$ 0.15.
- 45 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.110, uma \$ 1.50.
- 15 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.034, uma \$ 3.00.
- 40 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.090, uma \$ 2.80.
- 40 molas de metal para valvula de emergencia, uma \$ 0.15.
- 25 molas de metal para valvula de segurança, uma \$ 0.05.
- 40 pistões para cylindro de 8" para carro de passageiro, haste fixa, um \$ 8.00.
- 25 pistões para cylindro de 8" para vagão, haste fixa, um \$ 3.75.
- 250 pinos de freio de 3" x 3/4", um \$ 3.75.
- 15 pistões para cylindro de freio de 6", um \$ 8.00.
- 20 pistões para cylindro de freio de 8", um \$ 8.00.
- 100 pinos para suspensão de freio de tipo VM, um \$ 3.50.
- 100 pinos para gradação de freio de 3" x 7/8", um \$ 2.75.
- 25 pistões completos para cylindro de 8", desenho 1.246, um \$ 4.75.
- 200 juntas de borracha n. 4.876, para cylindro de 10", uma \$ 0.28.
- 100 juntas de cobre n. 1.930, uma \$ 1.50.
- 50 juntas de cobre n. 4.931, uma \$ 1.50.
- 50 juntas de cobre n. 1.876, uma \$ 0.60.
- 50 juntas de cobre n. 1.877, uma \$ 0.60.
- 12 juntas para manipulador n. 36.476, uma \$ 0.28.
- 12 juntas para manipulador n. 28.467, uma \$ 0.60.
- 12 juntas para manipulador n. 9.758, uma \$ 0.60.
- 12 juntas para manipulador n. 9.757, uma \$ 1.80.
- 12 juntas para manipulador n. 15.534, uma \$ 0.28.
- 50 juntas para manipulador n. 2.012, uma \$ 0.15.
- 50 juntas para manipulador n. 2.015, uma \$ 1.20.
- 40 juntas para triplice valvula n. 1.839, uma \$ 1.20.
- 250 junções para encanamento de 1 1/4", desenhos 3 e 4, uma \$ 1.80.
- 250 junções para encanamento de 1", desenhos 3 e 4, uma \$ 1.80.
- 30 junções para encanamento de 3/4", uma \$ 0.80.
- 100 junções para encanamento de 1/2", uma \$ 0.50.
- 100 junções para encanamento de 3/8", uma \$ 0.40.
- 52 junções de ferro preto de 1/4", uma \$ 0.30.
- 125 juntas para manipulador, catalogo 3.208 e peça 2.015, uma \$ 1.20.
- 100 juntas para manipulador, catalogo 3.208 e peça 2.016, uma \$ 1.20.
- 100 juntas de borracha para triplice valvula acção rapida, uma \$ 0.60.
- 50 juntas de borracha F. 14, uma \$ 1.80.
- 50 juntas de borracha F. 23, uma \$ 1.80.
- 50 juntas de sola F. 14, uma \$ 2.10.
- 50 juntas de sola F. 23, uma \$ 2.10.
- 10 juntas de sola para cylindro de 20", uma \$ 2.10.
- 100 juntas da sola para tampa, uma \$ 1.90.
- 100 juntas de borracha para manipulador, uma \$ 1.80.
- 110 juntas de sola para manipulador, uma \$ 2.10.
- 100 juntas de sola para triplice valvula, uma \$ 1.20.
- 125 juntas de borracha para triplice valvula, uma \$ 0.80.
- 100 juntas de borracha n. 2.327 para cylindro de 8", uma \$ 0.60.
- 200 juntas de borracha n. 4.886 para cylindro de 8", uma \$ 0.60.
- 25 juntas de cobre n. 1.929, uma \$ 1.60.
- 200 arruellas para triplice valvula, catalogo 3210 e peça 1751, uma \$ 0.30.
- 100 arruellas para triplice valvula, catalogo 3210 e peça 1753, uma \$ 1.20.
- 30 bombas de ar, completas de 9 1/2, catalogo 3204 e peça 51493, uma \$ 390.00.
- 50 buíes de freio, de ferro fundido, para tampa superior de bomba de ar, um \$ 0.58.
- 25 pares de cylindros de inversão para bomba de ar de 9 1/2, catalogo 3204 e peça 31251, par \$ 29.00.
- 18 cylindros auxiliares para bomba de ar n. 51.496, catalogo 3204 e peça 31253, um \$ 9.50.
- 3 cylindros para freio de tender, de 12" type Maffai, um \$ 64.00.
- 12 cylindros para freio de 8" x 12", um \$ 38.00.
- 6 cylindros de 8" para tender, um \$ 33.00.
- 6 cylindros de 10", para tender, um \$ 45.00.
- 6 cylindros de 12", para machina, com haste de tubo, um \$ 55.00.
- 6 cylindros de 10", para machina, com haste de tubo, um \$ 45.00.
- 3 cylindros de freio n. 1.120, um \$ 45.00.
- 5 cylindros de freio n. 1.101, um \$ 45.00.
- 6 cylindros para freio de tender 12" x 12", catalogo 3214 e peça 11745, um \$ 64.00.
- 6 cylindros para freios de tender 10" x 12", catalogo 3214 e peça 24352, um \$ 58.00.
- 200 curvas de ferro batido para mangueira, catalogo 3216 e peça 3788, uma \$ 0.45.
- 10 cantoneiras de ferro de 3/8" secção (2" x 6 1/2" x 3/8"), kilo \$ 0.50.
- 250 buchas de sola para freio de 10", uma \$ 1.80.
- 150 buchas de sola para freio de 12", uma \$ 2.10.
- 500 buchas de sola para freio de 14" e 8" (partes iguaes), uma \$ 1.90.
- 100 diaphragmas de latão para valvulas reguladoras, catalogo 3.205 e peça 2.043, um \$ 2.80.
- 100 diaphragmas de latão para valvulas corredeiras, catalogo 3.207 e peça 1.063, um \$ 0.30.
- 50 torneiras de descarga n. 2.416, uma \$ 2.00.
- 25 torneiras de ferro fundido de 1" n. 2.135, uma \$ 2.30.
- 25 torneiras de ferro fundido, de 1 1/4", uma \$ 4.50.
- 25 torneiras de ferro fundido, angulares n. 6, pag. 38, uma \$ 4.50.

- 27 tampas para bomba de ar de 9 1/2 n. 1.833, uma, \$ 65.00.
 56 triplices valvulas n. 1.760, uma, \$ 48.00.
 6 triplices valvulas n. 4.233, uma, \$ 40.00.
 2 triplices valvulas n. 16.945, uma, \$ 310.00.
 10 torneiras n. 22.418, uma, \$ 4.50.
 10 torneiras n. 22.412, uma, \$ 4.50.
 10 torneiras n. 14.491, uma, \$ 3.60.
 10 torneiras n. 14.493, uma, \$ 3.00.
 24 torneiras n. 24.333, uma, \$ 2.50.
 24 torneiras n. 11.928, uma, \$ 1.50.
 40 tampas para cylindro de freio n. 14.635, uma, \$ 14.00.

Os preços acima indicados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada Ferro Central do Brasil, em 20 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA MACHINAS DE FURAR A AR COMPRIMIDO, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1920.

Concurrencia n. 61

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para machinas ativar a ar comprimido typos «Thor» e «Little David»

Thor, tipo I:

- 2 peças n. 37 Connecting rod nuts, uma, \$ 4.50
 2 peças n. 38 Connecting rod & Block, uma, \$ 5.50
 2 peças n. 46 Eccentric & Driver, uma, \$ 8.90

Thor, tipo O:

- 2 peças n. 89 Live air handle completo, uma, \$ 48.00

Thor, tipo W:

- 2 peças n. 18 Shifter for compound gear, uma, \$ 0.90
 2 peças n. 187 Cylinder stud nut wrenches, uma, \$ 2.50
 2 peças n. 47 Eccentric strap, uma, \$ 8.90
 2 peças n. 71 Fillister head gear case screw, uma, \$ 0.50
 2 peças n. 82 Toggle Wrenches, uma, \$ 7.20
 2 peças n. 83 Cylinder wrenches, uma, \$ 10.50
 2 peças Chamber cover screws, uma, \$ 0.60

Thor, tipo 8:

- 2 peças n. 69 B, Live air handle valve spring, uma, \$ 1.60
 2 peças n. 187 Cylinder stud nut wrenches, uma, \$ 5.50
 2 peças n. 205 Pistons, uma, \$ 7.90
 2 peças n. 206 Pistons rings, uma, \$ 2.20
 2 peças n. 207 Piston rod & crosshead, uma, \$ 17.50
 2 peças n. 208 Crosshead pins, uma, \$ 2.20
 2 peças n. 209 Piston rod bushings, uma, \$ 3.90
 2 peças n. 211 Connecting rod cap & hinges pin, uma, \$ 25.00
 2 peças n. 213 Connecting rod stud, uma, \$ 1.20
 2 peças n. 214 Connecting rod nuts, uma, \$ 1.20
 2 peças n. 216 Main crank w/counter weight 38 Thoth gear, uma, \$ 78.00
 2 peças n. 223 Eccentric straps, cap & hinges pin, uma, \$ 18.50
 1 peça n. 231 Valve bushing right, uma, \$ 6.50
 1 peça n. 232 Valve bushing left, uma, \$ 6.50
 2 peças n. 237 Ratchet lever upper, uma, \$ 29.50
 2 peças n. 238 Ratchet lever lower, uma, \$ 29.50
 2 peças n. 241 Feed screws, uma, \$ 18.00
 2 peças n. 242 Upper ball race, uma, \$ 19.50
 2 peças n. 248 Lower spindle bushings, uma, \$ 11.20
 2 peças 3/16" Balls, um, \$ 0.40
 2 peças 1/4" Balls steel, uma, \$ 0.40
 2 peças 5/16" Balls, uma, \$ 0.40
 2 peças n. 5 II 95 Rivet sets springs, uma, \$ 8.00

Thor, tipo E:

- 2 peças n. 22 Piston, uma, \$ 8.00
 2 peças n. 24 Connecting rod & block, uma, \$ 4.80
 2 peças n. 25 Toggle & nuts outside, uma, \$ 11.50
 2 peças n. 26 Toggle & nuts inside, uma, \$ 10.50
 2 peças n. 28 B, Crank with counterweights, uma, \$ 45.00
 2 peças n. 30 Eccentric & drive, uma, \$ 12.00
 2 peças n. 32 Eccentric & Strap, uma, \$ 32.00
 2 peças n. 76 Fillister hear case screw, uma, \$ 0.60
 2 peças n. 88 Chamber cover screws, uma, \$ 0.60
 2 peças n. 89 Live air handle completo, uma, \$ 35.50
 2 peças n. 89 Live air handle complete corner Drill type, uma, \$ 35.50

Thor, tipo G:

- 2 peças n. 28 B, Cranks with counter weights, uma, \$ 34.00
 2 peças n. 32 Eccentric straps, uma, \$ 26.00
 1 peça n. 30 Eccentric & drive, uma, \$ 9.00
 2 peças n. 76 Fillister head Case screw for gear case, uma, \$ 0.50
 2 peças n. 77 Chamber cover screws, uma, \$ 0.60

Thor, tipo H:

- 2 peças n. 13/132 Centre plates & bushings, uma, \$ 18.00
 2 peças n. 22 Piston with stop pins, uma, \$ 6.50
 2 peças n. 24 Connecting rod nuts, uma, \$ 1.50
 2 peças n. 24 Connecting rod & block, uma, \$ 4.60
 2 peças n. 25 Out side toggle & nuts, uma, \$ 8.30
 2 peças n. 26 Inside toggle & nuts, uma, \$ 8.50
 2 peças n. 32 Eccentric straps, uma, \$ 13.00
 2 peças n. 36 Valve stud lever, uma, \$ 2.30
 2 peças n. 45 Upper cap bushings, uma, \$ 2.30
 2 peças n. 82 Toggle wrenches, uma, \$ 6.50
 2 peças n. 83 Cylinder wrenches, uma, \$ 8.50
 2 peças n. 117 laner cone, uma, \$ 5.90
 2 peças n. 118 Outer cone, uma, \$ 6.30
 2 peças n. 128 Stuffing boxes, uma, \$ 3.50
 2 peças n. 131 Crank, uma, \$ 35.00

Little David n. 2:

- 1 peça n. 16 Crankshaft, uma, \$ 42.00
 1 peça n. 23 Connecting rod ant side, uma, \$ 8.50
 2 peças n. 23 Connecting rod inside, uma, \$ 8.50
 1 peça n. 55 Throuth handle completo, uma, \$ 39.00
 2 peças n. 4 Trust bearing ball pace, uma, \$ 5.00
 1 peça n. 5 Trust bearing ball cage, uma, \$ 5.50
 2 peças n. 8 Spundle, uma, \$ 45.00
 2 peças n. 43 Spindle bustring, uma, \$ 9.50

2 peças n. 9 Spindle gears, uma.....	\$ 22.40
2 peças n. 14 Sets spindle packing, uma.....	\$ 0.80
2 peças n. 2 Feed nut n° center, uma.....	\$ 18.50
2 peças n. 114 Drill e pecking pin, uma.....	\$ 2.50
2 peças n. 44 Gear case screw, uma.....	\$ 0.50
2 peças n. 21 Piston, uma.....	\$ 12.00
2 peças n. 15 Spindle rock nuts, uma.....	\$ 12.50
2 peças n. 27 Connecting rod nuts, uma.....	\$ 1.80
2 peças n. 28 Connecting rod spring washer, uma.....	\$ 1.70
2 peças n. 37 Gear case, uma.....	\$ 58.00
1 peça n. 33 Upper bearing, uma.....	\$ 10.52
2 peças n. 22 Lower bearing, uma.....	\$ 26.90
2 peças n. 36 Upper bearing cap., uma.....	\$ 6.50
2 peças n. 10 Intermediate gear, uma.....	\$ 12.80
2 peças n. 59 Packing nut spanner, uma.....	\$ 2.80
2 peças n. 60 Socket wrench, uma.....	\$ 7.50
2 peças n. 69 Open end wrench, uma.....	\$ 0.90
2 peças n. 171 Connecting rod spring, uma.....	\$ 2.50

Little David n. 33:

2 peças n. 111 Crankshafts completos, uma.....	\$ 42.00
2 peças n. 111 Crankshafts simples, uma.....	\$ 30.50
2 peças n. 41 Grip handles, uma.....	\$ 12.00
2 ditos n. 51 Bit chucks, uma.....	\$ 20.00
2 peças n. 31 Rotating valve caps, uma.....	\$ 3.80
1 peça n. 56 Throttle handle complete, uma.....	\$ 39.50
2 peças n. 3 Feed screws, uma.....	\$ 38.66
2 peças n. 4 Thrust bearing ball race, uma.....	\$ 3.80
2 peças n. 8 Spindles, uma.....	\$ 35.90
2 peças n. 13 Spindle bushing, uma.....	\$ 8.90
2 peças n. 9 Spindle gears, uma.....	\$ 15.80
2 peças n. 14 Sets spindle packing, uma.....	\$ 0.60
2 peças n. 114 Drill e pecking pins, uma.....	\$ 2.20
2 peças n. 10 Intermediate gears, uma.....	\$ 7.50
2 peças n. 44 Gear case screws, uma.....	\$ 10.60
2 peças n. 21 Pistons, uma.....	\$ 7.80
2 peças n. 15 Spindle packing nuts, uma.....	\$ 11.50
2 peças n. 59 Packing nut spanner, uma.....	\$ 2.20
2 peças Toggle pliers, uma.....	\$ 3.50
2 peças n. 69 Open end wrench, uma.....	\$ 0.70
2 peças n. 112 Connecting rods, uma.....	\$ 48.90
2 peças n. 152 Rollers, uma.....	\$ 0.80
2 peças n. 27 Connecting rod nuts, uma.....	\$ 1.50
2 peças n. 28 Connecting rod spring washers, uma.....	\$ 0.80
1 peça n. 37 Gear case, uma.....	\$ 45.00
2 peças n. 22 Sower bearing, uma.....	\$ 19.50
2 peças n. 36 Upper bearing caps, uma.....	\$ 4.50
2 peças Fins of grease, uma.....	\$ 25.00

Os preços marcados são os máximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendência, dentro de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulo da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme se ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LONA E CORREIAS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 60

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lona americana Chicago, Ontario ou Santa Fé, em peças de 100 jardas:

4.000 metros de 0,30 de largura, metro, \$ 3.30.
1.500 metros de 0,36 de largura, metro, \$ 3.80.
1.500 metros de 1,00 de largura, metro, \$ 4.50.
4.000 metros de 1,00 de largura, metro, \$ 6.30.
2.500 metros de 3,00 de largura, metro, \$ 9.50.
200 metros de 0,92 de largura, metro, \$ 3.80.
1.000 metros de 1,80 de largura, metro, \$ 6.00.

Correia balata, Dick's, Lincoln, Calderon ou Primata

100 metros de 10" com 6 dobras, metro, £ 2-10-0.
100 metros de 1 1/2" com 2 dobras, metro, £ 0-8-3.
150 metros de 2" com 2 dobras, metro, £ 0-10-2.
150 metros de 2 1/2" com 2 dobras, metro, £ 0-14-5.
100 metros de 3 1/2" com 4 dobras, metro, £ 1-3-0.
60 metros de 12" com 6 dobras, metro, £ 3-0-0.
80 metros de 14" com 6 dobras, metro, £ 3-16-0.
100 metros de 2 3/4" com 3 dobras, metro, £ 0-16-0.
50 metros de 9" com 3 dobras, metro, £ 2-0-0.
50 metros de 10" com 3 dobras, metro, £ 2-5-0.
40 metros de 7" com 4 dobras, metro, £ 1-16-0.
22 metros de 13" com 6 dobras, metro, £ 3-8-0.
50 metros de 2 1/4" com 2 dobras, metro, £ 0-14-0.
50 metros de 10" com 3 dobras, metro, £ 2-0-0.
50 metros de 1 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-6-0.
50 metros de 1 3/4" com 3 dobras, metro, £ 0-9-3.
50 metros de 8" com 3 dobras, metro, £ 1-17-0.
300 metros de 4 1/2" com 3 dobras, metro, £ 1-2-0.
100 metros de 9" com 6 dobras, metro, £ 2-5-0.
20 metros de correia «Aragona» rebitada de 3", metro, £ 1-0-0.
200 metros de 1" com 3 dobras, metro, £ 0-5-2.
640 metros de 1 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-8-3.
900 metros de 2" com 3 dobras, metro, £ 0-10-2.
1.000 metros de 3" com 3 dobras, metro, £ 0-16-0.
900 metros de 2 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-14-5.
900 metros de 3 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-18-2.
350 metros de 4" com 4 dobras, metro, £ 1-0-0.
290 metros de 4 1/2" com 4 dobras, metro, £ 1-1-0.
200 metros de 3" com 4 dobras, metro, £ 0-17-6.
90 metros de 3 1/2" com 4 dobras, metro, £ 0-19-6.
300 metros de 5" com 4 dobras, metro, £ 1-4-0.
110 metros de 6" com 4 dobras, metro, £ 1-6-0.
150 metros de 1 1/4" com 3 dobras, metro, £ 0-8-1.
250 metros de 4" com 3 dobras, metro, £ 0-17-0.
80 metros de 8" com 3 dobras, metro, £ 1-13-0.
100 metros de 8" com 6 dobras, metro, £ 1-17-0.

600 metros de 5" com 5 dobras, metro, £ 1-6-0.
 300 metros de 5 1/2" com 5 dobras, metro, £ 1-8-0.
 300 metros de 6" com 5 dobras, metro, £ 1-10-0.
 100 metros de 7" com 5 dobras, metro £ 1-12-0.

Os preços marcados são os mínimos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para 1 na e em libras esterlinas para as correias, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta e da Estrada todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, assignará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte d'uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração, quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central de Brasil, em 12 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS PARA A 4ª DIVISÃO

Concurrença n. 43

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n.º 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas, lidas e receberão respectivamente os n.ºs 1 e 2, na concorrência publica n.º 43, hoje realizada nesta intendencia, para o fornecimento de vidros para a 4ª divisão, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de fevereiro de 1920. — D. Vasconcellos, pelo intendente.

Aos vinte e tres dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte, presentes ás trezo horas, na sala da Intendencia, na Estação Maritima, o intendente engenheiro Benjamin Jacob e o escrivão Thomé Torres da Silva Reis, foram apresentadas as seguintes propostas:

N.º 1 — Souza Baptista & Comp.

N.º 2 — Dias Garcia & Comp.

Total das proposições. Pelo Sr. Dr. intendente foram declarados idoneos os proponentes e que as propostas seriam immediatamente abertas, ficando o exame das mesmas para ser feito após a publicação, na integra, no *Diário Official*. Em seguida foram examinados os envoltorios das propostas, que foram achados fechados e em ordem, sendo abertas e lidas as propostas na presença dos interessados, sem a minima incidência, e depois rubricadas; afim de serem publicadas, na integra, no *Diário Official*. E para constar foi lavrada a presente acta, que foi assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim, escrivão. — Benjamin Jacob. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., José Costa Brito. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Manoel F. de Oliveira. — Thomé Torres da Silva Reis, escrivão. — Confere — Octavio Martins Bittencourt. — Confere — Fernando Augusto Lage, auxiliar de escripta. — Visto — D. Vasconcellos, pelo intendente.

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp. á Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento de vidros para a quarta divisão, de accordo com o edital de 3 do corrente mez, publicado no *Diário Official*:

Concurrença n. 43

Vidros brancos lisos de 0 ^m .005 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$698
Vidros brancos para caixilhos de 0 ^m .004 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$445
Vidros foscos de 0 ^m .006 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$284
Vidros brancos estrellados de 0 ^m .003 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$450
Vidros brancos estrellados de 0 ^m .003 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$46
Vidros amarelos estrellados de 0 ^m .003 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$735
Vidros amarelos estrellados de 0 ^m .004 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$690
Vidros amarelos estrellados, dois cantos redondos, de 0 ^m .003 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$795
Vidros amarelos estrellados, dois cantos redondos, de 0 ^m .003 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$700
Vidros encarnados de 0 ^m .003 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$600
Vidros azues de 0 ^m .003 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$450
Vidros redondos para pharol de 0 ^m .004 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$600
Vidros amarelos claros de 0 ^m .003 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$445
Vidros amarelos claros de 0 ^m .004 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$445
Vidros roxos claros de 0 ^m .003 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$445
Vidros azues claros estrellados de 0 ^m .003 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$445
Vidros azues estrellados de 0 ^m .003 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$450
Vidros coloridos com ramagens, canto redondo, de 0 ^m .004 de espessura, qualquer quantidade e dimensão decimetro quadrado.....	\$595
Vidros com ramagens, dois cantos redondos de 0 ^m .004 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$595
Vidros com ramagens, dois cantos redondos de 0 ^m .003 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$495
Vidros verdes para lanternas de 0 ^m .003 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$600
Vidros brancos para caixilhos de 0 ^m .002 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$248
Vidros brancos para caixilhos de 0 ^m .003 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$285
Vidros crespos amarelos, dois cantos redondos de 0 ^m .003 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$450
Vidros em reguas com cantos bolcados, de 1/2", qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$5500
Vidros brancos lisos de 0 ^m .006 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	19200

Vidros verdes claros de 0 ^m .003 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$600
Vidros verdes claros de 0 ^m .004 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$600
Vidros amarelos de 0 ^m .003 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$600
Vidros amarelos de 0 ^m .004 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$645
Vidros lisos verdes de 0 ^m .003 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$595
Vidros amarelos ambar de 0 ^m .003 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$595
Vidros vermelhos para lanternas, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$600
Vidros brancos redondos de 0 ^m .003 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$347
Vidros brancos para caixilhos de 0 ^m .003 de espessura, qualquer dimensão e quantidade, decimetro quadrado.....	\$285

Os proponentes declaram aceitar todas as cláusulas do edital.
Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1920.— Por procuração,
José Costa Brito.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos à rua General Camará ns. 37 a 43 nesta Capital, de acordo com o edital de 3 de fevereiro, publicado no *Diário Oficial*, propõem fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil os materiais abaixo mencionados:

Concurrença n. 43

711 vidros brancos lisos de 0 ^m .003 de espessura, de acordo com as especificações do edital, decimetro quadrado.....	\$685
50 vidros brancos para caixilhos de 0 ^m .004 de espessura, de 0 ^m .66×0 ^m .66, decimetro quadrado.....	\$450
25 vidros brancos de 0 ^m .003 de espessura, de 0 ^m .915×0 ^m .705, decimetro quadrado.....	\$5290
208 vidros brancos estrelados de 0 ^m .003 de espessura, de acordo com as especificações do edital, decimetro quadrado.....	\$447
72 vidros brancos estrelados de 0 ^m .003 de espessura, de acordo com as especificações do edital, decimetro quadrado.....	\$745
240 vidros amarelos estrelados de 0 ^m .003 de espessura, de acordo com as especificações do edital, decimetro quadrado.....	\$758
42 vidros amarelos estrelados de 0 ^m .004 de espessura, de 0 ^m .545×0 ^m .17, decimetro quadrado.....	\$687
180 vidros amarelos, dous cantos redondos, de 0 ^m .003 de espessura, de acordo com as especificações do edital, decimetro quadrado.....	\$800
96 vidros amarelos estrelados, dous cantos redondos, de 0 ^m .004 de espessura, de acordo com as especificações do edital, decimetro quadrado.....	\$698
3 vidros encarnados, de 0 ^m .60×0 ^m .60×0 ^m .003, decimetro quadrado.....	\$595
100 vidros azues, de 0 ^m .60×0 ^m .30×0 ^m .003, decimetro quadrado.....	\$447
410 vidros redondos para pharol de 0 ^m .004 de espessura, de acordo com as especificações do edital, decimetro quadrado.....	\$598
48 vidros amarelos claros, de 0 ^m .003 de espessura, de acordo com as especificações do edital, decimetro quadrado.....	\$448

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENÇA PARA O FORNECIMENTO DE
PREÇOS DE ZINCO E CANOS DE FERRO GALVANIZADO PARA 5ª DIVISÃO, EM 1920

(Alteração do edital de 21 de janeiro de 1920)

Concurrença n. 34

De ordem da directoria, faço publico que às 13 horas do dia 26 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

550.000 pregos de zinco com a data 1921, para marcar a data do emprego de dormentes, conforme desenho, preço maximo do kilo, \$1,60;

10.000 metros de canos de ferro galvanizado com luva e rosca, de 3", maximo do kilo, \$0,40;

10.000 metros de canos de ferro galvanizado com luva e rosca, de 4", maximo do kilo, \$0,40;

10.000 metros quadrados de Ruberoides ou semelhante, de tres folhas, maximo do metro quadrado, 0,90.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no cães do porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e por conta do fornecedor todas as demais despesas, dentro de 120 dias, a contar da

36 vidros amarelos claros, de 0 ^m .004 de espessura, de 0 ^m .53×0 ^m .13, decimetro quadrado.....	\$448
60 vidros azues claros estrelados de 0 ^m .003 de espessura, de acordo com as especificações do edital, decimetro quadrado.....	\$448
120 vidros azues estrelados de 0 ^m .003 de espessura, de acordo com as especificações do edital, decimetro quadrado.....	\$448
66 vidros coloridos com ramagens, canto redondo de 0 ^m .004 de espessura, de acordo com as especificações do edital.....	\$587
120 vidros com ramagens, de dous cantos redondos de 0 ^m .004 de espessura, de acordo com as especificações do edital, decimetro quadrado.....	\$599
24 vidros com ramagens, de dous cantos redondos de 0 ^m .003 de espessura, de 0 ^m .715×0 ^m .165, decimetro quadrado.....	\$197
50 vidros verdes para lanternas, de 0 ^m .13×0 ^m .10×0 ^m .003, decimetro quadrado.....	\$395
51 vidros brancos para caixilhos de 0 ^m .002 de espessura; de 0 ^m .70×0 ^m .55, decimetro quadrado.....	\$216
150 vidros brancos para caixilhos de 0 ^m .003 de espessura, de acordo com as especificações do edital, decimetro quadrado.....	\$288
12 vidros crespos amarelos, dous cantos redondos de 0 ^m .003 de espessura, de 0 ^m .40×0 ^m .16, decimetro quadrado.....	\$447
200 vidros em reguas com cantos boleados, 1/4", de 11"×2 1/2", decimetro quadrado.....	\$5190
24 vidros brancos lisos de 0 ^m .003 de espessura, de acordo com as especificações do edital, decimetro quadrado.....	\$5285
96 vidros verdes claros de 0 ^m .003 de espessura, de acordo com as especificações do edital, decimetro quadrado.....	\$595
48 vidros verdes claros de 0 ^m .004 de espessura, de acordo com as especificações do edital, decimetro quadrado.....	\$595
350 vidros amarelos de 0 ^m .003 de espessura, de acordo com as especificações do edital, decimetro quadrado.....	\$595
24 vidros amarelos de 0 ^m .004 de espessura, de 0 ^m .62×0 ^m .13, decimetro quadrado.....	\$650
63 vidros lisos verdes de 0 ^m .003 de espessura, de acordo com as especificações do edital, decimetro quadrado.....	\$600
124 vidros amarelos ambar de 0 ^m .003 de espessura de acordo com as especificações do edital, decimetro quadrado.....	\$600
50 vidros vermelhos para lanternas, de 0 ^m .13×0 ^m .10, decimetro quadrado.....	\$595
170 vidros brancos redondos de 0 ^m .003 de espessura, de acordo com as especificações do edital, decimetro quadrado.....	\$316
1.840 vidros brancos para caixilhos de 0 ^m .003 de espessura, de acordo com as especificações do edital, decimetro quadrado.....	\$288

Declaramos que o preço para os vidros verdes para lanternas é de \$595 e os vidros brancos para caixilhos é de \$216.

Os proponentes declaram estar de completo accordo com as cláusulas exaradas no referido edital.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1920.—Por procuração de Dias Garcia & Comp., A. M. Oliveira.

data do registro do contracto no Tribuna de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas resiliências, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a

honestidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido. Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO GUSA PARA FUNDIÇÃO DE AÇO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 41

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 27 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para fornecimento de:

100 toneladas metricas de ferro gusa para fundição de aço com a composição seguinte:
Phosphoro, maximo 0,05 %.
Silicio, de 1,5 a 2,5 %.

Graphite, de 0,3 a 1,5 %.

Carbono, total até 4 %.

Enxofre, traços.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para tonelada, de 1.000 kilos de ferro gusa nas condições pedidas, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 480\$ para tonelada de 100 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA O DEPOSITO DE LOCOMOTIVAS EM BELLO HORIZONTE.

(Nova alteração do edital de 21 de janeiro de 1920)

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um gyrador com 22"00 de diametro, accionado directamente por motor electrico de 30 HP, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles.

Deve supportar com a maxima segurança, locomotivas de um peso total de 200 toneladas metricas. Deverá servir tanto para bitola de 1"00 como para de 1"60. — Gauge of tracks 1"00 and 1"60. Turntable Tractors—Geo. D. Nichols, etc. Bro. Chicago, U. S. A. or Stothert & Pitt, Ltd. Engineers — Bath, London, com todos os seus accessorios e prompto para seu immediato funcionamento, sendo o preço maximo, \$ 13.600.00.

Uma instalação completa systema de tanque duplo — Patent da «White», systema de lavar caldeiras e reenchel-as com agua quente.

Instalação completa para o seu immediato funcionamento, inclusive dois tubos pendentes para ligar as locomotivas, de modo que se possa fazer a lavagem de quatro no mesmo espaço de tempo.

Economical Pailer Washing Co., Ltd. Palace Chambers, 9, Bridge Street, London, sendo o preço maximo, 5.184 libras.

Um guindaste a vapor de 30 toneladas metricas, para o serviço geral da officina e para servir nos accidentes. Bitola de 1"00, Gauge, one meter, com oito rodas e dois trucks — 30 toneladas metricas.

Radial Truck Crane—Radius 50 feet — Will safely Handle Following loads without the use of outriggers, or rails champs: 9.700 lbs. Industrial Works Bay City Michigan, or O. S. Locomotive Crane. Altura dos trilhos ao centro do engate 0"80, provido de engate automatico do fabricante Sharon, com uma colleção de cabos para substituição, sendo o preço maximo, \$ 24.000.00.

Um guindaste a vapor de 68 toneladas metricas, para o serviço de accidentes na bitola de 1"60, com oito rodas e dois trucks: Wreking Crane of Sixty and eight metric ton. ol capacity, by Industrial Works, Bay City, Michigan. Gauge 1"60 Maximum radius of main block 28 feet; minimum 16 feet. Altura dos trilhos ao centro do engate deve medir 1"10, provido de engates automaticos do fabricante Sharon. Este guindaste deve ter o gabarito igual ao que já fôr fornecido à Estrada de Ferro Central do Brasil, e uma colleção de cabos para substituição, sendo o preço maximo, \$ 33.880.00.

Tres reservatorios (tanks) para deposito de oleos lubrificantes com a capacidade de 15.345 litros cada um, com 40" de altura, 120" de largura e 126" de comprimento. Cada um dos tanques deve ser provido das seguintes accessorios: circular manhole, barrel tracks and cradles, 1"1/2 venting, gauging with metric measuring, pump one self-measuring.

suring adjusted to discharge for half-litre at a stroke, anti-drip nozzle, etc. lever shut off, barrel dashes, rivets pipes and fittings, promptos para o seu immediato funcionamento. S. F. Bowser, etc. Co. Incorporated U. S. A., sendo o preço maximo de um, \$ 4.800.00.

Uma coleção completa de balanças para locomotivas do tipo «Consolidation», até 25 toneladas metricas, para cada eixo, de accordo com a proposta annexa ao desenho em azul de 23 de abril de 1917, da Middletown Car Co. e oito balanças especiais para locomotivas iguaes ás que servem na officina da American Locomotive Company, sendo o preço maximo de todas as balanças, \$ 13.600.00.

A concorrência versará apenas apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, ou libras esterlinas, conforme a moeda estabelecida como maximo, para as unidades dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros, por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas

apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido. Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA O FECHAMENTO DA LINHA, EM 1920

Concurrencia n. 59

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 25 de fevereiro corrente, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 metros de vergalhões de aço doce, de 3/4", de 24,22 por metro corrente (88,571 toneladas metricas) sendo o preço maximo do kilo \$9.083.

120.000 metros de vergalhões de aço doce, de 3/8", de 64,54 por metro corrente. (64.909 toneladas metricas), sendo o preço maximo do kilo \$0.089.

Esse material será de 38 k. a 42 k. de carga de ruptura por m^2 e 23 a 30 % de alongamento.

Deverão ser apresentadas amostras na intendencia até a hora do dia marcada para a concorrência.

E' necessario que as amostras tenham 0,40 de comprimento, no minimo, e o diametro de 3/8" a 1/2".

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, correndo as despesas de direitos aduaneiros por conta da estrada e por conta do fornecedor todas as demais despesas, sendo a entrega no cais do porto, dentro dos vagões da estrada, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão ás clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA MÁCHINA DE PUNÇAR E CORTAR, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

(Alteração do edital de 3 de fevereiro de 1920)

Concurrencia n. 44

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Uma machina de punçar e cortar, n. 4 (Ryerson Steel Frame High Power Quintuple Combination Punching and Shearing Machine), dos fabricantes Joseph T. Ryerson, etc. Son, conjugada com motor electrico 220 volts 50 cycles, sendo o preço maximo \$4980.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para a machina pedida, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da

proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente delladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200% préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaeoquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 23 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE UMA MACHINA PARA BRIQUETAR CARVÃO
Concurrencia n. 44

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vai transcripta a unica proposta que foi apresentada, aberta e lida, na concorrência publica realizada em 21 do corrente mez, nesta intendencia, para a venda de uma machina do briquetar carvão, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de fevereiro de 1920.—Benjamin Jacob, intendente.

Aos vinte e um dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte, presentes, ás doze horas, na sala da intendencia, na estação Maritima, o interueno cagenheiro Benjamin Jacob, e o escrivão Thomé Torres da Silva Reis, foi recebida uma unica proposta dos Srs. F. Souto & Comp., os quaes foram julgados idoneos pelo Sr. Dr. intendente e este declarou que a proposta seria immediatamente aberta, ficando o exame da mesma para ser feito após sua publicação, na integra, no *Diário Official*. Em seguida foi examinado o envolvero da proposta, que foi achado fechado e em ordem, sendo, então, aberta e lida a proposta, na presença do interessado sem duvida ou incidente e depois rubricada, para ser publicada no *Diário Official*. E para constar foi lavrada a presente acta, que vac assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes e por mim, escrivão.—Benjamin Jacob.—F. Souto & Comp.—Thomé Torres da Silva Reis, escrivão. Confero, Fernando Augusto Lage.—Conforme, Octavio Monteiro Bittencourt, ajudante de escrivão.—Visto, 23 de fevereiro de 1920.—B. Jacob, intendente.

F. Souto & Comp., de accordo com o edital de concorrência de 28 de janeiro proximo passado, publicado no *Diário Official*, propõem-se a comprar uma machina para briquetar carvão, offerecendo pela mesma a quantia de cinco contos de réis (5:000\$), e sujeitando-se a todas as clausulas do citado edital.
Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1920.—F. Souto & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA LIMPEZA E PINTURA DE CARROS METALLICOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 46

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para limpeza e pintura de:

Carros da bitola de 1^m,60

200 carros metallicos da série VA.
200 carros metallicos da série NA.
200 carros metallicos da série VB.

Preço maximo para cada carro 142\$000.

Os carros deverão ser completamente raspados e limpos, de modo que só possam receber a primeira mão de pintura depois que as chapas metallicas que formam as suas caixas não contenham a menor particula de ferrugem ou qualquer camada de tinta velha.

A limpeza deve ser feita por meio de jacto de areia projectada sobre as chapas pelo ar comprimido.

A raspagem deve ser minuciosamente executada, attendendo ao estado grande de oxydación que fór encontrado.

A segunda mão de pintura só será dada depois de perfeitamente secco cada carro, o que será fiscalizado pela 1ª divisão da estrada, por seu representante, a quem o contractante permitirá a mais completa fiscalização na execução do serviço.

As pequenas reparações de que carecerem os carros serão feitas pelas officinas da estrada.

Para que haja uniformidade na cor, é mister que a pintura das caixas seja vermelha e a dos trucks preta.

Nos carros da série NA serão dadas duas mãos de pintura, tanto externa como internamente.

Nos carros das séries VA e VB serão dadas duas mãos externamente e uma internamente

mas, até a altura de um metro do soalho, internamente, serão duas as mãos de pintura.

A pintura externa será feita com a tinta especial vermelha empregada nos carros de carga desta estrada e internamente com a tinta cinzenta, também pela mesma marca.

Os trucks serão pintados com uma mão de tinta como usa a estrada, ou com pixe refinado, de accordo com o resultado da experiencia que fór feita em um truck, e só receberão a pintura depois de completamente limpos e raspados.

Serão pintados com tinta branca os numeros e letras das respectivas séries dos carros, dentro de um rectangulo feito de um filete branco indicado pelo fiscal da estrada, a cujo cargo ficarão sujeitos todos esses serviços.

Serão pintadas com tinta branca as indicações de lotação e tara.

Todas as avarias que possam ter os carros serão reparadas nas officinas da estrada.

A estrada não fica obrigada a entregar todos os 600 carros a limpar e pintar, podendo, portanto, ser o referido numero de carros reduzido, de accordo com as conveniencias do serviço.

O contractante ficará obrigado a entregar, no minimo, 15 carros por semana, completamente promptos, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, devendo porém toda a entrega estar terminada a 31 de dezembro de 1920.

O contractante, a juizo da directoria, poderá ficar sujeito á multa de 5\$ por carro e por dia de atraso na entrega.

A administração desta estrada terá a faculdade de rescindir o contracto na primeira falta de cumprimento de uma de suas clausulas ou em outra qualquer, iniponente de interpellação judicial e por simpls aviso ou notificação da directoria, com pericia da respectiva cação, sem que ass sta ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, ficará o contractante obrigado a integralizal-a no prazo de oito dias contados da data do recebimento do aviso que fór expedido para esse fim.

A estrada entregará os carros nas officinas, em Engenho de Dentro, ou na officina do contractante, desde que a mesma possua desvio da estrada.

O contractante entregará os carros em sua officina ou nas officinas da estrada, em Engenho de Dentro, desde que a sua officina não tenha desvio da estrada.

O material que fór preciso importar para os serviços acima especificados será importado pelo contractante, mas deverá vir consignado á estrada, correndo por conta da estrada sómente os direitos aduaneiros e por conta do contractante todas as demais despesas.

A estrada entregará esse material ao contractante nas officinas, em Engenho de Dentro, ou na officina do contractante, si houver desvio da estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para limpeza e pintura de cada um carro das séries marca tas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre

elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contado da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia na execução do serviço, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do serviço a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades marcadas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS, DURANTE O ANNO DE 1920.

Concurrencia n. 48

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 26 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de papeis e cartões velhos, durante o anno de 1920.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehen-

dendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta. No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto são as seguintes:

Primeira — O contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim.

Segunda — As divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão á intendencia a quantidade em kilogrammas, providenciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente, na thesouraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará do deposito da divisão o material relativo.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso.

Tercera — Fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria.

Quarta — A Estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a directoria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, devido a infracção de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 53

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Mari-

tima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Arestas de ferro sem cabeça:

- 25 kilos de 1/2".
- 25 kilos de 3/8".
- 30 kilos de 3/4".
- 50 kilos de 4/8".
- 50 kilos de 1".
- 50 kilos de 1 1/4".
- 50 kilos de 1 1/2".
- 20 kilos de arestas «Americana» (sortidas).
- 40 kilos de 8x8.
- 40 kilos de 12x12.
- 40 kilos de 15x15.
- 40 kilos de 3/4".

Preço maximo de kilo, 2\$200.

Arestas de ferro com cabeça:

- 22 kilos de 1/2".
- 42 kilos de 1".
- 42 kilos de 1 1/2".
- 32 kilos de 2".

Preço maximo de kilo, 2\$500.

- 500 kilos de colla da Bahia, kilo 2\$600.
- 300 kilos de colla de Hamburgo, kilo 4\$000.

Catracas de ferro de escariar:

- 2 de 7/8, uma 3\$500.
- 2 de 1 1/4", uma 5\$000.
- 2 de 1 1/2", uma 6\$500.

Catracas para furar:

- 3 de 13", uma 30\$000.
- 2 de 20", uma 40\$000.
- 2 de 25", uma 50\$000.
- 2 de 30", uma 60\$000.

Dobradiças de ferro de junta:

- 72 de 1 1/2" x 2 1/2", par, 360 réis.
- 172 de 1 1/2" x 3", par, 490 réis.
- 50 de 1 1/2" x 2", par, 310 réis.
- 24 de 1 1/2" x 1", par, 300 réis.
- 24 de 2 1/2" x 1", par, 360 réis.
- 174 de 3", par, 490 réis.
- 174 de 2 1/2", par, 360 réis.
- 7 de 2", par, 310 réis.
- 36 de 2" x 7/8", par, 3.0 réis.
- 36 de 2 1/2" x 7/8", par, 360 réis.
- 36 de 3" x 1", par, 490 réis.
- 36 de 3 1/2" x 1", par, 800 réis.
- 36 de 4" x 1", par, 1\$000.

Dobradiças de ferro para machinas:

- 420 de 2" x 1", par, 500 réis.
- 408 de 2 1/2" x 1 1/2", par, 700 réis.
- 170 de 3" x 1", par, 1\$100.
- 446 de 3 1/2" x 1", par, 1\$400.
- 48 de 4" x 1", par, 1\$600.
- 48 de 1 1/2" x 7/8", par, 450 réis.

Dobradiças de ferro:

- 50 de 2" x 3", par, 490 réis.
- 50 de 2 1/2" x 3 1/2", par, 800 réis.
- 50 de 3" x 4 1/2", par, 1\$200.
- 72 de 3 1/2", par, 800 réis.

Dobradiças de junta de latão:

- 108 de 2" x 1" (reforçadas), par, 1\$100.
- 108 de 2 1/2" x 1" (reforçadas), par, 3\$000.
- 158 de 3" x 1" (reforçadas), par, 3\$100.
- 446 de 3 1/2" x 1", par, 4\$000.
- 93 de 4" x 1", par, 5\$000.
- 26 de 1 1/2" x 7/8", par, 1\$200.

Dobradiças de metal:

- 24 de 1 1/2" reforçadas, par 1\$200.
- 18 de 1" reforçadas, par 1\$000.
- 36 de 2" reforçadas, par 1\$400.
- 36 de 2 1/2" reforçadas, par 2\$000.

Grampos de ferro para apertar ma-

- deira W. S/Payne;
- 36 n. 8, um 9\$000.
- 36 n. 15, um 14\$000.
- 36 n. 18, um 24\$000.
- 36 n. 20, um 30\$000.
- 36 n. 24, um 40\$000.
- 12 grosas para metaes e madeira W. S. Payne, uma 4\$500.

Lixa esmeril em panno Davies;

- 50 folhas n. 2 1/2.
- 250 folhas n. 00.
- 6.071 folhas n. 1.

3.583 folhas n. 2.
755 folhas n. 0.
135 folhas n. 3.
133 folhas n. 4.
2.828 folhas n. 1 1/2.
2.385 folhas n. 1/2.
Preço maximo da folha, 180 réis!
Lixa Navarre:
700 folhas n. 6.
3.420 folhas n. 0.
350 folhas n. 00.
250 folhas n. 000.
350 folhas n. 1/2.
2.979 folhas n. 1.
1.271 folhas n. 1 1/2.
1.735 folhas n. 2.
300 folhas n. 2 1/2.
1.303 folhas n. 3.
2.833 folhas n. 4.
3.100 folhas n. 5.
Preço maximo da folha 200 réis.
231 kilos de gomma lacca encarnada, kilo 10\$000.
203 kilos de gomma lacca amarela, kilo 10\$000.
35 kilos de gomma lacca branca, kilo 16\$000.
5 kilos de gomma Sandaraca, kilo 10\$000.
12 goivas apropriadas para torno de madeira, uma 10\$000.
12 grosas (lima) para madeira, uma 3\$800.
Parafusos de metal cabeça redonda:
1 grosa de 2 1/2" n. 20, grosa 42\$000.
3 grosas de 2" n. 13, grosa 23\$000.
3 grosas de 2 1/4" n. 14, grosa 26\$000.
10 grosas de 1 1/2" n. 3, grosa 10\$000.
10 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa 12\$000.
5 grosas de 5/8" n. 10, grosa 5\$000.
6 grosas de 1 3/4" n. 14, grosa 18\$000.
10 grosas de 2" n. 10, grosa 16\$000.
10 grosas de 2" n. 12, grosa 18\$000.
26 grosas de 2" n. 14, grosa 20\$000.
5 grosas de 2" n. 16, grosa 23\$000.
9 grosas de 2 1/4" n. 12, grosa 19\$000.
6 grosas de 2 1/4" n. 14, grosa 21\$000.
6 grosas de 2 1/4" n. 16, grosa 23\$000.
3 grosas de 4" n. 13, grosa 38\$000.
3 grosas de 4" n. 14, grosa 42\$000.
3 grosas de 4" n. 15, grosa 46\$000.
3 grosas de 4" n. 16, grosa 48\$000.
3 grosas de 4" n. 17, grosa 52\$000.
3 grosas de 4" n. 18, grosa 56\$000.
3 grosas de 4" n. 19, grosa 58\$000.
3 grosas de 4" n. 20, grosa 60\$000.
8 grosas de 7/8" n. 11, grosa 8\$000.
8 grosas de 7/8" n. 12, grosa 10\$000.
8 grosas de 7/8" n. 13, grosa 12\$000.
15 grosas de 7/8" n. 14, grosa 14\$000.
4 grosas de 1" n. 5, grosa 6\$000.
4 grosas de 1" n. 6, grosa 7\$000.
13 grosas de 1" n. 7, grosa 8\$000.
25 grosas de 1" n. 8, grosa 9\$000.
6 grosas de 1" n. 9, grosa 10\$000.
16 grosas de 1" n. 10, grosa 11\$000.
6 grosas de 1" n. 11, grosa 12\$000.
9 grosas de 1" n. 12, grosa 13\$000.
4 grosas de 1" n. 13, grosa 14\$000.
7 grosas de 1" n. 14, grosa 15\$000.
5 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa 16\$000.
13 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa 17\$000.
5 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa 18\$000.
7 grosas de 1 3/4" n. 10, grosa 14\$000.
5 grosas de 1 3/4" n. 11, grosa 16\$000.
5 grosas de 1 3/4" n. 12, grosa 18\$000.
7 grosas de 1 3/4" n. 13, grosa 20\$000.
5 grosas de 1 3/4" n. 14, grosa 22\$000.
5 grosas de 2" n. 8, grosa 16\$000.
7 grosas de 2" n. 9, grosa 18\$000.
5 grosas de 2" n. 10, grosa 20\$000.
5 grosas de 2" n. 11, grosa 22\$000.
14 grosas de 2" n. 12, grosa 24\$000.
7 grosas de 2" n. 4, grosa 4\$000.
17 grosas de 1/2" n. 5, grosa 5\$000.
7 grosas de 1/2" n. 6, grosa 6\$000.
5 grosas de 1/2" n. 7, grosa 7\$000.
15 grosas de 5/8" n. 5, grosa 4\$000.
8 grosas de 5/8" n. 6, grosa 5\$000.

15 grosas de 5/8" n. 7, grosa 6\$000.
18 grosas de 5/8" n. 8, grosa 7\$000.
5 grosas de 5/8" n. 9, grosa 8\$000.
3 grosas de 2 1/2" n. 9, grosa 20\$000.
3 grosas de 2 1/2" n. 10, grosa 22\$000.
3 grosas de 2 1/2" n. 11, grosa 24\$000.
3 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa 25\$000.
3 grosas de 2 1/2" n. 13, grosa 28\$000.
3 grosas de 3" n. 9, grosa 28\$000.
3 grosas de 3" n. 10, grosa 30\$000.
3 grosas de 3" n. 11, grosa 32\$000.
3 grosas de 3" n. 12, grosa 34\$000.
3 grosas de 3" n. 13, grosa 36\$000.
3 grosas de 3" n. 14, grosa 38\$000.
3 grosas de 3" n. 15, grosa 40\$000.
3 grosas de 4" n. 13, grosa 38\$000.
3 grosas de 4" n. 14, grosa 42\$000.
3 grosas de 4" n. 15, grosa 46\$000.
3 grosas de 4" n. 16, grosa 48\$000.
3 grosas de 4" n. 17, grosa 52\$000.
3 grosas de 4" n. 18, grosa 56\$000.
3 grosas de 4" n. 19, grosa 58\$000.
3 grosas de 4" n. 20, grosa 60\$000.
3 grosas de 3 1/2" n. 9, grosa 32\$000.
3 grosas de 3 1/2" n. 10, grosa 34\$000.
3 grosas de 3 1/2" n. 11, grosa 36\$000.
3 grosas de 3 1/2" n. 12, grosa 38\$000.
3 grosas de 3 1/2" n. 14, grosa 40\$000.
3 grosas de 2 1/4" n. 8, grosa 18\$000.
3 grosas de 2 1/4" n. 9, grosa 20\$000.
3 grosas de 2 1/4" n. 10, grosa 22\$000.
3 grosas de 2 1/4" n. 11, grosa 24\$000.
3 grosas de 2 1/4" n. 12, grosa 26\$000.
3 grosas de 2 1/4" n. 13, grosa 28\$000.
3 grosas de 2 1/4" n. 14, grosa 30\$000.
3 grosas de 2" n. 7, grosa 12\$000.
3 grosas de 2" n. 8, grosa 16\$000.
3 grosas de 2" n. 9, grosa 18\$000.
3 grosas de 2" n. 10, grosa 20\$000.
3 grosas de 2" n. 11, grosa 22\$000.
3 grosas de 2" n. 12, grosa 24\$000.
10 grosas de 2" n. 13, grosa 26\$000.
11 grosas de 2" n. 14, grosa 28\$000.
3 grosas de 2 1/2" n. 8, grosa 19\$000.
Parafuso de metal cabeça chata:
3 grosas de 3/8" n. 4, grosa 3\$000.
20 grosas de 4" de 13 a 20, partes eguaes, grosa 45\$000.
7 grosas de 1/2" n. 6, grosa 4\$000.
4 grosas de 3/4" n. 7, grosa 5\$000.
5 grosas de 2 1/2" n. 20, grosa 30\$000.
3 grosas de 3/8" n. 5, grosa 3\$000.
3 grosas de 1" n. 6, grosa 5\$000.
3 grosas de 2 1/4" n. 10, grosa 18\$000.
3 grosas de 2 1/4" n. 12, grosa 20\$000.
10 grosas de 4" n. 6, grosa 28\$000.
15 grosas de 1 7/8" n. 14, grosa 20\$000.
15 grosas de 1 7/8" n. 10, grosa 18\$000.
5 grosas de 2" n. 9, grosa 16\$000.
5 grosas de 2" n. 10, grosa 17\$000.
5 grosas de 2" n. 11, grosa 18\$000.
13 grosas de 2" n. 12, grosa 20\$000.
14 grosas de 2" n. 13, grosa 21\$000.
15 grosas de 2" n. 14, grosa 22\$000.
5 grosas de 2 1/2" n. 8, grosa 17\$000.
5 grosas de 2 1/2" n. 9, grosa 18\$000.
5 grosas de 2 1/2" n. 10, grosa 20\$000.
5 grosas de 2 1/2" n. 11, grosa 22\$000.
5 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa 23\$000.
5 grosas de 2 1/2" n. 13, grosa 24\$000.
5 grosas de 2 1/2" n. 14, grosa 25\$000.
5 grosas de 2 1/2" n. 15, grosa 26\$000.
15 grosas de 3" n. 9, grosa 22\$000.
5 grosas de 3" n. 10, grosa 24\$000.
5 grosas de 3" n. 11, grosa 26\$000.
5 grosas de 3" n. 12, grosa 28\$000.
5 grosas de 3" n. 13, grosa 30\$000.
5 grosas de 3" n. 14, grosa 31\$000.
5 grosas de 3" n. 15, grosa 33\$000.
11 grosas de 7/8" n. 12, grosa 12\$000.
11 grosas de 7/8" n. 13, grosa 13\$000.
11 grosas de 7/8" n. 14, grosa 14\$000.
32 grosas de 1" n. 7, grosa 8\$000.
74 grosas de 1" n. 8, grosa 9\$000.
10 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa 10\$000.
37 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa 11\$000.
27 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa 12\$000.

16 grosas de 1" n. 12, grosa 13\$000.
23 grosas de 1 1/4" n. 9, grosa 14\$000.
44 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa 15\$000.
21 grosas de 1 1/4" n. 11, grosa 16\$000.
43 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa 17\$000.
23 grosas de 1 1/4" n. 13, grosa 18\$000.
11 grosas de 1 1/4" n. 14, grosa 18\$500.
6 grosas de 1 1/4" n. 15, grosa 19\$000.
6 grosas de 1 1/4" n. 16, grosa 19\$500.
6 grosas de 1 1/4" n. 5, grosa 10\$000.
6 grosas de 1 1/4" n. 6, grosa 11\$000.
15 grosas de 1 1/4" n. 7, grosa 12\$000.
26 grosas de 1 1/4" n. 8, grosa 13\$000.
16 grosas de 1 1/2" n. 5, grosa 12\$000.
6 grosas de 1 1/2" n. 6, grosa 13\$000.
21 grosas de 1 1/2" n. 7, grosa 14\$000.
21 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa 15\$000.
23 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa 16\$000.
59 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa 17\$000.
21 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa 18\$000.
16 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa 19\$000.
6 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa 20\$000.
15 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa 21\$000.
6 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa 22\$000.
8 grosas de 1 1/2" n. 16, grosa 23\$000.
8 grosas de 1 3/4" n. 8, grosa 17\$000.
9 grosas de 1 3/4" n. 9, grosa 18\$000.
9 grosas de 1 3/4" n. 10, grosa 19\$000.
8 grosas de 1 3/4" n. 11, grosa 20\$000.
26 grosas de 1 3/4" n. 12, grosa 21\$000.
8 grosas de 1 3/4" n. 13, grosa 22\$000.
8 grosas de 1 3/4" n. 14, grosa 23\$000.
8 grosas de 1 3/4" n. 15, grosa 24\$000.
5 grosas de 2" n. 7, grosa 19\$000.
17 grosas de 2" n. 8, grosa 20\$000.
Parafuso de ferro cabeça chata para madeira:
5 grosas de 3" n. 12, grosa 9\$000.
5 grosas de 3" n. 16, grosa 12\$000.
5 grosas de 3" n. 18, grosa 16\$000.
5 grosas de 4" n. 20, grosa 20\$000.
20 grosas de 2 1/4" n. 14, grosa 6\$000.
10 grosas de 2 3/4" n. 14, grosa 11\$000.
11 grosas de 2" n. 15, grosa 7\$000.
53 grosas de 2" n. 16, grosa 8\$000.
15 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa 7\$000.
5 grosas de 2 1/2" n. 13, grosa 8\$000.
31 grosas de 2 1/2" n. 14, grosa 9\$000.
10 grosas de 2 1/2" n. 15, grosa 10\$000.
45 grosas de 2 1/2" n. 16, grosa 11\$000.
5 grosas de 2 1/2" n. 17, grosa 12\$000.
10 grosas de 2 1/2" n. 18, grosa 13\$000.
20 grosas de 1 1/2" n. 7, grosa 14\$000.
25 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa 15\$000.
67 grosas de 3/4" n. 6, grosa 15\$000.
43 grosas de 3/4" n. 7, grosa 16\$000.
69 grosas de 3/4" n. 8, grosa 17\$000.
10 grosas de 3/4" n. 9, grosa 14\$000.
50 grosas de 3/4" n. 10, grosa 16\$000.
50 grosas de 5/8" n. 5, grosa 12\$000.
34 grosas de 5/8" n. 6, grosa 14\$000.
30 grosas de 5/8" n. 7, grosa 15\$000.
30 grosas de 5/8" n. 8, grosa 16\$000.
10 grosas de 5/8" n. 9, grosa 16\$000.
30 grosas de 5/8" n. 5, grosa 15\$000.
10 grosas de 1 1/2" n. 6, grosa 23\$000.
42 grosas de 1 1/2" n. 5, grosa 24\$000.
10 grosas de 1 1/2" n. 4, grosa 15\$000.
10 grosas de 1 1/2" n. 3, grosa 14\$000.
10 grosas de 7/8" n. 6, grosa 23\$000.
43 grosas de 7/8" n. 7, grosa 23\$000.
24 grosas de 7/8" n. 8, grosa 24\$000.
7 grosas de 7/8" n. 9, grosa 24\$000.
17 grosas de 7/8" n. 10, grosa 25\$000.
30 grosas de 1" n. 7, grosa 24\$000.
39 grosas de 1" n. 8, grosa 25\$000.
7 grosas de 1" n. 9, grosa 25\$000.
59 grosas de 1" n. 10, grosa 26\$000.
9 grosas de 1" n. 11, grosa 24\$000.
32 grosas de 1" n. 12, grosa 25\$000.
13 grosas de 1 1/4" n. 8, grosa 28\$000.
13 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa 28\$000.
13 grosas de 1 1/4" n. 11, grosa 28\$000.
48 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa 33\$000.
7 grosas de 1 1/4" n. 13, grosa 34\$000.
13 grosas de 1 1/4" n. 14, grosa 35\$000.
5 grosas de 1 1/4" n. 15, grosa 36\$000.

5 grossas de 1 1/4" n. 16, grossa, 4\$600.
 21 grossas de 1 1/2" n. 9, grossa, 3\$000.
 33 grossas de 1 1/2" n. 10, grossa, 3\$500.
 7 grossas de 1 1/4" n. 11, grossa, 4\$000.
 Parafuso de ferro cabeça redonda:
 10 grossas de 1 1/4" n. 10, grossa, 3\$500.
 10 grossas de 1 1/4" n. 12, grossa, 4\$000.
 10 grossas de 1 1/4" n. 14, grossa, 4\$500.
 10 grossas de 1 1/2" n. 10, grossa, 5\$000.
 10 grossas de 1 1/2" n. 12, grossa, 5\$400.
 10 grossas de 1 1/2" n. 14, grossa, 5\$600.
 5 grossas de 7/8" n. 4, grossa, 2\$000.
 12 grossas de 1" n. 14, grossa, 4\$000.
 6 grossas de 1 1/4" n. 7, grossa, 2\$000.
 6 grossas de 1 1/4" n. 13, grossa, 2\$000.
 6 grossas de 1 1/4" n. 8, grossa, 2\$000.
 9 grossas de 1 1/4" n. 9, grossa, 2\$000.
 6 grossas de 1 1/4" n. 10, grossa, 2\$500.
 6 grossas de 1 1/4" n. 11, grossa, 2\$500.
 9 grossas de 1 1/4" n. 12, grossa, 2\$500.
 9 grossas de 1 1/4" n. 13, grossa, 2\$500.
 9 grossas de 1 1/4" n. 14, grossa, 2\$500.
 5 grossas de 1 1/2" n. 9, grossa, 3\$000.
 44 grossas de 1 1/2" n. 10, grossa, 3\$500.
 6 grossas de 1 1/2" n. 11, grossa, 3\$000.
 21 grossas de 1 1/2" n. 12, grossa, 3\$500.
 9 grossas de 1 1/2" n. 13, grossa, 4\$000.
 51 grossas de 1 1/2" n. 14, grossa, 4\$500.
 6 grossas de 1 1/2" n. 15, grossa, 5\$000.
 6 grossas de 7/8" n. 7, grossa, 2\$000.
 6 grossas de 7/8" n. 8, grossa, 2\$500.
 9 grossas de 7/8" n. 9, grossa, 3\$000.
 3 grossas de 1 1/4" n. 7, grossa, 3\$000.
 3 grossas de 1 1/4" n. 13, grossa, 5\$000.
 3 grossas de 1 1/4" n. 8, grossa, 3\$500.
 3 grossas de 1 1/4" n. 9, grossa, 4\$000.
 3 grossas de 1 1/4" n. 10, grossa, 4\$500.
 3 grossas de 1 1/4" n. 11, grossa, 5\$000.
 5 grossas de 1 1/4" n. 12, grossa, 5\$500.
 5 grossas de 1 1/4" n. 13, grossa, 6\$000.
 5 grossas de 1 1/4" n. 14, grossa, 6\$500.
 5 grossas de 1 1/2" n. 9, grossa, 4\$000.
 22 grossas de 1 1/2" n. 10, grossa, 4\$500.
 3 grossas de 1 1/2" n. 11, grossa, 5\$000.
 11 grossas de 1 1/2" n. 12, grossa, 5\$500.
 5 grossas de 1 1/2" n. 13, grossa, 6\$000.
 26 grossas de 1 1/2" n. 14, grossa, 6\$500.
 3 grossas de 1 1/2" n. 15, grossa, 7\$000.
 3 grossas de 7/8" n. 7, grossa, 2\$000.
 3 grossas de 7/8" n. 8, grossa, 2\$500.
 5 grossas de 7/8" n. 9, grossa, 3\$000.
 3 grossas de 7/8" n. 10, grossa, 3\$500.
 5 grossas de 7/8" n. 11, grossa, 4\$000.
 3 grossas de 7/8" n. 10, grossa, 4\$200.
 5 grossas de 7/8" n. 11, grossa, 4\$100.
 3 grossas de 7/8" n. 12, grossa, 4\$500.
 13 grossas de 3/4" n. 7, grossa, 4\$800.
 13 grossas de 3/4" n. 8, grossa, 2\$000.
 3 grossas de 3/4" n. 9, grossa, 2\$500.
 3 grossas de 3/4" n. 10, grossa, 2\$800.
 3 grossas de 3/4" n. 11, grossa, 3\$200.
 10 grossas de 1/2" n. 5, grossa, 2\$000.
 10 grossas de 5/8" n. 5, grossa, 2\$000.
 10 grossas de 5/8" n. 7, grossa, 2\$200.
 10 grossas de 5/8" n. 8, grossa, 2\$400.
 10 grossas de 3/4" n. 5, grossa, 1\$800.
 2 grossas de 1" n. 11, grossa, 3\$000.
 7 grossas de 1" n. 12, grossa, 3\$500.
 2 grossas de 1 1/2" n. 8, grossa, 4\$000.
 2 grossas de 1 3/4" n. 8, grossa, 4\$500.
 Pontas de Paris sem cabeça:
 110 kilos de 1/2".
 110 kilos de 5/8".
 125 kilos de 3/4".
 125 kilos de 7/8".
 370 kilos de 1".
 370 kilos de 1 1/4".
 320 kilos de 1 1/2".
 320 kilos de 1 3/4".
 170 kilos de 2".
 125 kilos de 2 1/2".
 175 kilos de 3".
 5 kilos de 17x15 ou 1 1/4".
 5 kilos de 5x5 ou 1/2".
 Preço maximo do kilo 2\$300.
 Pontas de Paris:
 600 kilos de 1".

1.000 kilos de 1 1/4".
 2.000 kilos de 1 1/2".
 3.000 kilos de 2".
 2.500 kilos de 2 1/2".
 3.000 kilos de 3".
 2.000 kilos de 3 1/2".
 2.000 kilos de 4".
 1.000 kilos de 4 1/2".
 210 kilos de 5".
 100 kilos de 5 1/2".
 3 kilos de 1/2".
 25 kilos de 3/4".
 25 kilos de 7/8".
 60 kilos de 1 3/4".
 75 kilos de 2 3/4".
 Preço maximo do kilo 2\$300.
 18 sargentos de 1, m50, um 60\$000.
 18 sargentos de 2, m50, um 180\$000.
 A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.
 A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.
 As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.
 Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.
 No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.
 O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.
 O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.
 A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.
 As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.
 Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.
 Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.
 As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.
 Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desampato.
 A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS

DIVERSAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

(Alteração do Edital de 7 de fevereiro de 1920)

Concurrença n. 51

De ordem da directoria, faço publico que as 12 horas do dia 28 de fevereiro de 1920, na estação Maritima, serão recebidas propostas para fornecimento de:

Relação de Lafayette:

20 peças de cedro de 2,50x
 x0,30x0,08, uma..... 30\$000
 432 peças de peroba de 5,00x
 x0,10x0,08, uma..... 19\$300
 576 taboas de peroba de 5,00x
 x0,20x0,04, uma..... 19\$500
 1.800 taboas de peroba de 2,40x
 x0,21x0,04, uma..... 10\$000
 600 taboas de peroba de 2,40x
 x0,21x0,015, uma..... 11\$500
 100 reguas de peroba de 5,00x
 x0,10x0,02, uma..... 5\$000
 200 reguas de vinhatico de 4,00x
 x0,12x0,03, uma..... 5\$000
 5.000 metros de pinho branco em
 frizos de 0,41x0,02, metro..... 1\$800
 810 metros de pinho de Riga
 em frizos de 0,12x0,03, metro..... 4\$200

Relação de Sete Lagoas:

2 cambotas de peroba de 2,30x
 x0,28x0,10, uma..... 2\$000.
 8 cambotas de peroba de 2,30x
 x0,08x0,05, uma..... 4\$200
 7 frisos de peroba de 1,40x
 0,20x0,08, um..... 8\$000
 259 frisos de peroba de 1,40x
 x0,10x0,08, um..... 4\$000
 10 frisos de peroba de 1,00x
 x0,12x0,10, um..... 5\$100
 10 frisos de peroba de 1,00x
 x0,11x0,10, um..... 5\$000
 11 longarinas de peroba de
 11,00x0,30x0,10, uma.. 114\$100
 8 longarinas de peroba de
 11,00x0,20x0,08, uma.. 91\$600
 4 longarinas de peroba de
 11,00x0,18x0,08, uma.. 62\$400
 4 peças de peroba de 11,00x
 x0,11x0,09, uma..... 56\$700
 1 peça de peroba de 2,70x
 x0,23x0,17, uma..... 54\$900
 2 peças de peroba de 2,70x
 x0,20x0,15, uma..... 42\$200
 18 peças de peroba de 2,40x
 x0,08x0,07, uma..... 7\$000
 2 peças de peroba de 2,60x
 x0,23x0,16, uma..... 49\$800
 6 peças de peroba de 2,20x
 x0,12x0,09, uma..... 12\$100
 4 peças de peroba de 2,30x
 x0,11x0,11, uma..... 13\$900
 11 peças de peroba de 2,20x
 x0,10x0,07, uma..... 8\$100
 4 peças de peroba de 2,00x
 x0,23x0,14, uma..... 36\$100
 6 peças de peroba de 2,00x
 x0,23x0,07, uma..... 18\$200
 2 peças de peroba de 2,00x
 x0,10x0,09, uma..... 9\$100
 8 peças de peroba de 1,60x
 x0,11x0,09, uma..... 8\$300
 11 peças de peroba de 1,60x
 x0,10x0,08, uma..... 6\$700

8 peças de peroba de 1,50× ×0,20×0,08, uma.....	12\$300
6 peças de peroba de 1,50× ×0,10×0,09, uma.....	7\$100
63 peças de peroba de 1,50× ×0,10×0,08, uma.....	6\$300
4 peças de peroba de 1,50× ×0,11×0,07, uma.....	6\$100
4 peças de peroba de 1,25× ×0,13×0,07, uma.....	6\$000
14 peças de peroba de 1,25× ×0,12×0,11, uma.....	8\$600
454 taboas de peroba de 5,00× ×0,20×0,04, uma.....	20\$800
12 taboas de peroba de 5,00× ×0,18×0,033, uma.....	16\$400
26 taboas de peroba de 5,00× ×0,18×0,03, uma.....	11\$100
115 taboas de peroba de 5,00× ×0,11×0,025, uma.....	7\$200
1.173 taboas de peroba de 2,40× ×0,20×0,04, uma.....	10\$000
1 travessa de peroba de 2,70× ×0,25×0,17, uma.....	50\$700
2 travessas de peroba de 2,60× ×0,25×0,12, uma.....	40\$600
40 taboas de pinho Paraná ma- cheados de 5,60×0,11× ×0,02, uma.....	4\$000
100 taboas de pinho Paraná de 2,40×0,20×0,02, uma.....	4\$500
100 taboas de vinhatico de 5,00× ×0,11×0,025, uma.....	5\$500
Relação da 5ª secção (Alfredo Maia):	
<i>Longarinas de peroba amarella</i>	
50 longarinas de 10,00×0,20× ×0,10, uma.....	10\$000
42 longarinas de 10,00×0,20× ×0,11, uma.....	11\$000
30 longarinas de 10,00×0,20× ×0,08, uma.....	8\$500
<i>Trinchas de peroba amarella</i>	
20 trinchas de 10,00×0,15× ×0,10, uma.....	7\$000
20 trinchas de 10,00×0,075× ×0,05, uma.....	20\$000
<i>Taboas para soalho, peroba amarella</i>	
2.000 taboas para soalho, de 2,50× ×0,21×0,045, uma.....	12\$500
<i>Taboas para tapamento, peroba amarella</i>	
2.000 taboas para tapamento de 5,00×0,21×0,045, uma.....	25\$000
<i>Fueiros de peroba amarella</i>	
500 fueiros de 1,10×0,10×0,075 um.....	3\$400
<i>Peças de peroba amarella para o lastro</i>	
350 peças de 5,30×0,10×0,075 um.....	17\$000
<i>Taboas de vinhatico macheadas</i>	
500 taboas de 4,00×0,15×0,02, uma.....	5\$000
200 taboas de 5,00×0,15×0,03, uma.....	6\$600
<i>Pranchões de peroba amarella</i>	
260 pranchões de 5,00×0,20×0,10 um.....	44\$000

Todas as madeiras pedidas deverão ser de perfeita qualidade.

Os preços marcados são os máximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, ou nos Depósitos a que se destinam, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na Thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Nova alteração do edital de 7 de janeiro de 1920

Concurrença n. 24

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 1 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na

estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Serviço de passageiros

Bitola de 1^m,60

10 carros de 1ª classe da série B, máximo de um, 55:000\$000.

10 carros de 2ª classe da série D, máximo de um, 40:000\$000.

3 carros dormitórios, de 20 leitos, da série DM, máximo de um, réis 65:000\$000.

3 carros de bagagem e chefe de trem, da série FF, máximo de um, réis 30:000\$000.

4 carros correio da série R, máximo de um, 40:000\$000.

Bitola de 1^m,00

5 carros de 1ª classe, da série B, máximo de um, 38:000\$000.

8 carros de 2ª classe, da série D, máximo de um, 32:000\$000.

Serviço de mercaderie

Bitola de 1^m,60

200 vagões da série V, de 20 toneladas de carga util, máximo de um, 13:000\$000.

80 vagões da série Q, de 12 toneladas de carga util, máximo de um, 5:000\$000.

80 vagões abertos da série NL, de 30 toneladas de carga util, máximo de um, 11:000\$000.

25 carros da série H, de 20 toneladas de carga util, máximo de um, 12:000\$000.

Bitola de 1^m,00

100 carros da série V, de 20 toneladas de carga util, máximo de um, 9:000\$000.

50 carros da série OT, de 20 toneladas de carga util, máximo de um, 7:500\$000.

20 carros da série H, de 20 toneladas de carga util, máximo de um, 8:000\$000.

Serviço de passageiros

2 carros de bitola de 1^m,60 para transporte de enfermos com dispositivo igual aos ultimamente fornecidos para bitola estreita, máximo de um, 45:000\$000.

1 carro de bitola de 1^m,60, série X, para serviços de subúrbios, máximo 25:000\$000.

A Estrada poderá diminuir o numero de carros pedido de modo a não exceder o credito votado.

Esses carros serão entregues, completamente promptos para entrarem em trafego, nas officinas da Estrada em Engenho de Dentro, si forem de fabricação nacional; desarmados, dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, si de fabricação estrangeira.

Todas as despesas até os locaes da entrega correrão por conta do fornecedor, menos as de direitos aduaneiros que correrão por conta da Estrada.

Metade dos carros de cada uma das séries indicadas será entregue até 31 de agosto de 1920; a outra metade, até 31 de dezembro do mesmo anno.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios carros e vagões a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Sendo os carros de fabricação nacional, ficará o contractante obrigado a permitir em suas oficinas a presença de um representante da Estrada, para fiscalização do preparo dos mesmos.

Os carros preparados sem o atendimento às exigências da fiscalização, ou a qualquer das constantes nas especificações, não serão recebidos.

Os direitos aduaneiros do material necessário para o preparo dos carros e vagões correrão por conta da Estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada um carro das séries e bitolas pedidas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais baixa, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas será levada em conta a despesa da montagem que corresponderá a 6 % do valor de cada carro para os carros de passageiros e 5 % para os carros de mercadorias, sobre os preços máximos estabelecidos pela Estrada.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residences, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 3% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O contractante do fornecimento ficará sujeito á multa de 10\$ por carro e por dia, que exceder aos prazos fixados para entrega.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais baixa.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Especificações para a construcção de carros de passageiros das séries B e D, para a bitola de 1m,60 e para a bitola de 1m,00 quanto ás especificações gerais e para os carros DM, FF e R

Os carros acima enpecificados serão construidos de perfeito e pleno accordo com os desenhos fornecidos pela estrada, sendo que as lacunas que nelles se observarem serão preenchidas pela Locomoção, a cuja decisão deverão os contractantes submeter as suas duvidas.

Nenhum alvitro ou dispositivo contrario ao estipulado pela estrada poderá ser adoptado, sob pena de recusa do carro em que tal irregularidade se der, mesmo que tal dispositivo já tenha sido empregado anteriormente nos carros fornecidos pelo contractante.

A madeira a ser empregada na construcção desses carros será a peroba linceira, si a fabricação for nacional, e propria, de 1ª qualidade, sujeita a approvação da estrada, si a fabricação for estrangeira, não se admitindo o emprego de madeira de fibramento reverso ou nós nas peças que estejam sujeitas a esforços de flexão. Também não serão aceitas peças de madeira com branco, fendas, estrondos, brocas e que tenham tido furacões erradas ou inutilizadas.

Todas as peças de madeira quer visíveis ou não serão aparelhadas em todas as faces.

Deverão ser perfeitas todas as juntas de peças, taes como: juntas de frisos de soalho e ferro, engradamento de columnas, encaixos de cintas, peitoris e vergas nas columnas.

Todas as respigas devem entrar sem folga alguma nas respectivas furas, devendo tanto estas como aquellas ser feitas por calibre, de modo a haver toda a perfeição e exactidão nas cintas, que deverão entrar perfeitamente justas nos entalhes das columnas, não se permitindo o emprego de calços.

As columnas de madeira das caixas serão duplas, engradadas, de accordo com os desenhos, sendo atravessadas por estâes feitos de vergalhões de ferro de 5/8" atracados por porcas no frechal e no longerão do carro.

O soalho será feito com frisos de macho e fema de 0m,10 de largura por 0m,025 de espessura, pregado por pontas de Paris de 2" em cada uma das peças longitudinaes do estrado, ficando as pontas por baixo dos roda-pés assentados em rebaixos nos longerões, devendo o soalho depois de collocado ser afagado de modo a apresentar superficie lisa.

O revestimento será feito com frisos de madeira clara de macho e fema com 0m,06 x 0,025 de espessura perfeitamente lixada, tendo os cantos chanfrados e serão fixados por pontas de Paris, pregadas sobre as cintas, de modo a não ficarem visíveis.

Os roda-pés serão inteiriços, fixados aos longerões por 18 parafusos de 1/2" com porcas e as columnas com parafusos de fenda e cabeça escariada.

Só se permite o emprego de pregos nas partes determinadas por estas especificações.

Os estrados serão feitos com peças inteiriças de dimensões de accordo com os desenhos, sendo respeitadas não só as dimensões como as disposições do engradamento, devendo as junções das suas diversas peças ser feitas por meio de respigas calibradas que encaixarão nos furos sem folga, tanto no sentido longitudinal como no transversal, sendo prohibido o emprego de calços.

A sua armação será constituida por tirantes de ferro no sentido longitudinal e por estâes também de ferro no sentido transversal, de modo a conservar o entarugamento em perfeito alinhamento.

Os carros deverão cingir-se ao comprimento, largura e altura indicadas em cada desenho.

A armação da caixa será feita de accordo com os desenhos, devendo todas as peças encaixar sem folga nos respectivos logares e ser fixadas por parafusos.

Para sua consolidação haverá em cada columna dois estâes de ferro atracados dos longerões ao frechal com porca de ferro assentada sobre arruelas de feitas dimensões.

O peitoril será fixado ás cintas da armação por meio de parafusos collocados pela parte interna da armação.

As abas do carro serão fixadas ás contra-abas ou enchimentos entre columnas por meio de parafusos de fenda metidos pela parte interna do carro.

O revestimento lateral interno será feito com painéis de madeira de lei si a fabricação for nacional e propria, de 1ª qualidade, sujeita a approvação da Estrada, si estrangeira, sobrio em ornamentação e moldura e fixado por parafusos de metal ás peças de armação das caixas.

As plataformas serão identicas ás dos desenhos para todos os carros, a sua ligação com o estrado do carro está representada no desenho.

As escadas serão iguaes aos desenhos e fixadas ao estrado por parafusos de rosca soberba de 3"x5/8".

O frechal da tolda e sobre-tolda será inteiriço e da mesma forma as duas peças longitudinaes que armam a sobre-tolda e formam as partes superiores inferiores dos caixilhos.

Para consolidação das toldas cada carro receberá no minimo seis cambotas de ferro em chapa, fixadas no frechal entre duas cambotas de madeira, as quaes serão prezas por parafusos de ferro com porca.

Toda tolda será revestida externamente com frisos de madeira sobrepostas de 0,02 x 0,10, tendo as juntas desencontradas e coberta com lona americana igual á amostra, sem emendas quer no sentido transversal, quer no longitudinal.

Pela parte interior a tolda será revestida com painéis de lincrusta Walton collados sobre papelão de 6 mm de espessura, preso ás cambotas da tolda por parafusos de fenda e separados por molduras de madeira envernizadas.

As cambotas de madeira serão inteiriças não devendo ser alterado o seu raio de curva sem autorização da Estrada.

Todas as janelas serão preparadas para receber caixilhos de vidro e venezianas de madeira.

Todos os caixilhos e venezianas deverão ter a grossura de 0,22. Para alliviar o peso dos caixilhos de vidro deverá empregar-se batentes de borracha massica de 7/8" assim como nas venezianas que sirva para amortecer o choque dessas peças de esquadria quando forem arriadas, não sendo permitido os aparelhos com molas de aço em fila.

As venezianas e caixilhos serão para cada serie de accordo com o desenho da

carro. As venezianas serão quando levantadas, presas ao peitoral por chapinhas e não por trincos. As portas serão de acordo com os desenhos, devendo todas serem providas com fechaduras, com um unico typo de chave igual ao modelo anexo e serão todas fixadas aos batentes por tres dobradiças de metal iguaes ao desenho.

Todas as ferragens de portas e janelas serão de bronze dourado de accordo com os desenhos assim como as fechaduras e trincos.

As portas serão iguaes ao desenho devendo vir providas com batentes de borracha.

As portas internas terão vidros despolidos e dobradiças com molas de modo a fechar e abrir nos dous sentidos e a dos compartimentos providas de discos que indiquem automaticamente ao serem fechadas quando estes estão vazios ou occupados. As venezianas de caixilhos terão appparelhos de fixação que impedam ser abertas pelo lado exterior quando suspensas.

Todos os carros serão providos com caixilhos de vidro liso de cor ambar na tolda dupla.

As portas externas e os caixilhos serão providos de vidros brancos, lisos de 3 m/m de espessura no minimo.

As internas como ornamentação se permite apenas a applicação de uma grega junta ao caixilho e as iniciais da estrada em monogramma em um dos angulos.

Entre os caixilhos da tolda haverá em cada salão seis ventiladores lateraes do typo Andrew ou Cramer da Safety Co. de Nova York e torpedos nos carros da tolda rasa. As janellas serão providas de appparelhos deflectores para diminuir a entrada da poeira.

Para cada série as divisões internas serão de accordo com os desenhos.

O carro de 1ª classe será dividido internamente em tres compartimentos separados por divisões que serão feitas de modo a augmentar a resistencia do carro e fixadas á armação da caixa, da tolda e do estrado, e nunca ao revestimento interno, que será interceptado neste ponto.

Todos os carros de 1ª classe, como se vê serão providos de compartimentos no centro, destinados a toilette e privada.

O lavatorio será de marmore igual ao desenho com peças de bronze iguaes aos usados na estrada e terá deposito de agua na parte inferior em tanque de ferro galvanizado em chapas cravadas, sendo a agua levada á parte superior por meio de bomba e por meio do ar comprimido, do mesmo typo dos carros de luxo. A torneira da talha para agua de lavar será escoar dentro da bacia do lavatorio. Para qualquer caso se exigirá nestes compartimentos espelhos de dimensões nunca inferiores a 0,40 x 0,60, saboneteira de metal, deposito de porcellana para agua potavel de fácil limpeza, com capacidade para 12 galões, no minimo, tendo torneira que feche automaticamente. No compartimento da privada haverá cabides para roupa e no lavatorio para toalha. As privadas serão presas ao soalho por parafusos de metal.

As privadas serão de porcellana iguaes ao desenho com descarga da agua igual á empregada nos novos carros dormitorios.

No compartimento do lavatorio haverá tubo de descarga, para a parte inferior, para sahida da agua.

Os compartimentos terão ventiladores torpedos ou globo.

A mobilia será de accordo com o desenho (typo «Sociable» G S 9 G — The

General Seating Co.). Cada carro da série B, deve trazer cinco colleções completas de capas de linho pardo com monogramma E. F. C. B., para os assentos e encostos.

O soalho do carro será revestido em cada salão com tapete identico de linho e pregados nos cantos com arrafos de madeira em forma de 1/4 de circulo, sendo os tapetes ligados entre si por soleiras de metal fundidas, ou chapas. Haverá soleiras de metal nas portas.

A iluminação dos carros será de luz electrica, systema «Slone», com dynamo «Liliput», n. 3, de 24 volts, completo com resistencias, chaves automaticas e mestres, polias e correia «Aragoma». Bateria dupla de accumuladores «Tonum Standard» de 11 chapas, interruptores, lampadas «especiales «Stone», 112 watt, de 24 velas, fios isolados com o acabamento á prova de fogo, e inclusive os seguintes pertences, que serão de cobre oxydado:

Para carros de 1ª classe da série B:

- 1 electroliers, n. 0 — 2.872 com globo espherico;
- 6 arandelas n. N — 1.685 com globo espherico;
- 2 lampões, n. N — 3.560;
- 2 ventiladores «Signal», n. 1.462;
- 3 interruptores, Z — 18;

Para carros de 2ª classe da série D:

- 8 lampões, n. N — 818;
- 3 lampões, n. N — 3.560;

Para carros dormitorios de 20 leitos da série DM:

- 5 lampões «Duplex», n. N — 572;
- 4 arandelas n. 1.685, com globo espherico;
- 2 lampões, n. 3.560;
- 2 lampões, n. N — 818;
- 1 interruptor Z — 27;
- 1 interruptor Z — 21;
- 1 fusivel Z — 33;
- 2 ventiladores «Lahore», n. 1.930;
- 3 interruptores, Z — 18;
- 20 lampadas de leitura, n. 4.403.

Para carros de bagagem e chefe de trem, da série FF:

- 2 lampões, n. N — 818;
- 3 lampões, n. N — 3.560;
- 6 lampões, n. N — 3.560 protegidas.

Para carros correo da série R:

- 4 arandelas, n. N — 1.685, com globo espherico;
- 2 lampões, n. N — 3.560.

Para carros transporte de enfermos, como também da série X:

Todos os pertences serão identicos aos carros de 1ª classe, da série B.

Os trucks serão todos de typo, desenho anexo, com caixa de lubrificação Syntington, providos com sapata de freio em todas as rodas.

Serão todos de accordo com o desenho. Os grupos de molas triplices helicoidaes serão todas de vergalhões de aço e terão, respectivamente, 5/8", 3/4" e 1 1/8" de espessura.

Cada uma dos tres grupos de molas ellipticas será feito por molas de 6 folhas iguaes ao desenho.

Os longerões dos trucks serão revestidos lateralmente com chapas de ferro batido de 1/4" como está no desenho.

A folga total entre as cadeiras e as caixas de lubrificação, deverá ser no maximo de 1/4".

Terão contrapinos ajustados os parafusos que prendem as braçadeiras ás cadeiras.

As cavilhas que sustentam as travessas de balanço serão de vergalhão de aço, de 1 3/4" providas de cabeça estampadas em uma extremidade de arruela com chaveta na outra.

Os eixos montados serão de aço Simens Martin, com centro, cheios de aço fundido e aço de aço laminado, de fabricante reputado, de accordo com os desenhos.

As travessas de freio serão iguaes ao desenho.

Os garros deverão ter engates automaticos Tower, devendo resistir na barra a um esforço de tracção de 50 toneladas.

O freio será a ar comprimido Westinghouse de acção rapida, actuando pela parte interna das rodas, devendo vir providos com todos os aperfeiçoamentos, taes como: Slack Adjuster, valvula de conductor, collector de poeira, etc.

Os carros de 1ª classe receberão cestas de bagagem de fartas dimensões e facil desmontagem para limpeza, iguaes ás apresentadas pela estrada.

Todas as rosas de estaes, tirantes e parafusos serão de typo-Withworth. Para todos os carros o envernizamento deverá obedecer ao seguinte processo: Uma camada de tapa-póros como primeira mão de appparelho, devendo-se ter todo o cuidado de fazer penetrar a camada inicial em todos os póros da madeira, perfurações de prégos, etc. Passados dous dias, pelo menos, empregam-se quatro camadas de verniz com intervalo de dous dias entre duas camadas consecutivas e polimento á pedra pomes. Depois de bem seccas as camadas de verniz e collocados os discos e ornamentações, se applicará uma camada de verniz de corpo «Wearing Body».

Para o interior dos carros e tapa-póros, deverá ser incolor, porquanto a madeira deverá ser envernizada na cor natural e mais tres camadas de verniz, devendo o polimento ser feito após a penultima, de modo identico ao do exterior do carro.

A pintura das demais peças de madeira e envernizamento só será dada como prompta no caso dos carros apresentarem superficie perfeitamente polida, brilhante e sem manchas.

As cores serão identicas ás indicadas na occasião da assignatura do contracto ou posteriormente pela estrada.

Os disticos serão iguaes aos desenhos annexos. Os trucks e plataformas serão pintadas com tres mãos de tinta a oleo.

O estrado e a armação serão pintados com duas mãos de appparelho para conservação.

As toldas, antes de receber a lona, serão pintadas com uma mão de tinta, alvaiade, e a lona depois de pregada, receberá tres camadas de tinta alvaiade a oleo, sem agua raz, devendo a ultima camada ser o de tom indicado pela estrada, applicando-se areia peneirada sobre a lona.

Os carros terão correntes de segurança iguaes ao desenho.

Os tirantes para supportar as cabeceiras dos carros irão de uma extremidade á outra, ao longo dos carros entre os revestimentos, sendo feitos em chapas de ferro de 2" x 3/8", e sendo atracados ás columnas por parafusos de fenda e aos longerões por parafusos de porca sobre castanhas de ferro fundido, devendo esta parte inclinada ser em vergalhões de 1".

Para os carros de 2ª classe, serão observadas as mesmas condições acima, devendo as disposições internas ser de accordo com o desenho.

As mesmas condições acima prevalecerão, ainda para os carros das séries DM, FF e R, devendo, também, as disposições internas, de cada um delles, ser identicas.

as dos carros, dessas séries, em uso na estrada.

Esses carros deverão ser construídos de acordo com os desenhos que acompanham essas especificações, e qualquer falta n'elles observada, será resolvida pela Sub-directoria da Locomoção.

Os carros da série B, bitola de 1m,60, e os dormitórios série DM, serão providos de passadiços convenientemente fechados, de forma que a passagem de um para outro carro possa ser feita sem modificação do ambiente, iguaes aos que estão em uso nos carros de luxo desta estrada.

Os desenhos relativos ao material de que trata a presente concorrência, se acham á disposição de quem quizer examiná-los, no Engenho de Dentro, na Sub-directoria da Locomoção, que poderá também fornecer cópias.

Especificações para a concorrência de vagões das séries H, NL, Q e V, da bitola de 1m,60 e H, OT e V, da bitola de 1m,00

A construção desses vagões deverá obedecer aos planos e desenhos em detalhe que fazem parte desta concorrência.

Os estrados e as caixas dos vagões, tanto abertos como fechados, serão de peroba linheira de Campos ou de outra procedencia, porém, igual em qualidade, si forem de fabricação nacional, e propria, de 1ª qualidade, sujeita a aprovação da Estrada, si de fabricação estrangeira.

As condições de construção se restringirão exclusivamente aos tipos respectivos.

Os materiais de ferro, empregados nas caixas, nos estrados, trucks e etc., serão de qualidade superior e escolhida, afim de que com as minimas dimensões possam reduzir o peso morto ou a tara do vagão e melhor resistir á acção deletéria da ferrugem.

Só serão empregadas madeiras perfeitamente sãs, sem falhas, estrondos ou brocas.

Todas as madeiras, quer dos estrados, soalhos ou caixão, serão aparelhadas nas quatro faces.

As ferragens das portas serão bem reforçadas, acabadas e feitas com ferro de superior qualidade.

Os trucks serão do mesmo tipo indicado nos desenhos.

Os eixos serão do tipo Standard da M. C. B. Association.

As caixas de lubrificação serão do tipo Symington com mola e com a capacidade bastante de lubrificação para os eixos de acordo com o desenho.

Os engates serão de aço fundido do tipo Tower, de acordo com o desenho.

As rodas serão de centro de aço fundido e aros de aço laminado, ou inteiriças de aço (rolled ou pressed Steel). Os diâmetros externos e internos dos aros obedecerão sem discrepância de um milimetro as dimensões marcadas nos desenhos.

Os eixos serão de aço Siemens Martin.

O aço, tanto para os eixos como para os aros e molas, terá uma resistencia de 60 á 70 kilogrammos, de acordo com as especificações da M. C. B. Association.

Todos os eixos, rodas e aros receberão uma marca indelevel, onde se possa responsabilisar o contractante pelas fracturas, em serviço ordinario, que se derem dentro de um anno, ou pelo gasto fóra das normas usuaes do serviço.

Terão todos os vagões, além do freio a ar Westinghouse completo, de acção rápida, com valvula de reglage e automática Slack Adjuster, o freio á mão, trabalhando em todas as rodas.

As alavancas de freio á mão obedecerão ao tipo usado na estrada.

Os vagões quando virem obedecerão a altura maxima de 4m,00 á contar do centro da barra do eixo á cabeça do trilho para os carros da bitola de 1m,60.

Todos os vagões receberão uma mão de aparelho e duas mãos de tinta vermelha, menos os da série H, os quaes serão cinzentos, e em definitivo os numeros, tara e lotação.

As ferragens receberão uma mão de aparelho, no minimo, e duas de tinta preta convenientemente concentrada e puxada.

Além do engate, receberão os vagões em cada travessa de cabeceira duas correntes de segurança, fortes e presas pelo lado interior.

Pagamento

O pagamento dos carros e vagões fornecidos do estrangeiro será feito:

50 % quando recebido e conferido o material;

25 % quando armado;

25 % depois de um mez de serviço e verificado em boas condições.

O pagamento do material feito em industria nacional será feito:

Uma parte quando recebido o material importado, pelo valor das facturas;

25 % do restante quando montado; o restante, 30 dias depois de entregue e verificado em boas condições.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de fevereiro de 1920.—
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COBRE REDONDO E OUTROS ARTIGOS, PARA 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 62

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 1 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Cobre redondo.

150 kilos de 1/32".
150 kilos de 1/16".
250 kilos de 1/8".
250 kilos de 3/16".
200 kilos de 5/16".
550 kilos de 3/4".
300 kilos de 7/16".
400 kilos de 2".
400 kilos de 2 1/2".
400 kilos de 3".
1.470 kilos de 1/2".
1.540 kilos de 7/8".
700 kilos de 5/8".
700 kilos de 1 1/2".
530 kilos de 3/8".
9.000 kilos de 1".
3.000 kilos de 1 1/3".
5.000 kilos de 1 1/4".
420 kilos de 1/4".

Preço medio, maximo de kilo, 65300.

Latão em chapas:

345 kilos de 3/16".
250 kilos de 5/8".
975 kilos de 7/8".
465 kilos de 1/16".
335 kilos de 1/4".
160 kilos de 1/32".
610 kilos de 1/8".
75 kilos de 1/64".
50 kilos de 3/32".
190 kilos de 5/16".
25 kilos de 1/2".

Preço medio, maximo do kilo, 75500.

Latão redondo:

795 kilos de 3/4".
855 kilos de 7/8".

840 kilos de 1".
740 kilos de 1 1/4".
1.100 kilos de 1 1/2".
1.170 kilos de 1 3/4".
1.390 kilos de 2".
875 kilos de 2 1/2".
500 kilos de 3".

Preço medio, maximo do kilo, 75500.

Porcas de ferro sextavadas:

1.565 kilos de 1/2".
467 kilos de 3/8".
2.817 kilos de 5/8".
2.855 kilos de 3/4".
2.995 kilos de 7/8".
25 kilos de 1/16".
165 kilos de 1/4".
2.380 kilos de 1/2".
1.530 kilos de 1 1/8".
1.960 kilos de 1 1/4".
500 kilos de 1 3/8".
735 kilos de 1 3/4".
865 kilos de 1 1/2".
200 kilos de 1 5/8".
85 kilos de 1 7/8".
145 kilos de 2".
10 kilos de 2 1/4".

Preço medio, maximo do kilo, 25900.

Parafusos de ferro com porca sextavado:

4.050 kilos de 3 1/2" x 5/8".
4.550 kilos de 4" x 5/8".
1.300 kilos de 5" x 5/8".
650 kilos de 5 1/2" x 5/8".
950 kilos de 6" x 5/8".
725 kilos de 6 1/2" x 5/8".
200 kilos de 6" x 1".
50 kilos de 4 1/2" x 1 1/4".
250 kilos de 5" x 1".
200 kilos de 8" x 1".
200 kilos de 4 1/2" x 7/8".
50 kilos de 4 1/2" x 1 1/4".
125 kilos de 20" x 1 1/4".
50 kilos de 8" x 1 1/4".
50 kilos de 4" x 1/2".
400 kilos de 10" x 5/8".
250 kilos de 11" x 5/8".
350 kilos de 12" x 5/8".
400 kilos de 13" x 5/8".
250 kilos de 13 1/2" x 5/8".
725 kilos de 14 1/2" x 5/8".
1.030 kilos de 15" x 5/8".
500 kilos de 15 1/2" x 5/8".
550 kilos de 16" x 5/8".
750 kilos de 17" x 5/8".
500 kilos de 17 1/2" x 5/8".
850 kilos de 18" x 5/8".
500 kilos de 18 1/2" x 5/8".
250 kilos de 4 1/2" x 3/4".
250 kilos de 9 1/2" x 3/4".
250 kilos de 10 1/2" x 3/4".
250 kilos de 11" x 3/4".
1.915 kilos de 2 1/2" x 5/8".
2.170 kilos de 3" x 5/8".

Preço medio, maximo do kilo 25400.

Rebites de ferro Sowmoor ou aço molle:

4.005 kilos de 1 1/2" x 3/8".
1.372 kilos de 1 1/4" x 3/8".
1.072 kilos de 1" x 3/8".
240 kilos de 1 1/2" x 1/4".
172 kilos de 1" x 5/16".
60 kilos de 1 1/2" x 5/16".
266 kilos de 2 1/2" x 3/8".
466 kilos de 3" x 3/8".
806 kilos de 1 1/2" x 5/8".
940 kilos de 2" x 5/8".
840 kilos de 2 1/2" x 5/8".
872 kilos de 3" x 5/8".
172 kilos de 3 1/2" x 5/8".
740 kilos de 4" x 5/8".
266 kilos de 4 1/2" x 5/8".
832 kilos de 5" x 5/8".
266 kilos de 6" x 5/8".
1.032 kilos de 2" x 3/4".
840 kilos de 2 1/2" x 3/4".
1.206 kilos de 3" x 3/4".

029 kilos de 4" x 3/4".
572 kilos de 3 1/2" x 3/4".
Preço médio, maximo do kilo 2\$600.

Rebites de ferro Formcor:

700 kilos de 4" x 1/2".
009 kilos de 7" x 3/4".
400 kilos de 7" x 7/8".
080 kilos de 1" x 1/2".
290 kilos de 3/4" x 3/8".
100 kilos de 3/4" x 5/16".
50 kilos de 3/4" x 1/4".
50 kilos de 1 1/2" x 1/4".
200 kilos de 6 1/2" x 3/4".
580 kilos de 1 1/2" x 3/4".
500 kilos de 3 1/2" x 1/2".
60 kilos de 1/8" x 3/16".
60 kilos de 1 1/4" x 1/4".
60 kilos de 1 1/8" x 3/8".
60 kilos de 1 3/4" x 3/8".
60 kilos de 1 3/8" x 1/2".
60 kilos de 1 3/4" x 1/2".
160 kilos de 1" x 5/8".
60 kilos de 1 1/4" x 5/8".
100 kilos de 6" x 3/4".
100 kilos de 2" x 7/8".
100 kilos de 2 1/2" x 1".

Preço médio, maximo do kilo 2\$600.

Tubos de cobre:

20 kilos de 1/8" x 1/4".
120 kilos de 1/4" x 3/8".
80 kilos de 3/8" x 1/2".
252 kilos de 1/2" x 5/8".
166 kilos de 5/8" x 3/4".
132 kilos de 3/4" x 1".
66 kilos de 7/8" x 1 1/8".
166 kilos de 1" x 1 1/4".
100 kilos de 1 1/4" x 1 1/2".
132 kilos de 1 1/2" x 1 3/4".
132 kilos de 1 3/4" x 2".
332 kilos de 2" x 2 1/4".

Preço médio, maximo do kilo, 5\$100.

Tubos de latão:

20 kilos de 3/16" x 5/16".
26 kilos de 1/4" x 3/8".
32 kilos de 3/8" x 1/2".
40 kilos de 1/2" x 5/8".
40 kilos de 5/8" x 3/4".
46 kilos de 3/4" x 1".
60 kilos de 1 1/8" x 1 3/8".

Preço médio, maximo do kilo, 5\$400.

Tubo flexivel de cobre:

66 kilos de 3/4", kilo, 6\$100.

Zinco liso:

301 kilos n. 12.
140 kilos n. 14.
27 kilos n. 10.

Preço médio, maximo do kilo, 2\$300.

166 kilos de zinco em tabletes, kilo, 2\$000.

Brocas para furar quadrado:

3 de 1/2", uma, 8\$000.
3 de 7/8", uma, 12\$000.
12 de 5/8", uma, 10\$000.
3 de 1", uma, 14\$000.
3 de 1 3/4", uma, 4\$5000.
3 de 1 1/4", uma, 20\$000.
3 de 1 7/8", uma, 50\$000.
3 de 1 5/8", uma, 2\$5000.
3 de 2", uma, 90\$000.

Botões para emendar correias:

40 n. 1, um, 1\$000.
40 n. 2, um, 1\$500.
40 n. 3, um, 2\$000.
40 n. 4, um, 2\$500.
40 n. 5, um, 2\$800.
40 n. 6, um, 3\$200.
30 duzias de botões de osso, brancos, comuns, grandes, 4 furos, duzia, 1\$500.
52 baldes de zinco de 14" x 9, um 4\$000.
24 baldes de ferro galvanizado de 12" x 9, conforme amostra, um 3\$600.

Brocas para furar com pneumatico «Morson»:

4 de 1", uma 30\$000.
1 de 1 1/4", uma 15\$000.
2 de 1 1/4", uma 3\$5000.
1 de 1/2", uma 18\$000.
1 de 1 1/2", uma 40\$000.
1 de 7/8", uma 28\$000.
1 de 5/8", uma 20\$000.
4 de 3/4", uma 24\$000.

Brocas para furar com pneumatico «James Swan, Co.»:

12 de 1/2", uma 18\$000.
12 de 3/8", uma 16\$000.
12 de 5/8", uma 20\$000.
12 de 3/4", uma 24\$000.
12 de 7/8", uma 28\$000.
12 de 1", uma 30\$000.
12 de 1 1/2", uma 40\$000.
5 bigornas de 500 kilos, kilo 2\$000.
1 bigorna de 200 kilos, kilo 2\$000.
200 kilos de borracha em lençol de 18", kilo 10\$000.

Amiantho em corda:

217 kilos de 1/4".
230 kilos de 3/8".
230 kilos de 1/2".
299 kilos de 3/4".
225 kilos de 7/8".
290 kilos de 1".
160 kilos de 1 1/4".
205 kilos de 5/8".

Preço médio, maximo do kilo 10\$000.

Amiantho em papelão:

5 kilos de 1/32".
250 kilos de 1/8".
60 kilos de 3/16".
15 kilos de 1/4".
65 kilos de 1/16".

Preço medio, maximo do kilo 2\$800.

425 kilos de amiantho em pó, kilo 5\$000.
5 kilos de amiantho em fio, kilo 12\$000.
5.150 kilos de amiantho em colchão, kilo 12\$000.

Bujões torneados com cabeça escareada e rosca:

2.000 kilos de 1 3/4" x 3/4".
2.000 kilos 2" x 3/4".
300 kilos de 2 1/2" x 3/4".
300 kilos de 2" x 7/8".
300 kilos de 3" x 3/4".

Preço medio, maximo de kilo 8\$000.

Badames para machina de furar:

12 de 3/16", um 12\$000.
12 de 1/4", um 14\$000.
12 de 5/16", um 15\$000.
12 de 3/8", um 16\$000.
12 de 7/16", um 17\$000.
12 de 1/2", um 18\$000.

Brocas para machina de furar:

12 de 1/4", uma 14\$000.
12 de 1/8", um 8\$000.
12 de 3/16", uma 12\$000.
12 de 5/16", um 15\$000.
12 de 3/8", um 16\$000.
12 de 7/16", uma, 17\$000.
12 de 1/2", uma, 18\$000.
12 de 9/16, uma, 19\$000.

12 discos de esmeril, para machina de esmerilhar quadrante, L. Sterne & Comp., um, 2\$5000.

6 discos de esmeril para amolar serras, Heleimington, Sou Limited, um, 3\$5000.

2 discos de esmeril para rebolo n. 3, fabricante L. Sterne & Comp., um, 80\$000.

11 diamantes Sharrat n. 1, um, 10\$000.
24 dobradiças de pivot para portas de armarios, de 2", uma, 300 réis.

24 dobradiças de ferro, de junta, de 2 1/2" x 1", uma, 200 réis.

300 kilos de mealhar em corda, kilo, 3\$500.

21 machados calçados de aço, um, 5\$500.

12 marretas de aço de cinco kilos cada uma, kilo, 2\$100.

4 ternos de machos legítimos Whitworth de 1/2", terno, 2\$5000.

7 ternos de machos Whitworth de 1/4", terno, 12\$000.

7 ternos de machos Whitworth de 3/8", terno, 15\$000.

16 pedras de esmeril de 12" x 1", grão fino e grosso, metade de cada, uma, 2\$5000.

2 peneiras de latão de 60 x 60, com malha de 0,001, uma, 38\$000.

2 peneiras de latão de 60 x 60, com malha de 0,002, uma, 38\$000.

8 peneiras de arame de ferro zincado 0,004, uma, 4\$500.

8 peneiras de arame de ferro zincado 0,002, uma, 4\$500.

8 pedras de esmeril de 0,30, espessura 0,001, uma, 5\$000.

4 pedras de esmeril de 0,50, espessura 0,001, uma, 50\$000.

10 picaretas de serrar, uma, 5\$500.

20 latas de pomada para limpar metaes, uma, 300 réis.

1 pia com catraca, por 12\$900.

220 grosas de pregos do remato cabeça bordada, grossa, 7\$500.

40 kilos de polvilho de sacco, kilo, 500 réis.

1.050 metros de palha trançada Clyponnd, para assento, de 1" 22, metro, 34\$000.

14 kilos de palha em chicote, n. 1, kilo, 23\$000.

66 sapolios, um, 400 réis.

24 serras de 10" p para cortar metaes, uma, 350 réis.

649 serras de 12" para cortar metaes, uma, 400 réis.

21 serras de 14" para cortar metaes, uma, 500 réis.

33 serras de 16" para cortar ferro, uma, 600 réis.

80 metros de tela cambric em lençol, metro, 16\$000.

10 metros de tela de cobre para escova metálica, metro, 45\$000.

210 kilos de tachas de ferro, Leão R n. 4, kilo, 1\$800.

210 kilos de tachas de ferro, Leão R n. 6, kilo, 1\$800.

465 kilos de tachas de ferro, Leão R n. 8, kilo, 1\$800.

465 kilos de tachas de ferro, Leão R n. 10, kilo, 1\$800.

7 grosas de tachas de latão, cabeça nickelada, para os tectos de carros de luxo, grossa, 7\$500.

6 tarrachas palmatoria Gamble Bros, uma, 350\$000.

6 traçadores de 1" 50 x 0,002, um, 2\$5000.

10 metros de tubo de borracha de 3/8" interior, metro, 2\$000.

50 metros de tubo de borracha de 5/8" interior, metro, 4\$000.

100 metros de tubo de borracha de 1/4" x 5/8", metro, 5\$000.

2 colleções de tipos algarismos de 0,005, colleção, 2\$500.

1 colleção de tipos algarismos de 0,01, colleção, 2\$5000.

100 kilos de lã branca em meada, kilo, 3\$5000.

Limas 1/2 canna bastardas:

144 de 4", uma, 800 réis.

360 de 6", uma, 1\$000.

522 de 8", uma, 1\$800.

648 de 10" uma, 2\$500.

858 de 12" uma, 3\$800.

1.131 de 14", uma, 5\$300.

708 de 16", uma, 6\$500.
491 de 18", uma, 7\$000.

Limas facas bastardas 3

36 de 9", uma, 2\$000.

Limas 1/2 canna murças 3

61 de 18", uma, 8\$500.

As limas acima devem ser das marcas Globo, Morson, Black Diamond, Greaves ou Nicholson.

Limas murças redondas «Diamond» 3

36 de 6", uma, 1\$200.

36 de 8", uma, 1\$800.

36 de 14", uma, 4\$500.

36 de 16", uma, 5\$500.

36 de 18", uma, 7\$500.

Limas bastardas redondas «Diamond» 3

36 de 6", uma, 1\$000.

36 de 8", uma, 1\$500.

36 de 12", uma, 2\$500.

24 de 14", uma, 4\$000.

24 de 16", uma, 5\$500.

24 de 18", uma, 7\$500.

Limas quadradas murças «Diamond» 3

12 de 6", uma, 1\$200.

12 de 8", uma, 1\$800.

12 de 10", uma, 2\$500.

12 de 14", uma, 4\$500.

12 de 16", uma, 5\$500.

24 de 18", uma, 7\$500.

Limas quadradas bastardas «Diamond» 3

12 de 6", uma, 1\$000.

12 de 8", uma, 1\$500.

Tijolos refractarios 3

3.500 de 24" x 4 1/2" x 3", um, 4\$800.

6.000 de 30" x 8" x 3", um, 5\$000.

1.500 de 30" x 6" x 3", um, 5\$000.

3.500 de 24" x 8" x 3", um, 4\$800.

7.500 de 24" x 6" x 3", um, 4\$800.

15.000 de 9" x 4 1/2" x 3", um, 4\$900.

2.500 de 35" x 8" x 3", um, 6\$000.

9.000 de 0m,23 x 0m,11 x 0m,06, um, \$300.

750 de 0m,96 x 0m,30 x 0m,06, um, 6\$000.

500 de 0m,23 x 0m,11 x 0m,06, um, \$310.

200 tijolos S 120, um, 4\$800.

3.000 tijolos S 140, um, 4\$800.

Tijolos de arcar :

1.870 tijolos, um, \$250.

20.950 kilos de terra refractaria, em barricas, kilo, \$190.

100 manilhas de barro vidradas de 16", uma, 8\$000.

100 manilhas de barro vidradas de 12", uma, 6\$000.

100 manilhas de barro vidradas de 8", uma, 4\$000.

Os preços marcados são os maximos.

A indicação «médio» no preço significa que deve ser dado comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os que apparecerem em defeito.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para os tijolos refractarios o espaço de tempo para entrega será de 120 dias.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PINHO DE RIGA E OUTRAS MADEIRAS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 65

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima,

serão recebidas propostas para o fornecimento de:

80 couçoiras de pinho de Riga de 26 a 30 pés x 9" x 6", sendo o preço maximo do metro, 26\$000.

500 couçoiras de pinho de Riga de 24 a 30 pés x 9" x 4", sendo o preço maximo do metro 16\$800.

10.000 metros quadrados de pinho americano em taboas de 4m,90 x 0m,36 x 0m,025, podendo aceitar-se 1/3 de 4m,00 a 4m,90, preço maximo do metro quadrado 14\$000.

6.000 metros quadrados de pinho do Paraná em taboas de 4m,90 x 0m,30 (a maior largura) x 0m,025, podendo aceitar-se 1/3 de 4m,00 a 4m,90, preço maximo do metro quadrado, 6\$000.

10 metros cubicos de guarabú, para cabos de ferramenta, maximo do metro cubico, 140\$000.

500 paus de ipê branco roliço de 1m,30 x 0m,10, maximo de um, 5\$000.

100 metros cubicos de cedro vermelho em toros de 4m,00 a 8m,00, maximo do metro cubico, 200\$000.

200 metros cubicos de peroba parda em toros de 4m,00 a 8m,00, maximo do metro cubico, 210\$000.

200 metros cubicos de peroba rosa em toros de 4m,00 a 8m,00, maximo do metro cubico, 160\$000.

1.350 metros quadrados de pinho do Paraná em taboas de 5m,00 x 0m,50 x 0m,03, maximo do metro quadrado, 8\$000.

Todas as madeiras pedidas deverão ser de primeira qualidade, sem defeito algum.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima indicados, sendo a entrega da metade dos artigos pedidos dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, e a outra metade dentro de 180 dias da data do mesmo registro.

A entrega será na Intendencia; entretanto, a madeira de lei poderá ainda ser entregue em qualquer dos seguintes depositos da 4ª divisão: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Seto Lagoas, Cachoeira e Norte.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido e as que apresentarem quantidades inferiores as determinadas neste edital.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados

dá data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGAS DE ABOEIRA DO SERTÃO, PARA OBRAS NOVAS, EM 1920

Concurrença n. 61

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de março de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vigas de aroeira do sertão:

- 80 de 6^m a 7 metros $\times$ 0^m,30 a 0^m,35 $\times$ 0^m,30 a 0^m,35, metro cubico, 120\$000.
- 70 de 7^m,10 a 8 metros $\times$ 0^m,30 a 0^m,35 $\times$ 0^m,30 a 0^m,35, metro cubico, 130\$000.
- 30 de 8^m,10 a 9 metros $\times$ 0^m,30 a 0^m,40 $\times$ 0^m,30 a 0^m,40, metro cubico, 14\$000.
- 20 de 9^m,10 a 10 metros $\times$ 0^m,30 a 0^m,40 $\times$ 0^m,30 a 0^m,40, metro cubico, 16\$000.

Os preços marcados são os maximos.

As vigas pedidas deverão ser sem defeitos, de primeira qualidade.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de cada um

dos comprimentos pedidos, sendo a entrega á margem da linha, da 9^a á 10^a residencia, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AREIA PARA O PROLONGAMENTO DE MARIANNA A PONTE NOVA

Concurrença n. 63

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de março de 1920, na indencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de: 900 metros cubicos de areia de boa qualidade, propria para argamassa, sendo o preço maximo do metro cubico 3\$800.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de areia nas condições pedidas, sendo a entrega em General Carneiro, carregada nas pranchas da estrada, depois do registro do contracto no Tribunal de Contas, na seguinte razão: uma terça parte dentro do prazo de 90 dias, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas; uma terça parte no prazo de 150 dias contado da mesma data e a outra terça parte no prazo de 180 dias, também contado da mesma data; cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O fornecimento não poderá exceder a 31 de dezembro do corrente anno.

Qualquer entrega em atraso poderá dar lugar a uma multa de 100% ou a rescisão do contracto, independente do interpellação judicial e por simples aviso ou notificação da directoria, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 68

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de março de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material para pintura:

- 25 galões de tinta Pitting Car Paint, gal-lão 45\$000.
- 25 galões de tinta For Farcing Car Paint, gal-lão 45\$000.
- 100 galões de tinta Whiting Standard, gal-lão 58\$000.
- 150 galões de tinta vermelha Vulcão, gal-lão 55\$000.
- 100 galões de tinta «Rattan», para palhinha, gal-lão 48\$000.
- 100 galões de tinta Ri-floor Standard A, gal-lão 55\$000.
- 200 galões de tinta Ri-floor Standard B, gal-lão 58\$000.
- 50 galões de tinta Fropiche Fining Paint, gal-lão 45\$000.
- 50 galões de tinta Stanley Car Paint, gal-lão 60\$000.
- 50 galões de tinta Railway Lining, gal-lão 55\$000.
- 337 galões de taxite, gal-lão 28\$000.
- 22 kilos de tinta esmalte branco «Neve», kilo 9\$000.
- 750 kilos de tinta cinzenta clara Stambayer ou Lagolina n. 9, kilo 4\$500.
- 1.000 kilos de tinta preta preparada Stambayer ou Lagolina n. 11, kilo 4\$500.
- 1.000 kilos de tinta vermelha preparada Stambayer ou Lagolina n. 17, kilo 4\$500.
- 500 kilos de tinta Grau extra Paint, kilo 8\$000.
- 150 kilos de tinta Grenings Standard Seal Paint, kilo 12\$000.
- 150 kilos de tinta Brownings Super Paint, kilo 12\$000.
- 250 kilos de tinta Blackyvor Standard Seal Paint, kilo 9\$000.
- 100 kilos de tinta Repolin, verde, kilo 7\$500.
- 230 kilos de tinta Repolin, branca, kilo 7\$500.
- 230 kilos de tinta Adamas, n. 19, kilo 6\$000.

100 kilos de tinta Repolin, encarnada, kilo 8\$500.

10 kilos de tinta Repolin, preta, kilo 8\$500.

25 kilos de tinta preta em massa, Marim Paint, kilo 12\$000.

50 kilos de tinta Lagolina, branca, kilo 4\$500.

200 kilos de terra de Sienn, crúa e queimada, partes iguaes, kilo 1\$500.

Os preços marcados são os maximos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitacão da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria dessa estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceptar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entra propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DUZENTOS MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia 10 de março do corrente anno de mil novecentos e vinte, ás treze horas, na secretaria desta estrada, em S. João d'El-Rei, serão recebidas propostas para o fornecimento de duzentos mil dormentes de madeira de lei, que deverão obedecer ás seguintes condições:

As propostas devem ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras, nem emendas, ou o que duvida faça.

II

Os proponentes deverão depositar na thesouraria desta estrada, em S. João d'El-Rei, antes da apresentação de suas propostas, a quantia de um conto de réis (1:000\$00) em moeda corrente nacional, para garantia da assignatura do contracto que houver de ser elaborado; perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da estrada.

III

O proponente escolhido depositará na thesouraria desta estrada tantas cauções de dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$000) quantos forem os grupos de vinte e cinco mil dormentes que houver de fornecer. Essas cauções serão para garantir a execução do respectivo contracto e não vencerão juros.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na integra no *Diário Official*.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital, o preço que o proponente offe-

per o o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: «Proposta de.....» (nome do proponente).

A este envoltório deverá acompanhar outro, contendo os documentos ou provas que o proponente puder apresentar de sua idoneidade de estar quite de impostos e o recibo da caução a que se refere a condição segunda.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem direito a qualquer reclamação pelos interessados.

IX

Estado, forma e dimensões dos dormentes

Os dormentes devem ser perfeitamente sãos, de carne, isentos de branco. Não devem ter fendas, brócas, nós careados ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistência.

Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadro.

Os dormentes de bitola de 1m,00 terão um metro e cinquenta e cinco centímetros de comprimento, vinte centímetros de largura e treze centímetros de espessura ou altura; os de bitola de 0m,76 terão a mesma altura e largura que os da bitola de 1m,00, e o comprimento de um metro e sessenta centímetros.

Serão tolerados:

a) que as faces verticaes anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, contanto que a flecha no meio do dormente, não exceda de sete centímetros;

b) que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam desiguales as faces horizontaes superior e inferior, desde que a menor dessas faces tenha a largura minima inferior a vinte centímetros;

c) que os dormentes tenham dimensões pouco superiores ás exigidas;

d) que os dormentes tenham branco desde que esteja este a nunca menos de cinquenta centímetros das extremidades e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontaes mais de tres centímetros, nem mais de seis centímetros nas faces lateraes e adjacentes;

e) que os dormentes não tenham quinhas vivas, desde que seja todo em cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centímetros.

MADEIRA E SUA CLASSIFICAÇÃO

X

a) primeira classe: jacarandá cabiuna, roseau, jacarandá tan, jacarandá violeta, pereira, ipê tabaco, óleo vermelho, aroeira do sertão, taminhoan, sucupira amarela, canella preta legitima;

b) segunda classe: aroeira, urucurara, taruman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, garaua preta e parda, ubatan vermelho, angelim pedra, araribá rosa, capebano, gibatão, guarabú roxo, jatobá roxo, marandibá, cabacinha ou tiribá, ipeúna, cangerana mangalô, sapucahy vermelho, tambú ou péquiá, amarellinho do sertão;

c) além das madeiras indicadas poderão ser acceitas outras, a juizo do chefe da linha, para experiencia. Os dormentes dessas madeiras só poderão ser acceitos como de terceira classe e em numero nunca superior a um por cento do fornecimento total.

XI

Serão recebidos com abatimento de vinte por cento do preço do contracto os dormentes tolerados nas condições acima, quer na primeira e quer na segunda classe, não podendo, porém, exceder de trinta por cento do fornecimento total.

XII

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser acceitos em nenhuma das classes estabelecidas, como também os serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora rectos, apresentando fibrás cortadas transversalmente, bem como os que tiverem as extremidades rachadas, de modo a prejudicar a pregação dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor, dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação. Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer á estrada.

XIII

Os dormentes serão depositados por classe á margem da linha em tráfego e arrumados de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados, serão arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha sinão dormentes de uma só classe.

XIV

A entrega dos dormentes será feita por parte nunca inferior á metade do fornecimento mensal a que for obrigado o contractante e mediante a requisição por escripto ao chefe da linha que indicará o dia do recebimento.

As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes bem como o numero de dormentes existente em cada ponto.

Depois do dia vinte e cinco de cada mez, não serão attendidas as requisições de marcação de dormentes para completar a quantidade a que são obrigados os fornecedores no mesmo mez.

A marcação dos dormentes será feita por funcionario da estrada.

Si o fornecedor não comparecer á marcação, ou não se fizer representar, correrá o serviço á revelia do mesmo, não lhe assistindo direito a reclamação alguma. Quanto a outras condições, o recebimento será feito de accôrdo com o caderno de instruções e o regulamento da 4ª divisão da estrada.

XV

A estrada reserva-se o direito de reduzir os trinta por cento (30%) ou de augmentar de vinte por cento (20%) a

quantidade de dormentes contractada obrigação a qual se terão de sujeitar os fornecedores

XVI

Os proponentes deverão apresentar proposta parceladamente para cada grupo de vinte e cinco mil dormentes.

XVII

Os prazos para o fornecimento serão de um mez para ser iniciado o fornecimento contractado, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo o fornecimento terminar em trinta de outubro de mil novecentos e vinte. Dentro desses dous limites, serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á quinta parte do fornecimento total contractado. Excedido o prazo marcado para o inicio do fornecimento, será rescindido o contracto, de pleno direito e independente de acção ou interpellção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para garantia do contracto; o mesmo succederá si até trinta e um de outubro de mil novecentos e vinte, não tiver o contractante feito todo o fornecimento contractado.

XVIII

Por qualquer infracção das clausulas do contracto celebrado, não sujeita a pena especial, podem ser impostas ao contractante multas até dous contos de réis (2:000\$), e o dobro nas reincidencias, ficando na terceira multa rescindido o contracto, com perda da caução.

XIX

Em qualquer preço offerecido não se acceita fracção inferior a cincocentos réis.

XX

As propostas não poderão ser apresentadas para o fornecimento global da totalidade dos dormentes a serem fornecidos, e sim para cada grupo de vinte e cinco mil dormentes.

XXI

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concurrente que se offerecer a fazer o maior abatimento nos preços propostos.

XXII

O fornecimento será de: cem mil dormentes para a bitola de metro (1m,00) e cem mil para a bitola de setenta e seis centímetros (0m,76).

XXIII

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os seguintes:

Para dormentes de bitola de 1m,00:

Primeira classe	26400
Segunda classe	18800
Tercera classe	18000

Para dormentes de bitola de 0m,76:

Primeira classe	26200
Segunda classe	18500
Tercera classe	8800

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 21 de fevereiro de 1920. — Edgard de Oliveira Lima, secretario da estrada.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para o agente de 3ª classe da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, Paulino de Oliveira e Silva, justificar a sua ausencia daquella estrada, visto estar incurso no art. 3º da lei n. 4.061, de 16 de janeiro deste anno.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 13 de fevereiro de 1920. — Pelo chefe da secção, **Ildefonso O. F. de Carvalho.**

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados os responsaveis pelos concertos de hydrometros executados pelas officinas desta repartição, no 2º semestre de 1919, constantes da relação abaixo, a satisfazer os seus debitos, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, na thesouraria da alludida repartição.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 13 de fevereiro de 1920. — Pelo chefe da secção, **Ildefonso O. N. de Carvalho.**

Relação das contas de concertos de hydrometros e outros serviços, executados durante o 2º semestre de 1919, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazer os seus debitos, apesar da expedição dos respectivos avisos com prazo determinado, os quaes deverão ser chamados por edital na forma da lei.

Numero da conta	Nomes — Localidades	Importancias
278.	Galdino José Borges, rua da Lapa n. 35.....	37\$950
279.	Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia, rua S. Francisco da Prainha n. 11.....	39\$050
282.	Antonio Francisco Branco e outros, rua Dr. Affonso Cavalcanti n. 179.....	37\$950
288.	Antonio Rodrigues de Mattos, rua General Bento Gonçalves n. 54.....	39\$050
289.	José Antonio Moreira Barbosa, rua José dos Reis n. 1.....	29\$150
290.	Agostinho Alves da Costa, rua Barão do Bom Retiro n. 11.....	23\$650
293.	José Martinelli, avenida Oswaldo Cruz n. 149.....	39\$050
300.	Constança de Cabral Queiroz, rua do Senado n. 250.	26\$950
302.	Manoel Martins Vieira, rua Dr. João Ricardo n. 103.	34\$650
303.	Espolio do almirante Maurity, rua Haddock Lobo n. 133.....	8\$650
307.	Manoel A. C. Pereira, rua Buenos Ayres n. 38.....	29\$150
309.	Barão de Werneck, rua Senador Furtado n. 12.....	37\$950
310.	Sociedade Anonyma Fabril Progresso, rua Araujo Leitão n. 41.....	6\$800
312.	Dr. Lins de Vasconcellos, rua das Marrecas n. 2....	40\$150
313.	Manoel João Segadas Viana, rua Livramento n. 77.	39\$050
314.	José Pires Rebello, rua José Hygino n. 406.....	40\$150
315.	Ermelinda Maia Reis e outros, rua S. Januario n. 178.....	33\$550
317.	Dr. Camillo Cunha Figueiredo, rua Silveira Martins n. 127.....	37\$950

318.	Dr. Antonio Augusto de Carvalho, rua do Cattete n. 231.....	37\$950
321.	Carlos Wallace, rua Carolina Machado n. 602....	39\$950
328.	Companhia Usinas Nacionais, rua Coronel Pedro Alves n. 317.....	109\$450
329.	Julio Lima & Comp., rua S. Christovão (fabrica de chapéus).....	40\$150
331.	Irmãs de Caridade S. Vicente de Paula, praia de Botafogo n. 266.....	69\$300
332.	João Manoel Rodrigues Reis, rua Real Grandeza numero 283.....	35\$750
336.	João Victorio Paveto, rua Riachuelo n. 25.....	40\$150
337.	Companhia Brasileira de Immoveis e Construções, rua Riachuelo n. 21.....	42\$350
338.	Veneravel Ordem 3ª do Monte do Carmo, rua Sete de Setembro n. 109.....	23\$650
351.	Walfanga Crissiuma Paranhos, praça do coronel Tamarindo ns. 28 e 30..	45\$650
352.	Manoel dos Santos, rua Piauhy n. 128.....	39\$050
353.	Manoel Freitas Arruda, rua Senador Euzebio n. 94..	40\$150
354.	Narciso Fernandes da S. Neves, rua General Camara n. 203.....	39\$050
355.	Joaquim Nicolau Mendes, rua Vital n. 23.....	37\$950
358.	Antonio da Rocha Passas, rua Acre n. 76.....	34\$650
360.	Antonio Gomes da Silva, rua Conde de Bomfim n. 250.	40\$150
361.	Juvelina Mendes Peixoto, rua da Harmonia n. 7...	13\$750
362.	Joaquim Rodrigues Martins, rua Clarimundo de Mello, n. 149.....	47\$330
363.	Mosteiro de S. Bento, avenida Central n. 13.....	39\$050
370.	Carmen Murtinho, avenida Suburbana n. 593.....	37\$950
371.	Felippo Crames, rua Senador Euzebio n. 212...	41\$800
378.	Justina Albina Braga, estrada Braz de Pinna, sem numero.....	37\$950
379.	A. J. Peixoto de Castro, rua Senador Euzebio numero 1º.....	13\$750
380.	João Antonio Rodrigues Lopes, estrada da Penha n. 16.....	39\$050
382.	Guilhermina Guinle, rua Frei Caneca n. 193.....	34\$650
390.	Ophelia Rosario da Costa, rua Xisto Bahia ns. 44 e 52.....	44\$360
394.	Carlos Drumond Franklin, rua Visconde de Santa Isabel (Jardim Zoologico).	69\$300
395.	Gonçalves da Costa e outros, rua Sete de Setembro numero 29.....	34\$650
399.	Companhia Industrial Fabrica de Brinquedos «Eclair», rua Euclides da Cunha n. 95.....	45\$130
402.	Francisco Gonçalves da Silva, rua Possolo n. 115.	37\$950
404.	Dr. Meli Machado, rua da Lapa n. 40.....	40\$150
405.	Antonio Teixeira da Silva Pinto, rua Itapirú numero 139.....	53\$790
410.	T. Neiva da Lima Rocha, rua Jorge Rudge numero 126.....	30\$030

411.	Fortes & Comp., rua Conde Bomfim ns. 507/513....	46\$200
413.	Augusto Marques do Carvalho, rua Santa Luzia n. 57.....	38\$230
414.	Alfredo Gomes, rua das Laranjeiras n. 47.....	43\$560
415.	Antonio Teixeira Coelho, rua S. Francisco Xavier n. 176.....	46\$420
416.	Joaquim Coutinho Lage, rua Dr. Maciel n. 67....	46\$200
417.	Manoel Marques Costa Braga, rua Marçal Floriano n. 150.....	51\$920
420.	Maria da Gloria, rua Barão do Amazonas n. 132....	43\$560
422.	Maria Joanna de Araujo Pinto Lima, rua do Cattete n. 152.....	51\$700
427.	Justiniano de Figueiredo Rocha, avenida Mem de Sá n. 92.....	25\$300
431.	José Dias da Silva Tavares, rua Sant'Anna n. 23....	70\$730

Terceiro districto

5.	Commandante Lessa Bastos, rua Capitão Felix n. 14.	13\$200
----	--	---------

Quinto districto

83.	Antonio Cid Loureiro, emp- preiteiro da Prefeitura..	21\$130
102.	Joaquim Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura..	54\$173
103.	Joaquim Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura..	15\$290
104.	Antonio Cid Loureiro, em- preiteiro da Prefeitura..	25\$080
105.	Joaquim Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura..	22\$660
110.	Joaquim Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura..	10\$450
116.	Joaquim Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura..	11\$990
117.	Joaquim Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura..	23\$003
126.	Basilio Simões Coelho, la- deira do Faria n. 116....	14\$950
138.	Antonio Luiz Mandin, em- preiteiro da Prefeitura..	17\$820

Somma..... 2:757\$018

Secção de Contabilidade, 7 de fevereiro de 1920. — *Gaspar Silva Guimarães*, auxiliar de escripta. Visto. Contabilidade da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de fevereiro de 1920. — *J. M. Campos*, guarda-livros.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE DOUS CARROS DE 2ª CLASSE A ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO**

De ordem do Sr. director geral faço publico que no dia 25 de fevereiro futuro, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de dous (2) carros de 2ª classe á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes clausulas:

1.
As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso de cada carro e o prazo para entrega, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de

1:000\$ (um conto de réis) em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 20 de agosto de 1915, conforme disposição contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, feita no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela seção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, propondo estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

2.

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da comissão que presidir a concorrência.

3.

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a comissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as suas propostas, que não serão abertos.

4.

As propostas serão lidas, rubricando cada proponente ou seu preposto as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official*, e após essa formalidade fará a comissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço, terá preferencia o proponente que fizer maior redução, e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

5.

As caucões serão restituídas, pelos franques legaes, logo após o julgamento do concurso, sendo que as do concorrente ou concorrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional de 5 % (cinco por cento) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto. Si os concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000\$ (um conto de réis), que reverterá para os cofres publicos.

6.

De accordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorado pelo artigo 129 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1919, esta repartição estipula o preço máximo de 28:000\$ (vinte e oito contos) por carro.

7.

A construção dos carrós e respectivos trucks deve obedecer rigorosamente aos desenhos que se acham á disposição dos interessados, no escriptorio da locomoção, situado na Ponta do Cajú, e ás especificações abaixo:

Dimensões geraes

	Metro
Comprimento da caixa do carro entre columnas de canto....	11,12
Comprimento incluindo as plataformas.....	12,60
Largura do carro sobre o forro externo.....	2,68
Largura interna do carro (entre forros).....	2,414
Altura do soalho sobre os trilhos	1,05
Altura do carro sobre o soalho do frechal.....	2,02
Altura total do carro.....	3,69
Altura do engate.....	0,700
Base rigida dos trucks.....	1,350
Distancia entre os centros dos trucks.....	8,170

Caixa dos carros

O estrado dos carros e a armação das paredes e cobertura serão de peroba de Campos, sem nós, brancos ou outros defeitos.

O estrado será constituído por dois longerões de 145 mm de altura e de 110 mm de grossura e quatro longarinas de 7 cm de grossura e 145 mm de altura, ligadas entre si por duas travessas de cabeceiras de 15 cm x 145 mm, duas travessas de pivot de 30 cm x 13 cm, duas travessas de tirante de 20 cm x 7 cm e cinco ordens de tarugos de 145 mm x 4 cm.

O estrado será armado no sentido longitudinal, por dois tirantes de ferro 1 1/8" de diametro, e estaes transversaes de 5/8" de diametro, acompanhando as ordens de tarugos. As longarinas e longerões serão ligados ás travessas de cabeceira por dupla respiga e encaixe e harpões de travacão. As travessas de pivot armadas com tirantes de ferro de 1 1/8" de grossura e duas cantoneiras lateraes de reforço.

Todos os encaixes e entalhes serão executados com rigor, e as respigas ou machos serão pintadas com alvaiade de chumbo antes de se fazerem os encaixes.

O esqueleto da caixa será formado por columnas duplas de peroba de Campos, tendo ao centro estaes de ferro de 1 1/2" de grossura, travando os frechaes aos longerões. As columnas serão entalhadas externamente nos longerões e respigadas nos frechaes; internamente serão prezas a rodapés corridos de 5 cm x 20 cm, que por sua vez se prenderão aos longerões por meio de parafusos de ferro de 12 mm de grossura. As columnas serão travadas horizontalmente por duas ordens de cintas e um peitoril corrido, as pontas em abandono sobre os trucks serão armadas por barras de ferro dobradas em angulo prezas ás paredes em cada extremidade do carro, tendo uma escóira contra o vertice do angulo, apoiada no longerão — na prumada da travessa de pivot, e as duas pontas de barra suspendendo de um lado e de outro o longerão.

O soalho será constituído de frisos de peroba de Campos de 2 1/2 cm de grossura, macho e fêmea, aparelhados e afagado. Sobre as janellas a ligação será feita pelo forro interno e abas longitudinaes, além do frechal, que será interior.

A coberta dos carros será do tipo circular, dispensando-se o lanternim, esse estenderá ás plataformas. Será armado por cambotas de peroba, ligadas ao frechal, tudo devidamente respigado e aparafuzado. A travacão transversal será garantida por quatro cambotas de ferro, acompanhando a forma da cobertura de carro.

O forro interior será de frisos de cedro ou vinhatico para receber pintura a oleo branco.

O forro externo será de vinhatico pintado com duas mãos de tinta antes de receber a lona de cobertura. Os carros serão providos de plataformas de acesso com as dimensões ordinarias armadas sobre guias falsas de peroba, aparafuzadas sobre as longarinas, até a travessa de pivot e travadas cada uma com quatro tirantes, dos quaes os centraes virão se prender a esta travessa e os lateraes á da cabeceira.

Disposição geral

O carro será constituído por um salão de 9m,725 de comprimento, e um compartimento em uma das extremidades, tendo ao lado W. C. reservado e um lavatorio.

Na parede desse compartimento será installado um deposito de agua para alimentar o lavatorio, bem como uma torneira de agua para beber.

Externamente o carro apresentará de cada lado 11 janellas, providas de caixilhos e de venezianas seccionadas, de modo que uns e outros se recolham na parte superior das paredes; as portas das cabeceiras receberão vidros de tres grossuras, substituindo a almofada superior. O revestimento externo será de peroba de Campos envernizada na cor natural; o revestimento interno e paredes divisorias serão de peroba de Campos e oleo vermelho combinados harmonicamente, de modo a se ter uma decoração simples e agradável.

As ferragens das esquadrias serão de latão de boa qualidade, compreendendo as conchas para suspensão, targetas de molas para fixação em altura variavel, quer nas vidraças como nas venezianas.

A mobilia será constituída por bancos fixos, formados no assento e no encosto de taliscas de madeira, collocados transversalmente ao carro; de cada lado ficarão dois assentos e ao centro um corredor geral de cerca de 0m,43 para inter-comunicação.

Ao longo de cada parede longitudinal correrá uma prateleira geral para pequenos embrulhos, formada de serrafos envernizados apoiadas em consolos de ferro maleavel.

Iluminação

O carro será illuminado por tres lampões de carbureto de calcio, presos ao lecto, e mais outros dois correspondentes ao W. C. e ao lavatorio.

Freios

O carro será provido de freio automatico de vacuum e de freio a mão actuado das duas plataformas, com mangueiras e demais accessorios.

Engates

Os carros serão providos de engates iguaes ao actual usado na estrada e de duas correntes de segurança com molas e presas á travessa de cabeceira e as longarinas do carro.

Trucks

Os trucks serão construídos de accordo com o desenho que se encontra á disposição dos interessados na locomoção, sendo todas as peças de madeira da armação de peroba de Campos e guardadas com chapas de ferro.

As rodas serão de aço Siemens Martin, dando uma resistencia nos arcos de 70 kilos por mm quadrado, com um

alongamento de 15% em 130m/m, e no caso dos eixos uma tensão de 50 kilog. com 20% de alongamento em 200 m/m.

Os centros das rodas de aço rolado ou fundido, seguro aos aros por parafusos, depois de introduzidos com o aquecimento do aro.

As rodas serão eixadas a não menos de quarenta toneladas de pressão, e não mais de oitenta toneladas.

As molas serão feitas de aço de primeira qualidade, de modo a assegurar a flexibilidade do carro, sem ocasionar nenhuma deformação permanente, com uma carga de 10.000 kilos.

As caixas de lubrificação serão do tipo M. C. B., para mangas de 3 1/4" x 6", providas de bronzes forrados de chumbo, e dos acessórios necessários para assegurar a boa lubrificação e evitar a entrada da poeira.

Os pedestres serão de ferro fundido do tipo M. C. E., bem como os cepos e contra cepos, os calços de fricção e as chapas de pivot, devendo estas ser torneadas para se ter um bom ajustamento.

Pintura

As peças de madeira dos trucks e a parte inferior do estrado dos carros serão pintados com tres mãos de óleo e as ferragens serão pintadas a preto.

Igualmente será pintada a óleo a lona de cobertura, empregando-se o alvaia de chumbo. As paredes serão envernizadas interna e externamente na cor natural, de modo que ellas apresentem uma superficie unida, impermeavel e perfeitamente polida.

O tecto será pintado a tinta verniz branco marfim, com uma decoração muito simples e sobria. Quando a letreiros, os carros receberão os que a estrada indicar, nos tipos de letras escolhidas, comprehendendo-se tambem indicação de tara, lotação, numeracão, série, etc.

8ª

O contracto só vigorará depois do registrado no Tribunal de Contas e o pagamento dos carros será feito no Theatro Nacional, apresentando o fornecedor, para tal fim, conta em tres vias acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da Estrada.

9ª

As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas nem as propostas que

contiverem apenas o offerecimento de uma reduccão sobre a proposta mais barata, ficando a repartição reservado o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de janeiro de 1920. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados os proprietarios dos immoveis abaixo discriminados, a satisfazer as intimações para collocação de hydrometro nos mesmos, e, bem aassim, affectuarem o pagamento das multas impostas pelo não cumprimento daquella exigencia:

Dr. João Frederico de Almeida Fagundes, rua do Lavradio n. 74;

Thomaz Alves de Azavedo Henriques, rua do Mercado n. 15 e travessa do Commercio n. 14, multado em 100\$000;

Eduardo de Araujo, rua Iguassú ns. 204 e 208, multado em 200\$000.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de fevereiro de 1920. — Ildefonso O. F. de Carvalho, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados os proprietarios dos immoveis abaixo discriminados a retirarem das officinas de concerto e afferição de hydrometros dessa repartição, sita á rua de Sant'Anna n. 231, osapparehos medidores de sua propriedade que lá se encontram, dentro do prazo de seis mezes, a contar desta data, sob pena de ficarem os mesmos pertencendo á allucida repartição:

1. Julio Martinelli, avenida Rio Branco n. 108.

2. Julio da Silva Anachoreta, rua S. Jorge n. 27.

3. Diogo Andrew, rua Silveira Martins numero 139.

4. Manoel Joaquim C. da Costa, rua Coronel Pedro Alves n. 33.

5. Alberto Sampaio, rua do Bispo numero 129.

6. José Joaquim Borges, rua Costa Pereira n. 60.

7. Raul Ferreira Leite, rua S. Luiz Gonzaga n. 54.

8. Bernardino Antonio do Amaral, rua Belia de S. Luiz n. 41.

9. Paschoal Vaz Otero, rua Professor Gabi zo n. 166.

10. José da Costa Rocha, rua Humaytá numero 62.

11. Companhia Brasileira de Immoveis e Construções, rua Barão de Mesquita numero 674.

12. Francisco C. Gonçalves Penna, rua Moura Brasil n. 74.

13. Eugenio Labat, rua Copacabana numero 851.

14. Miguel Tarab Sena, rua José Clemente n. 81.

15. Dr. José Joaquim Rodrigues Sant'Anna, rua do Rocha n. 63.

16. Elvira Martins da Costa, rua General Menna Barreto n. 158.

17. Gabriel Ozorio de Almeida, rua Machado de Assis n. 45.

18. Hermano Cardoso da Silva Ramos, praça da Republica n. 58.

19. José Jacintho Lima, rua dos Arcos numero 15.

20. Alberto Sampaio, rua do Bispo numero 135.

21. Gustavo José Mattos, rua Buenos Aires n. 192.

22. Leonel Justiniano da Rocha, rua Machado Coelho n. 24.

23. Luiz de Andrade (major), avenida Gomes Freire n. 14.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de fevereiro de 1920. — Ildefonso O. F. de Carvalho, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral é convidado o proprietario do immovel n. 26 da travessa Eduardo, Luiz Augusto de Miranda Valle, a substituir o deposito d'agua do mesmo, de accordo com a intimação desta repartição, sob n. 571, de 7 de abril de 1919.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de fevereiro de 1920. — Ildefonso O. F. de Carvalho, pelo chefe da secção.

Fiscalisação do Porto do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. engenheiro chefe são convidados os Srs. Rocha Couto & Comp., Dias Garcia & Comp., Fonseca Almeida & Comp., Fontes Garcia & Comp., Botelhos & Oliveira, Companhia Fornecedora de Materiaes, Hime & Comp., M. Lopez da Silva & Comp., Mayrink Veiga & Comp. e Borlido Maia & Comp., a virom assignar, no dia 25 do corrente, o contracto para o fornecimento de diversos materiais, durante o primeiro semestre do corrente anno, que obtiveram em concorrência publica de 2 de janeiro desta anno.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Antonio C. C. Fróes, 3º escripturario.

Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas

Gabinete do inspector

De ordem do Sr. inspector, declaro, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, que vai ser adquirido, aos Srs. Oscar Taves & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 91, nesta Capital, o seguinte material, cuja falta está causando embaracões ás urgentes medidas de soccorro contra a actual secca que flagella o Nordeste.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1920. — C. Figueira, 1º official, com exercicio no gabinete.

Relação do material a que se refere o edital acima

1 (um) moinho especial para um poço com a profundidade de 140m,65 e uma columna de agua de 4m,00 composta de catavento «Star» de 16 pés de diametro, de engrenagem dupla com torro

galvanizada, solida, de quatro postes e 40 pés de altura; cabeça de poço reforçada com camara de ar; 140 metros de varilhas de madeira octogonaes de 2.1/4" com accopladore galvanizados, rebitados a cobre; cylindro de bomba de metal de 3.3/4" para tubo de 4" com valvulas de esphera e ralo forrado de tela; 140 metros de tubo galvanizado para succão e 20 metros de tubo galvanizado de 2.1/2" para descarga, pelo preço de..... moinho especial para um poço com 101m,67 de profundidade e 45m,00 de columna de agua; composto de catavento «Star» de 14' de diametro de engrenagem dupla, com torres solidas de quatro postes e 40' de altura; cabeça de poço reforçada com camara de ar; 60 metros de varilhas de madeira octogonaes de 2.1/4" com accopladore galvanizados rebitados a cobre; cylindro de bomba de me-

0 2.919,04

tal de 3.3/4" para tubo de 4" com válvulas de esfera e ralo forrado de tela; 60 metros de tubo galvanizado de 4" para sucção e 20 metros de tubo galvanizado de 2.1/2" para descarga, pelo preço de.....		\$ 1,998.00
3 (um)	moimho composto de um catavento «Star», de 12" de diametro, de engrenagem dupla, com torre solida de quatro postes e 40' de altura; cabeça de poço reforçada com camara de ar; 60 metros de varilhas de madeira de 2.1/4" com accopladores galvanizados rebitados a cobre; cylindro de bomba de metal de 3.3/4" para tubo de 4" com válvulas de esfera e ralo forrado de tela; 60 metros de tubo galvanizado de 4" para sucção e 20 metros de tubo galvanizado de 2.1/2" para descarga, pelo preço de.....	\$ 1,680.00
3 (tres)	moimhos sobressalentes compostos de cataventos «Star», de 12" de diametro, de engrenagem dupla, com torre solida de quatro postes e 40' de altura; standards de bomba reforçados com camaras de ar e torneiras; 60 metros de varilhas de madeira octagonaes com accopladores galvanizados rebitados a cobre; cylindro de bomba de metal de 2.1/4" com válvulas de esfera e ralos forrados de tela, e 100 metros de tubo galvanizado de 2.1/2" para sucção e descarga, pelo preço de.....	\$ 3,735.00
4 (seis)	reservatorios de ferro fundido, construídos por systema especial, consistindo de pequenas chapas de dimensões uniformes, aplainadas á machina, trocáveis entre si e com flanges internos.	

As dimensões de cada reservatorio serão de 1 ^m .80 de comprimento por 1 ^m .80 de largura por 1 ^m .50 de altura, tendo a capacidade approximada de 5.000 litros. Todos os cantos dos fundos e dos lados serão arredondados. Completos com todos os parafusos, porcas, arruelas, material para as juntas, estaços e flanges de sahida, pelo preço de.....		\$ 3,780.00
5 (quatro)	rolos de cabo de manilha de 2" de diametro com 150 metros cada um para perfuratriz «Keystone», pelo preço de.....	\$ 1,980.00
2 (dous)	rolos de cabo de aço de 3/8" de diametro, com 150 metros cada um para perfuratriz «Keystone», pelo preço de.....	\$ 124.00
20 (vinte)	metros de cano de ferro de alta pressão de 1/2", por.....	\$ 16.00
20 (vinte)	kilos de gaxeta em fios, por.....	\$ 38.00
50 (cincoenta)	metros de correia de 6" para polia, por.....	\$ 247.50
30 (trinta)	metros de correia de 4" para polia, por.....	\$ 125.00
6 (seis)	injectores «Pemberty», tamanho AA, por.....	\$ 98.00
30 (vinte)	curvas galvanizadas de 2", por.....	\$ 19.00
20 (vinte)	curvas galvanizadas de 1", por.....	\$ 12.00
20 (vinte)	uniões galvanizadas de 2", por.....	\$ 28.00
20 (vinte)	uniões galvanizadas de 1", por.....	\$ 16.00
10 (dez)	torneiras galvanizadas de 2", por.....	\$ 48.00
10 (dez)	ditas idem de 1", por.....	\$ 26.00
20 (vinte)	tees galvanizados de 2", por.....	\$ 17.00
20 (vinte)	tees galvanizados de 1", por.....	\$ 11.00
30 (trinta)	reduções galvanizadas de 2"x1", por.....	\$ 14.00
30 (trinta)	niplas galvanizadas de 2", por.....	\$ 12.00

Os preços acima em dollars, ouro americano, são para o material descarregado no porto do Natal, vindo consignado á esta inspectoría, por cuja conta correrão os direitos aduaneiros e mais despesas alfandegarias.

Inspectoría Federal de Obras contra as Seccas

(Gabinete do inspector)

De ordem do Sr. inspector, faço publico que no dia 6 de março proximo, ás 14 horas, serão recebidas, pelo signatario do presente edital, propostas para fornecimento á medida que forem apresentadas as guias de compra, dos artigos abaixo especificados, sob condições seguintes:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira selada, e ambas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou resalva que qualquer duvida faça.

II

O involucro contendo as propostas deverá ser acompanhado de outro tambem fechado em que cada concorrente reunirá os documentos de idoneidade e, tambem, o recibo da caução de 500\$000, depositados em moeda corrente ou em apolice da divida publica, no Thesouro Nacional, para garantia da assignatura do contracto.

III

A idoneidade dos proponentes será julgada e examinada no dia 8 do alludido mez de março, ás 13 horas, antes da abertura das respectivas propostas.

IV

O concorrente preferido se obrigará ao cumprimento de todas as condições do presente edital e depositará, no Thesouro Nacional, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente ou apolice, ao portador, da divida publica, para garantir a execução do seu contracto. No caso de recusa ou não comparecimento á assignatura do contracto, dentro do prazo previamente fixado, o concorrente preferido perderá

direito a essa caução, que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional.

V

A Inspectoría fica livre o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer. No caso, porém, de um proponente apresentar grande maioria de artigos mais vantajosos do que outro qualquer, reserva-se a Inspectoría o direito de, em relação ao fornecimento dos demais artigos, contractar tambem com elle, desde que accete os preços minimos offercidos pelos demais concorrentes

VI

Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas com direito á melhor classificação, caberá ao Sr. inspector escolher a que julgar mais conveniente.

VII

A Inspectoría não fica obrigada a adquirir os artigos mencionados na relação abaixo, e sim os que necessitar dentro dos recursos da sua verba orçamentaria. Igualmente não tomará em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem, apenas, o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

O pagamento dos fornecimentos realizados nos termos dos contractos, provenientes deste edital será feito no Thesouro Nacional, por conta da consignação — Execução de obras — (pessoal e material) da verba 7^a, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

IX

O contracto que se lavrar em vista dessa concorrência deverá ser publicado e submettido ao registro do Tribunal de Contas e só será valido depois de registrado.

X

No contracto se observará o que dispõe o art. 131 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e o sello será o do registro simples por livro, obrigando-se, entretanto, o contractante a pagar o sello proporcional nas facturas que apresentar.

XI

O contracto poderá ser rescindido por acto ou despacho do Sr. inspector, quer haja ou não proposta do fornecedor, nos casos de abandono ou recusa deste em satisfazer os pedidos e independente de interpeção judicial, sujeitando-se tambem, neste caso, o contractante á perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

XII

Quaesquer outros informes serão prestados, pelo abaixo firmado, todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas.

Inspectoría Federal de Obras contra as Seccas, 18 de fevereiro de 1920. — C. Figueira, 1^o official com exercicio no gabinete.

Relação dos artigos a que se refere o edital acima

Borracha «American Pencil Co.», numero 456, em tablettes.
Borracha «Elephante» 300/12.
Borracha «Apollon» n. 2.234, em tablettes.
Idem «Faber» para lapis e tinta, numero 410.
Borracha «Faber Comet», para machina de escrever.
Barbante de côr, fino.
Barbante branco, grosso.
Buvard de madeira «A. W. Faber».
Canetas «Eagle Pencil» ns. 1/3.
Canetas «A. W. Faber» n. 7.070.
Colchetes «Gem», grandes.
Colchetes «Gem», pequenos.

Colchetes «The Self Persing Fartener» n. 46.

Colchetes «Niagara».

Carimbo de borracha, conforme modelo.

Carimbo rotativo, data mudavel, conforme modelo.

Cestas de vime para papeis.

Cadernetas para alinhamentos.

Cadernetas para nivelamentos.

Cadernetas para locação.

Cadernetas para secções.

Cadernetas em papel quadriculado, em branco.

Capa para processo, conforme modelo.

Duplo decimetro «Casella», em marfim.

Duplo decimetro «Casella», em osso.

Encadernação do *Diario Official*, conforme modelo.

Envelope timbrado, conforme modelo, de 0,15x0,20.

Envelope timbrado, conforme modelo, de 0,15x0,30.

Envelope timbrado, conforme modelo, de 0,30x0,45.

Esquadro de celluloid, grande.

Esquadro de celluloid, pequeno.

Espelo de ferro para papeis.

Estojo «Kern», completo.

Estojo «Kern», pequeno.

Fita para machina «Remington», preta.

Giz branco.

Grampo para machina «Hotchkiss».

Gomma-arabica «Maurin», liquida.

Godel de louça com tampa.

Impressos, conforme modelo. (Elementos de composição de unidades do orçamento).

Impressos conforme modelo. (Folhas de medição, provisoria).

Impressos conforme modelo. (Folhas de medição final).

Lapis tinta «Indelible», com protector.

Lapis «Castell», h, hh, hhh.

Lapis «Graphite», h, hh, hhh e hb.

Lapis «Apollon», f, 2b, 3b e 4b.

Lapis «Faber» n. 8.826, azul.

Lapis «Faber», n. 2.685, encarnado.

Lapis «Faber» n. 3, preto.

Lapis «Dumas» n. 1.005.

Lapis «Bank» n. 425.

Livro de «Pontos», intercalado de mataborrão, conforme modelo.

Livro de «Protocollo geral», conforme modelo.

Livro em branco, 1/2 enc. de 100 folhas, de 0,16x0,26.

Nankim superior, 20-C.

Nakim «Hyggins», liquido.

Papel de linho pautado de 0,20x0,28, branco.

Papel e envelope de linho especial para carta, timbrado, conforme modelo, grandes.

Papel e envelope de linho especial para cartas, timbrado, conforme modelo, pequenos.

Papel carbonado «Red Seal», de 40x50.

Papel carbonado «Red Seal», officio.

Papel almasso «Fiume», de sete kilos.

Papel de linho fino para repetição de cópias em dactylographia, sem pauta, e em 1/2 folha.

Papel para machina de calcular «Burroughs».

Papel de linho fino para officio, timbrado, conforme modelo, e em folhas inteiras.

Papel para processo, conforme modelo.

Papel mataborrão branco para buvard.

Papel mataborrão em cores, folhas.

Papel inglez de 42 kilogrammos para embulho, mão de 25 folhas.

Papel hygienico superior, pacote de 1.000 folhas.

Papel para calculo em 1/4.

Papel tela «Imperial», de 0m,97x10m.

Papel tela «Schleicher», de 1m,20x20m.

Papel de ferro prussiato «Labor Omnia», de 1m x 10m.

Papel «Canson», n. 54.

Papel «Canson», de 1m,50x10m., numero 1.260.

Papel vegetal n. 1.160, de 0m,75x10m.

Papel milimetrado «Schleicher».

Papel milimetrado.

Penna «Leonardt», n. 516, dourada.

Penna «William Mann's», n. 1.

Penna «Gillot», ns. 170 e 850.

Penna «Branduer», n. 530.

Penna «Mallat n. 12», fina.

Penna «Esterbrook», Fine, Relief, dourada.

Penna «Cheath», n. 808.

Penna «Rhond».

Peso de ferro para papeis, grande.

Pincel duplo para aquarella, sortidos.

Percevejo de metal, grande.

Regua de borracha, de 0m,50.

Regua milimetrada, de madeira, de 0m,50.

Regua milimetrada de buxo, de 0m,50.

Regua «T», de madeira, de 0m,60.

Tinteiro typo «Soennecken», duplo.

Tinteiro de crystal, duplo.

Tinta para carimbo.

Tinta «Stephens», Bleu, Black.

Tinta «Stephens», carmin.

Tinta «Lefranc», qualquer cor, bisnaga.

Tinta «Lefranc», qualquer cor, tablete.

Timpano de metal, grande.

Tira-linhas «Kern», n. 5.034.

Tripo-decimetro de marfim.

Transferidor «Kern», n. 5.227.

Talões de pedido, conforme modelo.

Transferidor de xilonite «Kenffel».

Trenas de aço de 30 m.

Transito de «Gurley».

Bolsas para papel, de 0m,13x0m,16.

Balistas.

Clinometros de «Casella».

Correntes de 20 metros.

Miras faltantes de «Casella».

Níveis de «Gurley».

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

TERCEIRA SECÇÃO

Tornando-se necessaria a prova de estar isento de onus e quite para com a Fazenda Publica o terreno situado nos fundos do predio n. 33 da rua Vianna, nesta Capital, pertencente ao espolio do coronel Joaquim Pedro Salgado e sua mulher D. Maria José Palmeira Salgado, afim de se poder lavrar a escriptura de venda que os mesmos contractaram com a Fazenda Nacional, para ser o alludido terreno aproveitado pelo Observatorio Nacional, convido os herdeiros do referido coronel a apresentarem a esta directoria geral a citada prova.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 24 de fevereiro de 1920. — O director geral, Mario B. Carneiro.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro faço publico que até 30 de março proxima futuro, serão recebidos na sede desta directoria, a rua Matta Machado n. ou nas sedes das inspectorias

veterinarias nos Estados, os pedidos de auxilio para a importação de animaes reprodutores que, de accordo com o decreto numero 11.579, de 12 de maio de 1913, pretendam fazer, no corrente anno, os criadores registrados neste ministerio, os governos estaduais ou municipais, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação, e as estações zootecnicas reconhecidas idôneas.

Nos termos do art. 27, verba XIV, n. VIII, letra a, da lei n. 3.991, de 5 do corrente, o referido auxilio consistirá exclusivamente no pagamento do frete dos animaes importados, immunização dos mesmos, o no respectivo transporte dentro do paiz, sendo esses favores na conformidade do art. 41 da dita lei, concedidos proporcionalmente aos criadores de todos os Estados, tendo-se em vista a necessidade dos seus respectivos rebanhos.

Outrosim, faço publico que, tendo o art. 40 da lei citada modificado o art. 2º do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1913, será concedido o auxilio em custo o frete de quatrocentos mil reis (papel) por cabeça, para os bovinos das raças zebu e respectiva procedencia importados pelos portos brasileiros desde Victoria até o extremo septentrional do paiz.

Os pretendentes a qualquer auxilio dos acima alludidos deverão mencionar em seus requerimentos:

a) o numero, especie, raça e idade dos animaes a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o lugar onde devem ser entregues os animaes;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e a raça dos animaes que possuem para cruzar ou constituir um nucleo de raça pura;

d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe.

Todos os requerimentos deverão ser sellados de conformidade com as leis federacs e, quando não forem de governos estaduais ou municipais, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootecnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, em 27 de janeiro de 1920. — Alcides Miranda, director.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

Proposta apresentada pelo Sr. U. Joncker, para fornecimento e instalação de um elevador destinado ao novo edificio do Observatorio Nacional em São Januario.

De accordo com o edital de concorrência publica, para o fornecimento e instalação de um elevador destinado ao novo edificio do Observatorio Nacional em São Januario, publicado no *Diario Official* do dia 20 de janeiro de 1920, foi apresentada a unica proposta seguinte:

Ilmo. Sr. director de Meteorologia e Astronomia. — U. Joncker propõe fornecer e installar um elevador marca «Brasil» no novo Observatorio Nacional no morro São Januario de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* do mez de fevereiro de 1920, pela quantia de 17:500\$000 (dezesete contos e quinhentos mil reis). — Rio de Janeiro 18 de fevereiro de 1920. — U. Joncker. Devidamente inutilizadas duas estampilhas de 300 reis (trezentos reis), do Thesouro Nacional. (

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «Deutsches Tageblatt»

RELATORIO, BALANÇO E PARECER DO CONSELHO FISCAL QUE DEVE SER APRESENTADOS À ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 27 de FEVEREIRO DE 1920

Srs. accionistas — A directoria, cumprindo o disposto do art. 16 dos estatutos, vem apresentar-vos o relatório sobre occorrenças sociais, que se deram durante o período de 12 de setembro de 1919 até a presente data.

Não se reiniciou a publicação do *Deutsches Tageblatt*, interrompida desde 3 de novembro de 1917, devido às circunstâncias expostas no relatório de 12 de setembro de 1919, publicado no *Diario Official* do dia 18 de setembro de 1919. A directoria, até esta data, sob diversos pontos de vista considerou;

nom oportuna, nem viavel a resdição do *Tageblatt*, deixando a resolução sobre o destino a dar a essa folha ao criterio dos Srs. accionistas.

A directoria submete á vossa apreciação o balanço da sociedade, fechado em 31 de dezembro de 1919, e acha-se á vossa disposição para esclarecimentos que, porventura, desejardes.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1920. — Os directores, Otto Mattheis. — Richard Reverdij. — Gustav Erb.

BALANÇO

Activo

Accionistas.....	45:000\$000
Machinismos e inventario....	3:200\$000
Contas correntes e diversas contas.....	41:083\$740
Lucros e perdas.....	29:697\$560
	118:981\$300

Passivo

Capital.....	100:000\$000
Contas correntes e diversas contas.....	18:981\$300
	118:981\$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Os directores, Otto Mattheis. — Richard Reverdij. — Gustav Erb.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma *Deutsches Tageblatt* examinando, com a devida attenção, como lhe cumpre, a escripturação da empresa concernente ao anno social de 1919, achando tudo em boa ordem, recommenda á assemblea geral a approvação do balanço, fechado em 31 de dezembro de 1919.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1920. — O conselho fiscal, R. Hans Stollz. — L. Lewin, — Th. Matthiesen.

Companhia Estrada do Ferro e Minas de S. Jeronymo

Rua de Alfandega n. 28 — 2º andar

RIO DE JANEIRO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Debit

Fabrica de briquetes.....	153:000\$000
Estrada de ferro em traço.....	1.069:840\$000
Instalações em xarqueadas.....	172:351\$000
Estudos e concessões federaes.....	2.990:021\$680
Olaria.....	24:600\$000
Semoventes.....	4:125\$000
Movéis e utensilios.....	27:834\$990
Novo embarcadouro.....	207:733\$105
Abastecimento de agua.....	57:500\$000
Instalação telephonica.....	41:100\$000
Instalação electrica em xarqueadas.....	18:800\$000
Instalação electrica nas minas.....	57:600\$000
Instalações em Pelotas.....	8:070\$830
Material fluctuante.....	6.050:022\$420
Fabrica de polvora.....	3:750\$000
Torreos e sondagens.....	320:000\$000
Material rodante.....	1.429:909\$660
Plantação de eucalyptus.....	20:200\$100
Carvão medido.....	4.500:000\$900
Caução da directoria.....	40:000\$000
Laboratorio.....	3:742\$600
Usina electrica.....	587\$000
Laboratorio no Rio.....	1:130\$000
Concessão municipal, força e luz, em S. Jeronymo.....	233:000\$000
Edificações.....	689:080\$800
Officinas.....	200:000\$000
	15.807:005\$185
Hospital.....	9:174\$770
Caixa Beneficente.....	40:266\$750
	19:441\$520
Poço n. 1.....	287:229\$850
Poço n. 2.....	542:713\$510
Poço n. 3.....	1.102:772\$839
	1.992:716\$109
Encomendas.....	244:013\$199
Almoxarifado.....	1.020:863\$312
	1.264:876\$511
Aplices caucionadas.....	50:000\$700
Material fluctuante arrendado.....	590:000\$000
Carvão em stock.....	455:868\$830
Aplices federaes.....	720:645\$000
Companhia Brasileira Transporte Carvão.....	48:000\$000
Depositos e cauções.....	60:331\$830
Contas correntes.....	1.005:159\$534
Contas a receber.....	18:529\$100
Juros a receber.....	22:881\$660
Ministerio da Agricultura.....	830:000\$000
	4.926:882\$122
Dinheiro em caixa.....	120:738\$105
Bancos.....	543:385\$310
	664:123\$415
S. E. ou O.....	23.239:558\$811

Haver

Capital: Dividido em 120.000 acções de 100\$ cada uma.....	12.000:000\$000
Fundo de reserva.....	907:761\$673
Fundo de depreciação do material.....	3.501:978\$861
Fundo de regularização de dividendos.....	500:000\$000
Fundo de amortização do capital.....	1.373:618\$900
Fundo de aquisição de material ou bonus.....	900:000\$000
Fundo de seguros por accidente de trabalho.....	100:000\$000
Fundo de contas de seguro.....	100:000\$000
Lucros suspensos.....	473:230\$217
	7.556:589\$631
Dividendos atrasados.....	10:460\$000
2º dividendo.....	600:000\$000
	610:460\$000
Salarios a pagar.....	226:172\$800
Contas a pagar.....	100:336\$360
Comissões.....	51:000\$000
Gratificações.....	15:000\$000
	392:509\$100
Accções caucionadas.....	40:000\$000
Empréstimo hypothecario.....	2.000:000\$000
Arrendamento de material fluctuante.....	590:000\$000
Aplices em caução.....	50:000\$000

Rio Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Visto Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, director-presidente. — Jonathan Chaves Campello, conta-

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Segundo semestre de 1919

D. lito		Credito	
Saldo desta conta.....	3:904\$900	Fabrica de polvora.....	11:337\$710
Abastecimento de agua.....	3:422\$950	Commissões.....	4:663\$245
Installação telephonica.....	789\$610	Rendas diversas via ferrea.....	1:909\$500
Installação electrica em xarqucadas.....	3:923\$770	Carvão.....	9:323:968\$160
Installação electrica nas minas.....	2:277\$000	Rendas de immoveis.....	28:700\$971
Officinas em xarqucadas.....	5:570\$820	Rendas de immoveis.....	48:217\$800
Conselho fiscal.....	2:700\$000		
Impostos.....	17:978\$800		
Honorarios.....	18:000\$000		
Gratificações.....	9:215\$000		
Pretes de carvão.....	43:183\$240		
Taxas e capatazias.....	55:595\$700		
Avarias.....	195\$000		
Extra de carvão.....	39:889\$362		
Transporte maritimo (Lagôa).....	252:367\$953		
Transporte fluvial.....	73:977\$380		
Ordenados.....	124:430\$600		
Sondagens geologicas.....	4:937\$050		
Concessão municipal força e luz de S. Jeronymo....	7:076\$820		
Transporte terrestre.....	155:921\$140		
Zeladoria.....	28:406\$600		
Extração no POCO 1.....	336:133\$925		
Extração no POCO 2.....	752:960\$930		
Despezas de viagem.....	19:520\$900		
Carvão e annexos.....	52:538\$366		
Officinas.....	20:327\$900		
Despozas geraes.....	56:203\$380		
Imposto de dividendo.....	30:000\$000		
Dividendo.....	600:000\$000		
Commissões.....	51:00\$000		
Gratificações.....	15:000\$000		
Fundo de reserva.....	132:029\$019		
Fundo de amortização do capital..	82:000\$000		
Fundo de depreciação do material..	126:409\$036		
Fundo de regularização de divi-			
dendo.....	53:639\$013		
Fundo de aquisição material.....	93:139\$953		
Fundo de seguros por accidentes			
no trabalho.....	89:073\$160		
Fundo conta seguros.....	50:000\$000		
	606:296\$191		
S. E. ou O.....	3.388:797\$386	S. E. ou O.....	3.388:797\$386

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919, — Visto: — Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, director-presidente, — Ignathas Chaves Campello, contador.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Minerva

BALANÇO SEMESTRAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo			
Accionistas :		Bello Horizonte.....	544\$993
Entradas a realizar.....	600:140\$000	Santos.....	6:469\$100
Titulos da divida publica :		Curityba.....	1:637\$820
Valor de 500 apolices da divida publica, de 1:000\$		Pelotas.....	1:117\$980
cada uma, juro de 5 %, das quaes se acham			
caucionadas no Thesouro Nacional 200 (no valor		Letras a receber :	
de 200:000\$) e 6 pertencem ao fundo de previ-		Saldo desta conta, pelas emittidas em garantia do	
dencia.....	469:893\$100	pagamento de premios.....	5:910\$100
Acções caucionadas :		Juros de apolices :	
Pelas que garantem a gestão da directoria.....	40:000\$000	Saldo a receber pelo juros de 500 apolices no 2º se-	
Móveis e utensilios :		mestre vencido.....	12:500\$000
Valor dos existentes.....	18:667\$600	Contas correntes :	
Caixa :		Saldo desta conta (devedores).....	21:166\$734
Saldo em poder do thesoureiro.....	10:736\$003	Contracto de seguro maritimo:	
Banco do Brasil :		Contractos em cobrança.....	25:588\$070
Saldo em conta corrente.....	1:065\$650	Premios maritimos, c/movel :	
Banco Commercial do Rio de Janeiro :		Saldo desta conta.....	8:265\$779
Saldo em conta corrente.....	1:024\$600	Contractos de seguros terrestres :	
Banco Popular do Rio de Janeiro :		Contractos em cobrança.....	22:153\$830
Saldo em conta corrente.....	2:018\$100	Premios terrestres, c/movel :	
Agencias :		Saldo desta conta.....	219\$810
Saldo em poder dos nossos agentes :		Avaria grossa a liquidar :	
Natal.....	132\$773	«Pernambuco», s/s.....	19:076\$590
Recife.....	9:852\$790	«Minas Geraes», s/s.....	2:217\$995
Aracaju.....	230\$8.0	«Nazareth», s/s.....	5:770\$075
		«Pará», s/s.....	2:539\$110
		«Santa Catharina», s/s.....	68\$660
		«Indomable», s/v.....	9:204\$720
		«Presidente Bruno», s/v.....	1:084\$178
		«San Martin» s/v.....	726\$757
			34:687\$023

Questões no Fóro :

Chata Adelaide.....	2:957\$350	
Lancha Rio Pixuna.....	2:190\$460	
Lugre Rio Branco.....	575\$000	
Vapor Ibiapaba.....	2:625\$500	8:348\$310

Estampilhas :

Valor das existentes em cofre.....	630\$594	
	4.303:050\$851	

José Rainho da Silva Carneiro, director-presidente. — Jayme B. Martins, guarda-livros.

Passivo

Capital :		
Valor de 10.000 acções de 100\$.....	1.000:000\$000	
Caução da directoria :		
Pela garantia da gestão da directoria.....	40:000\$000	
Fundo de reserva :		
Saldo desta conta. (N. 14, art. 2º do decreto numero 5.072 de 12 de dezembro de 1903).....	102:784\$001	
Fundo de providencia :		
Saldo desta conta.....	40:361\$197	
Dividendos a pagar :		
Saldo a pagar, pelos dividendos 9 a 13.....	5:987\$600	
Dividendo n. 14 (a distribuir) :		
Importancia a pagar.....	20:000\$000	
Imposto do dividendo :		
Importancia a pagar no Thesouro.....	1:000\$000	
Imposto de fiscalização :		
Importancia a pagar ao Thesouro.....	2:674\$377	
Porcentagem á directoria :		
Saldo desta conta.....	2:404\$140	
Contas correntes :		
Saldo desta conta (credores).....	8:285\$236	
Contas garantidas :		
Saldo desta conta.....	109:267\$000	
	4.303:050\$851	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — José Rainho da Silva Carneiro, director-presidente. — Jayme B. Martins, guarda-livros,

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DA COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "MINERVA" NO SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Credito

De lucros suspensos :		
Saldo do semestre anterior.....	5:020\$204	
De fundo de sinistros :		
Pela importancia que se havia creditado a esta conta no semestre anterior, a fim de fazer face ao pagamento de sinistros occorridos no fim do mesmo semestre, mas sómente liquidados no corrente.....	100:000\$000	
De salvados :		
Saldo desta conta.....	3:930\$020	
De prêmios do seguro terrestres :		
Pela importancia relativa aos premios de contractos terrestres emitidos durante o semestre pela sede da Companhia e suas diversas agencias nos Estados.....	331:304\$010	
De prêmios do seguro marítimo :		
Pela importancia relativa aos premios de contractos maritimos emitidos durante o semestre pela sede da Companhia e suas diversas agencias nos Estados.....	523:228\$012	
De apolices do seguros :		
Saldo desta conta.....	4:564\$000	
Total.....	938:183\$046	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — José Rainho da Silva Carneiro, presidente. — Jayme B. Martins, guarda-livros.

Debito

Lucros e perdas :		
A saldo desta conta.....	2:320\$135	
Reserva :		
A saldo desta conta pelos que effectuamos em diversas congêneres :		
No ramo terrestre.....	82:58\$938	
No ramo marítimo.....	202:234\$609	284:817\$547

Sinistros:

A saldo desta conta pelos que pagamos do ramo terrestre.....	515:744\$020	
Menos: a importancia recebida das nossas congêneres, pelos resseguros effectuados.....	196:434\$101	319:310\$819
No ramo marítimo.....	206:763\$392	
Menos: a importancia recebida das nossas congêneres, pelos resseguros effectuados.....	111:453\$023	95:310\$367
Bonus e commissões:		
A saldo desta conta.....		23:846\$925
Commissões e despesas das agencias:		
A saldo desta conta, pelas commissões pagas aos agentes nos Estados, e despesas e impostas das nossas agencias de:		
Rio Grande do Norte (Natal).....	403\$402	
Pernambuco (Recife).....	4:829\$90	
Sergipe (Aracaju).....	432\$00	
Minas Geraes (Bello Horizonte).....	2:188\$802	
S. Paulo (Santos).....	45:643\$206	
Paraná (Curitiba).....	5:413\$046	
Santa Catharina (Itajubá).....	1:305\$599	
Rio Grande do Sul (Pelotas).....	2:175\$463	
Rio Grande do Sul (Porto Alegre).....	10:574\$556	72:603\$121
Redução e annullação de premios:		
A saldo desta conta.....		6:808\$037
Despesas com a liquidação do sinistros:		
A saldo desta conta.....		2:530\$100
Despesas judiciais:		
A saldo desta conta.....		639\$700
Impostos:		
A saldo desta conta.....		17:202\$323
Juros e descontos:		
A saldo desta conta.....		958\$603
Honorarios:		
Pelos da directoria e conselho fiscal.....		25:800\$000
Ordenados:		
A saldo desta conta.....		66:720\$000
Despesas geraes:		
A saldo desta conta.....		11:438\$870
Propaganda:		
A saldo desta conta.....		4:000\$100
Sinistros ferro-viarios:		
A saldo desta conta.....		2:176\$900
Sinistros fluviaes:		
A saldo desta conta.....		540\$740
Somma.....		936:857\$126
Lucro liquido a distribuir.....		31:325\$920
Total.....		968:183\$046
Distribuição do lucro liquido:		
A fundo de reserva:		
20 % nos termos do art. 2º (n. II) do decreto numero 5.072.		6:265\$18
A fundo de providencia:		
5 % nos termos da resolução approvada em assembléa geral.....		1:566\$293
A dividendo n. 14:		
Para distribuição aos accionistas, á razão de 2\$ por acção.....		20:000\$000
A imposto de dividendo:		
A pagar no Thesouro pelo imposto correspondente ao dividendo acima.....		1:000\$000
A percentagem da directoria:		
Importancia que se distribue nos termos dos estatutos (art. 9º).....		2:404\$440
Total.....		31:325\$920

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — José Rainho da Silva Carneiro, presidente. — Jayme B. Martins, guarda-livros.

COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE-FLUMINENSE**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1920**

Aos dez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte, na sede da Companhia Força e Luz Norte-Fluminense, á avenida Rio Branco n. 59, 1º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás treze horas, reunidos doze accionistas, representando mil novecentas e vinte e cinco acções, o director Affonso Vizeu declarou que, de accôrdo com os annuncios publicados no *Diário Official* de 25 e 29 de janeiro proximo passado e 4 do corrente e 31 de janeiro e 8 do corrente no *Jornal do Commercio*, a presente assemblea tinha por objectivo tomar conhecimento do relatorio, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo e bem assim a eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes e por isso convidava os senhores accionistas a indicarem quem, dentre si devera presidir os trabalhos.

Sendo aclamado o Sr. Affonso Vizeu que assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Henrique de Passos Corrêa e Antonio Augusto Cardoso Porto, respectivamente primeiro e segundo secretarios e declarou aberta a sessão. Em seguida, foi pelo primeiro secretario lido o relatorio e parecer do conselho fiscal, o que tudo foi publicado no *Diário Official* de sete do corrente. O parecer do conselho fiscal é do teor seguinte: Senhores accionistas. O conselho fiscal da Companhia Força e Luz Norte-Fluminense, em observancia ás disposições legais, procedeu ao exame da escripturação e mais documentos da companhia e achou tudo na devida ordem. Assim pois, é de parecer e propõe que sejam approvados todos os actos e contas da directoria relativos ao anno de mil novecentos e dezenove. Rio de Janeiro, vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte. — *Julio Ferreira Vianna*. — *Francisco Candido Pereira*. — *Domingos Gonçalves Netto*. Sendo pelo presidente posto a votos foi tudo approvado, abstenendo-se de votar a directoria em suas contas e o conselho fiscal no seu parecer. Em seguida procedeu-se á eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes dando o seguinte resultado: Francisco Candido Pereira, trezentos e oitenta e cinco votos; Conrado Borlido Maia de Niemeyer, trezentos e oitenta e cinco votos; Julio Ferreira Vianna, trezentos e quarenta e cinco votos. Para supplentes: Manoel da Medeiros Raposo e José Giudice, trezentos e oitenta e cinco votos cada um e Domingos Gonçalves Netto, trezentos e quarenta e cinco votos. O presidente declarou empossados os membros do conselho fiscal em seus respectivos cargos, para que foram eleitos. Nada mais havendo a tratar o presidente mandou lavrar a presente acta, que vae por todos assignada. — *Affonso Vizeu*, presidente. — *Henrique de Passos Corrêa*, 1º secretario. — *Antonio Augusto Cardoso Porto*, 2º secretario. — *Julien Dercenne*. — P. p. de Jayme Augusto Pereira Porto, Conde de Agrolongo e Gustav Reichenbach, *Antonio Augusto Cardoso Porto*. — *Affonso Vizeu*, pelos seus filhos menores. — *Francisco Candido Pereira*. — *Julio Ferreira Vianna*. — *Domingos Gonçalves Netto*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1920

Aos dez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte, ás quatorze e

meia horas, na sede da Companhia Força e Luz Norte-Fluminense á avenida Rio Branco n. 59, 1º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos treze accionistas, representando mil novecentas e cincoenta acções, o director Sr. Affonso Vizeu assumiu a presidencia e declara que de accôrdo com a convocação feita no *Diário Official* de 25 e 29 de janeiro e 4 do corrente e no *Jornal do Commercio*, de 31 de janeiro e 8 do corrente, a presente assemblea tinha por fim tomar conhecimento de proposta da directoria para ser elevado o capital de mais duzentos contos de réis, sendo cem contos em dinheiro e cem contos de bonificação e por isso convidava os senhores accionistas a indicarem quem dentre si deveria presidir os trabalhos. Sendo aclamado o proprio Sr. Affonso Vizeu, que assumindo a presidencia convidou os Srs. Henrique de Passos Corrêa e Antonio Augusto Cardoso Porto, respectivamente primeiro e segundo secretarios. Em seguida mandou ler a proposta da directoria com os motivos para o augmento de capital e bem assim o parecer do conselho fiscal que é do teor seguinte: Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Força e Luz Norte-Fluminense, tomando na devida consideração uma proposta da directoria no sentido de ser elevado o capital social para mais duzentos contos de réis, são de parecer que seja approvada a referida proposta, visto que as razões apresentadas attendem aos interesses da companhia. Rio de Janeiro, cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte. — *Julio Ferreira Vianna*. — *Domingos Gonçalves Netto*. — *Francisco Candido Pereira*. Sendo posta em discussão, foi ella approvada por maioria de votos. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrados os trabalhos e mandou lavrar esta acta que vae por todos assignada. — *Affonso Vizeu*, presidente. — *Henrique de Passos Corrêa*, 1º secretario. — *Antonio Augusto Cardoso Porto*, 2º secretario. — *Julien Dercenne*. — P. p. de Jayme Augusto Pereira Porto, Conde de Agrolongo e Gustav Reichenbach, *Antonio Augusto Cardoso Porto*. — *Affonso Vizeu*, por seus filhos menores. — *Francisco Candido Pereira*. — *Julio Ferreira Vianna*. — *Domingos Gonçalves Netto*. — *Joaquim Pedro do Couto Pereira*.

SOCIEDADE ANONYMA COOPERATIVA ECONOMICA**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 1920**

Aos dezoito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte, á 1 hora da tarde, no escriptorio da sede á rua General Camara n. 97, reunidos numero legal de accionistas, como consta do livro de presentes, o presidente da sociedade, Sr. coronel Luiz Vernet, abre a sessão e pede a organização do mesa. O Sr. Alberto Corrêa Pinto pede a palavra e propõe para presidente da assemblea o Sr. Dr. Manoel Bastos de Oliveira que é accetado por unanimidade, e assumindo a presidencia, convida para secretarios os Srs. Alberto Corrêa Pinto e Esau Braga. O Sr. coronel Luiz Vernet faz entrega ao presidente do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço procedido a 31 de dezembro de 1919. O Sr. presidente pede ao secretario para proceder á leitura dos referidos documentos.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Em cumprimento ás prescripções da lei das sociedades anonymas e dos nossos estatutos, vimos relatar-vos e submeter ao vosso exame e julgamento os nossos actos e contas relativos ao anno de 1919.

NEGOCIOS

Como se evidencia pelo balanço, correram com a regularidade natural e si não foram de grande resultado, foram, no entretanto, remunerativos.

DIRECTORIA

Com a partida do nosso presidente Sr. José de Andrade Teixeira, para a Europa, assumiu esse cargo o Sr. coronel Luiz Vernet. Foi bem sensível a falta do nosso digno presidente, mas cremos ter feito o possivel para manter no mesmo nivel, a sua proficiente administração.

DIVIDENDO

A quota que coube aos accionistas foi de 21:000\$. Vamos distribuir (dez mil réis) 10\$ por acção, equivalente a 10 % ao anno sobre o capital, levando o excedente a fundo para regularização de dividendos.

PERCENTAGEM DA DIRECTORIA

A que coube aos directores importa em 3:500\$000.

PERCENTAGEM DE SOCIOS

A que coube aos socios importa em 7:000\$000.

BALANÇO

Em cumprimento ao regulamento fiscal, publicamos o nosso balanço no *Diário Official* de 30 de janeiro do corrente anno.

CONSELHO FISCAL

Temos de eleger os membros effectivos e supplentes como determina a lei e pedimos o preenchimento dessa formalidade legal.

MOVIMENTO FINANCEIRO

A quota levada a lucros suspensos foi pequena e cremos mesmo que não suportará os prejuizos naturais do proximo anno de 1920, mas como ainda resta uma somma regular da de 1918, cremos estar a coberto de qualquer emergencia.

CONCLUSÃO

São estas as informações que devemos prestar sobre os negocios da sociedade.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1920.

— *Luiz Vernet*. — *Luiz Francisco Leal*.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, cumpriam as disposições da lei das sociedades anonymas, vem apresentar o seu parecer sobre os actos administrativos da directoria, relativos ao anno de 1919.

No desempenho de suas attribuições, os membros do conselho fiscal examinaram a escripturação, verificaram documentos, constatando clareza e exactidão.

Por essa razão, são de parecer e propõem:

Que sejam approvados os actos da directoria, relatorio e balanço de 1919.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1920.

— *Manoel Carvalho Soares da Costa*. —

— *Alberto Corrêa Pinto*. — *Esau Braga*.
Finda a leitura, o Sr. presidente declara que está em discussão o relatorio.

balanço e parecer do conselho fiscal. Não havendo quem peça a palavra sobre o assumpto, o Sr. presidente submete á votação, sendo aprovado por unanimidade, deixando de votar o Sr. Luiz Vermet e o Sr. Luiz Francisco Leal, actual presidente e secretario da sociedade, tendo igual procedimento os membros do conselho fiscal. O Sr. presidente declara que vai proceder á eleição do conselho fiscal e suplentes. O Sr. coronel Zacharias Borba dos Santos propõe a seguinte chapa:

Para membros effectivos do conselho fiscal:

Miguel Augusto da Costa Vaz.

Alberto Corrêa Pinto.

Manoel Carvalho Soares da Costa.

Para suplentes:

Esau Braga.

Dr. Manoel Bastos de Oliveira.

Coronel Zacharias Borba dos Santos.

Posta a votos a proposta é approvada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão por uma hora para ser lavrada a presente acta, findo o que é lida, approvada e assignada pelos presentes.

Manoel Bastos de Oliveira. — Alberto

Corrêa Pinto. — Esau Braga. — Luiz

Vernet. — Luiz Francisco Leal. — Por

procuração de José de Andrade Teixeira,

Alberto Corrêa Pinto. — Cecília Formiga

Leal. — Manoel Carvalho Soares da

Costa. — Augusto José de Souza. — Za-

charias Borba dos Santos. — José Al-

berto Fernandes. — Carlos Laranjeira

Formiga. — Antonio Pereira da Silva.

Joanna Meirelles Nazareth. — An-

drade Teixeira & Comp.

Confere com o original.

Rio, 23 de fevereiro de 1920. — Luiz

Francisco Leal, secretario.

COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA FÉ

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 1920.

Aos vinte e sete dias do mez de janeiro de 1920, ás 15 horas, achando-se reunidos na sede da Companhia Industrial Santa Fé, á avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, vinte e um accionistas, representando nove mil trezentas e vinte acções, mais de 3/4 do capital social, conforme o livro de presenças, o Sr. Dr. Theodomo Carneiro Santiago, director-presidente, declara aberta a sessão e pede aos Srs. accionistas a indicação de quem deva presidir os trabalhos desta assembleia.

Aclamado presidente, o Sr. commendador Gabriel Marques Carregal, este Sr. ao assumir a presidencia, agradece a escolha do seu nome para tão honroso cargo e convida para secretarios os Srs. commendador Joaquim Carvalho da Costa e Fernando Marinho.

Assim constituída a mesa, e tendo sido approvada a acta da ultima assembleia extraordinaria na mesma sessão, o Sr. presidente declara que o fim da presente assembleia extraordinaria é o constatar dos annuncios publicados no Diário Official de 23, 24 e 27 do corrente mez, e Jornal do Commercio de 23, 25 e 27, também deste mez, afim de autorizarem a emissão de um emprestimo por debentures. O Sr. Dr. Theodomo Carneiro Santiago pediu a palavra e, depois de algumas considerações justificativas, apresentou a seguinte proposta: «Companhia Industrial Santa Fé. — Srs. accionistas: Conforme a exposição que acabaes de ouvir, propomos que seja levantado um em-

prestimo de dous mil contos de réis (2.000.000\$000), em dez mil obrigações debentures ao portador, do valor de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, a juro de 8 % (oito por cento) ao anno, pago por semestre vencido, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno, isento de imposto de sello, que será pago pela companhia, resgatavel no prazo maximo de vinte e cinco annos, amortização annual de cem contos de réis, effectuada por compra até ao par, ou mediante sorteio, quando os titulos estiverem acima do par, começando a primeira amortização em 30 de junho de mil novecentos e vinte e cinco, reservando a companhia o direito de augmentar a amortização e resgatar o emprestimo antecipadamente, no todo ou em parte, ficando a directoria autorizada a negociar ou emitir o emprestimo ao par, ou seja duzentos mil réis (200\$), por titulo. Este emprestimo destina-se a solver compromissos já assumidos pela companhia, á conclusão das obras que estamos levando a effecto nas nossas propriedades e á realização de negocios que reputamos de grande vantagem para o futuro da nossa companhia.

O presente emprestimo gosará de todos os beneficios de garantia de primeira hypotheca sobre os bens da companhia, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893. Tratando-se de uma operação que não visa sinão melhor acautelar altos interesses confiados á nossa guarda, acreditamos não nos faltará o vosso indispensavel e animador assentimento. — Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1920. — Os directores, Theodomo Carneiro Santiago. — Isaltino Ribeiro Caldas Bastos. — A. J. Gomes Barbosa.»

Em seguida, pediu a palavra o Sr. Adriano Guidão que, depois de congratular-se calorosamente com os Srs. accionistas, pelas excellentes condições em que se acha a companhia, não só pelos elementos de exito de que elle é conhecedor, como também pela exposição que acabou de ser feita pelo Sr. director-presidente, na qualidade do relator do conselho fiscal, leu o seguinte: «Parecer — Srs. accionistas — o conselho fiscal da companhia Industrial Santa Fé, estudando a proposta que vos é apresentada pela directoria, para autorizardes o emprestimo de dous mil contos de réis, em obrigações debentures, ao portador, está de pleno accordo com a mesma e approva-a. — Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1920. — Adriano de Castro Guidão. — Primo Tavares da Motta. — José Rainho da Silva Carneiro.»

O Sr. presidente declara estar em discussão a proposta da directoria, acompanhada do parecer do conselho fiscal, e, ninguém pedindo a palavra, encerra a discussão e submittida á votação e sendo approvada, o Sr. presidente diz então o seguinte: Achando-se approvada a proposta do emprestimo, fica a directoria da Companhia Industrial Santa Fé autorizada por esta assembleia, que approvou a sua proposta, a negociar o emprestimo solicitado, dando em garantia da primeira hypotheca todos os bens e propriedades da companhia, constantes do seu activo e investida de poderes para assignar escripturas e demais documentos o actos necessarios para completa e perfeita legalidade da transacção.

Aproveita o ensejo para em nome da mesa, e certo de interpretar os sentimentos de todos os accionistas, congra-

tular-se por ver á frente da companhia um homem do valor intellectual e moral do Sr. Dr. Theodomo Carneiro Santiago, que representa uma garantia de seguro exito para a Companhia Industrial Santa Fé. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra os trabalhos e levanta a sessão, convidando os Srs. accionistas a permanecerem no recinto para a approvação da assignatura da acta.

Lavrada em duplicata, uma no respectivo livro e outra em separado, para os effectos legais, reabre-se a sessão, sendo a acta lida e approvada sem debate. Eu Joaquim Carvalho da Costa, servindo de 1º secretario, mandei lavrar a presente acta, que subscrevo e assigno com a mesa e demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1920. — Joaquim Carvalho da Costa. — Gabriel Marques Carregal. — Fernando Marinho. — Theodomo Carneiro Santiago. — Isaltino Ribeiro Caldas Bastos. — Arthur José Gomes Barbosa. — Albertina Lima Taborda. — Maria Hortencia de Abreu Sodré. — Adriano de Castro Guidão. — Antonio Leite da Silva Garcia. — Carlos Duarte de Oliveira. — Raul Meirelles Reis. — Antonio Dias Garcia. — J. Casimiro Drummond. — Caldas Bastos & Comp. — Thomaz Moreira Branco. — José Rainho da Silva Carneiro. — Manoel Joaquim da Costa Marques. — Manoel F. Azevedo Garcia. — Antonio Gomes Lima. — Por procuração de José Marques Pinheiro de Souza, Arthur José Gomes Barbosa.

Junta Commercial da Capital Federal. — Primeira secção — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 19 de fevereiro de 1920, archivou-se, nesta repartição sob o n. 5.300 o seguinte documento referente á Companhia Industrial Santa Fé, a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 27 de janeiro ultimo, que autorizou a directoria a emitir um emprestimo por debentures. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1920 (assignado sobre uma estampilha de cincoenta mil réis). — João Hygino de Araujo, 1º official. — Visto. J. C., em 20 de fevereiro de 1920. — Isidoro Campos, director.

ANNUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas na sede desta companhia, á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1920. — Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, presidente.

Companhia de Construções Modernas

Sociedade Anonyma

São convidados os subscriptores do capital da Sociedade Anonyma Companhia de Construções Modernas a se reunirem em assembleia geral de installação no predio n. 124 da rua Buenos Aires, no dia 26 do corrente ás 2 horas da tarde.

Os incorporadores. — Edgar Gomes Pereira. — José Ignacio de Brito.

Companhia Commercial Brasileira

Tendo sido cumprido o disposto no art. 147 da lei sobre as Sociedades Anonymas, convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 10 de março proximo, ás 14 horas, á avenida Rio Branco ns. 106 e 108, 2º andar.

Ordem do dia

1. Leitura do relatório da directoria e balanço apresentado ao conselho fiscal para o exercício de 1919 e parecer do referido conselho fiscal.

2. Deliberação da assembleia sobre estes documentos.

3. Eleição da directoria e conselho fiscal para 1920.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1920.

A directoria.

Instituto La-Fayette**ASSEMBLÉA GERAL**

Nos termos dos estatutos, convido os senhores accionistas da sociedade em commandita por acções Instituto La-Fayette a se reunirem em assembleia geral, na sede á rua Haddock Lobo n. 253, no proximo dia 2 de março, ás 20 horas, afim de ouvirem a leitura do relatório do director-gerente e parecer do conselho fiscal, sobre a administração do anno financeiro de 1919.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1920. —
La Fayette Côrtes, director-gerente.

Palacio Bañear**Sociedade anonyma**

São convidados os senhores subscritores das acções desta sociedade anonyma a se reunirem em assembleia geral no dia dous de março do corrente anno ás dezesseis horas no escriptorio dos incorporadores á rua Sachet n. 4, afim de deliberarem sobre a constituição da sociedade. Os documentos de que trata o artigo setimo do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se no escriptorio dos incorporadores.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1920. —
A incorporadores.

Sociedade Anonyma Serraria Moss

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede desta sociedade á rua Barão de S. Felix d. 148.

Ficam desde já convocados os mesmos senhores a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia vinte e quatro de março proximo futuro, ás 14 horas, na sede desta sociedade, para os fins de que trata o art. 143 do mesmo decreto e eleição do conselho fiscal e suppletos.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1920. —
A directoria.

Montepio da Família**Sociedade de Seguros de vida**

São convidados os Srs. socios a se reunirem no dia 28 do corrente, ás 10 horas, na sede social, á rua Quintino Bocayuva n. 4, 1º andar, em assembleia geral ordinaria, de accordo com o art. 43 dos estatutos, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas relativos ao anno de 1919 com parecer do conselho fiscal, e elegere a directoria e o conselho fiscal, constituindo-se em seguida em assembleia geral extraordinaria para deliberarem sobre a reforma dos arts. 7º e 9º, e outros dos estatutos sociaes.

S. Paulo, 13 de fevereiro de 1920. — Dr. Arthur Fajardo, presidente.

Companhia America Fabril

Sede social—Rua da Candelaria n. 67

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria em continuação á realizada a 20 do corrente, no dia 26 tambem do corrente mez, ás 14 horas, na sede social á rua da Candelaria n. 67, afim de tomarem conhecimento do laudo dos Srs. leuvalos nomeados em a dita assembleia e deliberarem sobre elle e sobre os demais actos para augmento do capital social, respectiva subscrição e alteração dos estatutos.

Continuam suspensas as transferencias de acções até aquella data, inclusive, como depositadas no escriptorio da companhia as acções ao portador que o foram para o effeito daquelle assembleia geral.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1920. —
Pela Companhia America Fabril, o director-presidente, Alfredo C. da Rocha.

Fallencia de Luiz Duarte Leite

O syndico avisa aos interessados que é contratado diariamente á rua da Constituição n. 37, sobrado, de 14 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1920. —
J. Teixeira & Comp.

A Praça

Declaramos que nesta data alteramos a denominação de nossa firma social J. C. Miranda & Co. Limited, para a de

C. Miranda & Comp.

Estabelecidos com negocio de artigos sanitarios á rua da Quitanda ns. 48 e 50 e fabrica «S. Jorge», á rua general Pedro Alves numero 83 e 85. Continúa a nova firma com os mesmos elementos da antecessora.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1920. —
C. Miranda & Comp.

Companhia Souza Cruz

No escriptorio da companhia, á rua Gonçalves Dias n. 26, sobrado, se acham á disposição dos Srs. accionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1920. —
A directoria.

Casa Arens

(Sociedade Anonyma)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**1ª convocação**

Nos termos do art. 30 combinado com os do § 2º do art. 45 dos estatutos e com o art. 134 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, são por este convocados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Casa Arens, na sede social, á avenida Rio Branco n. 20, no dia 26 do vigente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a renuncia do Sr. director-thesoureiro, approvação de suas contas, exoneração da respectiva responsabilidade, reforma dos estatutos nos termos da proposta a ser apresentada na dita assembleia e outras medidas de interesse geral da sociedade, que forem suggeridas em a mesma reunião.

Consoante ás disposições do art. 15, paragraho unico dos estatutos, as acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da sociedade, á avenida Rio Branco n. 20, até o dia 23 do corrente, para que os possuidores possam votar.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1920. —
A directoria.

Fallencia de Guilherme Moreira de Brito Leal

A. Correição & Irmão, syndicos da fallencia de Guilherme Moreira de Brito Leal, declaram aos credores desta massa fallida que se acham diariamente das 15 ás 17 horas no escriptorio de seus advogados, na rua do Rosário n. 76, 2º andar, afim de attendê-los de accordo com o n. 1 do art. 65 da Lei de Fallencias.

Companhia Combustivel Economico**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De accordo com o art. 14 dos estatutos sociaes, são convocados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 28 de fevereiro corrente, ás 14 horas, á avenida Rio Branco n. 110, 1º, afim de tomarem conhecimento das contas da administração, relativas ao anno findo, e procederem á eleição da directoria e conselho fiscal.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

As acções deverão ser depositadas na forma do art. 18 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920. —
A directoria.

Companhia Fabril Santo Antonio**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convindo os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 6 de março proximo, ás 16 horas, no escriptorio da companhia, á rua de S. Bento n. 17, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria, referentes ao anno social, findo em 31 de dezembro de 1919, do parecer do conselho fiscal o elegere a novo conselho e seus suppletos.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir desta data até o dia em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. —
Antonio Ignacio Alves, presidente.

Banco Commercial do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convindo os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, que terá lugar no dia 1 de março proximo vindouro, ás 13 horas, no edificio deste banco, para resolverem sobre uma proposta da directoria, que importa na reforma de alguns artigos dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar esta assembleia.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1920. —
Dr. Louival J. de M. Souto, presidente.

Companhia Luz Stearica**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os Srs. accionistas desta Companhia são convidados a reunir-se na sede social, rua Benedicto Ottoni n. 19, em assembleia geral ordinaria, ás 13 horas do dia 2 de março proximo vindouro, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao anno de 1919, procederem á eleição dos membros da nova directoria, dos do conselho fiscal e respectivos suppletos, e, bem assim, tratarem da reforma dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a realização da assembleia geral ora convocada.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1920. —
A directoria.